



Expediente:
 Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –
 FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:

Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
 Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:

Jonas Fernando Hauschild (PDT)
 Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
 Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
 Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
 Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
 Mato Leão – AMVARP

Evandro Massing (PT)
 Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
 Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma
 solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO
METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Edital de pregão eletrônico 002/2023.

Objeto: registro de preços para aquisição de CESTAS BÁSICAS
 para municípios pertencentes ao CM GRANPAL e Consórcios
 conveniados.

Propostas: até às 09h do dia 22/11/2023.

Abertura: 09h.

Edital disponível em www.pregaobanrisul.com.br;
www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO REINALDO FEITEN

Diretor Executivo

Publicado por:
 Brayon Coitinho Marques
Código Identificador:D9D99D52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 009/2023 - PROCESSO 023-2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 009/2023 - PROCESSO 023-2023

O Presidente do CIRENOR, comunica aos interessados que está
 procedendo licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO
 PARA REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisição de LONA
 PLÁSTICA PRETA 150 MICRAS – 8m de largura E LONA
 PLÁSTICA PRETA 200 MICRAS - 8m de largura. A sessão
 pública será realizada no site
www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 23/11/2023, às 09h,
 horário de Brasília – DF. Informações: www.cirenor.rs.gov.br ou pelo
 telefone (54) 3343-3668.

Sananduva, 08 de novembro de 2023.

ULISSES CECCHIN –
 Presidente

Publicado por:
 Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:51D6122B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA
DA REGIÃO CARBONÍFERA

CIGA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O Consorcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região
 Carbonífera - CIGA Carbonífera, torna público que realizará dia
 23/11/2023 a partir das 09h00min, licitação Processo nº 010/2023 na
 modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR VALOR POR
 LOTE, objeto: Registro dos Preços AQUISIÇÃO DE CONTAINERS,
 PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO
 DE UNIDADES DE CAT (CENTRO DE ATENÇÃO AO TURISTA).
 Informações site www.portaldecompraspublicas.com.br. (51)3655-
 1399 Ramal 216.

General Câmara/RS, 08 de novembro de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
 Presidente

Publicado por:
 Marcos Leonardo Schmidt Silverio
Código Identificador:7632202F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO 010/2023
CRENCIAMENTO 01/2023

Processo Nº 2.003/2023

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 10 horas e 30 min, em sessão na Sala de Licitações do Consórcio Público Pró-Sinos, reuniram-se Jordana Luiza Reck, Deise Poeta dos Santos e Roberta Patuzzi Bernardes, abaixo assinados, todos integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório em epígrafe, a fim de proceder a análise e julgamento dos documentos de habilitação do interessado, conforme previsto no edital correspondente, e realizar os procedimentos cabíveis. Abertos os trabalhos, a CPL verificou que uma empresa manifestou interesse em participar do certame, a saber: **LUCAMARO SILVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 50.686.959/0001-59**. Dando continuidade à sessão, a CPL iniciou a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação. A documentação foi rubricada pela Comissão que considerou possível analisar com vistas ao julgamento. Dando prosseguimento à sessão, uma vez procedida a análise quantitativa e formal dos documentos apresentados, após analisar a vigência, autenticidade e veracidade dos mesmos, decidi: **HABILITAR PARA A ÁREA DE ENGENHARIA MECÂNICA E ENGENHARIA DE PRODUÇÃO** a empresa **LUCAMARO SILVA ENGENHARIA LTDA**. Nada mais tendo a constar, foi encerrada a presente sessão da qual eu, Roberta Patuzzi Bernardes, digitei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos.

Esteio, oito de novembro de dois mil e vinte e três.

ROBERTA PATUZZI BERNARDES	
Presidente da Comissão de Licitação	
JORDANA LUIZA RECK	DEISE POETA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Licitação	Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:88F31641

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO 009/2023**CREDENCIAMENTO 02/2023****Processo Nº 2.015/2023**

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 10 horas e 30 min, em sessão na Sala de Licitações do Consórcio Público Pró-Sinos, reuniram-se Jordana Luiza Reck, Deise Poeta dos Santos e Roberta Patuzzi Bernardes, abaixo assinados, todos integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório em epígrafe, a fim de proceder a análise e julgamento dos documentos de habilitação do interessado, conforme previsto no edital correspondente, e realizar os procedimentos cabíveis. Abertos os trabalhos, a CPL verificou que uma empresa manifestou interesse em participar do certame, a saber: **VON MUHLEN E FORTES ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 45.374.013/0001-69**. Dando continuidade à sessão, a CPL iniciou a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação. A documentação foi rubricada pela Comissão que considerou possível analisar com vistas ao julgamento. Dando prosseguimento à sessão, uma vez procedida a análise quantitativa e formal dos documentos apresentados, após analisar a vigência, autenticidade e veracidade dos mesmos, decidi: **HABILITAR PARA A ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL** a empresa **VON MUHLEN E FORTES ENGENHARIA LTDA**. Nada mais tendo a constar, foi encerrada a presente sessão da qual eu, Roberta Patuzzi Bernardes, digitei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos.

Esteio, oito de novembro de dois mil e vinte e três.

ROBERTA PATUZZI BERNARDES	
Presidente da Comissão de Licitação	
JORDANA LUIZA RECK	DEISE POETA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Licitação	Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:F6FEB469

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 170/2023 - CONVOCAÇÃO DE AUXILIAR DE
SAÚDE BUCAL**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, CONVOCA, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com Lei Municipal e a ordem do Processo Seletivo Simplificado vigente. Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
6º Classificado – ROBERTA VAISS CANALS

Capão do Leão, 09 de novembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Rosa Ramires
Código Identificador:E9128EA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 171/2023 - CONVOCAÇÃO VÁRIOS CARGOS
SAÚDE**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, CONVOCA, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com Lei Municipal e a ordem do Processo Seletivo Simplificado vigente. Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

ARTETERAPEUTA
1º Classificado – ROSANA DOS SANTOS NUNES

FISIOTERAPEUTA
1º Classificado – MARTA DA SILVA BROD

MUSICO TERAPEUTA
1º Classificado – ABNER EDUARDO COSTA VARGAS

ODONTÓLOGO
1º Classificado – EDUARDA CARRERA MALHÃO
2º Classificado – MARIANA DA SILVA MUÑOZ
3º Classificado – FELIPE CAMACHO CANTARELLI

TERAPEUTA OCUPACIONAL
1º Classificado – FABIANE DOS SANTOS SILVEIRA

Capão do Leão, 09 de novembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Rosa Ramires
Código Identificador:C61C6223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 33/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 33/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01, de 10/03/2023, torna público que: 1. Homologa-se o Resultado Final. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

Capão do Leão/RS, 09/11/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VILMAR MOTTA SCHMITT,

Prefeito Municipal de Capão do Leão/RS.

Publicado por:

Lenize Barcelos Agendes

Código Identificador:BD0DAA01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 399**

Nomeia Secretário para a SMSUVT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA

Art. 1º Fica nomeado EMANNUEL LUCENA FREIESLEBEM, matrícula 5663, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito, a contar de 06 de novembro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 06 de novembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:

Magda Rejane Chalmes Braga

Código Identificador:509393FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 401**

Determino pagamento e arquivamento.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na conclusão do Processo Administrativo Especial –PAE instaurado pela Portaria nº 225/2023, que diante dos fatos apurados, das provas produzidas e da análise do Processo restou comprovado que deve ser pago os serviços de atendimento a animais errantes, os quais foram prestados ao município, no período de 06 de dezembro de 2022 a 14 de março de 2023 e comprovados no presente processo.

Diante disso, DETERMINO que seja PAGO a empresa JARBAS XAVIER LTDA, CNPJ nº 18.500.513/0001-27, o valor de 10.538,93 (dez mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos) pelos serviços prestados de atendimentos veterinários emergenciais a animais errantes do município e que ao término dos trâmites legais, seja ARQUIVADO o presente Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, em 07 de novembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registra-se e cumpra-se

LUIS CARLOS SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:

Magda Rejane Chalmes Braga

Código Identificador:3E444026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 402**

Exonera Coordenador da Defesa Civil e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

E X O N E R A

Art. 1º Fica exonerado IDAILSON LUIZ ALVES do Cargo em Comissão de Coordenador da Defesa Civil a contar do dia 06 de novembro de 2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 07 de novembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:

Magda Rejane Chalmes Braga

Código Identificador:E78B4634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 403**

Nomeia Coordenador da Defesa Civil e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA

Art. 1º Fica nomeado DIEGO NICOLAU DELGADO SAUSEN para o Cargo em Comissão de Coordenador da Defesa Civil a contar do dia 07 de novembro de 2023

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 07 de novembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:07B7CCAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 404**

Designa servidores para fiscalizar a aquisição de plataforma de acessibilidade de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º. Ficam designados os servidores CARMEM REGINA DA SILVA, Matrícula 5671 (Titular) e/ou SOLANGE BALDEZ, Matrícula 5697 (suplente), como fiscais da aquisição de plataforma de acessibilidade, que será instalada no prédio do SCFV AMBRÓSIO..

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em Registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento ou supressão das quantidades, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: o fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 07 de novembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:6B900577

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 028/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023
RATIFICA**

O Prefeito Municipal de Lagoão no uso das atribuições que lhe confere o cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 028/2023 que visa a Contratação de empresa especializada para dar treinamentos para equipe da Secretaria da Saúde com foco nos programas CNES, SAI/SAIAH, e-Gestor inclusive auxiliando nos relatórios com base no banco de dados do E-SUS (Sistema único de Saúde). Sendo contratada

a empresa: FAR TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 33.061.467/0001-09 Localizada: rua Amaral Ferrador ,791, Centro, Cristal RS, no valor global de **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais) Esta licitação retifica nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 de Licitações e alterações posteriores.

Lagoão-RS, 07 de Novembro de 2023.

CIRANO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:BFD0C9C1

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 029/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023
RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoão no uso das atribuições que lhe confere o cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 029/2023 que visa a Contratação de Empresa para prestar serviços Consultoria e Avaliação Atuarial Data base 31/12/2023 para regime de Previdência de Lagoão RS. Sendo contratada a empresa ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA CNPJ 04.531.195/0001-57 com sede na AV Carlos Gomes ,111, 11 andar, Bairro Auxiliadora Porto Alegre RS. no valor de R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos reais), nos termos do art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Lagoão-RS, 08 Novembro de 2023.

CIRANO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:1D2F5C2D

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRONICO 013/2023**

TERMO DE PUBLICAÇÃO

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br :

PREGÃO ELETRONICO 013/2023. Abertura 23/11/2023 às 09:00 Hs. Objeto Aquisição de Pneus para diversos veículos e maquinas da Frota Municipal (Registro de preços).

Lagoão, 08 de Novembro de 2023

CIRANO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:1BB37E11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO Nº 120/2023**

SÚMULA DE CONTRATO Nº 120/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** TERRAPLANAGEM SOLO LTDA. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviço de hora máquina, preferencialmente de

escavadeira Hidráulica sobre esteiras, sendo permitida também a utilização de trator sobre esteiras, trator de pneus com raspadeira agrícola, retroescavadeira e pá carregadeira com operador para construção de 4 (quatro) micro açudes, reservatórios de água e similares, conforme memoriais descritivos e termo de referência em anexo. **VALOR TOTAL: R\$ 30.720,00** (trinta mil, setecentos e vinte reais). **DATA DO CONTRATO:** 07/11/2023. **MODALIDADE:** Dispensa nº 077/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotação: 958 Programa: 0076 Projeto: 1210 Categoria: 3449039 Recurso: 2016.

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:5EF0BDBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR SERVIDOR PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE
MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDER NECESSIDADE
EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

LEI MUNICIPAL Nº 1081, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal; art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; e arts. 246 a 250 da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade emergencial de excepcional interesse público, conforme permissão do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 246 a 250 da Lei Municipal nº. 544, de 30/01/2008, como meio e forma de prover função pública de médico pediatra. Parágrafo único. A necessidade de excepcional interesse público da Administração Pública local é resguardada legalmente por esta Lei Municipal, sendo que a relação oriunda de todo e qualquer contrato emergencial dela decorrente será exclusivamente administrativa, a título precário e temporário, por prazo determinado.

Art. 2º A contratação decorrente desta Lei Municipal será realizada conforme disposição no quadro que segue, para exclusivo atendimento de necessidade de excepcional interesse público local, na quantidade, função, carga horária semanal e padrão de vencimento

Vagas	Função	Carga horária	Vencimento
01	Médico pediatra	14h	Padrão 18

Art. 3º O contrato decorrente desta Lei terá prazo de validade de até seis meses, podendo ser renovado por igual período, nos termos do art. 248 da Lei Municipal nº 544, de 30 de janeiro de 2008.

Art. 4º O contrato decorrente desta Lei Municipal terá natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico, e o(a) contratado(a) será contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (INSS - Instituto Nacional do Seguro Social), conforme delimita o artigo 250, inciso IV, da Lei Municipal nº. 544, de 30/01/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel).

Art. 5º As atribuições da função pública, e a habilitação exigida para a contratação do servidor na forma desta Lei, constam no Anexo Único

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 07 de novembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 07/11/2023.

Local: Mural de exposição do átrio deste Órgão e Diário Oficial da FAMURS.

ANEXO ÚNICO

Função pública: médico pediatra

Atribuições:

Descrição Sintática: Clínica geral;

b) Descrição Analítica: Efetuar a recepção de pacientes, diagnósticos, recetar e todas as atribuições que caracterizam a profissão, segundo o Conselho Regional de Medicina. Executar os relatórios e registros requeridos pela Administração.

Condições de trabalho:

Geral: carga horária 14 horas

Especial: o exercício da função pública poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

a) Idade: mínimo 18 anos.

b) Instrução: ensino superior em medicina, com especialização em residência médica em pediatria.

c) habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe para atuação na área médica de pediatria.

Vencimento: padrão 18

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:88D2B491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 747, DE 09 DE ABRIL DE
2014.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1082 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 45 da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação da ementa da Lei Municipal nº 747, de 09 de abril de 2014:

Autoriza o Poder Executivo Municipal à adesão ao Programa Mais Médicos para o Brasil, e dá outras providências.

Art. 2º Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 747, de 09 de abril de 2014:

Art. 2º Os benefícios consistirão em:

I - auxílio moradia;

II - auxílio alimentação;

~~III - auxílio transporte;~~

IV – auxílio complementação.

Parágrafo único. Os médicos residentes em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado em Mariana Pimentel ou em Municípios limítrofes que fazem divisa territorial, não terão direito ao auxílio moradia, de que trata o inciso I.

Art. 3º Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 747, de 09 de abril de 2014:

Art. 3º O benefício do auxílio moradia será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Parágrafo único. Em caso de disponibilização de recurso pecuniário ao médico participante, este deverá comprovar, mensalmente, ao Poder Público que esse está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, devendo ser observado o disposto no art. 101, §4º da Portaria de Consolidação nº 01 de 2021, do Ministério da Saúde.

Art. 4º Cria o art. 4-A na Lei Municipal nº 747, de 09 de abril de 2014:

Art. 4-A O auxílio complementação será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único. O auxílio complementação será pago através de recurso próprio do Município.

Art. 5º Altera a redação do art. 5º da Lei Municipal nº 747, de 09 de abril de 2014:

Art. 5º O auxílio alimentação será concedido por meio de adiantamento, no valor de até R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, e será disponibilizado até o 5º dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data de efetivo exercício no Município.

Art. 6º Ficam revogados o inciso III do art. 1º e o art. 4º da Lei Municipal nº 747, de 09 de abril de 2014.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 07 de novembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 07/11/2023.
Local: Mural de exposição do átrio e diário oficial da FAMURS

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:AE904399

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EXTRATO DE DISPENSAS E CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA 48/2023 - CONTRATO 143/2023
Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e HIGH JUMP SUL LTDA

Finalidade: Locação de brinquedos infláveis para o evento natalino "Mariana em Festa 2023", que ocorrerá de 02 de dezembro de 2023.

Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 2.570,00 (dois mil, quinhentos e setenta reais).

EXTRATO DE DISPENSA 49/2023 - CONTRATO 144/2023
Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e AMPLA TOLDOS EIRELI – ME

Finalidade: Locação e instalação de pirâmides para serem utilizadas nos eventos do "MARIANA EM FESTA 2023", que se realizarão no mês de dezembro de 2023.

Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:451C8B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE OFICINAS PÚBLICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE OFICINAS
PÚBLICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO
DIRETOR

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, informa e convida os interessados a comparecer as Oficinas Públicas para colher subsídios da população para elaboração de proposta do novo PLANO DIRETOR de Mariana Pimentel.

Data	Hora	Local
25/11/2023	9h	E.M.E.F. Ana Barok, Estrada Geral, Zona Rural.
25/11/2023	9h	E.M.E.F. Dom Pedro II, Estrada Boqueirão, Zona Rural.
09/12/2023	9h	Centro Cultural Farol do Saber, Rua Benjamin Constant, Centro

O Município disponibilizará transporte para as localidades do interior, as rotas e os horários serão definidos posteriormente.

A Prefeitura Municipal informa, ainda, que outros esclarecimentos estão disponíveis no site <https://www.marianapimentel.rs.gov.br/>.

Mariana Pimentel, 08 de novembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI
Prefeito Municipal de Mariana Pimentel

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:B4965A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº. 327, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Srta. **MARIA EDUARDA NUNES VASZELEWSKI**, Assessor Administrativo, Padrão CC-1, nos termos da Lei nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 08 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 08 de novembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação:
Período: 30 Dias, a Contar da Data de 08/11/2023.
Local: Mural de Exposição Deste órgão.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:107A31EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2023 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGIME EMPREITADA
GLOBAL POR LOTES, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
EM CBUQ, NAS ESTRADAS COMUNIDADE CAMPO ALTO
SENTIDO NOSSA SENHORA DA SALETE E ESTRADA DOS
FONSECA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2023
O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 04 de dezembro de 2023, às 08:30hs acontecerá a TOMADA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, POR LOTES: Pavimentação Asfáltica com uso de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Sinalização, a ser executado em trecho de Estrada Municipal de acesso à Comunidade Campo Alto sentido a Nossa Senhora da Salette, e Estrada dos Fonseca, interior do

Município de Protásio Alves. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 e cópia do edital no site <http://www.protasioalves.rs.gov.br/>

Protásio Alves, 08 de novembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:F9AFF640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE EVENTOS
NATALINOS E RÉVEILLON 2023/2024 PARA O DEZEMBRO
ESPECIAL; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.708/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NATALINOS E RÉVEILLON 2023/2024 PARA O DEZEMBRO ESPECIAL; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas até o limite de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com a finalidade de organização e realização de eventos natalinos e réveillon 2023/2024 durante o dezembro especial do ano de 2023.

Parágrafo Único - As despesas ora autorizadas pela presente Lei serão realizadas com as atividades de sonorização e luzes para os eventos, troféus, locação de brinquedos infláveis, algodão doce, pipoca, kits natalinos, doces, material de consumo, show de fogos de artifício, shows musicais, divulgação, organização e segurança para o Réveillon 2023/2024.

Art. 2º- O evento é uma promoção da Prefeitura Municipal e será realizado durante o mês de dezembro de 2023 e janeiro 2024 em locais públicos do Município.

Art. 3º- A coordenação e organização do evento ficará sob o encargo da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei serão contabilizadas em dotações orçamentárias próprias constantes da Lei de Orçamento:

10 - Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos

10.2108 – Realização e Participação em Eventos

10.2108.339030 – Material de Consumo

10.2108.339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.

10.2108.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º- Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 08 de novembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:01D2A0C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº. 1.586/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022; DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.709/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.586/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica alterado o § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.586/2022 de 22 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 1º. O auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo será de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), repassado em até quatro parcelas, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta Lei e no Termo de Fomento.

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº. 1.586/2022.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 08 de novembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal

Administração e Fazenda

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:26201631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORES PARA REGIME DE SOBREAISO
NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA
PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.**

PORTARIA Nº. 1.660/2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA REGIME DE SOBREAISO NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.690/2023, de 16 de agosto de 2023, que institui o Sistema de Sobreaviso no Sistema Municipal de Saúde para os profissionais da enfermagem do Município de Protásio Alves/RS.

Art. 1º - Designa os servidores a seguir identificados para integrarem a escala de sobreaviso na Secretaria Municipal da Saúde no mês de NOVEMBRO de 2023, de acordo com documento em anexo;

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÕES	PERÍODO/ESCALA	HORÁRIO
JULIANA GRION CARRA	294	Técnico em Enfermagem	06/11/2023 a 13/11/2023	07h00 min às 07h00 min
ALESSANDRA LOPES DA SILVA	516	Enfermeiro	13/11/2023 a 20/11/2023	07h00 min às 07h00 min
CAMILA RODRIGUES DE MELLO FRANCISCON	306	Técnico em Enfermagem	20/11/2023 a 27/11/2023	07h00 min às 07h00 min

CARLA CAMPAGNOLLO STELLA	197	Técnico em Enfermagem	em 27/11/2023 a 04/12/2023	07h00 min às 07h00 min
--------------------------------	-----	--------------------------	-------------------------------	---------------------------

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do dia 06 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de novembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:979F6DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

PORTARIA Nº. 1.661/2023

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, e, em consonância com o artigo 8º. da Lei Complementar nº. 173/2020 de 27 de maio de 2020 CONCEDE a partir de dezembro do corrente ano, mais cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de cinquenta por cento (50%), para a servidora MARLENE ZANIN BALBINOT, matrícula 088, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2019 a 04 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de novembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:12675237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.662/2023.

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE treze (13) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 11 de junho de 2020 a 10 de junho de 2021, à servidora JUCELENE FURLAN, matrícula 175, no período de 27 de novembro de 2023 a 09 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 07 de novembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:769AC51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA SEVIDORES PARA CUMPRIR CARGA HORÁRIA NO GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR.

PORTARIA Nº. 1.663/2023.

DESIGNA SEVIDORES PARA CUMPRIR CARGA HORÁRIA NO GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA:

MARIA CRISTINA DE BARROS DILDA, para cumprir dez (10) horas semanais no GTM – Grupo Técnico Municipal – do Programa Primeira Infância Melhor, como Representante da Secretaria Municipal da Saúde.

JULIA CASSOL ANDRIGHETTI DE LIMA, para cumprir dez (10) horas semanais no GTM – Grupo Técnico Municipal – do Programa Primeira Infância Melhor, como Representante da Secretaria Municipal de Educação.

JULIANA BESSEGATO, para cumprir dez (10) horas semanais no GTM – Grupo Técnico Municipal – do Programa Primeira Infância Melhor, como Representante do Departamento Municipal de Assistência Social.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 07 de novembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:6A3B113F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023 SMGAL – Serviço de confecção de cartilhas a serem distribuídas aos novos servidores públicos nomeados na Prefeitura de Rio Grande. Abertura:

14/11/2023, às 10h. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:8AF9D438

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 499/2021**

**Contrato: nº. 499/2021
Termo Aditivo nº. 08/2023**

Processo Administrativo nº. 33744/2023 – Termo Aditivo 08 ao Contrato 499/2021, assinado em 31/10/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes. Contratada: Compucom Soluções Digitais Ltda; CNPJ: 92.225.739/0001-10. Signatário: Procurador, Sr. Jaime Luis Abbud. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo contratual. Vigência: 17/10/2023 a 16/12/2023. Valor total: R\$ 78.921,58. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:3F3BBC9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.475, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Altera dispositivos da Lei nº 8.950, de 21 de junho de 2022, que Estabelece normas para a outorga de concessão de direito real de uso remunerado do Quiosque da Praça e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, da Lei nº 8.950, de 21 de junho de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º A concessão tem por objetivo a exploração do direito real de uso remunerado do imóvel, para a execução de atividades gastronômicas, culturais, turísticas, e/ou entretenimento que valorizem a cultura local, de acordo com as diretrizes a serem estabelecidas no edital.”

Art. 2º Fica revogado o artigo 3º, da Lei nº 8.950, de 21 de junho de 2022.

Art. 3º Fica alterado o artigo 6º, da Lei nº 8.950, de 21 de junho de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica expressamente vedado à Concessionária transferir ou ceder o imóvel objeto da concessão, sem prévia e expressa autorização do Município.”

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 08 de novembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:857FA632

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.476, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I – 01 (um) Técnico em Enfermagem, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 08 de novembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:977EF320**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.477, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I – 01 (um) Servente, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 13.01.08.244.0012.2146 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 13.01.08.244.0012.2146 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 08 de novembro de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:DA49A660**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.478, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I – 01 (um) Servente, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 13.02.08.244.0008.2420 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 13.02.08.244.0008.2420 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 08 de novembro de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:0BF11D1B**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.479, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

I – 03 (três) Atendentes de EMEI, Padrão 5, Classe A, 30 (trinta) horas semanais;

II – 05 (cinco) Professores Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Nível 1, Classe A, 20 (vinte) horas semanais;

III – 01 (um) Professor Ensino Fundamental Educação Especial, Nível 1, Classe A, 20 (vinte) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 10.02.12.365.0018.2243 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 10.02.12.365.0018.2243 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;

III – 10.03.12.367.0019.2057 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

IV – 10.03.12.367.0019.2057 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;

V – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

VI – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 08 de novembro de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:CA11EB84**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.480, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Denomina via pública da zona urbana de Santa Cruz do Sul de Rua Valentin Goerck.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 04 do Loteamento Valentin Goerck, que inicia na Rua 03 do mesmo, ao Norte da Rua Ernesto Augusto Mandler e segue no sentido Oeste até a Rua 05, conforme mapa em anexo, passa a denominar-se de Rua Valentin Goerck.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 08 de novembro de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:332BFBD4**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.481, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Denomina via pública da zona urbana de Santa Cruz do Sul de Rua Dolores Goerck.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 01 do Loteamento Valentin Goerck, que inicia na Rua 02 do mesmo, ao Norte da Rua Ernesto Augusto Mandler e segue no sentido Leste até um cul-de-sac, bem como seu possível prolongamento, conforme mapa em anexo, passa a denominar-se de Rua Dolores Goerck.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 08 de novembro de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:D3D10F14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEDET, COM ESTEIO NA LEI Nº 9.102 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022, E SE UTILIZANDO DO ITEM 9.9 DO EDITAL, VEM POR MEIO DESTA TORNAR PÚBLICO A RELAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS DE ACORDO COM O PREVISTO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA DOAÇÃO ONEROSA DE LOTES NO DISTRITO INDUSTRIAL DE SANTA CRUZ DO SUL, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FINAL ABAIXO:

- 1) Transportadora Augusta SP Ltda., CNPJ nº 94.193.257/0002-31;
- 2) Agro Fumigações & Controle de Pragas Ltda., CNPJ nº 20.981.839/0001-65;
- 3) Emerson Samoel da Rocha, CNPJ nº 33.043.535/0001-07;
- 4) Dummagran Comércio de Marmores e Granitos Ltda., CNPJ nº 18.054.275/0001-73.
- 5) F. Figueiredo Silveira, CNPJ nº 05.379.253/0001-31;

Desclassificação de concorrente por indeferimento de recurso:

- 1) BSG Manutenção e Reparação de Maquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ nº 38.136.873/0001-07;
- 2) Marmores e Granitos Destak Ltda, CNPJ nº 20.242.725/0001-01.

Recursos apresentados pelas empresas acima foram considerados indeferidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET, pois deixaram de cumprir requisitos do Edital de Credenciamento. Com base no entendimento que não poderiam ser habilitados em face do princípio de isonomia, uma vez que os recursos apresentados por essas empresas, relaciona-se a documentos obrigatórios não apresentados durante o credenciamento, ferindo assim, a concorrência em igualdade de condições com as anteriormente habilitadas.

Desclassificação por não apresentação de recurso:

- 1) Marques Metais Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.494.144/0001-44
- 2) Samuel Arthur Petry., inscrita no CNPJ nº 35.296.957/0001-01

Empresas habilitadas ainda passarão por avaliação da Comissão Especial de Incentivo aos Espaços do Distrito Industrial II, após, se aprovadas, serão convocadas mediante a classificação acima, para escolha do lote e posterior elaboração de Projeto de Lei para aprovação da Câmara de Vereadores.

MARCIO FARIAS MARTINS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:C4F6EEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna pública as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 145/23 – Aquisição de aparelho RAIOS X Odontológico. DATA: 23/11/23. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.

Pregão Eletrônico nº 147/23 – Aquisição de Mobiliários. DATA: 23/11/23. Recebimento/ abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.

-Editais nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaoanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:9D21D2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 27/2023

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que declarou CLASSIFICADA E VENCEDORA a licitante JOSÉ RUAN HERBSTRIETH DE LARA, CLASSIFICADA a licitante CONSTRUSIL CONSTRUTORA LTDA e DESCLASSIFICADA a licitante EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA conforme Ata de Julgamento. Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis do artigo 109, I, “b”, da lei 8.666/93, a contar da publicação oficial.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:48851577

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

O MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, torna pública a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 062/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. Data: 22/11/2023 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. fone (51) 3708-1175; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:59D562ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
EXTRATO DE EDITAL PE 06.2023

ATO Aviso de licitação

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023.

O Município de Três Palmeiras, conforme Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiado a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2023. Abertura: 21.11.2023 às 08:00 horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT -TECNOLOGIA INVERTER, COM INSTALAÇÃO, ELETRODOMESTICOS E NOTEBOOK, PARA ENTREGA PARCELADA, NOS PRAZOS E QUANTIDADES SOLICITADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS/RS. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Três Palmeiras ou no site <https://www.trespalmeiras.rs.gov.br/editais>.

##DAT Três Palmeiras, 08 de novembro de 2023.

##ASS SIDEMAR DE OLIVEIRA – PREFEITO EM EXERCÍCIO.

Publicado por:
Deise Kossmann
Código Identificador:43E0F54A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA**

**GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Republicação do edital de Concorrência Pública nº 05/2023:
Objeto: Contratação de empresa para obra de implantação de viaduto na interseção da Br. 116 e Av. Moreira Paz em Vacaria/RS. Substituição da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 937/2023 pela Comissão nomeada pela Portaria nº 1335/2023, devido a alteração do quadro de pessoal. **A data de abertura e demais disposições do edital permanecem inalteradas.** Info: 054-32316410.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:C3102159

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2023
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 145/2023, referente ao Processo Administrativo nº 225/2023, datado do dia 08 de novembro de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **CLAIRTON ANDRE CAMILLO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.681/0001-12, para prestação de serviços de mão de obra especializada para a instalação de 53m de forro em uma sala de aula da Escola Emei Favinho de Mel do Município de Alegria -RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor total de R\$1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).

Alegria - RS, 08 de novembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:66F2D16A

**ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2023
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 144/2023, referente ao Processo Administrativo nº 224/2023, datado do dia 08 de novembro de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **HELEN RODRIGUES HERPICH 02074649010**, inscrita no CNPJ nº 23.721.543/0001-01, para fornecimento de peças e prestação de serviços de substituição das peças e conserto do veículo Cobalt 1.4 LTZ, Chevrolet, ano/modelo 2015/2015, placas IWO 4280, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor de R\$ 11.564,50 (onze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Alegria - RS, 08 de novembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:5267AF3B

**ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 249/2023**

CONTRATO Nº 249/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. OBJETO –Fornecimento de peças e prestação de serviços de substituição das peças e conserto do veículo Cobalt 1.4 LTZ, Chevrolet, ano/modelo 2015/2015, placas IWO 4280, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria-RS. Dispensa de licitação nº 144/2023. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 11.564,50 (onze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Empresa contratada: **HELEN RODRIGUES HERPICH 02074649010**, inscrita no CNPJ nº 23.721.543/0001-01.

Alegria -RS, 08 de novembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:1E8A2B52

**ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 250/2023**

CONTRATO Nº 250/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. OBJETO – Prestação de serviços de mão de obra especializada para a instalação de 53m de forro em uma sala de aula da Escola Emei Favinho de Mel do Município de Alegria -RS. Dispensa de licitação nº 145/2023. Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais). Empresa contratada: **CLAIRTON ANDRE CAMILLO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.681/0001-12.

Alegria -RS, 08 de novembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:6A40789C

**ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023**

1º termo aditivo AO Contrato Nº 027/2023. Data: 06.02.2023. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e o Senhor **LUCIANE PATZ BRAUM**, Pessoa Física, inscrita no CPF nº 005.032.510-89. Objeto: ACRÉSCIMO da quantidade dos itens da Clausula Sexta do Contrato nº 027/2023, totalizando a importância de R\$ 2.915,00 (dois mil novecentos e quinze reais), o que corresponde a 16,03% (dezesseis virgula zero três por cento) ao contrato original. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 027/2023.

Alegria, 07 de novembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:10F6412B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE
CONTRATAÇÃO
PROCESSO 770/2023 - DISPENSA POR LIMITE Nº 668/2023**

A Administração Municipal do Município de Alto Feliz/RS, comunica através do presente o interesse na contratação de Empresa especializada para realização de Concurso Público para Órgãos da Administração Pública para os cargos de Assistente de Creche Assistente Social, Médico Ginecologista e Obstetra, Monitor(a) da Educação Básica, Motorista, Operador de Máquina, Operário, Psicólogo e Servente, conforme descrito no Termo de Referência anexo, com base no Decreto Municipal nº 2.101/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Melhor Proposta Recebida: LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ nº: 20.951.635/0001-81

Valor Proposto: R\$ 21.000,00

Recebimento de Manifestação de Interesse (3 dias úteis): até 13/11/2023 pelo e-mail: compras@altofeliz.rs.gov.br.

Alto Feliz, 08 de novembro de 2023.

MÁRCIA BRAMBILA

Agente de Contratação

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:8EFD6FBC

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

HOMOLOGAÇÃO

Dispensa por Inexigibilidade nº 10/2023 – Processo 760/2023

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **BOMBAS VANBRO LTDA – CNPJ: 91.397.893/0001-06**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 12.165,67 (doze mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 03 de novembro de 2023.

ROBES SCHNEIDER

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:ECCB9758

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO ADITIVO Nº 10/2023 AO CONTRATO 062/2020 – Contratada: GOVERNANÇA BRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA. Finalidade: Renovação contratual e reajuste de preços. Fica renovado o Contrato nº 062/2020 pelo período de 01 ano, a contar de 03 de novembro de 2023 até 02 de novembro de 2024. Fica reajustado o valor do presente contrato, através da variação do índice do IPCA acumulado de 12 meses (referência: mês de setembro/2023), com aumento de 5,19%. O valor estimado do presente aditivo para Manutenção dos módulos ativos é de R\$ 22.556,81 mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 270.681,72.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:26CE61F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3586/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 01/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Ronan Vivian Carvalho	3º	Farmacêutico Bioquímico
Silvia Koplin	4º	Farmacêutico Bioquímico

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:6A77A196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3499/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS/SGGP nº 441/2023 e o Processo nº 46860/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Prorrogar a convocação dos servidores abaixo relacionados, por mais 10 horas semanais, conforme segue, baseado na Lei Municipal nº 3670/2022.

Nome	Matricula	Cargo	Periodo
Júlia Zanini Pretto	2021110466	Farmacêutica Bioquímica	02/11/2023 a 01/11/2024
Renata da Luz Oliveira	2017108790	Farmacêutica Bioquímica	13/11/2023 a 12/11/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AAFF5CB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3483/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais de acordo com a C.I. nº 2200/2023 e o processo nº 53532/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Paula Cristina Anjos de Souza, Matrícula nº 1999100749, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº

2146/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2772/2014, a contar de 25 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3D3F3B67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3467/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais de acordo com a C.I. nº 2199/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder ao servidor Miguel Ângelo Nunes Pinto, Matrícula nº 2022111183, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2772/2014, a contar de 24 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:847C413F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3482/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 2200/2023 e o Processo nº 53532/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Paula Cristina Anjos de Souza, Matrícula Funcional nº 1999100749, Gratificação Especial de Atribuição Educacional de Assessoramento, Nível IV, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 25 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5175E1A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3466/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 2199/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Gratificação Especial de Atribuição Educacional de Assessoramento, Nível IV, do servidor Miguel Ângelo Nunes Pinto, Matrícula Funcional nº 2022111183, passando de 20 horas semanais para 40 horas semanais, a contar de 24 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1B28C13B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3480/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 2204/2022 e o Processo nº 53482/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder ao servidor Eliezer Ramos Inhaquites, matrícula nº 2008103842, Gratificação de Atividade em Transporte Escolar - GATE, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 3671/2022, Art. 24 alterada pela Lei Municipal nº 3693/2022, a contar de 20 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C04731E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3533/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 144/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Empossar Tatiana de Oliveira Gonçalves Medeiros para o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 06 de novembro de 2023 a 16 de novembro de 2023, em substituição a titular Luana Regina Nascimento Maciel Victorio que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:52414E0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3463/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 206/2023, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Resolve:

Dispensar o servidor Renan da Silva Gonçalves, matrícula funcional nº 2014107635, da Função Gratificada de Supervisor, Nível V da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana a contar de 20 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5B09EE27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3536/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Dispensar a servidora Indiara Leal Passífico, Matrícula Funcional nº 2017108429, da Função Gratificada de Diretora Geral, Nível III, da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento a contar de 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8CA3E477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3534/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Carina da Rosa Moreira, matrícula funcional nº 2003102000, para a Função Gratificada de Diretora Geral, Nível III da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a contar de 01 de novembro de 2023, ficando dispensada da Função Gratificada de Assessor Financeiro, Nível IV que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CC060388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3471/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 434/2023 da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania.

Resolve:

Designar a servidora Tanara da Silva Benites, Matrícula Funcional nº 2013106755, para a Função Gratificada de Chefe de Setor, Nível V da Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania a contar de 21 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A7435912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3537/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Designar o servidor Gustavo Lopes da Rosa, Matrícula Funcional nº 2022111166, para a Função Gratificada de Assessor Financeiro, Nível IV, da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a contar de 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C37B5098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3465/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 206/2023 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Resolve:

Designar o servidor Jardel Valdomiro Muller, Matrícula Funcional nº 2010104421, para a Função Gratificada de Supervisor, Nível V, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana a contar de 20 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4840F8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3519/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 116/2023 da Secretaria Municipal de Governo;

Resolve:

Excluir a servidora Joseane Barbosa Martins da Silva, matrícula nº 2010104816, de todas as portarias designando fiscal de contratos referentes as secretarias SMGRC – Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias e SMCSRI – Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:24C36092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3520/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 115/2023 da Secretaria Municipal de Governo;

Resolve:

Excluir o servidor Augusto Vieira Stromdahl, matrícula nº 2020110075, da portaria designando fiscal de contrato da PRIME referentes a secretaria SMG – Secretaria Municipal de Governo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5FD8E590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022 A - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 064/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022 A - Pregão Eletrônico nº 064/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA

1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 190/2022 por mais 12 (doze) meses, do dia 02 de outubro de 2023 a 01 de outubro de 2024, conforme Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da CI Nº 20/2023.

Contratada: Abase Sistemas e Soluções Ltda., CNPJ sob o nº 93.088.649/0001-97.

Alvorada, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:DD9C0BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3427/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Juliano da Silva Godolphim, cargo em comissão de Diretor, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 24 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:62E56EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3425/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Jorge Itacir Saratt Nunes, cargo em comissão de Diretor, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 24 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:77E4D3ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3444/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Janete Terezinha Rodrigues Correa, cargo em comissão de Coordenadora de Unidade de Saúde, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde contar de 09 de outubro de 2023, ficando exonerada do cargo de Chefe de Setor, Nível V, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:663DA559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3274/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Denise Almada Lemos, cargo em comissão de Coordenadora, Nível V, lotado Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 16 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:B1472DBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3429/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Alexandre Ramos de Campos, cargo em comissão de Coordenador, Nível V, lotado Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 11 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:C409CDA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3431/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Tânia de Bona Machado, cargo em comissão de Diretora, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania, a contar de 19 de outubro de 2023, ficando exonerada do cargo de Coordenadora de Unidade de Saúde Nível V que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:39A31938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3430/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Irajá Sa dos Santos, cargo em comissão de Coordenador, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:59231EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3426/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Jorge Itacir Saratt Nunes, cargo em comissão de Diretor, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 24 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3DB0166A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3428/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Designar Juliano da Silva Godolphim, Cargo em Comissão de Diretor, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 24 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8520E08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3587/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito exclusivamente a nomeação de Evelyn Goulart Rodriguez, constante na Portaria Municipal n.º 3134/2023, aprovados em 45º, no Concurso Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Atendente de Educação Infantil, perderam prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 08º dia do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:017D86C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3462/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI. GP nº 90, do Gabinete do Prefeito.

Resolve:

Designar Willian dos Santos Alves, cargo em comissão de Diretor Geral, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 02 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5A97E23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3432/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Tânia de Bona Machado, cargo em comissão de Diretora, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal Saúde, a contar de 19 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:81FE19D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3439/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 122/2023,

Resolve:

Designar Tânia de Bona Machado, cargo em comissão de Diretora, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais, a contar de 24 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C5BDEAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3440/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 122/2023.

Resolve:

Designar Kátia Janaína Gonçalves Esteves, cargo em comissão de Diretora, Nível IV, lotada Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais, a contar de 24 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AC797AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3459/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com a C.I nº 088/2023 do Gabinete do Prefeito

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal n.º 2435/2023 de 26 de julho de 2023, que designa Davi Souza da Rocha, cargo em comissão de Diretor, Nível IV, a desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 27 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:985E6BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 76/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no prazo máximo de **05 dias**, a contar do dia seguinte desta publicação, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Milene Almeida Rodrigues	46º	Atendente de Educação Infantil

Alvorada, 08 de Novembro de 2023

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:7124E42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3588/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Milene Almeida Rodrigues	46º	Atendente de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:386BBA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 075/2023

Objeto: Registro de Preços, para a aquisição de emulsão asfáltica RM - 1C, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresa arrematante e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A – CNPJ 02.351.006/0003-09				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	EMULSÃO ASFÁLTICA – Marca: Própria	TON	60	RS 3.530,00
02 (1a)	EMULSÃO ASFÁLTICA (Cota referente ao item 01) – Marca: Própria	TON	20	RS 3.530,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão,

ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Lei Federal nºs 14.133/2021, em 07 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 09 de novembro de 2023.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edison Araujo Pires

Código Identificador:352C1D0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.330/2023**

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº 51.017/2023, ao servidor Roberto Ely Fonseca, Professor, matrícula nº 2023111413, Licença Paternidade, no período de 10 de outubro de 2023 a 24 de outubro de 2023, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Andréia Fortis Gonçalves Collet

Código Identificador:E97BD38B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.331/2023**

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 51.339/2023, à servidora Dieniffer Perdomo Vargas, Professora, matrícula nº 2017108604, Licença Maternidade, no período de 07 de outubro de 2023 a 03 de abril de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Andréia Fortis Gonçalves Collet

Código Identificador:CBB9835B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.386/2023**

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº 52.562/2023, ao servidor Alexandre Dalla Barba de Almeida, Professor, matrícula nº 2017108667, Licença Paternidade, no período de 13 de setembro de 2023 a 27 de setembro de 2023, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Andréia Fortis Gonçalves Collet

Código Identificador:78C191F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa / laboratório de tecnologia para execução de Serviços Geotécnicos, a fim de subsidiar a elaboração de projetos de pavimentação no Município de Alvorada – RS. Data, hora e local das disputas de preços: dia 24 de novembro de 2023, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Antônio da Silva Faller

Código Identificador:7DA6DEE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

**LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1134/2023**

OBJETO: Aquisição de peça para uso na manutenção e conservação do veículo Patrola Caterpillar PAC 120K, placa XXN0042. Divisão de Obras. Conforme memorando 765/2023.

EXECUTOR: Corpes Acessórios Comércio de Peças LTDA. CNPJ: 23.314.066/0001-51

VALOR: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1621	1020	FEP - LEI 7525
------	------	----------------

Arambaré, 08 de novembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:2860F6D6

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1133/2023

OBJETO: Aquisição de peça para uso na manutenção e conservação do veículo Retro Randon, placas IUF9040. Divisão de Obras. Conforme memorando 766/2023.

EXECUTOR: Corpes Acessórios Comércio de Peças LTDA. CNPJ: 23.314.066/0001-51
VALOR: R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1621	1020	FEP - LEI 7525
------	------	----------------

Arambaré, 08 de novembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:A818F3FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1395/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1395/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) VANESSA SILVA ROMERA AREIAS, matrícula 372 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 29% (Vinte e nove por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 21.38/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:2F584A70

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1396/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1396/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) GILMAR THIARLIS DO NASCIMENTO SILVEIRA, matrícula 629 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 26% (vinte e seis por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:E2D8F009

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1397/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1397/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) LIANE FERREIRA DO AMARAL, matrícula 636 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº

2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:A9023054

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1361/2023

31/10/2023- Portaria nº 1361/2023 - O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, **JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, no uso de suas atribuições legais, **REMOVE** o (a) servidor (a) **SHERON MARIA BORGES**, matrícula 4146, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 31 de outubro de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:7AD5F7AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1398/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1398/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) SABRINA PFINGSTAG BARTH, matrícula 1309 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 19% (dezenove por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:E0C7F6D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1442/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1442/2023 - CONCEDER ao servidor (a), ANDREA DIAS DA SILVEIRA GONÇALVES, matrícula nº 896, Mudança de Classe, Classe E, passando para Classe F, na forma dos artigos 12 a 19 da Lei nº 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria tem efeito, a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:B12BE335

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1390/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1390/2023 - CONCEDER ao (a) servidor (a) ANDREA DIAS DA SILVEIRA GONÇALVES, matrícula 896 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 24% e 25%, na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:C3296568

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1399/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1399/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ALINE ORTIZ DE CAMPOS, matrícula 1310 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 19% (dezenove por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:5EFBC179

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1404/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1404/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MICHELI BEATRIS DA ROSA, matrícula 2883 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 08% (oito por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:7DA11740

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1400/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1400/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) IVETE TERESINHA MARTINS RESENDE, matrícula 1516 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:E619D2D8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1393/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1393/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ROSELI MARTINS LOPES, matrícula 297 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 30% (trinta por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:58B84E08

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1401/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1401/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) SUEN WINTERKORN DEZORZI, matrícula 1899 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 14% (quatorze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:5B3787DD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1375/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1375/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) DANIEL ABREU DE OLIVEIRA, matrícula 3794 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:4A220F0B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1402/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1402/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ECIRENE FERREIRA TAVARES, matrícula 2702 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 09% (nove por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:C6460147

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1394/2023**

06/11/2022 - Portaria nº 1394/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) CARMEM LUCIA GARCIA AVILA, matrícula 368 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 29% (vinte e nove por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:77075D87

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1376/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1376/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ALEXSANDRO MARTINS MACHADO, matrícula 3796 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:BFE3B087

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1378/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1378/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) EMILY MACHADO ANTUNES, matrícula 3803 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:CFFC5D72

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1377/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1377/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) RENATO FONTOURA DA ROSA, matrícula 3797 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:9C146F3E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1374/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1374/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ANDRÉ HESS SALVADOR, matrícula 3791 - 01% (um por cento)

de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:21F2ECFC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1366/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1366/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARINISO COITINHO DE SOUZA, matrícula 291 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 30% (trinta por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:5CA9D9CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1379/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1379/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) HENRIQUE CHILATZ LEÃO, matrícula 3808 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:390A0713

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1367/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1367/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) SORAIA ABECHÉ DA SILVA, matrícula 1054 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 22% (vinte e dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:D688D1A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1368/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1368/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) FERNANDO WASZAKI FANTIN, matrícula 2701 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 09% (nove por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:E21AC94E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1369/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1369/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) GIOVANNA ROGGIERO DA SILVA, matrícula 2705 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 09% (nove por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:9294D887

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1380/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1380/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) LUCAS PALTIANO DOS SANTOS, matrícula 3809 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:D2977E77

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1370/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1370/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) KEITE APARECIDA ARAUJO CAMILO, matrícula 2884 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 08% (oito por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:D1E89CCF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1371/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1371/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) LUCIANA QUINTANA HUFF, matrícula 3783 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:E4188930

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1381/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1381/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) EBER BARBOSA RODRIGUES, matrícula 3810 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:54B0A18F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1372/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1372/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MAGDA LUCIANE DE VARGAS KRUGER, matrícula 3787 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:327249B5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1373/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1373/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) DARCIRIA GROSS EBERHARDT, matrícula 3788 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:A20A49AB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1436/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1436/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ARLETE MIRANDA PELTZ FERREIRA, matrícula 4051 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:DAA62D92

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1382/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1382/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) LEA QUEIROZ DE SOUZA, matrícula 3813 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:A1FC8AAE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1438/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1438/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) JULIANA SANTOS SCHAUN HUFF, matrícula 4054 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:C5D7CC71

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1439/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1439/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARCIA TEREZINHA GOULARTE SALGADO, matrícula 1541 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 17% (dezesete por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:E97D764F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1383/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1383/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARCO ANTONIO DE MELO MACHADO, matrícula 3815 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº

2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:C1AB4E4B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1440/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1440/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) NICOLAS MARQUES NASS, matrícula 4298 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:369A5FC1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1384/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1384/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) KELVIN GOMES BORGES, matrícula 3816 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:4130BADC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1441/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1441/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) FRANCIELI AZEREDO LOPES MUNCHEN, matrícula 4300 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:BF9D16E0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1420/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1420/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) IVANA PASSOS DE LIMA, matrícula 3780 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:02EA12B1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1435/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1435/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) GISELI MACHADO DA SILVA, matrícula 3824 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:C5172D54

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1421/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1421/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) CAMILA DE FREITAS RICARDO, matrícula 3781 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:AD6C5EB1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1437/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1437/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) VIVIANI SERPA POKORSKI, matrícula 4052 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:83930991

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1422/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1422/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) CASSIA ROCHA RODRIGUES, matrícula 3782 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:0F4949E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1423/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1423/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) TAINARA EDUARDA RIBEIRO OLIVEIRA, matrícula 3789 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:AF27B12E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1424/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1424/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) JUCELENE AIRES DA SILVA, matrícula 3790 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:11F7427E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1425/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1425/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ANGELICA PATRICIA DA COSTA VIEIRA, matrícula 3792 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:3927BC1D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1426/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1426/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) BARBARA MARIZETE SILVA DE SOUZA, matrícula 3795 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:6B030E8C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1427/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1427/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ROSANGELA KUBALL DA SILVEIRA, matrícula 3799 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:FA013666

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1428/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1428/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) CARLOS ALEXANDRE SILVEIRA DA SILVA, matrícula 3804 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:CCD714BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1429/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1429/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) JOSEMAR DOSSENA ROSA, matrícula 3806 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:8CBA696B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1365/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1365/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 164 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 32% (trinta e dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos

Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:489A9C5A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1415/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1415/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) SAMANTA TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula 3770 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:A5470F94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1430/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1430/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) PATRICIO BOLES LAU RUIZ DE ARAUJO, matrícula 3807 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:443FAD5A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1416/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1416/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARINA FORTES TEIXEIRA CORRÊA, matrícula 3771 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:D33FF5F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1431/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1431/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) LUIS FILIPE VIANNA FRANÇA, matrícula 3811 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:1B87C556

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1432/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1432/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) JACINELI PINHEIRO DA SILVA, matrícula 3814 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:143A9515

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1433/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1433/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) JOHN ALEX DE LIMA MACHADO, matrícula 3820 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:8A5EBE37

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1417/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1417/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) CRISTIANE DE LIMA MACHADO, matrícula 3775 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:DF6A8C70

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1434/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1434/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARCIA AVILA BERTOLA, matrícula 3822 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:A6FCFC4C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1410/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1410/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARIANA GRITTE KEENAN, matrícula 3764 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:C84C200F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1411/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1411/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) GABRIELA SILVA DE ASSIS, matrícula 3765 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:CA8D06B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1412/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1412/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) KASSIA MILENA KAZANOWSKI LONGARAY, matrícula 3767 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:B1C2F423

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1413/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1413/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) FÁBIA MARIA SARAIVA DA SILVA, matrícula 3768 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:6F617DB0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1418/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1418/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ANDRIELI DA ROSA BATISTA, matrícula 3777 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:EDCC8D1C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1414/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1414/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) FRANCIELI NUNES DE LIMA, matrícula 3769 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:2F8F814F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1409/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1409/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) DEBORA CRISTIANE PIZZIO MARTINS, matrícula 3763 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:5F244868

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1419/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1419/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ARIADINE SECKLER DIDER, matrícula 3779 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 -

Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:214C82B2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1403/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1403/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) TATIA LISANE ALVES PEREIRA, matrícula 2879 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 08% (oito por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:AAB1C02A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1403/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1403/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) TATIA LISANE ALVES PEREIRA, matrícula 2879 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 08% (oito por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:97FEE725

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1405/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1405/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) BETINA DA SILVEIRA GONÇALES, matrícula 3744 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:367CB52F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1385/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1385/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) EMANUEL LOPES CASTRO, matrícula 3817 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:E8AC6904

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1386/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1386/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ANDREIA SOUZA FERREIRA, matrícula 3926 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:0744907B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1406/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1406/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) GERSON PEREIRA OLIVEIRA, matrícula 3746 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:4D8ABF00

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1387/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1387/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) FRANCIELI MARIA MARX KOPP, matrícula 3737 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:9E795CEE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1407/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1407/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) DAIANE MEDEIROS ROCHA, matrícula 3747 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:80FD9C7B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1388/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1388/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) SUELLEN SEARA BERNARDES, matrícula 3739 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:62C78A24

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1408/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1408/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARILIA MACHADO DA SILVA, matrícula 3749 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:E42210F5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1389/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1389/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MORGANA JORGE DA SILVA, matrícula 3871 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual

de 04% (quatro por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:59668750

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1445/2023**

06/11/2023- Portaria nº 1445/2023 - CONVOCAR o (a) servidor (a) DILZIA MARIA SOUZA CORREA, matrícula 2849, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:93B4D73A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1392/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1392/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) KATIA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVEIRA, matrícula 4299 - 01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:19FFC037

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1443/2023**

06/11/2023- Portaria nº 1443/2023 - CONVOCAR o (a) servidor (a) JULIANA MEDEIROS DE SOUZA, matrícula 3760, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:315538CB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1444/2023**

06/11/2023 - Portaria nº 1444/2023 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, ANDREA DIAS DA SILVEIRA GONÇALVES, matrícula 896 – Auxiliar de Enfermagem Extinção, para o efetivo exercício de sua função a contar de 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:4037994D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1363/2023**

01/11/2023 - Portaria nº 1363/2023 - CONVOCAR o(a) servidor (a), em férias, TANIA CRISTINA SCHAFFER VASQUES, matrícula 3759 - Enfermeira, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:DBC8F8FID

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1359/2023**

31/10/2023- Portaria nº 1359/2023 - CONCEDER Licença para Estudar à servidora SAMANTA TEIXEIRA DE SOUZA, matrículas nº 3770, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 19/10/2023 das 13h às 17h, 26/10/2023 das 13h às 17h, 09/11/2023 das 13h às 17h, 16/11/2023 das 13h às 17h, 23/11/2023 das 13h às

17h, 30/11/2023 das 13h às 17h e dia 07/12/2023 das 13h às 14h, para estudar Graduação em Licenciatura em Educação Física, conforme artigo 115, parágrafo único da Lei 2.138/2002.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:250C34E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA JULIANA
DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SERVENTE

PORTARIA Nº 892/2023.

CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA
JULIANA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO
DE SERVENTE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3650/2023, **CONTRATA** temporariamente a senhora JULIANA DA SILVA aprovada em 4º lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº13/2022, sendo convocada pelo Processo Seletivo Simplificado Nº 19/2023, para exercer o cargo de SERVENTE, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 06/11/2023 até 05/05/2024, podendo ser renovado se houver necessidade, por mais seis meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:28739062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.611/2023, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 1.519/2023**, para a contratação da empresa KM JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.225.851/0001-84, para aquisição de 1.400m² (um mil e quatrocentos metros quadrados) de grama em leiva para o embelezamento paisagístico da Praça Farroupilha e do Bairro Sost, pelo valor total de R\$22.526,00 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 8 de novembro de 2023.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:D12F62DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 69/2022
ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade nº 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e localidade de Ivagaci, Município de Boa Vista do Buricá - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.685.616/0001-21, neste ato representada pelo Presidente Sr. **ELIESER GETER GERLACH DOS SANTOS**, brasileiro, casado, registros público, inscrito no CPF sob nº 615.951.010-04, portador da cédula de identidade RG nº 4019151663, têm justo e contratado, decorrente do Processo Administrativo nº 1.483/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 22/2022, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade RETIFICAR as informações constantes no Contrato n.º 69/2022 e no Primeiro Termo aditivo, eis que o número correto para o Processo Administrativo é 1.483/2023 e da Inexigibilidade de Licitação é 22/2022, e não como constou.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em quatro vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 8 de novembro de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal (Contratante)

Instituto Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional
CNPJ sob nº 87.685.616/0001-21
(Contratada)

ELIESER GETER GERLACH DOS SANTOS
CPF sob nº 615.951.010-04 (Representante Legal)

TESTEMUNHAS:

01) _____
CPF Nº

02) _____
CPF Nº

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:6604CA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 67/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, inscrito no CPF sob nº 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade nº 7026777925, residente e domiciliado na Rua Celeste Burtet, nº 98, no Município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DIOVAN SIQUEIRA MARTINS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.736.364/0001-20, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 547, apto. 203, na cidade de Ijuí/RS, neste ato representado por **DIOVAN SIQUEIRA MARTINS**, comerciante, inscrito no CPF sob nº 027.245.270-03, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, nº 565, bairro Pinhal, na cidade de Nova Ramada-RS, para efeitos do presente, denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 24/2022, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm justas e contratadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Quinta do Contrato nº 67/2023, a fim de estabelecer que a dotação orçamentária para empenho das despesas oriundas deste contrato é a seguinte: **10197 2058 339039**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 8 novembro de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

DIOVAN DE SIQUEIRA MARTINS E CIA LTDA
CNPJ: 32.736.364/0001-20
Contratada

TESTEMUNHAS:

01) _____
CPF:

02) _____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:36A66BB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo nº 1.604/2023, com base no art. 25, caput, inciso III, da Lei 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 36/2023**, para a contratação da empresa SANDER MACHADO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.224.111/0001-23, para promover o espetáculo natalino "EM BUSCA DA FÁBRICA ENCANTADA", que ocorrerá no dia 26/11/2023, neste Município, pelo valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 8 de novembro de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:3B1978DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO**

SÚMULA DO CONTRATO N.º 75/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS.

Contratada: SANDER MACHADO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.224.111/0001-23.

Objeto: Prestação de serviços para realização do espetáculo natalino "Em Busca da Fábrica Encantada", versão completa, que ocorrerá na noite do dia 26/11/2023, junto à Praça Farroupilha deste Município.

Vigência: 08/11/2023 a 31/12/2023.

Valor total: R\$30.000,00.

Dotação Orçamentária: 7090 204 339039

Processo Administrativo nº 1604/2023.

Inexigibilidade nº 36/2023.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93.

Augusto Pestana/RS, 8 de novembro de 2023.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:B1EADA8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO**

SÚMULA DO CONTRATO N.º 76/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS.

Contratada: RUDI MATEUS ALLEBRAND ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.591.098/0001-03.

Objeto: Contratação de som, luz e palco para o espetáculo da abertura do Natal de 2023, com apresentação da peça "Em Busca da Fábrica Encantada", que está previsto para ocorrer no dia 26/11/2023.

Vigência: 08/11/2023 a 31/12/2023.

Valor total: R\$28.000,00.

Dotação Orçamentária: 7090 204 339039.

Processo Administrativo nº 1.605/2023.

Dispensa de Licitação por Limite nº 1.513/2023.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

Augusto Pestana/RS, 8 de novembro de 2023.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:5DBA636D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo nº 1.605/2023, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 1.513/2023**, para a contratação da empresa RUDI MATEUS ALLEBRAND, inscrita no CNPJ sob nº 14.591.098/0001-03, para prestação de serviços de sonorização, iluminação e palco para a programação de Natal que está prevista para ocorrer no dia 26/11/2023, junto à Praça Farroupilha deste Município, pelo valor total de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 8 de novembro de 2023.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:D0642DFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2023

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0045/2023, do tipo menor preço por litro, visando o **Registro de Preços** para possível aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** do dia 09/11/2023 às 08:30 horas até o dia 22/11/2023 às 08:30 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:30 horas do dia 22/11/2023. **INÍCIO DA DISPUTA:** 09:30 horas do dia 22/11/2023. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929 – Ramal 205 ou e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:755EE706

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO QUINTO AO CONTRATO 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL 023/2022

Aditamento do contrato administrativo nº 003/2023, quinto ao contrato, referente ao pregão presencial 023/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** Contratada: SAFRA DIESEL LTDA CNPJ nº 76.578.202/0001-87. Conforme solicitação da empresa contratada, houve reajuste no valor do produto, como demonstra as notas eletrônicas apresentadas de compra de Óleo Diesel comum e Óleo Diesel S-10, antes e depois da baixa. Fica então reajustado o valor do Óleo Diesel Comum de R\$ 6,13 para R\$ 5,65 o litro, e o Óleo Diesel S-10 de R\$ 6,20 para R\$ 5,70. Valor total atualizado do contrato R\$ 2.103,900,00 (dois mil e trezentos e três mil e novecentos reais). O presente aditivo será ajustado nas dotações orçamentárias específicas de cada secretaria municipal.

Barracão – RS, 08 de novembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:4CB47723

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 076/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 156/2023

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 076/2023 tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCERTO DE POÇO**

ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA LINHA MONTE ALEGRE. PEDRO IVANIR MAGRO, inscrito no CNPJ sob o nº 92.505.494/0001-84. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 08 de novembro de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:D5D6C782

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: Edilson Maia
CNPJ: 22.885.423/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OFICINAS DE ELABORAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.338,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e oito reais).
HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2023
Assinatura: 08/11/2023
PRAZO: 31/01/2024
MODALIDADE: CONVITE 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 150/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 08 de novembro de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:75DF60B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 – Registro de Preços. **Objeto:** **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição fracionada de móveis planejados e mobiliário, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS. Data de abertura: 22 de novembro de 2023, às 09h00h. Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia do edital está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março, nº 735, Bairro Centro, Barra Funda/RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54) 3369-1202.

Barra Funda, 09 de novembro de 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:13AD72AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2023.

TERMO DE FOMENTO Nº 026/2023.
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO
INEXIGIBILIDADE 026/2023.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.

PARCEIRA OUTORGADA: **ASSOCIAÇÃO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA TERESINHA DO FORROMEÇO,** CNPJ nº 90.874.496/0001-15.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.060/2023, Inexigibilidade 026/2023.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público consistente para **desenvolver o Projeto de pesquisa “CARDÁPIO DE HOJE: MICROPLÁSTICOS! Fase 2” durante o presente ano letivo, representando o Município de Bom Princípio na XIV MCTIA (Mostra de Ciência e Tecnologia do Instituto do Açaí), de 20.11.2023 a 24.11.2023, em Belém do Pará/PA.**

VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

BOM PRINCÍPIO, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:56F5303D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Manifestação de interesse em contratar do Município de Bom Princípio/RS, CNPJ 90.873.787/0001-99.

Objeto: fornecimento e instalação de equipamentos e materiais previstos nos projetos executivos dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndios para as EMEIs e EMEFs do Município de Bom Princípio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência, planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos anexos ao processo.

Valor global: R\$ 110.150,00 (cento e dez mil, cento e cinquenta reais).

Empresa a ser contratada: BLITZ EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA - ME, CNPJ 07.567.293/0001-32.

Vigência: 30 dias a partir da emissão do empenho.

Fiscal do Contrato: servidor Carlos Aurélio Altmann.

Fundamentação legal e forma de contratação: Artigo 75, Inciso I, Lei nº 14.133/2021.

Bom Princípio, 08 de novembro de 2023.

FÁBIO PERSCH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriane Bruchêz
Código Identificador:6A14122D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 509/2023 E DISPENSA 152/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Justificativa nº 152/2023

CONTRATO Nº 509/2023

OBJETO: Prestação de serviços para Cras, Creas, Casa de Passagem: Serviço de profissional da área de psicologia, carga horária de 20h/sem; Serviço de profissional da área de psicologia, carga horária de 30h/sem; Serviço de profissional da área de assistência social, carga horária de 20h/sem; Serviço de profissional da área de assistência social, carga horária de 40h/sem; Serviço de profissional da área de assistência social, carga horária de 50h/sem. A partir de 01 de novembro de 2023.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 77.484,87;

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2023

CONTRATADA: DBX OFFICE MANAGEMENT EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.189.095/0001-90, com sede/endereço à ST SRTVS QD 701 CONJ L BL 01, - ASA SUL - BRASILIA/DF, Cep. 70340-906;

Butiá, 06 de novembro de 2023

MUNICÍPIO DE BUTIÁ
 Contratante

Publicado por:
 Christiane Andrade Viana
Código Identificador:6BD6AF15

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 511/2023 E PE 45/2023

EXTRATO DE CONTRATO
 Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão Eletrônico nº 45/2023

CONTRATO Nº 511/2023

OBJETO: Aquisição de carga de gás P13

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 8.050,00;

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2023

CONTRATADA: ULTRAGAZ - CIA. ULTRAGAZ S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, com sede/endereço à AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN, 1655 - BRIGADEIRO - CANOAS/RS, Cep. 92420-360;

Butiá, 07 de novembro de 2023

MUNICÍPIO DE BUTIÁ
 Contratante

Publicado por:
 Christiane Andrade Viana
Código Identificador:77E16BA8

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 512/2023 E PE 10/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade:Pregão Eletrônico nº 10/2023– Registro de Preços

Espécie:Contrato de compra e venda nº 512/2023(SMS)

Objeto:O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos e materiais de informática, para **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo sistema de registro de preços

Valor total do Contrato: R\$ 3.470,00 (três mil, quatrocentos e setenta reais),

Data da Assinatura: 07/11/2023

Contratada: LDC TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.378.321/0001-50, Rua Doutor Argemiro Acayaba de Toledo, 185, Residencial Cidade Jardim, São José do Rio Preto-SP, CEP: 15.081-060

Butiá, 07 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador: 1F6020DC

PREGÃO

EXTRATO CONTRATO 513/2023 E PE 32/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 32/2023 – Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 513/2023 (SMS)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Residencial Terapêutico, o qual integra o Pregão eletrônico nº 32/2023

Valor total do Contrato: R\$ 24.336,69 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)

Data da Assinatura: 07/11/2023

Contratada: PAULO R. SCHEFFER E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.617.180.0001.09, telefone: 51-980364010, com sede na cidade de Butiá, na Rua José Luiz Cunha, nº 09 CEP: 96750-000

Butiá, 07 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador: E8386FF5

PREGÃO

EXTRATO CONTRATO 514/2023 E CHAMADA PUBLICA 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023.

Espécie: Contrato de compra e venda nº 514/2023. (SMED).

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor total do Contrato: R\$ 19.728,50 (dezenove mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

Data da Assinatura: 08/11/2023.

Contratada: LUIS MIGUEL LEAL AMBOS, com situado à rua José wisniewski, 607, bairro São Miguel, Minas do Leão, Fone 51-997210785, inscrita no CPF 002.352.160-03

Butiá, 08 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador: B7F4E68B

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de veículos automotores tipo minivan 07 lugares e ambulância tipo A, para uso da Secretaria de Saúde foi SUSPENSO, tendo em vista a necessidade de revisão da descrição dos itens no edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao_butia@yahoo.com.br ou site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange Teresinha Dias Dos Santos

Código Identificador: 6543734D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 60.324, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA MEMBRO TITULAR NO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear **NIVIA REGINA STACKE** como Membro Titular no Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, representante do Grêmio dos Servidores Municipais de Campo Bom - GSMCB, para o cumprimento de um mandato com duração de 03 (três) anos, no período de 03 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 1.472/1993, de 04.01.1993 e suas alterações subsequentes.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 03 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,

Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:

Fabiula Dieter Fontoura

Código Identificador: ECB5C32F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 60.325, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA MEMBRO SUPLENTE NO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear **ANITA SCHNEIDER** como Membro Suplente no Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, representante do Grêmio dos Servidores Municipais de Campo Bom - GSMCB, para o cumprimento de um mandato com duração de 03 (três) anos, no período de 03 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 1.472/1993, de 04.01.1993 e suas alterações subsequentes.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 03 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:0BA86B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 11/2023 – RADAR MÓVEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO do Município de Campo Bom, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.642/2004, de 21/05/2004, COMUNICA pelo presente Edital, que será utilizado o radar móvel (medidor de velocidade de veículos automotores), com decorrente punição dos infratores aos limites de velocidade estabelecidos, pelo Setor de Fiscalização do Departamento de Trânsito do Município, no período de 1º/12/2023 a 31/12/2023, nos locais abaixo discriminados:

VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA: 60KM/H

ENDEREÇOS

Avenida Brasil, nº 833 – sentido Campo Bom/Novo Hamburgo

Avenida Brasil, nº 1174 – sentido Novo Hamburgo/Campo Bom

Avenida Carlos Strassburger Filho, nº 5796 – sentido Av. Emilio Vetter/RS 239

Avenida Carlos Strassburger Filho, nº 5796 – sentido RS 239/Av. Emilio Vetter

Avenida Carlos Strassburger Filho, nº 5410 – sentido RS 239/Av. Emilio Vetter

Av. Dos Municípios, 755 sentido Sapiranga/Novo Hamburgo

Av. Dos Municípios, 1545 sentido Sapiranga/Novo Hamburgo

Av. Dos Municípios, 1545 sentido Novo Hamburgo/Sapiranga

Av. Dos Municípios, 4701 sentido Sapiranga/Novo Hamburgo

Av. Dos Municípios, 5238 sentido Novo Hamburgo/Sapiranga

Av. Dos Municípios, 5915 sentido Sapiranga/Novo Hamburgo

Av. Dos Municípios, 6778 sentido Sapiranga/Novo Hamburgo

Av. Dos Municípios, 6778 sentido Novo Hamburgo/Sapiranga

Campo Bom, 07 de novembro de 2023.

ROSALINO CONSTANTE SEARA,
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:052F62DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.499, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. São designados para integrarem a Comissão Intersetorial para a implementação e execução do Plano de Atendimento Socioeducativo do Município de Campo Bom, para o cumprimento do restante do mandato referente ao decênio 2015/2025, os membros representantes abaixo relacionados:

I- CONSELHOS SETORIAIS

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Titular: Carolina Teixeira Ritt Becker

Suplente: Marluce Bohes

b) Conselho Municipal da Assistência Social

Titular: Lucia Cristóvan

Suplente: Luiza Jarnete Dorscheid de Vargas

c) Conselho Municipal de Saúde

Titular: Marta Rejane Serini

Suplente: Sandro Luiz dos Santos

II – POLÍTICAS SETORIAIS

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Bom (APAE)

Titular: Ana Claudia Santos Hausladen

Suplente: Adriana Inez Vargas

b) Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)

Titular: Loise Adriane França de Lima

Suplente: Anaelisa Buffon Reis

c) Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) - Centro

Titular: Angela Maria Machado

Suplente: Maria Carmem Picanço

d) CRAS Grande Operária

Titular: Rodrigo Viana Soares

Suplente: Carolina Rippel

e) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Titular: Aline Ester Grun

Titular: Andreia Gladis Trautmann

Titular: Ana Pereira Terra

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SMDSH)

Titular: Ione Georg Pedde

Suplente: Letícia Machado Scalcon

g) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: André Luis da Silva

Suplente: Vanessa Agricola Cambuzzi

h) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Cesar Augusto Britto de Sá
Suplente: Gilberto Leidemer

i) Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos

Titular: Ederson Amauri Mathias
Suplente: João Batista da Silva

j) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Carolina Teixeira Ritt Becker
Suplente: Luiz Flavio de Brito

l) Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Titular: Edilson Flávio Potrich
Suplente: Clesio Duarte Pereira

III – SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS**a) Conselho Tutelar de Campo Bom**

Titular: Sara da Silva
Suplente: Iuria Caroline Gomes Amorim

b) Projeto Pescar Fundação Francisco Xavier Kunst

Titular: Leonardo da Silva Machado
Suplente: Jairo Miguel Korndoerfer

c) Corpo de Bombeiro de Campo Bom

Titular: Michel da Silva Mastrantonio
Suplente: Magno de Medeiros Molina

d) SAMU

Titular: Fábio Schwan
Suplente: Luiz Flávio de Brito

e) Jurídico

Titular: Ecléia Wingert Becker
Suplente: Simone D'Albuquerque

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.013, de 04 de setembro de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:BE49FABD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.**

A Presidente da JADAMB, (Junta Administrativa Disciplinar de Meio Ambiente), designada pela Portaria n.º 55.907, de 29 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput do artigo 10, §3, da Lei nº 5.303, de 24 de maio de 2022, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o (a) representante legal da empresa Liseane Calçados LTDA ME, sobre resposta à defesa do auto de infração Nº 008/2018, a fim de tomar ciência da decisão desta junta.

Após análise da defesa, a mesma resta indeferida, sendo mantida a multa imputada pelo fiscal.

Abre-se o prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento deste ofício, para interposição de recurso à segunda instância.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição.

JÉSSICA ATAYNARA BERVIG PEREIRA

Presidente da JADAMB.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:3FE8EA30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.**

A Presidente da JADAMB, (Junta Administrativa Disciplinar de Meio Ambiente), designada pela Portaria n.º 55.907, de 29 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput do artigo 10, §3, da Lei nº 5.303, de 24 de maio de 2022, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. Ilmo Neubarth., sobre resposta à defesa do auto de infração Nº 25/2021, a fim de tomar ciência da decisão desta junta.

Após análise da defesa, a mesma resta indeferida, sendo mantida a multa imputada pelo fiscal.

Abre-se o prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento deste ofício, para interposição de recurso à segunda instância.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição.

JÉSSICA ATAYNARA BERVIG PEREIRA

Presidente da JADAMB.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:FEB1EBF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.**

A Presidente da JADAMB, (Junta Administrativa Disciplinar de Meio Ambiente), designada pela Portaria n.º 55.907, de 29 de junho de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no caput do artigo 10, §3, da Lei nº 5.303, de 24 de maio de 2022, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o (a) representante legal da empresa J.A.N.A. Administrações e Participações LTDA, sobre resposta à defesa do auto de infração Nº 002/2017, a fim de tomar ciência dos fatos apurados.

Após análise da defesa, a mesma resta indeferida sem análise do mérito, devido a apresentação de sua defesa em desacordo ao artigo 04º da lei municipal nº 5.301/2022, sendo o respectivo recurso intempestivo, assim sendo, conforme Art. 5º, inciso I, lei municipal nº 5.321/2022, o recurso não é reconhecido.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição.

JÉSSICA ATAYNARA BERVIG PEREIRA

Presidente da JADAMB.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:703AD3F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.**

A Presidente da JADAMB, (Junta Administrativa Disciplinar de Meio Ambiente), designada pela Portaria n.º 55.907, de 29 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput do artigo 10, §3, da Lei nº 5.303, de 24 de maio de 2022, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o (a) representante legal da empresa Serralheria Kirchner LTDA - ME., sobre resposta à defesa do auto de infração Nº 02/2019, a fim de tomar ciência da decisão desta junta.

Após análise da defesa, a mesma resta indeferida, sendo mantida a multa imputada pelo fiscal.

Abre-se o prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento deste ofício, para interposição de recurso à segunda instância.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição.

JÉSSICA ATAYNARA BERVIG PEREIRA

Presidente da JADAMB.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:5962EF8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 60/2023 DE 09/11/2023.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R\$
07/11/2023	FNDE	40284-2	Merenda Escolar	171.056,60
07/11/2023	SEDAC	04.108184.0-1	Eventos Culturais Populares	152.761,88
08/11/2023	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	27.786,18

NILSON PARNOW

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:FD2859EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 194/2023

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 09 de novembro de 2023, os concursados abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
60.319	BARBARA INÊS STEINMETZ	Fonoaudiólogo	3
60.320	JOSE ALEJANDRO LAZO DIEGUEZ	Médico Geral-Comunitário/Médico de Família e Comunidade	4
60.321	JÉSSICA THEISEN	Fiscal Municipal	1
60.322	NICOLE SILVA LEITES	Assistente Administrativo	4

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:52241AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.319, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **BÁRBARA INÊS STEINMETZ**, portadora do CPF nº 030.xxx.xxx-44, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 3ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 09 de novembro de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B9B773B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.320, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE MÉDICO GERAL-COMUNITÁRIO/MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **JOSE ALEJANDRO LAZO DIEGUEZ**, portador do CPF nº 081.xxx.xxx-26, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 4ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **MÉDICO GERAL-COMUNITÁRIO/MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 09 de novembro de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4F5205FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.321, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE FISCAL MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **JÉSSICA THEISEN**, portadora do CPF nº 026.xxx.xxx-65, portadora de deficiência, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 1ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **FISCAL MUNICIPAL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 09 de novembro de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C8368256

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.322, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **NICOLE SILVA LEITES**, portadora do CPF nº 024.xxx.xxx-40, portadora de deficiência, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 4ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 09 de novembro de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D0AA766F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.330, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DEMITE A SERVIDORA CARIN MARTINS HANAUER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Processo Administrativo Disciplinar de nº 297/2023, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa,

Considerando os termos do artigo 97, inciso III, combinado com o artigo 102, inciso II, § 3º ambos da Lei Municipal nº 4.125, de 18.03.2014;

R E S O L V E:

I - DIMITIR, a partir de 08 de novembro de 2023, a bem do serviço público municipal, a servidora **CARIN MARTINS HANAUER**, matrícula nº 14203, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, com amparo no disposto no artigo 97, inciso III, combinado com o artigo 102, inciso II, § 3º, ambos da Lei Municipal nº 4.125, de 18.03.2014; e no contido no Parecer unânime da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

II – DETERMINAR a colocação dos haveres da servidora **CARIN MARTINS HANAUER**, matrícula nº 14203, a respectiva disposição, e **ORDENAR** a intimação do mesmo de todos os termos desta Portaria, e, a partir de 08 de novembro de 2023, está excluída do Quadro Funcional do Município de Campo Bom.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:70B032CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.328, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA NÍVEL DE SERVIÇOS GERAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **RONALDO DE MELLO AYRES**, matrícula nº 12467, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:755CF3C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.329, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA NÍVEL DE SERVIÇOS DE COZINHA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **GIANE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 14609, titular do cargo de Serviços de Cozinha, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade,

nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:956BD123

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.327, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXONERA Assessor Setorial de Habitação.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, o servidor **DANIEL RICARDO GONÇALVES DA SILVA**, matrícula 11274, do Cargo em Comissão de Assessor Setorial de Habitação, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 07 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AF2DF9EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.318, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA NÍVEL DE ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **LUANA CRICIELI AGUIAR DA SILVA**, matrícula nº 14592, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, passando do Nível 03 para o Nível 05, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B583C10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.326, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **KATIELE BALON VARGAS**, matrícula nº 10791, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 07 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7E894E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 23 de novembro de 2023**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de persianas com instalação para o 4º andar da Prefeitura Municipal de Campo Bom**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na [Aba Portal Licitações](#), ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 08 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:D8587FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 22 de novembro de 2023**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para aquisição de material esportivo**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na [Aba PORTAL LICITAÇÕES](#), ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 08 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiula Dieter Fontoura
Código Identificador:35EF1813

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N° 60.337, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

CANCELA DCA DE COORDENADOR
PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar o DCA do cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar da Professora da Educação Infantil **DILCEIA MARTINS**, matrículas nºs 8022 e 10788, designada por meio da Portaria nº 56.879, de 21.09.2022, a partir de 1º de novembro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:871C181D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N° 60.339, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA NÍVEL DE CIRURGIÃO DENTISTA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **ELIANE LIVI BASEI**, matrícula nº 14621, titular do cargo de Cirurgião Dentista, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:966EC500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N° 60.338, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA NÍVEL DE PSICÓLOGO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **SALLY KNEVITZ DA SILVA**, matrícula nº 14616, titular do cargo de Psicólogo, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:18C0C972

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N° 60.336, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

CANCELA DCA DE DIRETORA DE ESCOLA DE
EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – B (DE 101
A 200 ALUNOS).

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar o DCA do cargo de Diretora de Escola de Educação Infantil Integral – B (De 101 a 200 alunos), da professora **CAROLINE NEVES FLECK**, matrícula 11155, designada por meio da Portaria nº 59.464, de 09.06.2023, a partir de 1º de novembro de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:886BEC1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N° 60.333, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **DANIELE CARGNELUTTI**, matrícula nº 14618, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, Gratificação para o Desempenho de Função de Coordenador de Unidade de Saúde Nível I, a partir de 06 de novembro de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 5.324, de 23.08.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:62BC88F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.331, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXONERA Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **LARISSA GRACIELI GONÇALVES,** matrícula 14115, do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 08 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:97DACAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.334 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 46.488, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 46.488, de 24 de abril de 2018, que homologou a condição de estável, a partir de 05 de dezembro de 2017, da servidora **LISANEA CERATTI MACHADO** matrícula nº 9689, sendo que o correto seria a partir de 11 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 46.488, de 24 de abril de 2018, que homologou a condição de estável, a partir de 05 de dezembro de 2017, da servidora **LISANEA CERATTI MACHADO** matrícula nº 9689, titular do Cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 25 de julho de 2014, pela Portaria nº 38.171/2014, de 23.07.2014, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 11 de agosto de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 11 de fevereiro de 2018, da servidora **LISANEA CERATTI MACHADO,** matrícula nº 9689, titular do Cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 25 de julho de 2014, pela Portaria nº 38.171/2014, de 23.07.2014, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 11 de agosto de 2014.*

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:988B1FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.332, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

CANCELA GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria nº 58.007, de 16 de novembro de 2022, que concedeu à Enfermeira de Unidade de Saúde **CINTIA DA COSTA,** matrícula 11586, Gratificação para Desempenho de Função,

R E S O L V E:

I - Cancelar a Gratificação para o Desempenho de Função de Coordenador de Unidade de Saúde Nível I da Enfermeira de Unidade de Saúde **CINTIA DA COSTA,** matrícula 11586, a partir de 1º de novembro de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 5.324, de 23.08.2022.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:444AE426

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023
EXTRATO DO EDITAL Nº 04 – PONTUAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS

FRANCISCO TIAGO BRAUN, Presidente do Poder Legislativo de Cândia Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista com a pontuação preliminar dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 – Agente de Apoio. Prazo para recurso em relação à pontuação preliminar da prova de títulos: 10 e 13 de novembro de 2023. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Câmara de Vereadores e no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo Municipal <http://camaracandidogodoi.rs.gov.br/>

Cândia Godói/RS, em 09 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

FRANCISCO TIAGO BRAUN

Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cândido Godói, RS.

Publicado por:

Patricia Braun

Código Identificador:ECF11B9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO – Nº03/2023 VALDI LUIS
GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO
GODÓI, RS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE
ACORDO COM O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
Nº03/2023 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº03/2023

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº03/2023 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **MARIA CAROLINA DE PAULA**, 4ª colocada para a vaga de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para assumir contrato temporário, autorizado pela Lei Municipal nº 2987/2023.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para resposta: 2 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 11 de Novembro de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Kunz Griebeler

Código Identificador:2D56AB57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DESIGNA FISCALIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 E CONVOCA SERVIDORES AO SERVIÇO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, como fiscais para a aplicação das provas do Concurso Público nº 01/2023:

I – Fiscais para a aplicação das provas do Concurso Público nº 01/2023 no Instituto Estadual de Educação Cristo Redentor:

SALA 1: Mônica Langer Hartmann e Carmen Dewes Corrêa;

SALA 2: Claudia Mombach e Janete Weiss Bresch;

SALA 3: Denise Knapp e Scheila Stela Kutzner;

SALA 4: Eliane Lorete Wilhelm e Isoldi Kieling;

SALA 5: Thatiane Bourscheid e Liria Ana Arenhardt;

SALA 6: Márcia Teresinha Szynewski e Solange Teresinha Knopka De Andrade;

SALA 7: Vanessa Neves Brondani e Mercy Maria Schossler;

SALA 8: Daniele Vanessa Rockenbach e Jonatan Mombach;

SALA 9: Iracema Maria Frolich e Laércio Luis Wammes;

SALA 10: João Paulo Ludwig e Denise Maria Lermen;

SALA 11: Neiva Maria Royer e Roselaine De Fátima Reschke;

SALA 12: Leani Inês Beck e Elisângela De Bitencourt;

SALA 13: Jaime André Kaufmann;

II – Intérpretes de Libras para o Concurso Público nº 01/2023 no Instituto Estadual de Educação Cristo Redentor:

Leonice Kuss e Iria Schleger.

III – Fiscal de Sala de Amamentação para o Concurso Público nº 01/2023 no Instituto Estadual de Educação Cristo Redentor (turno da tarde):

SALA DE AMAMENTAÇÃO: Janete Maria Seleprim Kieling;

IV – Fiscais volantes para o Concurso Público nº 01/2023 no Instituto Estadual de Educação Cristo Redentor:

FISCAL VOLANTE 1: Claudia Babichuck e Janete Maria Hermann;

FISCAL VOLANTE 2: Solange Maria Hartmann Seibt e Marcia Kelm.

V – Fiscais de banheiro para o Concurso Público nº 01/2023 no Instituto Estadual de Educação Cristo Redentor:

FISCAL BANHEIRO FEMININO: Sirlei Bastos e Deise Bamberg Kalmann;

FISCAL BANHEIRO MASCULINO: Gerson Erani Klatt e Marco Antonio Postai.

VI – Porteiro para o Concurso Público nº 01/2023 no Instituto Estadual de Educação Cristo Redentor:

PORTEIRO: Nardeli Paulo Hermann.

VII – Limpeza para o Concurso Público nº 01/2023 no Instituto Estadual de Educação Cristo Redentor:

LIMPEZA: Teresinha Szynewski.

VIII – Fiscais para a aplicação das provas do Concurso Público nº 01/2023 na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga (unidade II):

SALA 1: Francine Tais Both e Edinir Teresinha Anschau Thum;

SALA 2: Volmir Menzel e Luciele Nawroski;

SALA 3: Carine Andreia Mombach e Mirtes Magali Horn;

SALA 4: Andressa De Oliveira Andrighetti e Loiva Kotz;

SALA 5: Jaqueline Guerin Mombach e Gildo José Hoffmann.

IX – Fiscais volantes para o Concurso Público nº 01/2023 na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga (unidade II):

FISCAL VOLANTE 1: Liane Terezinha Hoffmann;

FISCAL VOLANTE 2: Karini Carmen Schulz Zydek.

X – Fiscais de banheiro para o Concurso Público nº 01/2023 na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga (unidade II):

FISCAL BANHEIRO FEMININO: Liri Ana Strieder;

FISCAL BANHEIRO MASCULINO: Adalberto José Strieder.

XI – Porteiro para o Concurso Público nº 01/2023 na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga (unidade II):

PORTEIRO: Ademir Dahmer.

XII – Limpeza para o Concurso Público nº 01/2023 na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga (unidade II):

LIMPEZA: Ester Maria Lauxen.

XIII – Suplentes para o Concurso Público nº 01/2023:

SUPLENTES NÍVEL SUPERIOR: Jaqueline Jung Smit e Cheila Simone Hartmann,

SUPLENTES FISCALIS VOLANTES, BANHEIROS E AMAMENTAÇÃO: Miriam Beck, Elisângela Gessi Much Grieger e Luis Griebler.

CONVOCAR AO SERVIÇO, os servidores acima relacionados, no dia 11 de novembro de 2023, dia da prova objetiva do Concurso Público nº 01/2023, na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga (unidade II) e Instituto Estadual de Educação Cristo Redentor no turno da manhã e tarde.

O Servidor que se recusar, sem justo motivo, à prestação de serviço extraordinário, estará sujeito as penalidades previstas no inciso II do art. 180 e no inciso VI do art. 182, do Regime Jurídico Único Lei 1.120/1995, após os devidos procedimento legais previstos em Lei.

Os fiscais deverão comparecer nos locais das provas até às 7h e permanecer até as 12h final da aplicação das mesmas, no turno da manhã. No turno da tarde os fiscais deverão comparecer no local das provas até as 13h e permanecer até as 17h30min, final da aplicação das mesmas. Os Suplentes deverão comparecer no início de cada prova, nos dois turnos, e caso não haja a necessidade de atuarem serem dispensados.

O servidor poderá optar pela compensação das horas trabalhadas, desta convocação, por dois dias de folga e ou o pagamento de hora extraordinária, acrescida de 100% (cem por cento) do valor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Liandra Jaqueline Hanusch

Código Identificador:0C0D8A94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 433/2023 – EDITAL Nº 916/2023**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição e instalação de placas veiculares. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 22.11.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de novembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:1EC0B7AE

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 434/2023 – EDITAL Nº 917/2023**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de bobinas em película para confecção de placas de sinalização viária. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 23.11.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de novembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:0981A76F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023**

Pregão Eletrônico nº 35/2023. Objeto: Prestação de serviços de recolhimento e transporte de resíduos domiciliares. Data de abertura dia 24/11/2023 às 09:00 horas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Edital disponível www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-

Prefeito Capão do Cipó.

Publicado por:

Deolinda Luciane da Silva Machado

Código Identificador:5D9814C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 01/2023. Alienação de Imóveis de propriedade do Município, tipo melhor oferta, sendo dois lotes urbanos. Abertura das propostas às 9h do dia 11 de dezembro de 2023. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS, em 08 de novembro de 2023.

VALDESIO ROQUE DELLA BETTA –

Prefeito.

Publicado por:

Jocieli Bueno Pozzer

Código Identificador:1FA10D81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 23 do mês de novembro do ano de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunirá a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios que iram compor as cestas básicas dos servidores públicos municipais, por um período de 03 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Licitação exclusiva às beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014. Edital disponível a partir de 10/11/2023 no site: www.chiapetta.rs.gov.br

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Brum Almeida

Código Identificador:5286806D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 28 do mês de novembro do ano de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunirá a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para serem inseridos na Cesta Básica para os funcionários públicos. Os itens devem estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 10/11/2023 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:968B06A6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO nº 05/2023 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM **Objeto:** Aquisição de materiais para pavimentação de ruas e drenagem pluvial no Loteamento Municipal Engenho Velho. Recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 202328640019 do Deputado Federal Jerônimo Goergen, cadastrada no sistema Transferegov, conforme Plano de Ação, código nº 09032023-035343. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. **Data Abertura Propostas:** 23/11/2023, às 14h. **Edital:** Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. **Local Abertura:** www.bll.org.br. **Informações:** (55)3784-1300.

Chiapetta-RS, 09/11/2023.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:8A6EB6CC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO nº 06/2023 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM **Objeto:** Aquisição de três consultórios planejados para Unidade Básica de Saúde. Recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 12131.9230001/21-001 do Deputado Federal Pedro Westphalen. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. **Data Abertura Propostas:** 23/11/2023, às 16h. **Edital:** Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. **Local Abertura:** www.bll.org.br. **Informações:** (55)3784-1300. Chiapetta-RS, 09/11/2023.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:BE4DA4D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ**

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
ADMINISTRATIVAS
CRIA FG1 - FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSÁVEL
PELA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL MUNICIPAL.**

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Função Gratificada de responsável pela manutenção de prédios públicos – FG1, na estrutura organizacional do município, Lei 1.937 de 10 de outubro de 2019, art. 8º. - 12. **FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGs – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º. A Função Gratificada será no valor de R\$ 363,86 (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos)

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de Novembro de 2023.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:2D8418EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 011/2023
JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh, ou pelo telefone (55)-3557-1155 – 3557-1175. A fim de assumir contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 4920/2023, considerando classificação no processo seletivo nº 004/2023. O não comparecimento no prazo de cinco dias, prorrogável uma única vez (cinco dias), a contar desta data será entendido que a candidata desistiu do contrato. **GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.**

Nome:	Cargo:	Colocação:
EDUARDA NUNES DOS SANTOS	VETERINÁRIO	2º

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:C38E4981

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2023**, que objetiva a contratação de empresa especializada para a disponibilização de serviços com Profissional Psicopedagogo para integrar o Serviço de Proteção Social Especial do Departamento de Assistência Social Do Município de Cotiporã, conforme lei municipal nº 3.015 de 18 de agosto de 2023 que dispõe sobre o Programa “Sentido do Amor – Programa Municipal de Proteção Social à Pessoa com Deficiência”, marcada para o dia 09/11/2023, às 09h00min, **foi adiada para o dia 29 de novembro de 2023, às 09h00min**. Informa também que o Edital sofreu alterações, conforme a seguir:

a) Retifica-se o item 7 da Habilitação seu sub - item 7.1.5. Habilitação Técnica, passando a vigorar com a seguinte redação:

7.1.5. Habilitação Técnica:

7.1.5.1. Comprovação de aptidão, através de no mínimo um (01) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu de

forma satisfatória, o objeto pertinente e compatível com o ora licitado, O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável **com firma reconhecida**, bem como meios de contato (telefone, email, etc) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas. (Obs.: atestado fornecido por órgão público não é necessário reconhecer firma, desde que apresentado na forma original ou por cópia autenticada).

Obs.: Se o atestado for de órgão público não será necessário reconhecer firma, desde que apresentado em papel timbrado do órgão na sua forma original ou cópia autenticada.

7.1.5.3. Declaração da licitante de que, se declarada vencedora da licitação, disponibilizará profissional habilitado para prestação de serviço, devidamente registrado no Conselho Federal de Educadores e Pedagogos e/ou Associação Brasileira de Psicopedagogia-Abpp.

7.1.5.4. Declaração do licitante de que os profissionais que prestaram os serviços a serem contratados, se submeterão ao controle do ponto das horas trabalhadas, na modalidade adotada pela Secretaria Municipal de Saúde (Planilha de horas trabalhadas), desde já ciente de que o não cumprimento acarretará na rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em contrato.

7.2. Os documentos solicitados, quando constar a sua validade expressa, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.

7.3. Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.

7.4. Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

7.6. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

NOTA IMPORTANTE:

a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

a.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º. da Lei Federal nº 8.666/93.

a.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Retifica-se o item 10 dos Prazos, do Contrato e da Execução, o sub item 10.5 passando a vigorar com a seguinte redação:

10.5. Na assinatura do Contrato a **licitante vencedora deverá apresentar a relação dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços, apresentando os seguintes documentos:**

a) Psicopedagogo :Inscrição no Conselho Federal de Educadores e Pedagogos e/ou Associação Brasileira de Psicopedagogia-Abpp., com cópia de diplomas/certificados e o vínculo com a licitante (contrato social no caso de sócio e/ ou proprietário ou CTPS).;
OBS: Se durante o período da contratação, ocorrer à substituição do profissional, a empresa deverá comunicar e apresentar a documentação de qualificação técnica do novo profissional e o vínculo com a licitante;

c) Retifica-se o Anexo VIII, cláusula Quarta, alínea f, passando a vigorar com a seguinte redação:

f) na assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá apresentar a relação dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços, apresentando inscrição no Conselho Federal de Educadores e Pedagogos e/ou Associação Brasileira de Psicopedagogia-Abpp, com cópia de diplomas/certificados e o vínculo com a licitante (contrato social no caso de sócio e/ ou proprietário ou CTPS e o vínculo com a CONTRATADA (contrato social no caso de sócio e/ ou proprietário ou CTPS).;

d) As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº 040/2023, permanecem inalteradas.

Cotiporã, 08 de novembro de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito de Cotiporã

ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE COTIPORÃ

Publicado por:

Leticia Frizon

Código Identificador:547BA6E8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

FUNDAMENTO LEGAL: art.74, inciso III, alínea f, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação do SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL para a realização de show musical com Deise & Zilo que ocorrerá na Festa da Família, junto às Escolas da rede municipal conforme formalização Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

CONTRATADA: SESC-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 03.575.380/0001-33

Cotiporã, 08 de novembro de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito de Cotiporã

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:FA4791A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: SESC-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 03.575.380/0001-33

OBJETO: Contratação do SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL para a realização de show musical com Deise & Zilo que ocorrerá na Festa da Família, junto às

Escolas da rede municipal conforme formalização Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, inciso III, alínea f, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Cotiporã, 08 de novembro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:82A33D1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL Nº 03 – DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PREVISTA NO EDITAL Nº
01/2023 APÓS O RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES.**

O **MUNICÍPIO DE COXILHA/RS**, através do Sr. Prefeito João Eduardo Oliveira Manica, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelos Artigos 66 a 77 da Lei Municipal nº 290 de 22/12/1997 (Código Tributário Municipal), e pelas demais leis e dispositivos a seguir citados, **FAZ SABER** a todos, que apresenta o presente Edital para dispor sobre a alteração da contribuição de melhoria prevista no edital nº 01/2023 após o resultado das impugnações, nos termos a seguir expostos:

1 - Após a apreciação das Impugnações ao Edital de Contribuição de Melhoria nº 01/2023, objeto dos processos nº 2023/661, 2023/692, 2023/668 e 2023/744, ficaram alteradas as especificações das Contribuições de Melhoria dos Srs. João Carlos Sampaio, CPF: 245.484.05-20, Espólio de Jandira Silveira de Oliveira, CPF:461.705.020-53 (Requerente: Sra. Lourdes Pasquali), Elis Parizzoto Seidler, CPF: 019.938.350-24 e Bertone da Silva Seidler, CPF: 886.647.750-87, na forma dos anexos I, II e III.

2 – As hipóteses de cobrança, isenção e demais disposições atinentes ao tributo de Contribuição de Melhoria, seguem as regras dos Editais nº 01 e 02 de 2023.

3 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

COXILHA-RS, AOS 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e intimem-se os interessados.

Em 08/11/2023.

Publicado por:

Adriana Silva

Código Identificador:EF593CF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 22 DE NOVEMBRO DE 2023 ÀS 09 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM, TRANSPORTE, DESTINO FINAL, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS DOMICILIARES DE COXILHA/RS. PARA A PREFEITURA DE COXILHA SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.br SITE: www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA/RS, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:AF92F816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 02/2023 AO CONTRATO Nº 120/2023**

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2023 AO CONTRATO Nº 120/2023

CONTRATADA: LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEIS PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COXILHA.

ADITIVO: 08/11/2023 VIGÊNCIA: 10/12/2023

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** LEANDRO ALBERTO KERBER

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:6B135576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO Nº 120/2023**

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO Nº 120/2023

CONTRATADA: LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA

OBJETIVO: ACRÉSCIMO DE 25%

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEIS PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COXILHA.

VALOR: R\$: 7.996,75 (VINTE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

ADITIVO: 08/11/2023

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** LEANDRO ALBERTO KERBER

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:57FC19F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2023 ÀS 09 HORAS. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ADUBAÇÃO PARA PRODUÇÃO MAIS LEITE (ADUBO E URÉIA). SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.br SITE: www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA/RS, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:B3F14A37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023**

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberto chamamento público para *seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Demais Áreas*, até o dia **24 de novembro de 2023**. Edital e informações pelo e-mail cultura@crissiumal.rs.gov.br ou pessoalmente na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de segunda-feira a quinta-feira das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 e na sexta-feira das 8:30 às 11:30 ou pelo site: <https://www.crissiumal.rs.gov.br>.

Crissiumal, 08 de novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:2B5254A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023**

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberto chamamento público para *seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Audiovisual*, até o dia **24 de novembro de 2023**. Edital e informações pelo e-mail cultura@crissiumal.rs.gov.br ou pessoalmente na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de segunda-feira a quinta-feira das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 e na sexta-feira das 8:30 às 11:30 ou pelo site: <https://www.crissiumal.rs.gov.br>.

Crissiumal, 08 de novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F0360AEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023**

Contrato Nº 179/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: GERSON GREBIN VOSS
Valor: R\$ 7.200,00
Vigência: Início 08/11/23 Término: 25/07/24
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 3630/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E RETIRADA DE PISO EM SALA DE AULA NA EMEI ROTERMUND, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL.

Crissiumal, 08 de novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:2DBE8110

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO**

Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito Nº 40/00103-2 que entre si celebram o Banco do Brasil S.A.(Financiador) e o Município de Derrubadas (Financiado). Valor a ser financiado: 2.572.000,00 (dois milhos, quinhentos e setenta e dois mil reais). Autorizada pela Lei Municipal Nº 1.567/2023. Vigência: 03/11/2023 à 10/05/2029. Assinatura do Contrato: 03/11/2023.

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:81A0DD03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2023**

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E

À servidora municipal **NOELI DE FATIMA DOS SANTOS**, Serviços Gerais de Escola, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03/11/2023 a 17/11/2023, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 07/11/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamios
Código Identificador:97CAD99B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**

Miro Mulbeier, Prefeito Municipal em Exercício, comunica que se encontra aberta a licitação modalidade Tomada nº 03/2023, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, objetivando contratação de empresa no ramo da construção civil para realização de pintura, reforma e substituição da cobertura do pavimento superior da garagem do Posto de Saúde, através de recursos do Programa Ampliação Unidade Rede Bem Cuidar, Portaria SES 864/2023 e PROA 23/2000-0085235-8 – Avançar em Saúde. Abertura dos envelopes às 09 horas do dia 30/11/2023. Cópia do Edital no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Pelotas, 595, e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelos fones (55) 99949-4024, 99935-7548 e 99623-2763 no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Derrubadas/RS, 08 de novembro de 2023.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:5BF1821E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO**

Processo administrativo nº 59/2023
Pregão Presencial nº 30/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA NOVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO.**

Contrato nº 50/2023 – Licitante **BERTINATTO MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.920.102/0001-41.

Vigência: ass. 08/11/2023 até 31/12/2023.

MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:7465DB12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023**

O Município de Dois Lajeados através de seu Prefeito Municipal, torna público, que no período de **09 a 27 de novembro de 2023**, estão abertas as inscrições para a seleção de projetos culturais das **DEMAIS ÁREAS DA CULTURA** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Dois Lajeados/RS, com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, nº 549 ou pelo fone (54) 3471-1122 - Ramal 5 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O Edital encontra-se disponível no site: www.doislajeados.rs.gov.br, no Portal da Transparência, nas abas Licitações e/ou Publicações de Editais de Licitações / Ano 2023.

Dois Lajeados, RS, 09 de novembro de 2023.

TIAGO GRANDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:E09A3B35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Anita Maliszewski Cardoso (Z3all), CNPJ nº 07.100.280/0001-59;
Objeto: Aquisição de materiais para confecção de convites para a sessão solene de entrega da Medalha Dom Feliciano 60 anos, para entidades e pessoas físicas que se destacaram na história do município.
Valor: R\$ 85,10 (Oitenta e cinco reais e dez centavos);
Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Dom Feliciano - RS, 07 de novembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA REMBOWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:13ADCE01

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35527 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023**

“DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR”

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA, Prefeito Municipal em Exercício de Dom Feliciano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica do Município

Considerando os arts 157 e 158 da Lei Municipal nº 702/1990, RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR Abertura de Sindicância Disciplinar para apuração de eventual descumprimento do artigo 129, I, III, VI e VII da Lei Municipal nº 702/1990, a partir das circunstâncias e responsabilidades pelos autos de infração de trânsito nº 502335685968, ocorrido no dia 22 de março de 2023 pelo servidor RODRIGO LEAL DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 7696.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 34.815 de 28 de março de 2023, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 7 de Novembro de 2023.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:C569BA13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 79/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 79/2023 para Aquisição de adesivos para placas de trânsito. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 22 de novembro de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcad.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszewski
Código Identificador:E92DA40C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL**

– TAIUR SCHUMACHER – CNPJ nº 15.759.650/0001-92 - Contrato Administrativo nº 415/2023 – Pregão Presencial nº 72/2023 – Aquisição de ornamentação natalina e materiais elétricos. – Valor R\$ 2.428,00 – Assinatura: 03/11/2023.

– FLORINDO DA SILVA - ME – CNPJ nº 09.245.858/0001-90 - Contrato Administrativo nº 422/2023 – Pregão Presencial nº 75/2023 – Contratação de mão de obra para revestimento de passeios públicos em diversas ruas da cidade. – Valor R\$ 60.946,69 – Assinatura: 08/11/2023.

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszewski
Código Identificador:4E7C54D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO 77/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1260/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 77/2023

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, **EXCLUSIVO PARA ME / EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando aquisição de **PRODUTOS** para **PREMIAÇÃO DO PROJETO “FORMANDO CIDADÃOS CONSCIENTES”** da Secretaria de Educação. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **22-11-2023**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **22-11-2023**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 08-11-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:EC99679B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO 78/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1273/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 78/2023

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, **EXCLUSIVO PARA ME / EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando aquisição de **BRINQUEDOS PARA PRAÇAS E ESCOLAS MUNICIPAIS** para suprir necessidades das Secretarias Municipais. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **23-11-2023**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **23-11-2023**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 08-11-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:34D7CBB5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 25-2023

PROCESSO Nº 1189/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contratação da empresa **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA**

EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA (CNPJ 14.767.899/0001-87), para serviços de **CONCERTO DA MOTONIVELADORA XCMG 01**, da Secretaria de Transportes, com fornecimento de peças. Fundamentação legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Encruzilhada do Sul, 08-11-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:B207D8A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA TOMA DE PREÇOS 11/2023

OBJETO: Construção de caminhódromo na Av. Rodolfo Taborda
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 974/2023 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :
COMERCIAL PRIOTTO ARTEFATOS CIMENTO LTDA. - R\$ 279.151,39

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:DD6A2EC5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA TOMA DE PREÇOS 17/2023

OBJETO: Mão de obra com fornecimento de materiais para construção de Canil Municipal na localidade do Chanã

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 1044/2023 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :
VIGOM ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA - R\$ 248.531,20

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de novembro de 2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:8A72E4E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
009/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo de Chamada Pública nº 009/2023, para credenciamento empresas do setor comercial e ou agropecuário interessadas em receber incentivos do poder público municipal, nos termos da lei municipal nº 1.982/2023.

Entre Rios do Sul-RS, 08 de novembro de 2023.

IRSON MILANI

Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto Dos Santos
Código Identificador:665B4BC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto: **DECRETO N.º 5.707, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023** – Concede a isenção de taxas aos agricultores e agroindústrias participantes da Feira Jovem e Festival da Primavera – 2023, a ocorrer no dia 10/11/2023 no Pavilhão da Feira do Produtor.

Erechim/RS, 08 de novembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prativiera Pansera
Código Identificador:798FF12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DO PODER EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto: **DECRETO N.º 5.706, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023** – Altera o Decreto n.º 5.465/2022 que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Trânsito e de Transportes de Passageiros do Município de Erechim (COMTRAN).

Erechim/RS, 08 de novembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juciane Eduarda Federle
Código Identificador:565F44CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 181/2023 - PROCESSO SELETIVO
177/2023

EDITAL N.º 181/2023
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n.º 177/2023, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

EDUCADOR ASSISTENTE - 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Leila Margarete Martins	9º Lugar
2 – Simoni Noskoski	10º Lugar
3 – Tais Regina Antonioli	11º Lugar
4 – Suelen Batista Rodrigues	12º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto n.º 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso,

Hemograma Completo, Hepatite B – Anti HBS, Hepatite B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 08 de Novembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:D805A299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 199/2023. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. A Divisão de Editais da Prefeitura Municipal de Erechim **COMUNICA** que os procedimentos licitatórios referentes ao Pregão Presencial n.º 199/2023, que tem como objeto a aquisição de material de copa e cozinha e cascos para gás P13, através de Diversas secretarias Municipais, com Recursos não vinculados de Impostos, Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS - Emenda Impositiva n.º 102/2022 da Câmara de Vereadores de Erechim - EXCLUSIVO ME/EPP, ficam **SUSPENSOS sine die**, para análise e revisão do Edital. Oportunamente o Edital será republicado com nova data de abertura.

Erechim/RS, 08 de novembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:8D7A7D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 201/2023. Comunicamos que, com amparo legal no artigo 49, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 201/2023, foi **REVOGADO**. A cópia do parecer contendo os motivos da revogação está disponível no endereço eletrônico www.pmerechim.rs.gov.br. Diante disso, abre-se o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, I, “c” da Lei 8.666/93.

Erechim, 08 de novembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:8DB97488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Credenciamento n.º 12/2023. Objeto: Credenciamento de clínica especializada para realização de exames de Mamografia, Tomografia e Ressonância Magnética, para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde), através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **13 a 16/11/2023 das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17horas.** O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 08 de novembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Greice Schulz

Código Identificador:D2134A74**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO****FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA 212/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2023****OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE NITRATO DE PRATA**CONTRATADA:** A&P FORMULAÇÕES LTDA**CNPJ:** 29.129.366/0001-47**VALOR:** R\$ 1.560,00 (MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS) conforme Ordem de Compra nº 1183/2023.**DATA DA DISPENSA:** 08/11/2023**FUNDAMENTO:** Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral

FSPSCE

Publicado por:

Jessica de Assis Aguirre

Código Identificador:12A3C835**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 139/2023**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2023****OBJETO:** REGISTRO DE MPREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOBREAKS PARA O SETOR DE TI DA FSPSCE**PARTICIPAÇÃO:** EXCLUSIVA PARA ME/EPP**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM**PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia 22 de Novembro de 2023 às 09h15min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia 22 de Novembro de 2023 a partir das 09h30min.**EDITAL:** Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**Informações:** Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaoaocamilo@gmail.com**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**ANA REGINA BOLL**

Diretora-Geral

FSPSCE

Publicado por:

Thais da Silva Lutz

Código Identificador:41269509**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 013/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.**ANA REGINA BOLL**

Diretora-Geral

FSPSCE

Publicado por:

Laura Quevedo de Oliveira

Código Identificador:E956A805**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA 207/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2023****OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS**CONTRATADA:** MED4 IMPORTADORA DE DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ:** 42.227.547/0001-74**VALOR:** R\$ 5.175,00 (CINCO MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS) conforme Ordem de Compra nº 1174/2023.**DATA DA DISPENSA:** 27/10/2023**FUNDAMENTO:** Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral

FSPSCE

Publicado por:

Jessica de Assis Aguirre

Código Identificador:DD64D883**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 201/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2023****OBJETO:** Aquisição de um kit multimídia para setores administrativos da FSPSCE.**CONTRATADA:** SAES INFORMÁTICA LTDA**CNPJ:** 01.187.266/0001-58**VALOR:** R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) conforme Ordem de Compra nº 1166/2023.**CONTRATADA:** VERA REGINA CASSEL**CNPJ:** 01.948.291/0001-07**VALOR:** R\$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme Ordem de Compra nº 1167/2023.**DATA DA DISPENSA:** 26/10/2023**FUNDAMENTO:** Respalda-se no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral

FSPSCE

Publicado por:

Jaqueline Herzer de Queiroz

Código Identificador:2DABC9B3**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 137/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2023****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLLDiretora-Geral
FSPSCE**Publicado por:**
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:ADF8AA05**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 096/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0962023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nos termos de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.**ANA REGINA BOLL**Diretora-Geral
FSPSCE**Publicado por:**
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:7E7C6872**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.601 DE 08 DE
NOVEMBRO DE 2023**

Altera a Lei Municipal nº 5.884, de 17 de abril de 2014, que Institui o Programa Aluguel Social no Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de Novembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:3D4618F6**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.602 DE 08 DE
NOVEMBRO DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de Novembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D463BA20**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.949 DE 8 DE NOVEMBRO DE
2023**

Altera o Decreto Municipal nº 6.455, de 27 de novembro de 2019, que dispõe sobre a movimentação financeira em conta única do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de novembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:0090D4FD**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.950 DE 8 DE NOVEMBRO DE
2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de Novembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7801342F**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.951 DE 8 DE NOVEMBRO DE
2023**

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de Novembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:791EC374**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
8º ADENDO AO CONTRATO 100/2018****Contrato 100/2018****Oitavo Adendo****Pregão Eletrônico Nº 031/2018****Ordem de Compra nº 3252/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: INOVAR RECURSOS HUMANOS E PESQUISAS LTDA - ME

CNPJ/MF: 09.629.092/0001-48

Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 2 (dois) meses, contados a partir de 1º de novembro de 2023, até 31 de dezembro de 2024.

Valor: R\$ 4.261,50 (quatro mil e duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Assinatura: 30 de outubro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:159779E4**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
8º ADENDO AO CONTRATO 137/2018****Contrato 137/2018****Oitavo Adendo****Pregão Eletrônico Nº 037/2018****Ordem de Compra nº 3309/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: C.S SANTOS EIRELI

CNPJ/MF: 13.344.554/0001-58

Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 06 (seis) meses, contados a partir de 12 de novembro de 2023, até 09 de maio de 2024.

Valor: R\$ 72.341,16 (setenta e dois mil e trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)

Assinatura: 7 de novembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:340A533E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 224/2022

Contrato 224/2022
Primeiro Adendo
Chamamento Público - Credenciamento Nº 007/2022
Ordem de Compra nº 3168/2023

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: RODRIGO DOS SANTOS CARLOSSO
CPF: 042.161.670-98
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de outubro de 2023, até 18 de outubro de 2024.
Valor: R\$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais)
Assinatura: 18 de outubro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:806160D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
30º ADENDO AO CONTRATO 009/2019

Contrato 009/2019
Trigésimo Adendo
Dispensa de Licitação Nº 003/2019
Ordem de Compra nº 3301/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
contratada: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
CNPJ/MF: 13.016.717/0001-73
Objeto: Ficam acrescidos serviços equivalentes a 1,51% do objeto do contrato, correspondentes a assistência financeira complementar para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, definida pelas Portarias GM/MS No 1.135/2023 e No 1.355/2023, no valor de R\$ 1.147.934,20 (um milhão e cento e quarenta e sete mil e novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos),
Assinatura: 3 de novembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:B4B9CDE9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 241/2022

Contrato 241/2022
Terceiro Adendo
Pregão Eletrônico Nº 177/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: VIC PAN EIRELI
CNPJ/MF: 17.332.901/0001-83
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 30 de outubro de 2023, até 26 de abril de 2024.
Assinatura: 27 de outubro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:4E29D86D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATAS

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023)
Contratada: LUIZ ANTONIO OSÓRIO EIRELI - ME
CNPJ Nº: 90.326.489/0001-89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023)
Contratada: Q50 EVENTOS LTDA
CNPJ Nº: 20.274.579/0001-98

Registro de Preços para Sonorização, Iluminação, Rádio Poste e Telão de LED - SMCEL

Assinatura:07/10/2023

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:6115A417

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 16/2023

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023. Processo Administrativo: **4105/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS - SMGG E PREV-ESTEIO.** Participação: **QUALQUER EMPRESA.** Modo de disputa: **ABERTO.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **no dia 27 de novembro de 2023, às 14:00 horas.** Edital e certame: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:B6B7AD1C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8779/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valdir Gregorio de Almeida, Motorista, Celetista, matrícula nº 5434, adicional de insalubridade no percentual de 40%, a partir de 25/10/2023, em conformidade com o artigo 192 da CLT.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F28C186C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8780/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda da Silva Borges, Técnico Segurança do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 31135, 01 (um) dia de licença por motivo de

doença em pessoa da família, com remuneração, no dia 23/10/2023, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:B6C0CBFB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8781/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Marcelo Alexandre de Azevedo – Matrícula 46813, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Lucinéia dos Santos - Matrícula 40401, como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal de Educação- SME, do contrato abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 256/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Credenciada: HARIEL MATHEUS CAMARGO DA ROSA, que tem por objeto ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS (ENSINO MÉDIO) PARA MINISTRAR OFICINAS ARTÍSTICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS - SME, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO nº 005/2023, oriundo do processo administrativo nº 1098/2023.

- Contrato nº 257/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Credenciada: LUISA PALMA RAMOS, que tem por objeto ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS (ENSINO MÉDIO) PARA MINISTRAR OFICINAS ARTÍSTICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS - SME, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO nº 005/2023, oriundo do processo administrativo nº 1098/2023.

- Contrato nº 258/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Credenciada: LEANDRO DE ABREU, que tem por objeto ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS (ENSINO MÉDIO) PARA MINISTRAR OFICINAS ARTÍSTICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS - SME, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO nº 005/2023, oriundo do processo administrativo nº 1098/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:C8C232A6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8782/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Elga Jaqueline Rodrigues, Agente Comunitário PSF-UT-13, Estatutário, matrícula nº 50703, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8601/2023, no dia 26/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:EDF134F1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8783/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Zuge Antunes, Agente Comunitário PSF 2, Estatutário, matrícula nº 3910, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/10/2023 a 30/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:7FFE2D69

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8784/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alaide Cristina Martins Marques, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47087, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/10/2023 a 28/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:1AC5010A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8785/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luana Neves, Advogado, Estatutário, matrícula nº 30974, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/10/2023 a 27/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:FA75344E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8786/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janaina Belmonte Rocha, Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 46922, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/10/2023 a 27/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:4421C073

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8787/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia Pessina Bidinoto, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47040, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/10/2023 a 27/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:91F3B198

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8788/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fernanda Gonçalves de Gonçalves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47272, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7995/2023, no dia 26/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:8C3B3643

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8789/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maristela de Medeiros, Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 4664, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:AC8EC97A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8790/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Salomao Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41298, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:BD153D7F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8791/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Cristina de Oliveira, Assistente Administrativo, matrícula nº 30195, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/10/2023 a 27/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:DD6A8CCA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8792/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Beatris Drechsler Machado, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 46977/47328, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/10/2023 a 26/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:45D5C580

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8793/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Laura Helena Acioly Vieira de Oliveira, Professor, Estatutário, matrícula nº 40255, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:115174B7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8794/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rosemar Henz, Orientador Educacional 40 hs, Estatutário, matrícula nº 46735, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7966/2023, no dia 25/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:C91B95BD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8795/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cleci de Souza Lima Martins, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46542, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:0933EE1B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8796/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Debora Rotta Ribeiro, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31612, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/10/2023 a 28/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:8FA1C354

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8797/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Cristina Souza, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula nº 3871, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/10/2023 a 26/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:2557D5A1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8798/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marisa Antônia Soares Fiuza Mendonça, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30831, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/10/2023 a 25/10/2023 com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:F2587EDD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8799/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Julio Cesar da Costa Ferreira, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7420, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/10/2023 a 22/10/2023 com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:211B832B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8800/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Danieli Rodrigues Garcia, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47485, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8017/2023, nos períodos de 09/10/2023 a 14/10/2023 e 27/10/2023 a 26/11/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:A6A7EADE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8801/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Debora Krey, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31577, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/10/2023 a 17/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:26FDBAED

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8802/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Lidia Costa da Silva Dias, Professor Séries Iniciais, matrícula nº 40118, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8371/2023, no dia 27/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:718A41A7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8803/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janaina da Silva, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41366, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:346CF00A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8804/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jorge Luis Teixeira de Souza, Orientador Educacional 40Hs, Estatutário, matrícula nº 46591, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:2101BDEA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8805/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Katiussa Andresa da Silva Guns, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40341 e 41788 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:E3A42938

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8806/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fabricia de Souza Padilha, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41799, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8092/2023, no dia 26/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:F76175EA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8807/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Alegre de Cristo Ribeiro, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31520, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/10/2023 até 31/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:45F1B7DC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8808/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fatima da Silva Santos Oliveira, Agente Comunitário PSF - UT 2, Estatutário, matrícula nº 50708, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:37596D22

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8809/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisabete Moreira Mattos Antonio, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 30447, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:C5F5BA1C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8810/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lilian Catieli Chitolina, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 50732, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/10/2023 até 27/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:1E88C3BA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8811/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Patricia Pessina Bidinoto, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47040, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8787/2023, no dia 28/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:C1D5E4D7**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8812/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vinicius Stone Silva, Nutricionista, Estatutário, matrícula nº 31693, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/10/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:69917B09**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8813/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Cintia Juliane da Silva, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47274, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8505/2023, no dia 27/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:1904EEFB**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8814/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Perla Galvao Pires da Silva, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47765, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8640/2023, no período de 26/10/2023 até 27/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:4512AA74**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8815/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Mari Lucia de Moura Rodrigues, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46704, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8141/2023, no dia 24/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:577A0835**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8816/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Silva da Silva, Professor Área I 20H/Professor Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 41890 e 41390, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:9D29F05E**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8817/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leticia Patuzzi dos Santos, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47290, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 31/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:5DCCEBE2**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8818/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ieda Maria Vargas Dornelles, Agente Comunitário PSF 2, matrícula nº 3907, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:EFADCOE1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8819/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina Almeida Carbonell, Professor de Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47350, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/10/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7FEA4E96

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8820/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Lima da Silva, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47340, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/10/2023 a 27/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AD76B629

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8821/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eliane Regina Pacheco Pereira, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30825, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/10/2023 a 24/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:07B5AD19

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 246/2022**

Contrato 246/2022
Segundo Adendo
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022
Ordem de Compra nº 3264/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: LAR BENEFICENTE EVANGÉLICO BETEL,
CNPJ/MF: 89.733.406/0001-97,
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de novembro de 2023, até 04 de novembro de 2024.
Valor: R\$994.307,40 (novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sete reais e quarenta centavos).
Assinatura: 03 de novembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:F5F7B49E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023**

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023
Dispensa de Chamamento Público Nº 223/2023
Processo Administrativo Nº 3845/2023
Ordem de Compra Nº 3278/2023

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a ASSOCIAÇÃO CENTRO DE APRENDIZAGEM ESPAÇO SABER THEMIS CELESTE DE SOUZA BECHE, para Execução do Projeto "TURNO INVERSO ESPAÇO SABER" pelo período de 12 (doze) meses.

Justificativa: A Associação Centro de Aprendizagem Espaço Saber Themis Celeste de Souza Beche, vem solicitar o recurso de R\$ 251.750,00 para viabilizar a compra de materiais permanentes, de consumo e de serviço, remunerar a equipe Espaço Saber e abertura de 10 novas vagas (além das 40 que já possui, totalizando 50 crianças) para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade encaminhados pela rede socioassistencial. Através desse projeto desenvolverá e estruturará melhor suas oficinas de aprendizagem, seus professores, bem como suas salas de aulas e manterá o pleno funcionamento dos serviços prestados aos alunos. O Projeto Turno Inverso Espaço Saber desenvolve as habilidades físicas, intelectuais, corporal, cognitivo e social, além de explorar a psicomotricidade, lateralidade, imagem do corpo, autoimagem, equilíbrio, associação visual motora, coordenação, movimentos de locomoção e movimentos uniformes, orientação espacial, direcionamento, reforço escolar, criatividade, inclusão e socialização de forma lúdica e divertida. A presente proposta pretende estruturar melhor o desenvolvimento das atividades de português, matemática, computação, jogos, robótica, inglês, libras, artesanato, artes, educação física, dança, alongamento, sob a forma de oficinas de aprendizagem que hoje atende crianças, adolescentes e jovens com idade de 5 a 18 anos. Atualmente através das oficinas e das atividades oportunizamos a valorização cultural, bem como a socialização, construção de valores, disciplina, habilidades, formando assim, uma sociedade mais justa, inclusiva e igualitária. A partir da aprovação do projeto poderemos fazer melhorias das atividades do projeto, ampliar o número dos atendidos e formar crianças e adolescentes com mais disciplina, educação, ética, mais críticos e empáticos, com valores morais, que formem uma sociedade menos violenta e com menor índices de usuários de drogas, ensinando assim a esses indivíduos a sonharem, a criar oportunidades através dos ensinamentos e estudos aprendidos para realizarem esses sonhos e de poderem criar oportunidades para uma vida mais justa financeiramente, culturalmente, moralmente, profissionalmente, dessa maneira o ganho será a todos da comunidade e da sociedade. Atualmente o Espaço Saber conta com 20% de crianças com Autismo que participam das oficinas e que após esse convívio melhoraram seus desempenhos de socialização, suas habilidades físicas, motoras e psíquicas, é nítido os avanços dessas crianças que já apresentaram melhorias nos estímulos, nas habilidades de interpretação e organização de informação, além de apresentarem um controle melhor nas suas reações e adaptações com suas condutas aos hábitos culturais do seu círculo de convivência. Estudos mostram que a atividade de cantar, de dançar, brincar, interagir, socializar auxilia a quebrar, de forma gradual, as barreiras de comunicação frequentes em crianças autistas, desta forma o Projeto Turno Inverso Espaço Saber está auxiliando a inclui-los, e a melhorar seus desenvolvimentos. Com a aprovação do projeto pretendemos dar continuidade ao nosso projeto de turno inverso e inclusão, que já existe há dois anos, ajudar essas crianças e adolescentes, seus pais e toda comunidade e sociedade e dar cada vez mais oportunidades a esses indivíduos e poder atender cada vez mais um número maior de beneficiados.

Valor do repasse: R\$R\$ 251.750,00 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta reais),

Vigência: O presente termo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura deste termo de fomento.
Assinatura: 06 de novembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:5238A35C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023
Inexigibilidade de Chamamento Público No 007/2023
Processo Administrativo No 2475/2023
Ordem de Compra No 2202/2023

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o Município de Esteio e o INSTITUTO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – ISCERGS/CUFA – ESTEIO para a execução do “Programa Renda Certa – Emergencial Ciclone” - Projeto Transferência Renda às famílias que foram atingidas pelo ciclone, com base no art. 31, II da Lei 13.019/14 e na Lei Municipal 8.484/23 – SMCDDH.

Justificativa: A justificativa para a implementação do programa Renda Certa - Emergencial Ciclone baseia-se na necessidade de oferecer suporte imediato às famílias que foram severamente impactadas pelo forte temporal ocorrido na região. Essa situação de emergência resultou em danos materiais, perdas e desafios econômicos para essas famílias. A concessão de um auxílio financeiro de R\$ 1.000,00, em parcela única, tem como objetivo fornecer um alívio imediato e permitir que essas famílias tenham acesso a recursos necessários para a reconstrução de suas vidas e a superação das dificuldades enfrentadas. Esse auxílio é direcionado especificamente para famílias com renda de até dois salários-mínimos, ou seja, aquelas que se encontram em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. A realização do cadastramento e das visitas domiciliares busca garantir que o auxílio seja concedido de forma justa e direcionado às famílias que foram de fato afetadas pelo ciclone, evitando o desperdício de recursos públicos e assegurando que o suporte financeiro alcance aqueles que mais necessitam.

Ao incentivar o uso dos recursos do auxílio no comércio local, o programa também visa estimular a economia da região, ajudando os negócios locais a se recuperarem dos impactos causados pelo desastre natural. Dessa forma, o programa Renda Certa - Emergencial Ciclone não apenas busca atender às necessidades básicas das famílias afetadas, mas também contribui para a revitalização socioeconômica da comunidade como um todo. Portanto, a justificativa para a implementação do programa está na urgência de prover assistência imediata às famílias impactadas, visando sua recuperação e reconstrução, bem como no estímulo à economia local, promovendo a retomada das atividades comerciais e a sustentabilidade da região afetada.

Objeto: O presente TERMO DE FOMENTO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e decreto Municipal 5.663 de 29 de dezembro de 2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Valor do repasse: R\$ 534.782,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e dois reais)
Vigência: O presente Termo de fomento vigorará no período compreendido de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 06 de julho de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:0DF6F869

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO TERMO DE FOMENTO 002/2022

Termo de Fomento 002/2022

Primeiro Adendo

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023
Ordem de Compra nº 3236/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Esteio

Entidade: INSTITUTO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - ISCERGS/CUFA - ESTEIO

CNPJ/MF: 08.435.691/0001-68

Objeto: Ficam suprimidos serviços equivalentes a 47,30% do objeto do Termo de Fomento 002/2022, referente a execução do Programa Renda Certa – Projeto Transferência Renda, nos termos expressos no PLANO DE TRABALHO, Anexo I, o qual segue ora acostado, sendo parte integrante deste adendo. Fica renovada a vigência do Termo de Fomento por 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de outubro de 2023 até 25 de outubro de 2024.

Valor: O valor referente a supressão de serviços é de R\$ 1.132.844,00 (um milhão e cento e trinta e dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais). Os valores referentes à renovação que serão repassados à entidade corresponderão ao TOTAL de R\$ 1.262.112,00 (um milhão e duzentos e sessenta e dois mil e cento e doze reais), conforme Anexo I – Plano de Trabalho.

Assinatura: 25 de outubro de 2023

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:64AECA09

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8822/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paulo de Tarso Munhoz de Oliveira, Advogado, Estatutário, matrícula nº 30707, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/10/2023 até 28/01/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B4525704

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8823/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sidnei Emilio Timm, guarda municipal, Estatutário, matrícula nº 30236, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/10/2023 a 26/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B8F92FE3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8824/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catia Simone Ramos Belmonte, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41437, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/10/2023 até 23/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:D713C92D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8825/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandro Borges Barrionuevo, assistente administrativo, Estatutário, matrícula nº 3800, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/10/2023 a 01/12/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:41BE211F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8826/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Indiara Janice Lopes Franzen, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30995, licença por incapacidade temporária para o trabalho, a contar de 18/10/2023, devendo ser submetida a nova perícia em 60 dias a partir da presente data, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:4D8C757C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8827/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Rodrigo Eduardo Geib no cargo em comissão Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado à Diretoria de Compras, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a contar de 08/11/2023, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:EEFF2FFD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8828/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 8659/2023, que nomeou Regina Macedo de Azevedo, através do Concurso Público nº 03/2021, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, classificação 67º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 18.2.3 do Edital de Abertura nº 01/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:03050559

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8829/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 8556/2023, que nomeou Janaina Oliveira da Motta, através do Concurso Público nº 04/2021, para o cargo de Técnico de Enfermagem, 40 horas, Estatutário, classificação 18º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 14.8 do Edital de Abertura nº 01/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:F7F5344A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8830/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 8422/2023, que nomeou Eduarda Fonseca Vieira, através do Concurso Público nº 05/2021, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, classificação 60º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 15.8 do Edital de Abertura nº 01/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:23EA479B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8831/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 8558/2023, que nomeou Matheus Coutinho Alves, através do Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Médico Psiquiatra, 16 horas, Estatutário, classificação 5º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 16.2.3 do Edital de Abertura nº 01/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:B1F1C774

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8832/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Clara Ravazzolo Lucena, aprovada no Concurso Público nº 02/2021, classificação 3º lugar, para o cargo de Engenheiro Civil, 30 horas, Estatutário, a partir de 09.11.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:0D84A952

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8833/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Carlos Eduardo Santos da Rosa, aprovado no Concurso Público nº 03/2021, classificação 69º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 09.11.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:899E5B6A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8834/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Márcio Feijó Bica, aprovado no Concurso Público nº 04/2021, classificação 20º lugar, para o cargo de Técnico de Enfermagem, 40 horas, Estatutário, a partir de 09.11.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:63F6892B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8835/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Gabriela Pisoni Minotti, aprovada no Concurso Público nº 05/2021, classificação 62º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 09.11.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:48D08A64

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8836/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR

Marcelo Dias Dall Agnol, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, classificação 6º lugar, para o cargo de Médico Psiquiatra, 16 horas, Estatutário, a partir de 09.11.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:1BEADCEF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 39/2023**

O Município de Esteio, com base legal na Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II, torna público que será realizada dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2023. Processo Administrativo nº 3842/2023 Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS - SMU E SMCDDH. Valor total estimado: R\$ 12.800,00. Participação: **Qualquer Empresa.** Critério de julgamento: **Menor Preço Unitário.** Horário da Fase de Lances: **10:00 horas às 16:00 horas.** Data de Início da Etapa de Lances: **17 de novembro de 2023, às 10:00 horas.** Edital e Certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Fernandes Rodrigues

Código Identificador:FB1FC86D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, III da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitação de servidores para fornecimento de curso de "Aula Teórica e prática da RT 15 - nível Básico I" para os servidores das secretarias municipais, objetivando a formação da Brigada de Emergência.

CESAR ULIAN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Patricia Agino de Oliveira

Código Identificador:EDE2E3E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº30.2023**

Pregão Presencial n.º 30/2023– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é de serviços de locação de veículos e maquinários, para manutenção das atividades do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem - DMER, conforme especificado neste Edital e em seus anexos, **no horário das 08:30 do dia 27 de novembro de 2023. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 08:00 hs as 11h30min e das 13h30min as 17:00 hs.**

Formigueiro, 08 de novembro de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elei Campos Ziebell
Código Identificador:ADABE485

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº31.2023**

Pregão Presencial n.º 31/2023– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é de **serviços de locação de veículos e maquinários**, para manutenção das atividades do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem - **DMER**, conforme especificado neste Edital e em seus anexos, **no horário das 10:00 do dia 27 de novembro de 2023. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 08:00 hs as 11h30min e das 13h30min as 17:00 hs.**

Formigueiro, 08 de novembro de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elei Campos Ziebell
Código Identificador:335D08A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº48.2023**

Termo Aditivo nº 48.2023 Contrato nº 24/2021 Vinculado ao Pregão Presencial n.º 16/2021 Processo nº 1509/2021 Contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, doravante denominado “LOCATARIO” e de outro a empresa, GRS Ambiental Soluções Integradas Ltda-ME, localizada a Rua Bento Gonçalves nº 61, Bairro Centro, no Município de Cacequi-RS, neste ato representada pelo senhor Luiz Alessandro de Oliveira Trindade, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 003.608.170-17, residente e domiciliado a Rua João Lino Pretto, n.º 2095 cidade de Santa Maria – RS, de ora em diante denominada simplesmente “LOCADORA”, tem entre si como justo e contratado a locação do objeto descrito na Cláusula Primeira. 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** (Inalterada) 1.1. O presente Contrato tem por Objeto a locação, instalação e manutenção de contêineres. Sendo que o objeto segue abaixo descritos: 1.1.1. Locação de 40 contêineres de Plástico Polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1000 litros, sendo 25 na cor verde com 04 rodinhas com borracha maciça e tampa para evitar acumulo de água. Com adesivo indicativo a Serviço da Prefeitura, Coleta Resíduos Orgânicos e 15 contêineres de Plástico Polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1000 litros, na cor azul com 04 rodinhas com borracha maciça e tampa para evitar acumulo de água. Com adesivo indicativo a Serviço da Prefeitura, Coleta Resíduos Recicláveis; 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** (Alterada) 2.1. O valor da locação é de R\$ 172,12 a unidade, totalizando o valor de 40 (quarenta) contêineres em R\$ 6.884,80 (seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais com doze centavos) mensais. 2.2. O valor da locação de contêineres no total de 12 (doze) meses será de R\$ 82.617,60 (oitenta e dois mil seiscentos e dezessete reais com sessenta centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas

Formigueiro, 13 de outubro de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal – Locatário

GRS AMBIENTAL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-ME

CNPJ nº 21.583.419/0001-93

Locadora

Testemunhas:

CPF: _____

Publicado por:
Elei Campos Ziebell
Código Identificador:B655D3E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS**

**EDITAL Nº 242/2023 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DO MUNICÍPIO DE
GIRUÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a quem interessar, pelo presente **EDITAL**, a convocação para Audiência Pública Presencial, e outras determinações previstas na legislação, concernente a **ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA** para o ano de 2024, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme segue:

1 – DO LOCAL, DA DATA E HORÁRIO:

- LOCAL: **Gabinete do Prefeito**
- DATA: **14 de novembro de 2023.**
- DO HORÁRIO: **Início às 14:00 horas.**

2 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

2.1 – A Audiência Pública convocada por este EDITAL, está em acordo com o disposto art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

3 – DA PAUTA:

– Segue a pauta da audiência pública:
Projeção das Receitas constantes na LDO – 2024;
Apresentação e discursão dos projetos e atividades que constam no PPA – 2022/2025 e na LDO – 2024 para subsidiar a Proposta Orçamentária para 2024.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Poderão participar da Audiência Pública, de que trata este Edital, toda a sociedade civil, Vereadores do Município, representantes de entidades constituídas, assim como, todos os munícipes residentes e domiciliados no território do município, e demais interessados.

RUBEN WEIMER -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:295BOACO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO Nº079**

CONTRATO Nº 079/2023

PROCESSO Nº 636/2023

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA.**

CONTRATADA:

PIPA AGUA CRISTALINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

MODALIDADE:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 272/2023

VALOR:

R\$ 3.000,00

FIRMADO EM:

08/11/2023

Glorinha, 08 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa

Código Identificador:1FD2477B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA Nº271**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 627/2023

Dispensa por Limite nº 271

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA FARMÁCIA MUNICIPAL, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: MCW Produtos Médicos e Hospitalares

CNPJ: 94.389.400/0001-84

ENDEREÇO: BR 471, S/N, Km 122, , SANTA CRUZ DO SUL/RS

VALOR R\$ R\$ 6.818,70

Glorinha, 07 de novembro de 2023

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa

Código Identificador:ED316CFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA Nº272**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 636/2023

Dispensa por Limite nº 272

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS, para a SECR.MUN.AGRIC., DES.RURAL, OBRAS E INFR.

NOME: PIPA ÁGUA CRISTALINA EIRELI

CNPJ: 11.177.427/0001-86

ENDEREÇO: Estrada Varzinha , 0, VIAMÃO/RS

VALOR R\$ R\$ 3.000,00

Glorinha, 07 de novembro de 2023

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa

Código Identificador:43DF3ABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº02 AO CONTRATO 041-2022**

Termo aditivo ao contrato nº 041/2022 de Chamamento Público Credenciamento nº 001/2021 (consórcio público de saneamento básico da bacia

hidrográfica do rio dos sinos – pro-sinos) com a empresa Garden Consultoria Projetos e Gestão Ltda-Epp.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.350.090-91, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de “CONTRATANTE”, **GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA-EPP**, com sede na Rua Rosa Pezzi, nº 411– Bairro Penazzolo, Caxias do Sul/RS, CEP 95080-0602, inscrita no CNPJ Nº. 07.351.538/0001-90, neste ato representada pelo Sr. ELTON LEONARDO BOLDO, CPF Nº 003.185.510-55, doravante denominado “CONTRATADA”, ajustam entre si a alteração e prorrogação do mesmo, nos termos do Processo Administrativo nº 1687/2022, da seguinte forma:

1 – “O presente contrato fica prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com ambas as partes”.

2 – “Fica alterado o representante Sr. PAULO MARCOS RECH passando a ser o Sr. ELTON LEONARDO BOLDO.”

3 – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 07 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

ELTON LEONARDO BOLDO

Garden Consultoria e Projetos e Gestão LTDA EPP

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa

Código Identificador:20150BB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº04 AO CONTRATO 049/2021**

Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Nº 049/2021, de Locação de Imóvel Firmado Entre o Município de Glorinha e a Sra.maria Elizabeth Raupp.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.350.090-91, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de “LOCATÁRIO” e a Sra. **MARIA ELIZABETH RAUPP**, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF nº 532.370.050-53, residente e domiciliada na Estrada Fernando Ferrari nº 11.855, em Glorinha/RS, a partir de agora denominada simplesmente de “LOCADORA”, conforme Processo Administrativo nº 2673/2021, ajustam entre si a prorrogação do mesmo, da seguinte forma:

1 – “O presente contrato fica prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir de 21 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes”.

2 - Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Para firmeza do aditado, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 07 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

MARIA ELIZABETH RAUPP
Proprietária

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:63093B3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 362/2022

INSTRUMENTO:Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº362/2022
LICITAÇÃO:Dispensa nº 041/2022
CONTRATADO:JUAREZ MAINKA, CPF nº 426.112.960-49
OBJETO:Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA:07/11/2023
VALOR:R\$ 54.000,00(Cinquenta e quatro mil reais)anuais.
PROCESSO:43245/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:64B2DC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 171/2023

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado o **Edital de Licitação nº 171/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES**, para Secretaria de Municipal de Saúde, admitindo o recebimento das propostas até às **09h 50min do dia 22/11/2023 com abertura da sessão pública às 10:00 do dia 22/11/2023**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://guaiba.atende.nete> www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: compras@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO GREGÓRIO DE SÁ VERLINDO
Secretario Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:997FB5B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.218/2023, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de pneus novos, câmaras de ar e protetores para a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

JERÔNIMO JASKULSKI -
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:E88C844B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023
CONTRATADA: LVR AUTO MECÂNICA LTDA - ME
CNPJ: 20.657.156/0001-57
OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NA SUSPENSÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FORD TRANSIT IUV 6A75 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
VALOR: R\$ 6.677,80
DATA DE EMISSÃO: 07/11/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I

Harmonia/RS, 09 de novembro de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:81E2D41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2023
CONTRATADA: MECÂNICA G. J. PAIM LTDA
CNPJ: 92.123.652/0001-31
OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMAT'SU PC 160 2017, UTILIZADA PELA SMOV.
VALOR: R\$ 8.980,00
DATA DE EMISSÃO: 07/11/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I

Harmonia/RS, 09 de novembro de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:CAA83D95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.664/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui o Programa Pra Frente Ibiraiaras – Povoamento e Repovoamento de rios e sangas, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ibiraiaras/RS o programa “**PRA FRENTE IBIRAIARAS – POVOAMENTO E REPOVOAMENTO DE RIOS E SANGAS**” que se destina ao incremento na quantidade de peixes nativos nos cursos d’água do município.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir alevinos, juvenis e/ou adultos de peixes nativos da nossa Região e posterior soltura em cursos d’água.

Art. 3º Os alevinos deverão ser lançados obedecendo critérios técnicos expressos em normas zootécnicas adequadas.

Art. 4º A Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente com apoio da EMATER poderá realizar o trabalho anualmente.

Parágrafo único: Estas promoverão a elaboração de estudos prévios, com indicação dos locais de soltura e para a análise dos trabalhos a serem executados

Art. 5º Fica o Poder Executivo por esta Lei, autorizado a firmar parcerias, mediante convênio, com empresas privadas, Universidades, Poder Judiciário, ONGs em participar do desenvolvimento desse projeto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei terão origem em dotações orçamentárias próprias e/ou de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º Faz-se necessária a aquisição de alevinos de boa procedência para que sejam observados os aspectos de sanidade animal.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar por decreto a presente Lei, no que lhe couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 07 de novembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 07 de novembro de 2023

RAFAEL GODOY BRAUN

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Godoy Braun

Código Identificador:B2770DBE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 596/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, aos servidores municipais a seguir relacionados:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3409-6	Edmilson Paes Borges	30/10/2023	15	David Portales Lopez CRM 52.811
3654-4	Terezinha de Oliveira	07/11/2023	01	Rafaella Postal Dalla Libera CRM 53.430

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/10/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 08 de novembro de 2023.

RAFAEL GODOY BRAUN

Secretário Substituto da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:6DAACAC9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º
140/2023**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de novembro de 2023:

Contrato de Credenciamento n.º 140/2023; Processo Licitatório n.º 138/2023; Chamamento Público n.º 05/2023; Credenciada: **MICHELI FARINA** – CNPJ: 43.057.634/0001-93; Objeto: prestação de serviços de manutenção de ruas e avenidas com pedra de basalto regular, blocos de concreto intertravados e assentamento de cordões em concreto. Valor do item 1 por m²: R\$ 18,20; Valor do item 2 por m²: R\$ 17,50; Valor do item 3 por m²: R\$ R\$ 21,30; Valor do item 4 por m²: R\$ 19,50 e Valor do item 5 por metro linear: R\$ 13,80. Vigência: 12 (doze) meses; Data de confecção: 08/11/2023.

Ibiraiaras/RS, em 08 de novembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eduarda Festa

Código Identificador:E5C30DCB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 23/2022 - APOSTILA N.º XVII**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte apostilamento à ata de registro de preços no mês de novembro de 2023:

Apostila n.º XVII à ata de registro de preços n.º 23/2022; Pregão Eletrônico n.º 42/2022; Contratada: **EVANIR POMATTI & FILHOS LTDA**; objeto: Redução dos valores contratados para: - **Item 01 – Gasolina Comum:** R\$ 5,92 (cinco reais com noventa e dois centavos) por litro; - **Item 02 – Diesel Comum:** R\$ 6,02 (seis reais e dois centavos) por litro; e - **Item 03 – Óleo Diesel S10:** 6,10 (seis reais e dez centavos) por litro. Data de assinatura: 08/11/2023.

DOUGLAS ROSSONI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eduarda Festa

Código Identificador:9D650980

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 001-2022, para fins de prestadores serviços comuns conforme Edital e seus anexos, habilitando a empresa **50.171.991 LIANA GAIER DA SILVA** – CNPJ: 50.171.991/0001-43, para os serviços descritos no item 11 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 08 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:35E14364

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação sem disputa 153-2023 – Processo 273-2023, com fulcro art. 75, inciso I da Lei Federal, nº 14133/21, para prestação dos serviços de demarcação e descrição da área de preservação permanente da matrícula nº 22.708 – Distrito Industrial - Empresa RS ENGENHARIA FLORESTAL LTDA - CNPJ 10.517.739/0001-29, pelo total dispensado de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Interessados em apresentar valores menores que os apresentados, prazo de 03 dias úteis a contar de 08/11/2023.

Ibirubá - RS, 08 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C007B687

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.415, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.959, DE 29 DE AGOSTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.959, de 29 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:8E9B68C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1548/2023 “NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”**

PORTARIA Nº 1548/2023

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir desta data, o senhor **João Batista Gomes dos Reis,** para exercer as funções de Chefe de Equipe de Limpeza, **CC-6,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:7CBDC8AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1549/2023 “DESIGNA SERVIDORES”**

PORTARIA Nº 1549/2023

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **24/10/2023,** conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 100/2023, que tem como objeto, a contratação de empresa para reforma da quadra poliesportiva da EMEF Escola de Santa Catarina, em Imbé, conforme condições descritas no Memorial Descritivo, plantas, cronograma físico/financeiro e Planilha de orçamento, integrantes do Edital e Anexo deste, para Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições ofertadas pela Contratada no procedimento licitatório Concorrência nº 008/2023.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72	Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Gabriel da Silva Teixeira	16152	Diretor Administrativo
Fiscal de Contrato	Bruno Rebechi Dalle Mulle	15645	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	José Vilmar Pereira de Fraga	6033	Arquiteto
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 100/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:B1424D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1550/2023 “REVOGA A PORTARIA Nº 711/2023
E DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1550/2023

“REVOGA A PORTARIA Nº 711/2023 E
DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810,
de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **27/10/2023**, conforme abaixo, o Gestor
de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato dos
Contratos Administrativos nº 041/2017, nº 043/2017, nº 106/2018, nº
025/2019 e nº 027/2019.

Contrato Administrativo	Objeto
041/2017	Locação de imóvel situado à Av. Paraguassú, 2325, Loja 02, Centro, Imbé/RS para parte do Arquivo Municipal.
043/2017	Locação de um prédio de alvenaria localizado na Rua Campo Bom, 299, Centro, Imbé/RS, para ser instalada a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
106/2018	Locação de Imóvel na Av. Paraguassú, nº 2017, matrícula registro de imóveis nº 108393, para instalação e funcionamento de diversos órgãos do Executivo Municipal, PRÉDIO ANEXO I.
25/2019	Locação de imóvel localizado na Avenida Osório, nº 920, centro, Imbé, visando a instalação do Departamento de compras e demais setores da Secretaria da Fazenda.
27/2019	Locação de imóvel localizado na Rua Sobradinho, nº 2433, centro, Imbé, matrícula nº 96.072, visando a instalação do Arquivo Morto da Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Sheila Rovani	16271	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato	José Vitor Ferri Zwoboda	17138	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Roberto Mafasioli Zwan	16098	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Lucian Louiz Ferreira Ractz	13872	Assessor Superior

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução dos Contratos Administrativos citados acima, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Folha nº 02, Portaria nº 1550/2023.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 711/2023, de 25/04/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:8832C782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1551/2023 “DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1551/2023

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810,
de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **26/10/2023**, conforme abaixo, o Gestor
de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de
Registro de Preço nº 068/2023, que tem como objeto, Registro de
Preço para eventual e futura aquisição de MATERIAL ELÉTRICO
GERAL.

Secretaria Municipal de Obras			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Téc. em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Recebimento Provisório		15645	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoarifado
Fiscal de Contrato	Lucas Santos de Lima	15730	Oficial Geral de Manutenção
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Lucas Martins Wolker	16260	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Sinara da Silva Amaral	16482	Assessor Superior

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço nº 068/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:8C71C8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1552/2023 “REVOGA PARCIALMENTE A
PORTARIA Nº 543/2023, QUE CONVOCOU PROFESSOR”

PORTARIA Nº 1552/2023

“REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº
543/2023, QUE CONVOCOU PROFESSOR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei
Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do
Magistério, atendendo ao Memorando nº 805/2023 - SMED,
REVOGA parcialmente, a partir de 25 de outubro de 2023, a

Portaria nº 543/2023, que CONVOCOU a servidora **Larissa Knabben Raugust**, matrícula nº 15.957, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para prestar serviço suplementar de trabalho de **24 (vinte e quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 01 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:FDC1F850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1553/2023 “REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 646/2023, QUE CONVOCOU PROFESSOR”

PORTARIA Nº 1553/2023

“REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 646/2023, QUE CONVOCOU PROFESSOR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 807/2023 - SMED, **REVOGA** parcialmente, a partir de 31 de outubro de 2023, a **Portaria nº 646/2023**, que CONVOCOU o servidor **Flavio Castilhos da Silva**, matrícula nº 5.969, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Educação Física, para prestar serviço suplementar de trabalho de **04 (quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 01 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:B2E699D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1554/2023 “DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1554/2023

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **31/10/2023**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Pedido de Compras nº 2079/2023 do Processo nº 18.375/2023, que tem como objeto, a Contratação de serviço para execução do projeto SS202344271114999, localizado na Rua Torres Próximo a Rua Nova Brésia Bairro Courhasa Imbé/RS, Latitude -29.952361596247446, Longitude -50.13298601070662.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Téc. em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Alice Gonçalves Grassmann	16133	Agente Administrativo

Fiscal de Contrato	Lucas Martins Wolker	16260	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Sinara da Silva Amaral	16482	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Gian Martini Beloto	13829	Eletrecista

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização dos serviços prestados referente ao Pedido de Compras nº 2079/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 01 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:A7DF7204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1555/2023 “NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

PORTARIA Nº 1555/2023

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 16 de outubro de 2023, a senhora **Patricia Oliveira da Silva**, para exercer as funções de Assessor Especial, CC-5, junto a Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 01 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:CC108CBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 435/2023 PROCESSO Nº 616/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA PACIENTE DA SECRETARIA**, sendo a empresa contratada EICKOFF & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.765.609/0001-12 no valor total de R\$ 199,80 (Cento e noventa e nove reais com oitenta centavos).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 8 de novembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:6DB9D9B6

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 436/2023 PROCESSO Nº
617/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, sendo a empresa contratada MM COMERCIO DE ILUMINAÇÃO E ACABAMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 26.364.730/0001-65 no valor total de R\$ 6.171,00 (Seis mil cento e setenta e um reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 8 de novembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:FB3DC966

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 437/2023 PROCESSO Nº
619/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso XVII da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 40.000 MIL KM DA MINI VAN, sendo a empresa contratada ITAIMBÉ AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.656.038/0007-75 no valor total de R\$ 2.087,43 (Dois mil e oitenta e sete reais com quarenta e três centavos).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 8 de novembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:DEBF06C4

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 438/2023 PROCESSO Nº
622/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso XVII da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES, sendo a empresa contratada JEFERSON LUIS SCHAKOFSKI, inscrita no CNPJ nº 04.286.078/0001-75 no valor total de R\$ 70,00 (Setenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 8 de novembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:33A7E4AE

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 439/2023 PROCESSO Nº
624/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto

DO ÔNIBUS Nº 61, sendo a empresa contratada MERCEPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.769.245/0001-53 no valor total de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 8 de novembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:B7DAAD5E

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 440/2023 PROCESSO Nº
625/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, sendo a empresa contratada JUNG E RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.355.974/0001-04 no valor total de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 8 de novembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:B3843673

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 441/2023 PROCESSO Nº
626/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da 8.666/93, dispensa o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES E FECHADURA INTERNA, sendo a empresa contratada JEFERSON LUIS SCHAKOFSKI, inscrita no CNPJ nº 04.286.078/0001-75 no valor total de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 8 de novembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:F4D58FED

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 443/2023 PROCESSO Nº
628/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da 8.666/93, dispensa o processo licitatório para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DA FONTE INTERNA DA IMPRESSORA DO SETOR DE BLOCOS, sendo a empresa contratada AUTOMASSUL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.683.195/0001-00 no valor total de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 8 de novembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:BF8E02C4

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 444/2023 PROCESSO Nº
629/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR DIAGNOSE NO ÔNIBUS Nº 107, sendo a empresa contratada ELITHE COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.347.671/0001-75 no valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 8 de novembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:7096D449

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 445/2023 PROCESSO Nº
630/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CABOS DE ACIONAMENTO DE BOMBA HIDRAULICA DE LEVANTAMENTO DE CAÇAMBA, sendo a empresa contratada MERCEPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.769.245/0001-53 no valor total de R\$ 290,00 (Duzentos e noventa reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 8 de novembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:79FCA2B0

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 446/2023 PROCESSO Nº
631/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONserto DO VOYAGE, sendo a empresa contratada SURDIMAIO ESCAPAMENTO E AUTO ELETRICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 16.422.325/00001-00 no valor total de R\$ 16.422.325/00001-00 no valor total de R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 8 de novembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:BF9E77F9

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 442/2023 PROCESSO Nº
627/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, sendo a empresa contratada COOPERATIVA TRITICOLA SARANDI LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.320.451/0114-25 no valor total de R\$ 1.301,20 (Hum mil trezentos e um reais com vinte centavos).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 8 de novembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:4908CC03

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 447/2023 PROCESSO Nº
632/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFLETORES LED 200 W PARA A GARAGEM DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, sendo a empresa contratada JUNG E RIBEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.355.974/0001-04 no valor total de R\$ 775,00 (Setecentos e setenta e cinco reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 8 de novembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:A3CBB77E

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 448/2023 PROCESSO Nº
633/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO PARA O ÔNIBUS Nº116, sendo a empresa contratada ELITE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.347.671/0001-75 no valor total de R\$ 2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 8 de novembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:4ACBBC32

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 429/2023 PROCESSO Nº
609/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULAR, sendo as empresas contratadas PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60 no valor total de R\$ 987,18 (Novecentos e oitenta e sete reais com dezoito centavos) e GENTE SEGURADORA inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02 no valor total de R\$ 1.579,23 (Hum mil

quinhentos e setenta e nove reais (Hum mil quinhentos e setenta e nove reais com vinte e três centavos).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 8 de novembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:4C45FAAD

**SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 50/2023
PROCESSO Nº 623/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25 inciso I da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO TÉCNICO JURÍDICO PARA REFORMULAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE REGULA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, sendo a empresa contratada DPM BORBA PAUSE & PERIN, inscrita no CNPJ nº 92.885.888/0001.05 no valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 8 de novembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:8152CDD2

**SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
67/2023 PROCESSO Nº 636/2023 EDITAL Nº 136/2023 PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA O FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, vinculado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, no dia 23 de novembro de 2023 as 08:30h no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 8 de novembro de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:ECB64776

**SECRETARIA DA FAZENDA
LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
PROCESSO Nº 608/2023 - EDITAL Nº 130/2023 SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023**

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE FÊMEAS DA ESPÉCIE FELINA E CANINA.

Independência/RS, 8 de novembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:C30E8FF6

**SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 99/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: OFICINA DO MELÃO LTDA., CNPJ nº 94.845.211/0001-79.

OBJETO: Contratação exclusiva de empresas beneficiárias da LC 123/06 para o fornecimento de peças e mão de obra para conserto da bomba injetora de motoniveladora e carregador da marca KOMATSU da Secretaria de Obras e Viação.

VALOR: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Este contrato passa a vigor na data de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro do corrente ano.

Com base no Processo nº 605/2023, Edital nº 127/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2023 e à Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:99C57018

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO LEILÃO Nº 01-2023**

O MUNICÍPIO DE IRAÍ –RS, torna público que as 10:00 horas do dia 24 de novembro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua vazulmiro Dutra, 161, será realizada a venda de bens moveis usados e sucatas de propriedade do município de Iraí – RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação por meio da plataforma de transação via web através do Edital nº 01-2023. Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, ou pelo telefone:(55) 3745 1288 e site do município: www.irai.rs.gov.br.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:6079A54A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2023**

O Município de IRA, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023, no dia 20 de novembro de 2023, as **08:00 horas. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE IRAI RS, PARA SUPRIMENTO DA CRECHE PROINFÂNCIA EMEI CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO/ PAR Nº 202300046 MEC/ FNDE.**

Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 30 de outubro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:D6C72D28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 1403/2023

Contratado: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 00.802.002/0001-02

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Valor: R\$ 1.449,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).

Pregão Eletrônico nº 085/2023.

Datado de 06/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1404/2023

Contratado: **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 94.516.671/0001-53

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Valor: R\$ 2.083,00 (Dois mil e oitenta e três reais).

Pregão Eletrônico nº 085/2023.

Datado de 06/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1405/2023

Contratado: **CIRÚRGICA MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTÓGICOS LTDA EPP**

CNPJ: 34.055.837/0001-50

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Valor: R\$ 599,90 (Quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Pregão Eletrônico nº 085/2023.

Datado de 06/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1406/2023

Contratado: **CLÁUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA EPP**

CNPJ: 15.038.394/0001-44

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Valor: R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais).

Pregão Eletrônico nº 085/2023.

Datado de 06/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1407/2023

Contratado: **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME**

CNPJ: 08.435.077/0001-04

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Valor: R\$ 398,40 (Trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Pregão Eletrônico nº 085/2023.

Datado de 06/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1408/2023

Contratado: **ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**

CNPJ: 04.932.432/0001-91

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Valor: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Pregão Eletrônico nº 085/2023.

Datado de 06/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1409/2023

Contratado: **ESTOMACENTER MEDICAL CARE EIRELI EPP**

CNPJ: 35.311.953/0001-55

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Valor: R\$ 1.046,00 (Um mil e quarenta e seis reais).

Pregão Eletrônico nº 085/2023.

Datado de 06/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1410/2023

Contratado: **FUFAMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 93.305.910/0001-63

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Valor: R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais).

Pregão Eletrônico nº 085/2023.

Datado de 06/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Luis Plinio Biasi Sobrinho

Código Identificador:D93B6180

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 1411/2023

Contratado: **GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA EPP**

CNPJ: 04.415.316/0002-86

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Valor: R\$ 9.972,50 (Nove mil e novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Pregão Eletrônico nº 085/2023.

Datado de 06/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1412/2023

Contratado: **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**

CNPJ: 43.144.036/0001-51

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Valor: R\$ 11.783,02 (Onze mil e setecentos e oitenta e três reais e dois centavos).

Pregão Eletrônico nº 085/2023.
Datado de 06/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1413/2023

Contratado: **L.A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**
CNPJ: 11.145.401/0001-56
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R\$ 884,20 (Oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
Pregão Eletrônico nº 085/2023.
Datado de 06/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1414/2023

Contratado: **LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP**
CNPJ: 37.931.064/0001-16
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R\$ 7.910,24 (Sete mil e novecentos e dez reais e vinte e quatro centavos).
Pregão Eletrônico nº 085/2023.
Datado de 06/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1415/2023

Contratado: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**
CNPJ: 07.752.236/0001-23
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R\$ 1.966,00 (Um mil e novecentos e sessenta e seis reais).
Pregão Eletrônico nº 085/2023.
Datado de 06/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1416/2023

Contratado: **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 83.157.032/0001-22
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R\$ 1.799,00 (Um mil e setecentos e noventa e nove reais).
Pregão Eletrônico nº 085/2023.
Datado de 06/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1417/2023

Contratado: **QUICKBOM E-COMMERCE EIRELI**
CNPJ: 30.323.616/0001-64
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).
Pregão Eletrônico nº 085/2023.
Datado de 06/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1418/2023

Contratado: **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**

CNPJ: 00.072.182/0001-06
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R\$ 639,80 (Seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 085/2023.
Datado de 06/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1419/2023

Contratado: **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 06.294.126/0001-00
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R\$ 1.137,00 (Um mil e cento e trinta e sete reais).
Pregão Eletrônico nº 085/2023.
Datado de 06/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1420/2023

Contratado: **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**
CNPJ: 37.882.886/0001-54
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R\$ 489,65 (Quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Pregão Eletrônico nº 085/2023.
Datado de 06/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:EA108270

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 1422/2023

Contratado: **NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA ME**
CNPJ: 09.051.762/0001-91
Objeto: Aquisição de Ração para Cães.
Valor: R\$ 30.333,01 (Trinta mil e trezentos e trinta e três reais e um centavo).
Pregão Eletrônico nº 029/2023.
Datado de 06/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1423/2023

Contratado: **KAG REPRESENTAÇÕES LTDA ME**
CNPJ: 48.253.521/0001-87
Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos de Poda e Jardinagem
Valor: R\$ 2.924,00 (Dois mil e novecentos e vinte e quatro reais).
Pregão Eletrônico nº 083/2023.
Datado de 07/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1424/2023

Contratado: **DIOGO EMANUEL KUHN & CIA LTDA ME**
CNPJ: 36.374.350/0001-65
Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos de Poda e Jardinagem

Valor: R\$ 994,65 (Novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Pregão Eletrônico nº 083/2023.

Datado de 07/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1425/2023

Contratado: **SANIGRAN LTDA EPP**

CNPJ: 15.153.524/0001-90

Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos de Poda e Jardinagem

Valor: R\$ 1.190,00 (Um mil e cento e noventa reais).

Pregão Eletrônico nº 083/2023.

Datado de 07/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1426/2023

Contratado: **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA EPP**

CNPJ: 26.469.541/0001-57

Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos de Poda e Jardinagem

Valor: R\$ 584,74 (Quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Pregão Eletrônico nº 083/2023.

Datado de 07/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1427/2023

Contratado: **RUDIMAR DENIS DE VARGAS - ME**

CNPJ: 11.191.974/0001-16

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos.

Valor: R\$ 1.495,00 (Um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

Pregão Eletrônico nº 039/2023.

Datado de 07/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1428/2023

Contratado: **RUDIMAR DENIS DE VARGAS - ME**

CNPJ: 11.191.974/0001-16

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos.

Valor: R\$ 1.725,00 (Um mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Pregão Eletrônico nº 039/2023.

Datado de 07/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1429/2023

Contratado: **RUDIMAR DENIS DE VARGAS - ME**

CNPJ: 11.191.974/0001-16

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos.

Valor: R\$ 1.495,00 (Um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

Pregão Eletrônico nº 039/2023.

Datado de 07/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1430/2023

Contratado: **RUDIMAR DENIS DE VARGAS - ME**

CNPJ: 11.191.974/0001-16

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos.

Valor: R\$ 1.955,00 (Um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

Pregão Eletrônico nº 039/2023.

Datado de 07/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1431/2023

Contratado: **RUDIMAR DENIS DE VARGAS - ME**

CNPJ: 11.191.974/0001-16

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos.

Valor: R\$ 1.725,00 (Um mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Pregão Eletrônico nº 039/2023.

Datado de 07/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Luis Plinio Biasi Sobrinho

Código Identificador:9AA44305

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 1432/2023

Contratado: **KM JUNIOR LTDA ME**

CNPJ: 13.225.851/0001-84

Objeto: Aquisição de Insumos Químicos.

Valor: R\$ 6.504,75 (Seis mil e quinhentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Pregão Eletrônico nº 057/2023.

Datado de 07/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1433/2023

Contratado: **RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**

CNPJ: 13.383.196/0001-92

Objeto: Aquisição de Toner e Cartuchos.

Valor: R\$ 16.728,00 (Dezesseis mil e setecentos e vinte e oito reais).

Pregão Eletrônico nº 080/2023.

Datado de 07/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1436/2023

Contratado: **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**

CNPJ: 01.425.676/0003-51

Objeto: Aquisição de Computadores.

Valor: R\$ 5.699,00 (Cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais).

Pregão Eletrônico nº 045/2023.

Datado de 08/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1438/2023

Contratado: **LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ: 94.316.916/0001-07

Objeto: Aquisição de Computadores.

Valor: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Pregão Eletrônico nº 045/2023.

Datado de 08/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1439/2023

Contratado: **RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**

CNPJ: 13.383.196/0001-92

Objeto: Aquisição de Toner e Cartuchos.

Valor: R\$ 3.280,00 (Três mil e duzentos e oitenta reais).

Pregão Eletrônico nº 080/2023.

Datado de 08/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1440/2023

Contratado: **CSK SONORIZAÇÃO LTDA**

CNPJ: 28.188.676/0001-70

Objeto: Aquisição de Serviços de Sonorização, Iluminação e Estrutura de Palco

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Pregão Eletrônico nº 013/2023.

Datado de 08/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1441/2023

Contratado: **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**

CNPJ: 04.433.214/0001-02

Objeto: Aquisição de Serviços de Sonorização, Iluminação e Estrutura de Palco

Valor: R\$ 4.851,00 (Quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais).

Pregão Eletrônico nº 013/2023.

Datado de 08/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Luis Plínio Biasi Sobrinho

Código Identificador:25FD7D29

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

CONTRATO Nº 1.387/2023

Contratado: **RUDIMAR DENIS DE VARGAS – ME.**

CNPJ: 11.191.974/0001-16.

Objeto: Serviço de Manutenção do veículo Renault Master.

Valor: R\$ 26.550,00 (Vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais).

Dispensa de Licitação nº 163/2023.

Datado de 30/10/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:3AD61CCC

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, comunica que tem interesse na contratação de empresa para realização de serviço de Segurança não Armada, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição
01	Serviço de segurança não armada, com 12 seguranças, em local determinado pela contratante, devidamente uniformizados e identificados. Do dia 02/12 ao dia 06/12, das 18 h à 01 h.
02	Serviço de segurança não armada, com 02 seguranças, em local determinado pela contratante, devidamente uniformizados e identificados. Do dia 02/12 ao dia 06/12, da 01 h às 08 h.

2 – A empresa deverá exercer vigilância no evento, rodando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.

3 – Entende-se por uniforme: o segurança estar de calça preta, camiseta ou colete com identificação da empresa e crachá de identificação com o nome do segurança.

4 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;

5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.

Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 08 de novembro de 2023.

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:D34E8159

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2023**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2023

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL** Fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: Locale Serviços de Internet e Informática LTDA, CNPJ nº 12.782.155/0001-06

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ivorá, 08 de novembro de 2023

SAULO PICCININ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Fillipin

Código Identificador:256D9FA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 41/2023**

EXTRATO DISPENSA 41/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa nº 41/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e ratifica a contratação de empresa especializada para fornecimento de oficina com aula teórica e prática sobre produção de linguiça com carne de cordeiro. O evento faz parte do festival gastronômico em parceria com o Governo do Estado através do Convênio FPE nº 1243/2023 - Pró Cultura.

Empresa **SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA RECHE**, inscrita no CNPJ 11.613.854/0001-60, no valor total de R\$8.000,00 (oito mil reais). Jacutinga/RS, 08 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:0EBF02B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE IL 06-2023**

**Aviso
IL 06-2023**

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 111-2023 IL 06-2023, reconhece ser inexigibilidade a licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar a empresa **GRUPO MUSICAL TCHE CHALEIRA – LTDA** CNPJ nº05.727.153/0001-59; contratação de grupo musical para realização de show, para o encerramento da XIV rústica "Cidade de Jari" no dia 14/12/2023, no valor total de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Jari, 08 de Novembro de 2023.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:7C1804F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 284 E CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS**

EDITAL Nº284/2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO12206/2023, **CONVOCA** (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo nº004/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.797, de 04 de outubro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

função	candidato	inscrição	classificação
Auxiliar de Serviços Gerais	Caroline Trevisan Aioldi	3417/2023	14º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO 12206/2023, **CONVOCA** a candidata **CAROLINE TREVISAN AIROLDI**, aprovada em 14º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, inscrição nº **3417/2023**, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.797, de 04 de Outubro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:3EB44837

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 283 E CONVOCAÇÃO VISITADOR**

EDITAL Nº283/2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 12108/2023, **CONVOCA** (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo nº016/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.782, de 16 de agosto de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

função	candidato	inscrição	classificação
Visitador	Claudia Ribeiro Galarza	11059	5º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 12108/2023, **CONVOCA** a candidata **CLAUDIA RIBEIRO GALARZA**, aprovada em 5º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 016/2023, inscrição nº **11059**, para a função de Visitador, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.782, de 16 de Agosto de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:E56C294D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023 PROCESSO Nº 173/2023
NOTA DE ESCLARECIMENTO 001/2023

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Comissão de Licitações torna público por esta Nota de Esclarecimento o que segue:

Item 09 Pneu 215/75R17.5 Liso - Solicitação MISTO

Item 10 Pneu 275/75R17.5 liso. O correto é 215/75R17.5

Item 12 Pneu 275/75R16. Correto é 215/75R16

Item 13 Pneu 17.5R25 Radial. Com a banda de rodagem L2

Item 20 Pneu 14.00-24 20lonas. Radial a banda de rodagem G2

Mato Castelhana, 7 de novembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:6DCBB17B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2023 - RETIFICADO

O Município de Morro Redondo torna público aos interessados que será realizado processo licitatório Concorrência Eletrônica n 001/2023, contratação de empresa especializada para construção de um pórtico, construção e reforma de infraestrutura na Praça 12 de Maio. Abertura em 27/11/2023, às 13hs. A concorrência será realizada pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone:5332240120, o edital encontra-se no site: www.morroredondo.rs.gov.br

Morro Redondo, 08 de novembro de 2023.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:8E05EDB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

O município de Morro Redondo torna público aos interessados que será realizado processo licitatório PE nº 035/2023, aquisição de materiais elétricos para iluminação pública. Abertura em 23/11/2023, às 13hs. O pregão será realizado pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone:5332240120, o edital encontra-se no site: www.morroredondo.rs.gov.br

Morro Redondo, 08 de novembro de 2023.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:7BB36615

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REUNIÃO ANÁLISE AMOSTRAS - PREGÃO
036/2023

ATA DE REUNIÃO ANÁLISE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED VISANDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Reuniram-se no dia 06/11/2023, as 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, a equipe técnica do Departamento de Planejamento e Pregoeiro e a equipe de apoio conforme Portaria nº 188/2023, com o objetivo de avaliar as amostras enviadas pela empresa : D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA, conforme edital e legislação vigente.

O presente processo licitatório encontra-se suspenso, para análise das amostras dos produtos ofertados empresa D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA. As amostras apresentadas conferem com a documentação técnica e com as demais descrições do item 2 do Termo de Referência do edital, sendo que a empresa resta **HABILITADA**. Ficam os demais licitantes notificados para estarem presentes na seção de encerramento do certame, marcada para o dia 16/11/2023, às 16h, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, oportunidade em que, caso seja de interesse, será concedido o direito de manifestação de recurso da fase de habilitação jurídica e técnica da licitação. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes

Os documentos gerados estarão na aba Licitações :<https://www.morroreuter.rs.gov.br/web/licitacoes>.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela comissão de licitação e representantes presentes:

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

PRESIDENTE	
MEMBRO/SUPLENTE	
MEMBRO/SUPLENTE	

Assinatura Técnica Departamento de Planejamento

Equipe Técnica	CPF	Assinatura
Ederson Leandro Wickert – Chefe do Departamento de Planejamento		
Rafael Roberto Mentz – Engenheiro Civil		

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:6A4CABBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE FILTRO DE
AR PARA COMPRESSOR PARA SMS

Contratante: Município de Mostardas.

Objeto: Material para uso no compressor para UBS Moacir Machado Braga.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 09/11/2023 até 13/11/2023.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 08 de novembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:8CD7C352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 435/2023**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: Asys Tecnologia LTDA

CNPJ nº 49.354.820/0001-70

Objeto: aquisição de HD para servidor da Câmara Municipal de Vereadores.

Valor Contratual: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de novembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6E13B75F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 436/2023**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: Gente Seguradora SA

CNPJ nº 90.180.605/0001-02

Objeto: seguro total para o veículo I/M Benz Ambulância placa JCH2I85 da SMS.

Valor Contratual: R\$5.961,00 (cinco mil novecentos e sessenta e um reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de novembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordano Pires Lopes
Código Identificador:17060CC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Rita/RS, Sra. Débora Fabiane de Oliveira da Silva, no uso das suas atribuições legais torna público o seguinte:

Publicação da Ata da Sessão Pública para a abertura de envelopes da LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 01/2023, realizada no dia 03 de novembro de 2023. A consulta a ata poderá ser realizada pelo endereço eletrônico <https://www.cmnovasantarita.rs.gov.br/pagina/editais> ou, ainda, ser solicitados por meio do correio eletrônico compras@cmnovasantarita.rs.gov.br.

Ficam os licitantes intimados para todos os fins legais.

Os recursos contra a decisão que declarou a empresa CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA vencedora da licitação poderão ser interpostos até o dia 20 de novembro de 2023, na forma do item 14.4 do Edital. Ficam, desde já, os licitantes comunicados sobre o prazo para a apresentação de contrarrazões, que se encerra dia no 27 de novembro de 2023.

Os resultados de eventuais recursos serão publicados no site do Poder Legislativo até o dia 30 de novembro de 2023. Não havendo recursos ou estes sendo julgados improcedentes fica adjudicado o objeto da presente licitação com o vencedor da licitação.

Nova Santa Rita, RS, 07 de novembro de 2023.

DÉBORA FABIANE OLIVEIRA DA SILVA

Presidente em Exercício

Publicado por:

Jsiel Boschetti Saldanha
Código Identificador:3CC1A7C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1933/23.**

De 08 de novembro de 2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 114 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

- I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

- a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;
- c) das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
- d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
- g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
- h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.
- II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.
- III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
- IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada, em caso de frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal devido aos reflexos do enfrentamento de causas climáticas e/ou pandêmicas.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º Para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada ao limite de tolerância previsto no §3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 – Lei nº 1688 de 31 de agosto de 2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 117 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 29 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2024;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 57 desta Lei.

Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Municipal da Fazenda Pública, até 15 de novembro de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

V – ao Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de

forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2022 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2024, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 20 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade

pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá À Secretaria de Municipal de Finanças Públicas organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;

IV - de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III - Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a

limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput*, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2024;
- III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

- I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
- II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.
- III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação já existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei

Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2023, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverá ser compatível com os programas e objetivos da Lei nº 1688/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resulte na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

- I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
- II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
- III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 33. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.

Art. 34. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no *caput* deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham (pelo menos) uma das seguintes condições:

- I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
- III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 37. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 38. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
- II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
- IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual,

devido a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

- a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
- b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 39. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

- I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
- II – estar regularmente constituída, assim considerado:
 - a) no mínimo dois (02) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
 - b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;
- IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

- a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Finanças Públicas verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 40. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

- I – nome e CNPJ da entidade;
- II – nome, função e CPF dos dirigentes;
- III – área de atuação;
- IV – endereço da sede;
- V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
- VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

- I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
- II – desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 44. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 3,86% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
- II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- III - formalização de contrato;
- IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

- I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
- II - integrem as cadeias produtivas locais;
- III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 48. No exercício de 2024, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar, no que couber e conforme as peculiaridades de cada caso, as diretrizes traçadas pela normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. No caso dos contratos, parcerias, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no

art. 6º desta Lei, que eventualmente se refiram à substituição de servidores, para que estas despesas, quando for o caso, possam ser contabilizadas como “Outras Despesas de Pessoal”, nos moldes previstos pelo §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os valores respectivos, incluídos os encargos, relacionados diretamente com o objeto do ajuste, devem contar com individualização nos instrumentos e/ou nas planilhas de custo que os integram, bem como, sempre que possível, nos documentos fiscais relacionados.

Art. 50. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

- I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
- II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno

direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do §2º não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:

- I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
- II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:
 - a) atualização da planta genérica de valores do Município;
 - b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
 - c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
 - d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
 - e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
 - f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
 - g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
 - h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
 - i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 53, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

- I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
- II - a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 40 % (quarenta por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2024.
- III - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Finanças Públicas, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 120 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, ao oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (08.11.2023).

RODRIGO AVEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:83E63B74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1934/23.

De 08 de novembro de 2023

ESTABELECE AS REGRAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E/OU BEBIDAS ATRAVÉS DE VEÍCULOS "FOOD TRUCK" E AMBULANTES POR MEIO DE UTILIZAÇÃO DE OCTANORM OU ASSEMELHADOS EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidas as regras para comercialização de alimentos e/ou bebidas através de veículos "Food Truck" e Ambulantes por meio de utilização de octanorm ou assemelhados em eventos realizados pelo Município de Nova Santa Rita.

Art. 2º Esta Lei tem como objetivo geral fomentar o empreendedorismo, propiciar oportunidades de formalização e promover o uso democrático e inclusivo do espaço público.

Art. 3º Serão considerados Food Truck para os fins desta Lei, o comércio de alimentos e/ou bebidas em veículos automotores com equipamentos montados sobre si ou rebocados por estes, cuja atividade compreenda a venda direta ao consumidor, de caráter permanente ou eventual e de modo estacionário.

Parágrafo único. O Município poderá definir por meio de decreto a padronização de categorias de veículos.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se comerciante ambulante ou prestador de serviços ambulantes a pessoa natural ou jurídica, que exerce atividade lícita e geradora de renda nas vias e nos logradouros públicos do Município de Nova Santa Rita.

Art. 5º O comércio de alimentos e/ou bebidas dependerá de permissão de uso quando se der em espaço público.

Art. 6º Os empreendedores do comércio de alimentos e/ou bebidas em veículos deverão possuir certificado de Boas Práticas de Manipulação em Serviços de Alimentação.

Art. 7º O Município determinará os alimentos e bebidas que poderão ser comercializados eventos realizados pelo Município de Nova Santa Rita.

Art. 8º Será constituída por ato do Chefe do Poder Executivo, comissão específica, não remunerada, para elaboração da regulamentação e acompanhamento desta Lei.

Art. 9º A concessão do Termo de Permissão de Uso será realizada da seguinte forma:

I – O Poder Executivo Municipal publicará edital para cadastramento dos empreendedores enquadrados nesta Lei, com cadastramento a qualquer tempo, e ampla divulgação no âmbito do Município;

II – Para realização do Cadastro acima mencionado o empreendedor deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Micro empreendedor Individual (MEI):

1 - Cópia Simples do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

2 - Cópia simples do comprovante de Inscrição no CNPJ

3 - Cópia simples do documento de Identidade

4 - Cópia simples do documento CPF

5 - Certidão Negativa de Débito Municipal

6 - Certidão Negativa de Débito Estadual

7 - Certidão Negativa de Débito quanto aos tributos e quanto à Dívida Ativa da União

8 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

9 - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas

10 - Cópia Simples do comprovante de residência atualizado proprietário, conta de água ou luz. No caso do comprovante de residência estar em nome diferente do inscrito, deverá ser apresentado a Declaração de Residência junto ao comprovante de água ou luz do proprietário. A apresentação da declaração de residência não isenta a apresentação do comprovante de residência anexado.

11 - Ficha de credenciamento/inscrição devidamente preenchida.

12 - Para comércio de alimentos além dos documentos acima, também cópia simples do certificado do Curso Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

b) Pessoa Física:

1 - Cópia simples do Documento de Identidade

2 - Cópia simples do CPF

3 - Cópia simples de comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz). Estando o comprovante de residência em nome diferente do permissionário, deverá ser apresentada a Declaração de Residência junto ao comprovante de água e luz do proprietário. A apresentação da declaração de residência, não isenta a apresentação do comprovante de residência anexado à mesma.

4 - Ficha de credenciamento/inscrição devidamente preenchida,

5 - O interessado em Comércio de alimentos, além dos documentos acima, deverá apresentar, também, cópia simples do Certificado do Curso de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

c) Pessoa Jurídica:

1 - Cópia simples do comprovante de Inscrição no CNPJ;

2 - Cópia simples do Contrato Social da Empresa;

3 - Cópia simples do documento de Identidade;

4 - Cópia simples do documento CPF;

5 - Certidão Negativa de Débito Municipal

6 - Certidão Negativa de Débito Estadual

7 - Certidão Negativa de Débito relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União

8 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9 - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

10 - Cópia Simples do comprovante de residência atualizado proprietário ou sócio da empresa – conta de água ou luz. No caso do comprovante de residência estar em nome diferente do inscrito, deverá ser apresentado a Declaração de Residência junto ao comprovante de água ou luz do proprietário. A apresentação da declaração de residência não isenta a apresentação do comprovante de residência anexado.

11 - Para Comércio de Alimentos: Além dos documentos acima, também cópia simples do certificado do Curso Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

12 - Ficha de credenciamento/inscrição devidamente preenchida.

§ 1º A cada evento o Poder Executivo publicará um edital simplificado específico para o evento, determinando o número de espaços disponíveis e realizará o sorteio das vagas entre os cadastrados caso o número de vagas disponíveis seja menor que o números de cadastrados que manifestarem interesse em participar do evento.

§ 2º O Município poderá optar por abrir a participação a todos os empreendedores cadastrados que manifestarem interesse.

Art. 10. A concessão do Termo de Permissão de Uso de cada evento deverá levar em consideração:

I - a existência de espaço físico adequado para receber os Food Truck e/ou ambulantes e consumidores;

II – existência de atividade constante, regular e legalizada do empreendedor (Food Truck ou Ambulante) no âmbito do Município;

III - a adequação do equipamento às normas sanitárias considerando a segurança dos alimentos e bebidas a serem comercializados;

IV - a compatibilidade entre o equipamento e o local pretendido, levando em consideração as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres e automóveis, as regras de uso e ocupação do solo;

V - o número de permissões já expedidas para o local e período pretendidos;

VI - os eventuais incômodos gerados pela atividade pretendida;

VII - a qualidade do serviço prestado, no caso de permissionário que pleiteia novo Termo de Permissão de Uso para o mesmo ponto.

Art. 11. A permissão de uso a ser concedida, bem como o licenciamento da atividade, observarão as exigências legais aplicáveis ao caso, especialmente as contidas no Código de Posturas do Município.

Art. 12. Será concedida uma única Permissão para cada pessoa física ou jurídica.

Parágrafo único. Não será concedida permissão de uso a sócio de pessoa jurídica ou de titular de firma individual, já permissionárias.

Art. 13. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo por descumprimento das obrigações assumidas, bem como em atendimento ao interesse público, mediante regular processo administrativo, garantida a ampla defesa do interessado.

Art. 14. O valor a ser cobrado pela utilização da área será definido por Decreto do Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo das taxas referentes à autorização de licenciamento e funcionamento previstas na legislação municipal.

Art. 15. O armazenamento, transporte, manipulação e venda de alimentos deverá observar as legislações sanitárias vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 16. Todos os equipamentos de Food Truck deverão ter depósito de captação dos resíduos líquidos gerados para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial.

Art. 17. Os órgãos da Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico e Inovação, no âmbito de suas competências, são os responsáveis pela aplicação e execução de ações visando o cumprimento desta Lei.

Art. 18. Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão que viole as regras de ocupação e comercialização de alimentos e bebidas em vias e áreas públicas nos termos fixados nesta Lei, sem prejuízo a outras legislações vigentes.

Art. 19. As infrações a esta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil e penal:

- I – Advertência
 II - multa;
 III - suspensão da atividade;
 IV - cancelamento do Termo de Permissão de Uso e Alvarás.

§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 2º O valor da multa de que trata este artigo será fixado por decreto.

Art. 20. O Decreto de regulamentação desta Lei terá como princípio o número de permissões, especificações de Food Truck, tipos de alimentos e/ou bebidas, obrigações dos permissionários, e outros itens que definam a atividade estabelecida.

Art. 21. Esta Lei será regulamentada por Decreto.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (08.11.2023).

RODRIGO AVEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:AC9797F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 LEI Nº 1935/23**

De 08 de novembro de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.495.688,61 NA LEI Nº 1855/2022 – LOA DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.495.688,61 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos) no orçamento, sob a seguinte classificação:

0200 – GABINETE DO PREFEITO

0203 – COORDENADORIA DA MULHER

0203.14.422.0206.1.205 – Protagonismo da Mulher

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica-----R\$ 1.500,00

Recurso – 05000001 – Recurso Livre

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

0401 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS

0401.04.122.0110.1.005 -Modernização da SMAD

4.4.93.52 – Equipamento e Material Permanente-----R\$ 2.000,00

Recurso – 05000001 – Recurso Livre

0401.04.122.0110.2.012 -Manutenção das Atividades da SMAD

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil-----R\$ 150.000,00

3.1.91.13 – Contribuições Patronais-----R\$ 15.000,00

3.3.90.30 –Material de consumo-----R\$ 5.500,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica-----R\$ 70.000,00

3.3.90.46 –Auxílio Alimentação-----R\$ 11.000,00

3.3.90.49 –Auxílio Transporte-----R\$ 800,00

Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

0401.04.128.0401.2.014 - Desenvolvimento dos Servidores

3.1.91.13 – Contribuições Patronais-----R\$ 2.000,00

Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

0401.04.126.0403.2.015 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação

3.1.91.13 – Contribuições Patronais-----R\$ 500,00

3.3.90.30 –Material de consumo-----R\$ 8.000,00

3.3.90.46 –Auxílio Alimentação-----R\$ 5.000,00

3.3.90.49 –Auxílio Transporte-----R\$ 2.000,00

Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0602– UNIDADE DE ENSINO

0602.12.0361.0601.2.189 – Manutenção da ação de renovação dos mobiliários, materiais pedagógicos e equipamentos em geral, para rede municipal de ensino - ensino fundamental/EJA

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente -----R\$ 108.259,49

Recurso – 05430000 -Transferências do FUNDEB

0602.12.0361.0601.2.206 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental / educação de jovens e adultos

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica-----R\$ 160.000,00

Recurso – 05401070 – Transferências do FUNDEB – 70%

0700– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0701 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS

0701.10.122.0110.2.036 – Manutenção da Estrutura Administrativa SMS

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica-----R\$ 34.942,03

Recurso – 05001002 – ASPS

0702.10.301.0701.2.146 – Manutenção da Rede de Atendimento Saúde Ubs

3.3.93.30 –Material de consumo-----R\$ 20.000,00

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica----R\$ 10.650,73

Recurso – 05001002 – ASPS

0702.10.301.0701.2.147 – Manutenção dos Serviços de Odontologia nas Ubs

3.3.93.3 – Material de consumo-----R\$ 70.000,00

4.4.93.52 – Equipamento e Material Permanente----R\$ 20.000,00

Recurso – 05001002 – ASPS

0702.10.303.0701.2.149 – Manutenção Farmácia Municipal

3.3.93.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita-----R\$ 320.000,00

Recurso – 05001002 – ASPS

0702.10.301.0701.2.150 – Manutenção das UESF

3.3.93.30 – Material de consumo-----R\$ 110.000,00

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica----R\$ 107.867,80

Recurso – 05001002 – ASPS

0702.10.303.0701.2.154 – Manutenção do Caps

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica-----R\$ 32.292,31

Recurso – 05001002 – ASPS

0702.10.303.0701.2.155 – Manutenção Centro de Especialidades

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica-----R\$ 10.650,73

Recurso – 05001002 – ASPS

0702.10.303.0701.2.156 – Manutenção Programas Especiais em Saúde

3.3.93.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica-----R\$ 45.000,00

Recurso – 05001002 – ASPS

0702.10.303.0701.2.157 – Manutenção do Serviço de Transporte

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica-----R\$ 20.000,00

Recurso – 05001002 – ASPS

0702.10.303.0701.2.159 – Manutenção do Pronto Atendimento - Pa

3.3.93.30 –Material de consumo----R\$ 50.000,00

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica-----R\$ 103.460,66

Recurso – 05001002 – ASPS

0702.10.301.0703.2.162 – Manutenção Academia da Saúde

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica-----R\$ 10.990,86

Recurso – 05001002 – ASPS

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0802 – FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

0802.08.244.0803.2.116 – Manutenção do Serviços de Proteção Básica

3.3.90.46 – Auxílio-alimentação-----R\$ 10.000,00

3.3.90.49 – Auxílio-transporte -----R\$ 6.000,00

Recurso – 05000001 – Recurso Livre

0803 – FUNDO MUN. DIREIT. DA CRIANÇA E ADOLESC.

0803.08.243.0804.1.157 – Construção da Casa de Acolhida

4.4.90.51 – Obras e instalações-----R\$ 128.000,00

Recurso – 05000001 – Recurso Livre

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

1002 – UNIDADE DE MEIO AMBIENTE

1002.18.541.1004.2.312 – Recolhimento, Guarda e Castração de Animais

3.3.90.30 – Material de consumo-----R\$ 10.000,00

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica-----R\$ 40.000,00

Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

1002.18.541.1001.1.073 – Instituir Plano Municipal de Arborização Urbana

4.4.90.51 – Obras e instalações-----R\$ 19.300,00

Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

1002.18.541.1004.2.314 – Centro de Proteção à Fauna e Bem-Estar Animal

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica-----R\$ 40.881,00

Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica-----R\$ 34.093,00

Recurso – 07590010 – Recursos Vinculados a Fundos – FMDMA -

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1101 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS

1101.04.122.0110.2.074 – Manutenção da SMDA

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica---R\$ 60.000,00

Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

1102 – FUNDO MUNIC. DESENVOLV. AGROPECUARIO

1102.20.606.1104.1.183 – Apoio a Comercialização da Produção Agrícola

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente-----R\$ 350.000,00

Recurso – 07063110 –Transferência Especial da União

1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

1401 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS

1401.04.122.0110.2.096 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica-----R\$ 60.000,00

Recurso – 05000001 – Recurso Livre

1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

1902 – UNIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA

1902.06.452.1602.2.257 – Manutenção de Serviços de Sinalização de Trânsito

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente-----R\$ 230.000,00

Recurso – 07063110 – Transferência Especial da União

TOTAL-----R\$ 2.495.688,61

Art. 2º Servirá de cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º no valor de R\$ 1.621.129,12 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, cento e vinte e nove reais e doze centavos), a redução de dotações orçamentárias conforme abaixo especificado:

0200 – GABINETE DO PREFEITO

0203 – COORDENADORIA DA MULHER

0203.14.422.0206.1.205 – Protagonismo da Mulher

3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras-----R\$ 1.500,00

Recurso – 05000001 – Recurso Livre

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

0401 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS

0401.04.126.0403.2.015 – Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação

3.3.90.40 –Material de consumo-----R\$ 85.500,00

Recurso – 05000001 – Recurso Livre

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0602 – UNIDADE DE ENSINO

0602.12.0361.0601.2.200 – Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

3.3.90.30 – Material de consumo-----R\$ 80.000,00

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica-----R\$ 80.000,00

Recurso – 05531017 - TRANSPORTE ESCOLAR

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

0702.10.301.0702.1.147 – Construção da Policlínica 24hrs

4.4.90.51 – Obras e instalações-----R\$ 170.000,00

Recurso – 05001002 – ASPS

0702.10.303.0701.2.149 – Manutenção Farmácia Municipal

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil---R\$ 30.000,00

Recurso – 05001002 – ASPS

0702.10.301.0701.2.150 – Manutenção das UESF

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil-----R\$ 360.855,12

Recurso – 05001002 – ASPS

0702.10.303.0701.2.154 – Manutenção do Caps

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil-----R\$ 320.000,00

Recurso – 05001002 – ASPS

0702.10.303.0701.2.160 – Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado-----R\$ 85.000,00

Recurso – 05001002 – ASPS

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0802 – FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

0802.08.244.0803.1.080 – Implantação de um Centro de Referência de Assistência Social

4.4.90.51 – Obras e instalações----R\$ 28.000,00

Recurso – 05000001 – Recurso Livre

0802.08.244.0803.2.116 – Manutenção do Serviços de Proteção Básica

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado----R\$ 116.000,00

Recurso – 05000001 – Recurso Livre

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**1001 – ÓRGÃO SUBORDINADOS**

1001.18.122.0110.1.039 – Modernização da SMAM

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente----R\$ 25.601,00

Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE -

1001.18.122.0110.1.039 – Modernização da SMAM

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente----R\$ 12.002,00

Recurso – 07590010 – Recursos Vinculados a Fundos – FMDMA

1002 – UNIDADE DE MEIO AMBIENTE

1002.18.541.1004.1.221 – Implantação de centro de bem-estar animal.

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica-----R\$ 1.975,00

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente-----R\$ 23.305,00

Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE –

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica---R\$ 4.999,00

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente-----R\$ 17.092,00

Recurso – 07590010 – Recursos Vinculados a Fundos – FMDMA

1002.18.541.1002.2.118 – Retomada e ampliação da coleta seletiva e disponibilização de ecopontos

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica-----R\$ 59.300,00

Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**1101 – ÓRGÃO SUBORDINADOS**

1101.04.122.0110.1.041 – Modernização da SMDA

4.4.90.51 – Obras e instalações-----R\$ 35.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente----R\$ 25.000,00

Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**1401 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS**

1401.04.122.0110.2.096 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros - pessoa física-----R\$ 40.000,00

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica-----R\$ 20.000,00

Recurso – 05000001 – Recurso Livre

TOTAL-----R\$ 1.621.129,12

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura da suplementação autorizada no art. 1º no valor de R\$ 874.559,49 (oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), o excesso de arrecadação dos recursos, conforme abaixo especificado.

Recurso 07063110 – Transferência Especial da União----- R\$ 580.000,00

Recurso 05430000 -Transf do FUNDEB - Complem da União - VAAR----- R\$ 108.259,49

Recurso 05000001 – Recurso Livre----- R\$ 186.300,00

TOTAL----- R\$ 874.559,49

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (08.11.2023).

RODRIGO AVEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:3904BF1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1936/2023.

De 08 de novembro de 2023

ALTERA O PARÁGRAFO 7º DO ART. 13 E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 70 DA LEI Nº 777, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 7º do artigo 13 da Lei nº. 777 de 22 de fevereiro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13 . . .**

§ 7º Adicionalmente à contribuição de que trata inciso III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com aportes financeiros mensais, a partir do ano de 2024 até o ano de 2041, conforme tabela constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do artigo 70 da Lei nº. 777 de 22 de fevereiro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 70 . . .**

Parágrafo único. Além da transferência dos recursos de que trata o artigo anterior, o passivo atuarial resultante da assunção, pelo FUNPREV, das obrigações referidas pelo caput, será recuperado pelo pagamento dos aportes financeiros mensais de que trata o art. 13, § 7º, conforme indicado em cálculo atuarial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (08.11.2023).

RODRIGO AVEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:83EC589D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.948, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 16917/2023, resolve:

Art. 1º CANCELAR a concessão de 2 (duas) diárias para dentro do Estado, com pernoite, estabelecidas pela Portaria nº 1.796, de 02 de outubro de 2023 (02/10/2023), especificamente com relação ao servidor LEANDRO FAGANELO BIZARRO, matrícula nº 16804-2 em virtude da não possibilidade de comparecimento no 1º ENCONTRO DE PSICOLOGIA ESCOLAR E EDUCACIONAL DO RS” em Santa Maria / RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de outubro de 2023 (02/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (27/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:F4319CE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.949, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.577 /2023, resolve:

Art. 1º RETIFICAR o artigo 2º da Portaria 1.905 de 19 de outubro de 2023, que dispensou a FG-C do servidor EDER RAMOS, matrícula nº 16469-1, conforme segue:

Onde se lê: "(...) Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de outubro de 2023 (02/10/2023). (...)”

Leia-se: “(...) Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 16 de outubro de 2023 (16/10/2023). (...)”.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (27/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:4494CD84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.950, 27 DE OUTUBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 19.398 /2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, Sr. JOAO ALBERTO ELISEU DA SILVA, matrícula 10391-1, Cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Compras Públicas como Pregoeiro.

Art. 2º DESIGNAR a servidora ANGELICA APARECIDA DA SILVA RECH, matrícula 5006309-2, cargo de Assessora Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Compras Públicas como Pregoeira substituta, na ausência do titular.

Art. 3º REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (27/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:A5C3A7E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.951, 27 DE OUTUBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 19.395 /2023, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Gerente de Atas de Registros de Preços Suplente, nomeado pela Portaria nº496/15, conforme segue:

- FERNANDA DOS SANTOS MICHELIN; matrícula: 5009049-2

Art. 2º Esta portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (27/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:6817E1D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.952, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 19.867 /2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença luto de 2 (dois) dias, a partir do dia 24 de outubro de 2023, para a servidora ANGELA MARIA PIEDADE, matrícula nº 5006465-2, cargo de Procuradora Adjunta, lotada na Procuradoria Geral do Município, pelo falecimento de seu sogro, Sr. CACCILIO MOREIRA DA SILVA de acordo com a certidão de óbito nº 099002 01 55 2023 4 00329 045 0065645 62.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de outubro do ano de 2023 (24/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (27/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:43FF33EF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.953, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 19.899/2023 resolve:

Art. 1º **PROMOVER** por Antiquidade o servidor VALDAIR ROSA DE LIMA, matrícula nº 10642-1, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 143/2023, expedida pela SMEC, da Classe "B" para a Classe "C", considerando que o referido professor completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§1º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 26 de outubro de 2023, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (30/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:49E0CD0E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.954, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto nº 119/2023 no §3º e o Processo nº 18.138/2023, resolve:

Art. 1º **DETERMINAR** que o Servidor abaixo fique dispensado das batidas de horário de intervalo no relógio de ponto eletrônico na sua repartição pública municipal:

- AURELIO DA ROCHA MELO; matrícula: 1414-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de outubro de 2023 (20/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (30/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:1FE87400**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.955, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 19.557/2023:

Art. 1º **CONCEDER** Licença para Tratamento de Saúde, de 23 de outubro de 2023 a 27 de outubro de 2023 (23.10.2023 a 27.10.2023) para a servidora LOSIANI SANTOS CARNEIRO, matrícula: 15644-1 cargo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de outubro de 2023 (23.10.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (30.10.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:17FE6D97**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.956, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 19.503/2023:

Art. 1º **CONCEDER** Licença para Tratamento de Saúde, de 20 de outubro de 2023 a 29 de outubro de 2023 (20.10.2023 a 29.10.2023) para a servidora ALESSANDRA RIVERO HERNANDEZ, matrícula: 16218-1 cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de outubro de 2023 (20.10.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (30.10.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BAEB2D1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/23**

De 08 de novembro de 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$2.495.688,61 NA LEI Nº 1855/2022 – LOA DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1935 de 08 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.495.688,61 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), no orçamento, sob a seguinte classificação:

0200 – GABINETE DO PREFEITO

0203 – COORDENADORIA DA MULHER

0203.14.422.0206.1.205 – Protagonismo da Mulher

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -----R\$ 1.500,00

Recurso – 05000001 – Recurso Livre

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

0401 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS

0401.04.122.0110.1.005 -Modernização da SMAD

4.4.93.52 – Equipamento e Material Permanente -----R\$ 2.000,00

Recurso – 05000001 – Recurso Livre

0401.04.122.0110.2.012 -Manutenção das Atividades da SMAD

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil -----R\$ 150.000,00

3.1.91.13 – Contribuições Patronais -----R\$ 15.000,00

3.3.90.30 –Material de consumo -----R\$5.500,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica-- R\$70.000,00

3.3.90.46 –Auxílio Alimentação -----R\$ 11.000,00

3.3.90.49 –Auxílio Transporte -----R\$ 800,00

Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

0401.04.128.0401.2.014 - Desenvolvimento dos Servidores

3.1.91.13 – Contribuições Patronais -----R\$ 2.000,00

Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

0401.04.126.0403.2.015 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação

3.1.91.13 – Contribuições Patronais -----R\$ 500,00

3.3.90.30 –Material de consumo -----R\$ 8.000,00

3.3.90.46 –Auxílio Alimentação -----R\$ 5.000,00

3.3.90.49 –Auxílio Transporte -----R\$ 2.000,00

Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0602– UNIDADE DE ENSINO

0602.12.0361.0601.2.189 – Manutenção da ação de renovação dos mobiliários, materiais pedagógicos e equipamentos em geral, para rede municipal de ensino - ensino fundamental/EJA

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente -----R\$ 108.259,49

Recurso – 05430000 -Transferências do FUNDEB

0602.12.0361.0601.2.206 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental / educação de jovens e adultos

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -----R\$ 160.000,00

Recurso – 05401070 – Transferências do FUNDEB – 70%

0700– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0701 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS

0701.10.122.0110.2.036 – Manutenção da Estrutura Administrativa SMS

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -----R\$ 34.942,03

Recurso – 05001002 – ASPS

0702.10.301.0701.2.146 – Manutenção da Rede de Atendimento Saúde Ubs

3.3.93.30 –Material de consumo -----R\$ 20.000,00

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -----R\$ 10.650,73

Recurso – 05001002 – ASPS

0702.10.301.0701.2.147 – Manutenção dos Serviços de Odontologia nas Ubs

3.3.93.3 – Material de consumo -----R\$ 70.000,00

4.4.93.52 – Equipamento e Material Permanente -----R\$ 20.000,00

Recurso – 05001002 – ASPS

0702.10.303.0701.2.149 – Manutenção Farmácia Municipal

3.3.93.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita-----R\$ 320.000,00

Recurso – 05001002 – ASPS

0702.10.301.0701.2.150 – Manutenção das UESF

3.3.93.30 – Material de consumo -----R\$ 110.000,00

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -----R\$ 107.867,80

Recurso – 05001002 – ASPS

0702.10.303.0701.2.154 – Manutenção do Caps

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -----R\$ 32.292,31

Recurso – 05001002 – ASPS

0702.10.303.0701.2.155 – Manutenção Centro de Especialidades

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -----R\$ 10.650,73

Recurso – 05001002 – ASPS

0702.10.303.0701.2.156 – Manutenção Programas Especiais em Saúde

3.3.93.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -----R\$ 45.000,00

Recurso – 05001002 – ASPS

0702.10.303.0701.2.157 – Manutenção do Serviço de Transporte

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -----R\$ 20.000,00

Recurso – 05001002 – ASPS

0702.10.303.0701.2.159 – Manutenção do Pronto Atendimento - Pa

3.3.93.30 –Material de consumo -----R\$ 50.000,00

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -----R\$ 103.460,66

Recurso – 05001002 – ASPS

0702.10.301.0703.2.162 – Manutenção Academia da Saúde

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -----R\$ 10.990,86

Recurso – 05001002 – ASPS

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0802 – FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

0802.08.244.0803.2.116 – Manutenção do Serviços de Proteção Básica

3.3.90.46 – Auxílio-alimentação -----R\$ 10.000,00

3.3.90.49 – Auxílio-transporte -----R\$ 6.000,00

Recurso – 05000001 – Recurso Livre

0803 – FUNDO MUN. DIREIT. DA CRIANÇA E ADOLESC.

0803.08.243.0804.1.157 – Construção da Casa de Acolhida

4.4.90.51 – Obras e instalações -----R\$ 128.000,00

Recurso – 05000001 – Recurso Livre

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

1002 – UNIDADE DE MEIO AMBIENTE

1002.18.541.1004.2.312 – Recolhimento, Guarda e Castração de Animais

3.3.90.30 – Material de consumo -----R\$ 10.000,00

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -----R\$

40.000,00

Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

1002.18.541.1001.1.073 – Instituir Plano Municipal de Arborização Urbana

4.4.90.51 – Obras e instalações -----R\$ 19.300,00

Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

1002.18.541.1004.2.314 – Centro de Proteção à Fauna e Bem-Estar Animal

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -----R\$ 40.881,00

Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -----R\$ 34.093,00

Recurso – 07590010 – Recursos Vinculados a Fundos – FMDMA -

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1101 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS

1101.04.122.0110.2.074 – Manutenção da SMDA

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -----R\$ 60.000,00

Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

1102 – FUNDO MUNIC. DESENVOLV. AGROPECUARIO

1102.20.606.1104.1.183 – Apoio a Comercialização da Produção Agrícola

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente -----R\$ 350.000,00

Recurso – 07063110 – Transferência Especial da União

1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

1401 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS

1401.04.122.0110.2.096 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -----R\$ 60.000,00

Recurso – 05000001 – Recurso Livre

1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

1902 – UNIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA

1902.06.452.1602.2.257 – Manutenção de Serviços de Sinalização de Trânsito

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente -----R\$ 230.000,00

Recurso – 07063110 – Transferência Especial da União

TOTAL -----R\$2.495.688,61

Art. 2º Servirá de cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º no valor de valor de 1.621.129,12 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, cento e vinte e nove reais e doze centavos), a redução de dotações orçamentárias conforme abaixo especificado:

0200 – GABINETE DO PREFEITO

0203 – COORDENADORIA DA MULHER

0203.14.422.0206.1.205 – Protagonismo da Mulher

3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras-----R\$ 1.500,00

Recurso – 05000001 – Recurso Livre

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

0401 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS

0401.04.126.0403.2.015 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação

3.3.90.40 – Material de consumo -----R\$ 85.500,00

Recurso – 05000001 – Recurso Livre

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0602 – UNIDADE DE ENSINO

0602.12.0361.0601.2.200 – Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

3.3.90.30 – Material de consumo -----R\$ 80.000,00

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -----R\$ 80.000,00

Recurso – 05531017 - TRANSPORTE ESCOLAR

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

0702.10.301.0702.1.147 – Construção da Policlínica 24hrs

4.4.90.51 – Obras e instalações -----R\$ 170.000,00

Recurso – 05001002 – ASPSP

0702.10.303.0701.2.149 – Manutenção Farmácia Municipal

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil -----R\$ 30.000,00

Recurso – 05001002 – ASPSP

0702.10.301.0701.2.150 – Manutenção das UESF

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil -----R\$ 360.855,12

Recurso – 05001002 – ASPSP

0702.10.303.0701.2.154 – Manutenção do Caps

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil -----R\$ 320.000,00

Recurso – 05001002 – ASPSP

0702.10.303.0701.2.160 – Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado -----R\$ 85.000,00

Recurso – 05001002 – ASPSP

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0802 – FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

0802.08.244.0803.1.080 – Implantação de um Centro de Referência de Assistência Social

4.4.90.51 – Obras e instalações -----R\$ 28.000,00

Recurso – 05000001 – Recurso Livre

0802.08.244.0803.2.116 – Manutenção do Serviços de Proteção Básica

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado -----R\$ 116.000,00

Recurso – 05000001 – Recurso Livre

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

1001 – ÓRGÃO SUBORDINADOS

1001.18.122.0110.1.039 – Modernização da SMAM

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente -----R\$ 25.601,00

Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE -

1001.18.122.0110.1.039 – Modernização da SMAM

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente -----R\$ 12.002,00

Recurso – 07590010 – Recursos Vinculados a Fundos – FMDMA

1002 – UNIDADE DE MEIO AMBIENTE

1002.18.541.1004.1.221 – Implantação de centro de bem-estar animal.

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -----R\$ 1.975,00

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente -----R\$ 23.305,00

Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE –

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -----R\$ 4.999,00
 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente -----R\$ 17.092,00
 Recurso – 07590010 – Recursos Vinculados a Fundos – FMDMA

1002.18.541.1002.2.118 – Retomada e ampliação da coleta seletiva e disponibilização de ecopontos
 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -----R\$ 59.300,00
 Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

**1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 1101 – ÓRGÃO SUBORDINADOS**

1101.04.122.0110.1.041 – Modernização da SMDA
 4.4.90.51 – Obras e instalações -----R\$ 35.000,00
 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente -----R\$ 25.000,00
 Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

**1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 1401 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS**

1401.04.122.0110.2.096 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros - pessoa física -----R\$ 40.000,00
 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -----R\$ 20.000,00
 Recurso – 05000001 – Recurso Livre
TOTAL ----- --R\$ 1.621.129,12

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura da suplementação aberta no art. 1º no valor de R\$ 874.559,49 (oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), o excesso de arrecadação dos recursos, conforme abaixo especificado.
 Recurso 07063110 – Transferência Especial da União ----- R\$ 580.000,00
 Recurso 05430000 -Transf do FUNDEB - Complem da União - VAAR----- R\$ 108.259,49
 Recurso 05000001 – Recurso Livre ----- R\$ 186.300,00
TOTAL ----- R\$ 874.559,49

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (08.11.2023).

RODRIGO AVEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Marcela Soares
Código Identificador:DF82001E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, CLIMATIZADORES E COPOS DESCARTÁVEIS**. A data de abertura da presente será dia **24/11/2023 a partir das 13h**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 09 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
 Marcela Soares
Código Identificador:20C681D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de MATERIAL GRÁFICO, TOTENS E PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL**. A data de abertura da presente será dia **24/11/2023 a partir das 9h**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 09 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
 Marcela Soares
Código Identificador:E6CD0CF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2023**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que se encontra aberta a Concorrência Pública nº **009/2023** para a **contratação de pessoa jurídica especializada em Serviços Técnicos de Topografia e Sondagem de solo**. O edital na íntegra encontra-se disponível na Secretaria Municipal de compras Públicas e no site www.novasantarita.rs.gov.br. **Abertura dos envelopes será no dia 13/12/2023 às 10 horas.**

Nova Santa Rita/RS, 09 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
 Marcela Soares
Código Identificador:845D5BDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
 CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2023 (1ª REPUBLICAÇÃO)**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que está sendo republicado o Chamamento Público nº 013/2023 para o **CRENCIAMENTO DE PATROCINADORES PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA O EVENTO 12º FESTA DO MELÃO E DA AGROECOLOGIA REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA**. O edital Retificado encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Compras Públicas e no site www.novasantarita.rs.gov.br. O recebimento dos envelopes será a partir do **dia 10/11/2023 às 9 horas.**

Nova Santa Rita/RS, 09 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
 Marcela Soares
Código Identificador:ADEC0820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
 ERRATA AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** para conhecimento dos interessados ERRATA ao Preâmbulo do Edital publicado no dia 01/11/2023 conforme segue:

Onde se lê: até às 10 horas do dia **17/11/2023**.

Leia-se: até às 10 horas do dia **21/11/2023**.

Nova Santa Rita/RS, 09 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2DD270CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4653/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso "I" do Art. 7º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso "I" do Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R\$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Classif: 041220110.2.006000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Fonte: 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Cód. da despesa: 34

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R\$ 10.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS

Classif.: 04.122.0110.1.008 Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos

Fonte: 1500 – Recurso não vinculados de impostos

Cód. da despesa: 198

Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 1.393,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.122.0110.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AS SECRETARIA DE SAÚDE

Fonte de Recurso: 2600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Recurso: 4500 – Custeio – Atenção Básica

Conta: 2658

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R\$ 6.667,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Classif: 041220110.2.006000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Fonte: 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Cód. da despesa: 35

Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E.C.R\$ 5.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Classif: 04.122.0110.2.007000 Divulgação Oficial e Constitucional do Gabinete do Prefeito

Fonte: 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Cód. da despesa: 36

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PUBLICOS

Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PUBLICOS

Classif: 04.122.0110.2.022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Conta: 208

Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C.....R\$ 1.393,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.122.0110.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AS SECRETARIA DE SAÚDE

Fonte de Recurso: 2600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Recurso: 4500 – Custeio – Atenção Básica

Conta: 2659

Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 6.667,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 07 de novembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:768EFA05

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA – DISCUSSÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2024.

LEODEGAR RODRIGUES - Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no § 1º, I do **Art. 48 da Lei Complementar 101/2000**, Convoca a população em geral para **Audiência Pública a realizar-se no dia 08 de Novembro de 2023, às 16:00 horas**, na Câmara Municipal de Novo Cabrais, Av. 28 de Dezembro, 1200, Centro de Novo Cabrais – RS, para apresentação e apreciação da proposta de Projeto de Lei da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 08 dias do Mês de Novembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:C2575528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 908/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 908/2023.

De 07 de novembro de 2023.

EXONERA PSICÓLOGA, CONTRATADA.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **exonera, a contar de 03 de novembro de 2023**, sendo o último dia trabalhado o dia 02 de novembro de 2023, a Sra. **VALQUIRIA RODRIGUES DA SILVA**, da função de **PSICÓLOGA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a qual foi contratada através do Contrato Administrativo de Serviço de Temporário nº 05/2023, de 03 de maio de 2021, em decorrência do término da vigência do Contrato supracitado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Guilherme Sisnande

Código Identificador:20A9F031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 909/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 909/2023

De 07 de novembro de 2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 892/2023 DE 30/10/2023, QUE DESIGNA LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 892/2023 de 30/10/2023, **onde lê-se:** com base na Portaria nº 822/2023 de 13/10/2023 e Memorando 1.298/2023, **leia-se:** com base na Portaria nº 832/2023 de 18/10/2023 e Memorando 1.555/2023.

Art. 2º - **Onde lê-se:** para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, **leia-se:** para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/10/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Guilherme Sisnande

Código Identificador:63515E18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 910/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 910/2023

De 08 de novembro de 2023.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **REGIS PRIMONEI SOARES DUTRA**, aprovado

em 3º lugar no Concurso Público Edital Nº 01/2023, de 19 de abril de 2023 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final Nº 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, carga horária de 44 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Guilherme Sisnande

Código Identificador:6A23136B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 911/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 911/2023

De 08 de novembro de 2023.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **BÁRBARA CATARINE PFEIFER**, aprovada em 5º lugar no Concurso Público Edital Nº 01/2023, de 19 de abril de 2023 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final Nº 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL**, carga horária de 20 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Guilherme Sisnande

Código Identificador:08981FDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1922/2023**

Portaria nº 1922/2023 de 08/11/2023 – **EXONERA, A PEDIDO, MAIARA SILVEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 6249-02, do cargo de monitor – categoria de educação especial, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 17 de agosto de 2023, conforme processo nº 14726/2023.

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:D9B40CB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1923/2023**

Portaria nº 1923/2023 de 08/11/2023 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **ROBERTO DOS SANTOS MATOS**, do cargo de operário, matrícula 309-01, correspondente ao 5º período de efetividade, compreendido entre 14 de maio de 2010 a 13 de maio de 2015, concedido pela portaria nº 1046/2016, de acordo com o processo nº 32409/2023, a contar de 08 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:600FB634

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1924/2023**

Portaria nº 1924/2023 de 08/11/2023 – **REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS** da servidora **SHEILA ACOSTA VILELA** matrícula 3771-01, do cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria da Saúde, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 07 de novembro de 2023, de acordo com o processo nº 31413/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:EA80870A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1925/2023**

Portaria nº 1925/2023 de 08/11/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA ISA SLAVIERO SCHULZ**, matrícula nº 5399-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 23 de outubro de 2023, de acordo com o processo nº 31284/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7B657E66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2021

CONTRATADA: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 081/2021, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente, a partir de 28 de outubro de 2023, o valor de R\$ 4.654,41 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), reajustados pelo índice de correção IPCA.

EXPEDIENTE: 23410/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:B5079233

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2022

CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 099/2022, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a partir de 16 de agosto de 2023, o valor de R\$ 3.344,40 (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), sendo o valor de R\$224,62 (duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos) por taxa de expedição e o preço de R\$13,00 (treze reais) por leitura de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação, todos os valores reajustados pelo índice de correção IPCA (IBGE).

EXPEDIENTE: 13699/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:5443A8DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022

CONTRATADA: ARVORE DE LIVROS COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 23 de outubro de 2023, o contrato de empresa especializada em plataforma digital para aquisição de 1000 (mil) licenças de uso para leitura digital dos alunos do 5º ao 9º ano das escolas municipais de Osório – RS.

EXPEDIENTE: 27822/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:4ACFF398

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

CONTRATADA: ADOLFO E ENIR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 19 de novembro de 2023, o prazo do presente contrato de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos;

EXPEDIENTE: 27008/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:232D1818

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2022
CREDENCIADO: SOCIEDADE BENEFICENTE CANTINHO DO CÉU

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 05 de outubro de 2023 o presente Termo de Credenciamento supracitado de prestação de serviço acolhimento de pessoas idosas, com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, em diferentes níveis de dependência, de grau I ao III, Resolução nº 283/2005 da ANVISA, alterada pela Resolução RDC nº 94, de 31 de dezembro de 2007 da ANVISA e Estatuto do Idoso, em instituições de longa permanência para idosos (ILPI), não havendo, garantias individuais mínimas de vagas para cada credenciado.

EXPEDIENTE: 28937/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:32B95239

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/2023

CRENCIADA: CENTRO DE ULTRASONOGRAFIA ALPHA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Serviços de exames de **Tomografia Computadorizada, com ou sem contraste**, a serem realizados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelo período de 12 meses, na quantia de até 20.000,00(vinte mil reais) mês, destinados aos usuários da rede pública municipal de Osório/RS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09.2021

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:8F45A536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2023

CRENCIADA: SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA SIDI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Serviços de exames de **Tomografia Computadorizada, com ou sem contraste**, a serem realizados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelo período de 12 meses, na quantia de até 20.000,00(vinte mil reais) mês, destinados aos usuários da rede pública municipal de Osório/RS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09.2021

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:D1DD0517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 114/2023

CRENCIADA: SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA SIDI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas para prestação de ser serviços de exames de **MAMOGRAFIAS** (unilateral e bilateral), a serem realizados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelo período de 12 meses, na quantia de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, destinados aos usuários da rede pública municipal de Osório/RS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11.2021

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:2204673E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 115/2023

CRENCIADA: CENTRO DE ULTRASONOGRAFIA ALPHA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas para prestação de ser serviços de exames de **MAMOGRAFIAS** (unilateral e bilateral), a serem realizados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelo período de 12 meses, na quantia de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, destinados aos usuários da rede pública municipal de Osório/RS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11.2021

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:71E042A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 116/2023

CRENCIADA: SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA SIDI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Serviços de **Exames de Ressonância Magnética com e sem Contraste**, a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, pelo período de 12 meses, na quantia de até 11.000,00 (onze mil reais) mês, destinados aos usuários da rede pública municipal de Osório/RS, será pago os valores unitários conforme tabela a seguir:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02.2022

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:120FAFF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 121/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121.2023: Aquisição de materiais de informática para Câmara de Vereadores de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 27/11/2023 às 9h. Data de disputa: 27/11/2023 às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 9 de novembro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:

Tairez Peretti Gasparin

Código Identificador:71523694

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E SECRETARIA DE OBRAS AVISO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 243/2023**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: **LICITAÇÃO Nº 243/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Menor Preço por ITEM** - Abertura às **9 horas do dia 23/11/2023. OBJETO:** Aquisição de uma ensiladeira nova, ano 2023, área total mínimo 1,1m de largura e uma carreta agrícola basculante hidráulica nova, ano 2023, com capacidade mínima de 6 toneladas para a Secretaria Municipal de Obras, deste município. Conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais

Palmeira das Missões/RS, 08 de novembro de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yuri Cauã da Mota Amaral

Código Identificador:916B699D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E SECRETARIAS MUNICIPAIS AVISO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 244/2023**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 244/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – **Menor Preço por LOTE** - Abertura às **09 horas do dia 24/11/2023**. **OBJETO:** Aquisição de materiais ortopédicos diversos para uso da Secretaria Municipal da Saúde e cadeira ergonômica, neste município. Conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais

Palmeira das Missões/RS, 08 de novembro de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:BFFCA413

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

Retifica o extrato de 07 de novembro de 2023, código identificador CFC2D6C3:

“O Município de Parai – RS, torna público o edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Técnico Em Enfermagem Do ESF - 40 horas semanais e Psicólogo - 20 horas semanais. As inscrições serão realizadas no período de 08.11.2023 a 09.11.2023, de forma online.

A íntegra do edital pode ser obtida no site www.parai.rs.gov.br. Informações através do e-mail recursoshumanos@parai.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3477-1233”.

Para constar com a seguinte redação:

“O Município de Parai – RS, torna público o edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Técnico Em Enfermagem Do ESF - 40 horas semanais e Psicólogo - 20 horas semanais. As inscrições serão realizadas no período de 08.11.2023 a 10.11.2023, de forma online, sendo o último dia para o pagamento das inscrições dia 13.11.2023.

A íntegra do edital pode ser obtida no site www.parai.rs.gov.br. Informações através do e-mail recursoshumanos@parai.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3477-1233.

Parai – RS, 08 de novembro de 2023.

OSCAR DALL' AGNOL

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:8F974A74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO**

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020

Processo nº: 4873/2020

Modalidade: Dispensa nº 050/2020.

Interessado: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de ASSESSORIA de Investimentos ao RPPS de Parobé/RS.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ**, matrícula nº 11358-1, adiante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Fundo Público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.498.855/0001-36, com sede na Av. João Mosmann Filho, nº 143, Bairro Centro, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. BERENICE CRISTINA PEREIRA**, matrícula 989 e de outro lado a empresa **REFERENCIA GESTAO E RISCO**, CNPJ/MF nº 14.261.603/0001-51, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Getulio Vargas, nº 1151, conj. 1611, bairro Menino Deus, CEP nº 90.150-005, neste ato representada pelo SÓCIO, Sr. **JOÃO CARLOS ENNES DA SILVA**, adiante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Sexta – Dos Prazos - Vigência – prorrogando o prazo de contratação por 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 07 de novembro de 2023.

ASSINATURAS:

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

JOAO CARLOS ENNES DA SILVA

BERENICE CRISTINA PEREIRA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:DBC05800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 67-2023**

ATA 067/2023

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas na Sala de Licitações, no 6º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 029/2023, com a finalidade de processar a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 015/2023**, referente à Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para execução de obra de **Pavimentação com blocos intertravados de concreto, drenagem e sinalização da RUA DOS TRILHOS**, tudo conforme Especificação Técnica, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro que integram o presente Edital como anexo. O Presidente abriu a sessão, divulgando o nome das empresas que deixaram os envelopes com a Comissão Permanente de Licitação, empresas:

DU ZÉ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA – CNPJ nº 33.684.402/0001-01

G8 CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 51.801.434/0001-21;

As empresas **BLOCOSINOS IND. COM. ART. CIMENTO LTDA** - CNPJ nº 46.737.390/0001-88 e a empresa **CONSTRUSINOS IND E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** - CNPJ/MF nº 91.852.087/0001-80 se fizeram presentes na sessão, devidamente representados por Tais Potrich e Marcos Roberto Malacarne dos Santos. Apenas a empresa **CONSTRUSINOS IND E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** não declarou como microempresa ou empresa de pequeno porte. Ato contínuo, o Presidente procedeu à separação dos Envelopes nºs 01 e 02 e solicitou aos membros da comissão que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e que rubricassem os envelopes. Em seguida passamos para a abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação) colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 43. A Comissão decidiu suspender a sessão para **DILIGENCIAR** o

processo licitatório à Secretaria de Planejamento Urbano, para análise dos atestados técnicos apresentados, acerca do atendimento do exigido no inciso V do item 3 do edital. Uma vez retornado o processo com o Parecer Técnico, a Comissão reunir-se-á novamente em sessão, para o Julgamento da Habilitação e a concessão do devido prazo recursal conforme legislação vigente. Os envelopes de nº 02 – Proposta de Preços, ficarão lacrados e de posse da Comissão, sendo que sua abertura ocorrerá somente depois de resolvida a fase de Habilitação. O presente resultado será devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul. O representante da empresa CONSTRUSINOS IND E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA solicitou que constasse em ata que, após análise dos atestados técnicos da empresa BLOCOSINOS IND. COM. ART. CIMENTO LTDA, G8 CONSTRUÇÕES LTDA e DU ZÉ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, as mesmas não atenderam ao previsto no edital, item 3.1 inciso V. Além disso, o seguro garantia apresentado pela empresa BLOCOSINOS IND. COM. ART. CIMENTO LTDA consta erro na descrição do objeto. Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

TAIRONE DAL CASTEL –
Presidente

LUIGI SEFFRIN BARATTO –
Membro

JOSÉ PEDRO P. HOLDERBAUM -
Membro Suplente

BLOCOSINOS IND. COM. ART. CIMENTO LTDA –
Licitante

CONSTRUSINOS IND E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA –
Licitante

Empresas:

DU ZÉ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA:
Ausente

G8 CONSTRUÇÕES LTDA:
Ausente

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:73100C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 68-2023

ATA 068/2023

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas na Sala de Licitações, no 6º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 029/2023, com a finalidade de processar a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 016/2023**, referente à Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para **Construção de Praça no bairro Jardim 3L**, tudo conforme Especificação Técnica, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro que integram o presente Edital como anexo. O Presidente abriu a sessão, divulgando o nome das empresas que deixaram os envelopes com a Comissão Permanente de Licitação, empresas:

DU ZÉ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA – CNPJ Nº 33.684.402/0001-01,

EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 29.916.998/0001-50,

G8 CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 51.801.434/0001-21

TERRACICLO COLETA DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ Nº 30.868.811/0001-70

As empresas **TELAS TELAR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**, **LC CONSTRUTORA LTDA** e **AS**

ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, devidamente representadas por Tais Potrich, Leonam Azevedo e Tamilis Krupp Vargas, respectivamente. As empresas **TERRACICLO COLETA DE RESÍDUOS LTDA** e **TELAS TELAR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA** foram as únicas que não se declararam como ME/EPP. Ato contínuo, o Presidente procedeu à separação dos Envelopes nºs 01 e 02 e solicitou aos membros da comissão que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e que rubricassem os envelopes. Em seguida passamos para a abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação) colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 43. A Comissão decidiu suspender a sessão para **DILIGENCIAR** o processo licitatório à Secretaria de Planejamento Urbano, para análise dos atestados técnicos apresentados, acerca do atendimento do exigido no inciso V do item 3 do edital. Uma vez retornado o processo com o Parecer Técnico, a Comissão reunir-se-á novamente em sessão, para o Julgamento da Habilitação e a concessão do devido prazo recursal conforme legislação vigente. Os envelopes de nº 02 – Proposta de Preços, ficarão lacrados e de posse da Comissão, sendo que sua abertura ocorrerá somente depois de resolvida a fase de Habilitação. O presente resultado será devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul. A representante da empresa **LC CONSTRUTORA LTDA** solicitou que constasse em ata que as empresas **DU ZÉ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**, **EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, **G8 CONSTRUÇÕES LTDA** e **TERRACICLO COLETA DE RESÍDUOS LTDA** não apresentaram o comprovante de pagamento das apólices de seguro. Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Tairone Dal Castel - Presidente

Luigi Seffrin Baratto - Membro

José Pedro P. Holderbaum - Membro Suplente

Empresas:

TELAS TELAR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

LC CONSTRUTORA LTDA

AS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

DU ZÉ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA: ausente

EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA: ausente

G8 CONSTRUÇÕES LTDA: ausente

TERRACICLO COLETA DE RESÍDUOS LTDA: ausente

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:CA54F728

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2595 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 2.462 de 09 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a tabela constante no caput do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.462 de 09 de janeiro de 2023, que passa a contar com seguinte redação:

Dia/Mês	Calendário	Feriado (F)	
		Ponto Facultativo (PF) Expediente (EM) Expediente (EV)	Matutino Vespertino
01/01/2023 – Domingo	Confraternização Universal	F	
02/01/2023 – Segunda-feira	Em virtude do feriado do dia 01/01/2023	PF	
20/02/2023 – Segunda-feira	Carnaval	PF	
21/02/2023 – Terça-feira	Carnaval	PF	
22/02/2023 – Quarta	Carnaval	PF	

feira		
06/04/2023 – Quinta-feira	Véspera de Sexta-feira Santa	EM
07/04/2023 – Sexta-feira	Sexta-feira Santa	F
09/04/2023 – Domingo	Páscoa	F
21/04/2023 – Sexta-feira	Tiradentes	F
01/05/2023 – Segunda-feira	Dia Mundial do Trabalho	F
08/06/2023 – Quinta-feira	Corpus Christi – Lei 200/2003	F
09/06/2023 – Sexta-feira	Em virtude do feriado do dia 08/06/2023	PF
17/06/2023 – Sábado	Dia do Padroeiro do Município – São Manoel – Lei 200/2003	F
07/09/2023 – Quinta-feira	Independência do Brasil	F
08/09/2023 – Sexta-feira	Em virtude do feriado do dia 07/09/2023	PF
20/09/2023 – Quarta-feira	Revolução Farroupilha	F
28/09/2023 – Quinta-feira	Aniversário do Município	F
29/09/2023 – Sexta-feira	Em virtude do feriado do dia 28/09/2023	PF
12/10/2023 – Quinta-feira	Padroeira do Brasil - Nossa Sra. Aparecida	F
13/10/2023 – Sexta-feira	Em virtude do feriado do dia 12/10/2023	PF
28/10/2023 – Sábado	Dia do Servidor Público – LEI 200/2003	F
02/11/2023 – Quinta-feira	Finados	F
03/11/2023 – Sexta-feira	Em virtude do feriado do dia 02/11/2023	PF
17/11/2023 – Sexta-feira	Proclamação da República 15/11/2023 Transferido para ser comemorado dia 17/11/2023	F
25/12/2023 – Segunda-feira	Natal	F
26/12/2023 – Terça-feira	Em virtude do feriado do dia 25/12/2023	EV

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 07 de novembro de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:1A4F6DFB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.140 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa responsáveis por conta adiantamento.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, solicitação através do Memorando nº 196/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designa as seguintes servidoras como responsáveis pela conta adiantamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Maria da Graça Ferreira Nobre, matrícula nº 680-7;
Suplente: Rozângela Sentena Palma, matrículas nº 751-0 e nº 1818-0.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 6.587 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 08 de novembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetge Pires
Código Identificador:2BFC0F07

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 672-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Sobre Eixo Veículos Ltda

OBJETO: Caminhão agrale(baú) a8700- placa ixex 0562 ano fab 2016/modelo2016-chassi – 9byc93a2agc000047 - pneu: 215 x 75 r 17.5 12 lonas

VALOR: R\$ 1.640,00 (hum mil seiscentos e quarenta reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 672/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e parágrafo 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 08 de novembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:656B9556

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 673-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: Distribuidora Meridional de Motores Cummins S/A
OBJETO: Serviço de manutenção e deslocamento para tecnico para manutenção na escavadeira hidraulica sob esteiras jcb 160

VALOR: R\$ 3.392,40 (três mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa nº 673/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso IV letra “a” do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 08 de novembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:3A32E483

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 674-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Uvel Unisul Veículos Ltda

OBJETO: Revisão de 140.000 km no veículo escolar spin placa jat8g70

VALOR: R\$ 1.878,59 (hum mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa nº 674/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso IV letra “a” do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 08 de novembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:FEB2CODE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 674-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: Mega Trator Comercio de Peças e Serviços Ltda

OBJETO: Material para reposição na escavadeira hidráulica sob esteiras Volvo ec 140
 VALOR: R\$ 2.673,00 (dois mil seiscentos e setenta e três reais).
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa nº 674/2023
 AMPARO LEGAL: art. 72 e parágrafo 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 08 de novembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:D05541DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 847/2023

Decreto Legislativo nº 847

Dá o nome Esplanada Berê Fuhro Souto ao espaço público localizado em frente ao Theatro Sete de Abril, anexo a Praça Coronel Pedro Osório, esquina XV de Novembro, bairro centro no município de Pelotas.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Dá o nome Esplanada Berê Fuhro Souto ao espaço público localizado em frente ao Theatro Sete de Abril, anexo a Praça Coronel Pedro Osório, esquina XV de Novembro, bairro centro no município de Pelotas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 08 de novembro de 2023.

CÉSAR BRIZOLARA
 Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
 1º Secretário

Publicado por:
 Caroline Silva de Souza
Código Identificador:2335D5E6

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 016/2023 (PROCESSO DE COMPRA Nº 122/2023) EXCLUSIVO PARA ME E EPP. **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no Edital e em seus anexos. **Recebimento das propostas:** das 09 h do dia 09/11/2023 até as 09 h do dia 22/11/2023. **Sessão de lances:** dia 22/11/2023 às 10 h. **Local:** endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br e www.camarapel.rs.gov.br. **Edital em:** www.pregaobanrisul.com.br e www.camarapel.rs.gov.br. **Informações gerais:** pelo telefone 0xx53 3026.1030 de segunda a sexta-feira entre 8h e 14h, ou pelo e-mail pregoeiro@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 09 de Novembro 2023.

CÉSAR BRIZOLARA
 Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
 Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:578C5341

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 125/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**, por meio do presente edital, com fundamento no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, torna pública a inexigibilidade de licitação para locação do auditório da cooperativa Sicredi, nos dias 15 e 16 de novembro do corrente ano, para a realização do “Congresso Presença Negra - Legado e Futuro”, em consonância com a Lei nº 6.056/13, a qual estabelece a premiação medalha Mestre Batista, conforme minuta do contrato de locação e memorando 322/2023, expedido pela Direção-Geral, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Pelotas, 08 de novembro de 2023

CÉSAR BRIZOLARA
 Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
 Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:EBF35370

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, torna pública, através deste, a lista de beneficiados com as 20 Unidades Habitacionais do Projeto PAC Farroupilha.

Alda da Silva Ferreira
 Alessandra Gomes Garcia
 Carine Treptow da Rosa
 Carlinda Medeiros da Silva
 Charlene Trezeciak Nunes
 Cristiane Freire Dos Santos
 Cristiane Monteiro Furtado
 Daiane Gonçalves Mendes
 Francisco Rafael Quintana Martins
 Gleber Dias de Souza
 Joice Elena de Moura Porto
 Maria da Graça Evaristo Nunes
 Maria Helena Luche Farias
 Maria Veridiana Monteiro
 Marlei Dallmann da Silva
 Nina Rosa S. Oliveira
 Orlando Crizel Douglas
 Samara Lima Pereira
 Santa Clara P. de Matos
 Zeni de Souza

CLÁUDIA DENTICE DA SILVA LEITE
 Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
 Gisele Lameirão de Bittencourt
Código Identificador:EB5CB897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 091/2023 E 110/2023 - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitações na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 091/2023– SMS, aquisição de uniformes – DAP(programa saúde com agente). Data de Abertura: 11h do dia 23/11/2023.

PE Nº 110/2023– SMS, aquisição e instalação de gerador de energia. Data de Abertura: 09h do dia 24/11/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 08 de novembro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:3C194F82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 547, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 02 de agosto de 2023, a servidora **DICELE DE OLIVEIRA DUTRA**, matrícula nº 41989, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Auxiliar da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

MATHEUS XAVIER CASTILHO

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Requerimento nº 200.017666/2023.

Publicado por:

Gabriela de Oliveira Antunes

Código Identificador:6473231A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO -ALTERAÇÃO - NOVA DATA E
EDITAL**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que alterou a **data e edital** da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 099/2023 – SMED, aquisição de playground infantil. **Nova Data** de Abertura: **09h do dia 23/11/2023**.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 08 de novembro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:F4079A5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RPE 068/2023 SMED**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RPE Nº068/2023 - SMED**, para aquisição de Material didático e pedagógico IV.

Empresas vencedoras:

Item 01: D.M.M. acabamentos graficos LTDA, no valor total de R\$ 29.440,00.

Item 02: D.M.M. acabamentos graficos LTDA, no valor total de R\$ 30.950,00.

Item 03: JULIANO Meinschein EIRELI, no valor total de R\$ 3.000,00.

Item 04: JULIANO Meinschein EIRELI, no valor total de R\$ 500,00.

Item 05: JULIANO Meinschein EIRELI, no valor total de R\$ 510,00.

Item 06: JULIANO Meinschein EIRELI, no valor total de R\$ 510,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 08 de novembro 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:1F90F813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RPE 048/2023 SMED**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RPE Nº048/2023 – SMED**, para aquisição de biscoitos I.

Empresa vencedora:

Item 01: ATACADÃO comércio de gêneros alimentícios Ltda, no valor total de R\$ 194.000,00.

Item 02: ATACADÃO comércio de gêneros alimentícios Ltda, no valor total de R\$ 94.000,00.

Item 03: ATACADÃO comércio de gêneros alimentícios Ltda, no valor total de R\$ 168.000,00.

Item 04: ATACADÃO comércio de gêneros alimentícios Ltda, no valor total de R\$ 90.000,00.

Item 05: ATACADÃO comércio de gêneros alimentícios Ltda, no valor total de R\$ 94.000,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 08 de novembro 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:C263A409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RPE 208/2022 SMED**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RPE Nº208/2022 – SMED**, para aquisição de produtos de limpeza e higiene VI.

Empresas vencedoras:

Item 01: WE comercio de produtos e utilidades domesticas eireli, no valor total de R\$ 9.942,00.

Item 02: DZL distribuidora zanata ltda, no valor total de R\$ 4.014,00.

Item 03: WE comercio de produtos e utilidades domesticas eireli, no valor total de R\$ 3.094,50.

Item 04: CARLOS E. Lazzarotto eireli, no valor total de R\$ 5.790,00.

Item 05: CARLOS E. Lazzarotto eireli, no valor total de R\$ 17.450,00.

Item 06: DZL distribuidora zanata ltda, no valor total de R\$ 4.928,00.

Item 07: CARLOS E. Lazzarotto eireli, no valor total de R\$ 20.230,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 08 de novembro 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:DF9F1027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RPE 070/2023 SMED**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RPE Nº070/2023 – SMED**, para aquisição de pneus e lubrificantes II.

Empresas vencedoras:

Item 01: SANJU pneus ltda, no valor total de R\$ 56.279,60

Item 02: MULTI comercio de pneus ltda, no valor total de R\$ 5.600,00.

Item 03: SANJU pneus ltda, no valor total de R\$ 5.839,80.

Item 04: SO PNEUS comercial automotivo ltda, no valor total de R\$ 2.034,00.

Item 05: SANJU pneus ltda, no valor total de R\$ 1.571,90.

Item 06: comercial HLA ltda, no valor total de R\$ 7.035,00.

Item 07: DUFILTER distribuidora de filtros e lubrificantes LTDA, no valor total de R\$ 1.678,00.

Item 08: DUFILTER distribuidora de filtros e lubrificantes LTDA, no valor total de R\$ 1.939,90.

Item 09: KIT LUB distribuidora de lubrificantes ltda-me, no valor total de R\$ 528,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 08 de novembro 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:28156F59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 343/2023 – CP – NOMEAÇÃO E REPOSIÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 008/2017**

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, conforme Art.18º, Parágrafo único, Lei nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento do candidato, torna sem efeito a nomeação abaixo relacionada:

CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CONCURSO Nº 07/17
CLASS.	CANDIDATO
106º	GERSON WAGNER DA FONSECA DE OLIVEIRA

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, **NOMEIA**, em **09/11/2023**, conforme Decreto nº 750, de 09 de novembro de 2023, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 328/2023 – EDITAL DE ABERTURA 008/2017

CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CONCURSO Nº 07/17		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 16/11/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
107º	ELIANE LOREDO CAMARGO	09:30	10:00

NOMEAÇÃO – EDITAL DE ABERTURA 008/2017

CARGO	TÉCNICO EM QUÍMICA – CONCURSO Nº 41/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 16/11/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
06º	GISLAINE OLIVEIRA MONTENEGRO FERRAZ	08:10	08:40

OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

2.1. DA NOMEAÇÃO

2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no **resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Nomeação + Cargo”** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);

I) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;

I) Para os cargos de nível fundamental: Diploma ou Certificado do Ensino Fundamental;

II) Para os cargos de nível técnico: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Técnico.

m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;

n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;

o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;

p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;

q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;

r) Foto em formato 3x4;

s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;

u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;

v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

2.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2.1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

2.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

2.1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

2.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2.1.6 O prazo de posse se encerra em **28 de novembro de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de novembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes

Código Identificador:E61FC3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 344/2023 – CP – REPOSIÇÃO SMED EDITAIS DE ABERTURA Nº 080/2017 E Nº 133/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, conforme Art.18º, Parágrafo único, Lei nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento dos candidatos, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas:

CARGO	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19
CLASS.	CANDIDATO
396º	ANDREIA GARCIA DA ROSA DO AMARAL

CARGO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19
CLASS.	CANDIDATO
342º	CYNARA LEMOS VOIGT

CARGO	PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19
CLASS.	CANDIDATO
593º	PATRICIA DEL FIOLE ANDERSSON

CARGO	PROFESSOR II – MATEMÁTICA – CONCURSO Nº 20/19
CLASS.	CANDIDATO
60º	MARCIA TUCHTENHAGEN ALDRIGHI

CARGO	SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17
CLASS.	CANDIDATO
291º	JOÃO FRANCISCO DA SILVA

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS NOMEIA, em 09/11/2023, conforme Decreto nº 751, de 09 de novembro de 2023, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 316/2023 – EDITAL DE ABERTURA 133/2019

CARGO	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 16/11/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
397º	JAQUELINE BACH CRUZ	08:20	08:40

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 316/2023 – EDITAL DE ABERTURA 133/2019

CARGO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 16/11/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
344º	CATIUCIA BARROS RIBEIRO	08:30	08:40

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 316/2023 – EDITAL DE ABERTURA 133/2019

CARGO	PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 16/11/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
595º	LETICIA DA CUNHA NOLASCO	08:50	09:20

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 316/2023 – EDITAL DE ABERTURA 133/2019

CARGO	PROFESSOR II – MATEMÁTICA – CONCURSO Nº 20/19			
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 16/11/2023		
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL	
61º	KARINE DUTRA VIANA	09:00	09:20	

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 328/2023 – EDITAL DE ABERTURA 080/2017

CARGO	SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17			
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 16/11/2023		
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL	
293º	ALINE DE FÁTIMA CLARO MARRINHAS	09:10	09:20	

OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

2.1. DA NOMEAÇÃO

2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Nomeação + Cargo” e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
 - Para os cargos de nível médio: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;

- Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- Foto em formato 3x4;
- Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - hemograma com plaquetas;
 - glicemia de jejum;
 - creatinina;
 - EQU;
 - VDRL;
 - VHS;
 - vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

2.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2.1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

2.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

2.1.4. Os cargos que compõe o quadro do magistério municipal estarão sujeitos aos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022.

2.1.5. Os candidatos devem comparecer na data agendada acompanhados de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

2.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2.1.7. O prazo de posse se encerra em **28 de novembro de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de novembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes

Código Identificador: 1E074A29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

DECRETO Nº 750, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 09 de novembro de 2023, conforme Edital nº 343/2023, para exercerem em estágio probatório nos cargos abaixo, em razão de terem sido aprovadas em concurso público aberto pelo Edital nº 008/2017, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CONCURSO Nº 07/17

CLASS. CANDIDATO
107º ELIANE LOREDO CAMARGO

CARGO: TÉCNICO EM QUÍMICA – CONCURSO Nº 41/19

CLASS. CANDIDATO
06º GISLAINE OLIVEIRA MONTENEGRO FERRAZ

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

MATHEUS XAVIER CASTILHO

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Antunes
Código Identificador:72871FA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 345/2023 – PSS – REPOSIÇÃO EDITAL DE
ABERTURA Nº 133, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019**

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, **CONVOCA**, em 09/11/2023, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 6.891, de 09 de março de 2021. Outrossim, **INFORMA** que a **classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte do candidato convocado no contrato ora ofertado não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**
REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 319/2023

FUNÇÃO	PROFESSOR II – CIÊNCIAS		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 16/11/2023	
		HORARIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORARIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
24º	JOSE EDMILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	09:40	10:00

OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para **sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail “**Nome Completo + Convocação + Função**” e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/c_onsultapublica.asp;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- Foto em formato 3x4;
- Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - hemograma com plaquetas;
 - glicemia de jejum;
 - creatinina;
 - EQU;
 - VDRL;
 - VHS;
 - vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

2.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhadas.

2.1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

2.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

2.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na

avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

2.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

2.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na Rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2.1.7. O prazo de contratação se encerra em **28 de novembro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.891/21. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de novembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:54AAE130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 346/2023 – PSS – REPOSIÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL EDITAL DE ABERTURA 252/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 09/11/2023, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 318/2023

FUNÇÃO		EDUCADOR SOCIAL	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 16/11/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
329º	CLENI MIRITZ SILVA DA SILVEIRA	09:50	10:00
330º	CARMEN LÚCIA CASES DE LEÓN	10:10	10:40
331º	SARA EUNICE RIBEIRO PEREZ	10:20	

OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “**Nome Completo + Convocação + Função**” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Ensino Médio, conforme exigência da função;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- Foto em formato 3x4;
- Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - hemograma com plaquetas;
 - glicemia de jejum;
 - creatinina;
 - EQU;
 - VDRL;
 - VHS;
 - vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

2.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2.1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

2.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

2.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na

avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

2.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

2.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2.1.7. O prazo de contratação se encerra em **28 de novembro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/2022. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de novembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes

Código Identificador:83C99959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 751, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 09 de novembro de 2023, conforme Edital nº 344/2023, para exercerem em estágio probatório nos cargos abaixo, em razão de terem sido aprovadas em concurso público aberto pelos Editais nº 080/2017 e 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19
CLASS. CANDIDATO
397º JAQUELINE BACH CRUZ

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19
CLASS. CANDIDATO
344º CATIUCIA BARROS RIBEIRO

CARGO: PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19
CLASS. CANDIDATO
595º LETICIA DA CUNHA NOLASCO

CARGO: PROFESSOR II – MATEMÁTICA – CONCURSO Nº 20/19
CLASS. CANDIDATO
61º KARINE DUTRA VIANA

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17
CLASS. CANDIDATO
293º ALINE DE FÁTIMA CLARO MARRINHAS

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

MATHEUS XAVIER CASTILHO

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Gabriela de Oliveira Antunes

Código Identificador:9E633A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 347/2023 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

1. O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, **CONVOCA**, em **09/11/2023**, para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 10 A 17/11/2023

FUNÇÃO: MÉDICO

CANDIDATO

ARTURO JOSE ANTONIO DA SILVA YEPEZ

RAYMUNDO TOMKOWSKI DA FONSECA

2. DA CONVOCAÇÃO:

2.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

2.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail “**Nome Completo + Convocação Médico**” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/c_onsultapublica.asp;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo [site](http://www.tse.gov.br):
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
- Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;

- q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
- r) Foto em formato 3x4;
- s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- t) Declarações disponíveis no Anexo II;
- u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
- v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
- I) hemograma com plaquetas;
- II) glicemia de jejum;
- III creatinina;
- IV) EQU;
- V) VDRL;
- VI) VHS;
- VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.

2.1.2. Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2.1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

2.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

2.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

2.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

2.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2.1.7. O prazo para a contratação se encerra em **28 de novembro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de novembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:F5274D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 348/2023 – CONVOCAÇÃO – CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, em razão da decisão proferida nos autos do processo nº 5012243-57.2023.8.21.0022/RS, PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PELOTAS/RS, torna pública:

A convocação de RAMITA BENTO GARCIA, para comparecimento imediato ao Setor de Admissão de Pessoal, sito à Rua General Osório, 918, para os devidos trâmites de reintegração no cargo público de Assistente Social.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de novembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO

Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:4647A4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 349/2023 – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – OPERADOR DE MÁQUINAS RESULTADO DOS RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 145, DE 15 DE MAIO DE 2023

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, considerando que não foram interpostos recursos com relação a prova prática, torna públicos o **RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA, CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, para atuação nas **Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural (SDR), Serviços Urbanos e Infraestrutura (SSUI) e Obras e Pavimentação (SMOP)**, nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 6.912, de 20 de maio de 2021.

O **Resultado Final da Prova Prática**, Anexo I, a **Classificação Final**, Anexo II e a **Convocação**, Anexos III do presente Edital, serão disponibilizados no **site** <https://www.pelotas.com.br/concursos-publicos> no dia 09/11/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 09 de novembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO

Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:ECB9718D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
HOMOLOGAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1066/2023

Homologo o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1066/2023** para a Empresa **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita

no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, com sede na Rua Fecomércio, nº 101, Bairro Anchieta, Porto Alegre-RS, CEP 90.200-500, o qual está devidamente qualificada nos autos de origem, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA RÚSTICA VERÃO LEGAL, ENVOLVENDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, ABRANGENDO APOIO LOGÍSTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRATINI-RS**, considerada **ADJUDICATÁRIA** conforme ata de julgamento nº 81/2023 da comissão de licitações, para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Fundamentação legal para a devida contratação: Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;

O valor da contratação é R\$ R\$ 13.486,69 (treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais com sessenta e nove centavos).

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Piratini-RS, 08 de Novembro de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Gomes Garcia

Código Identificador:E146818D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Eletrônico nº 05/2023**. Objeto: **Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículo para uso na UBS. Recursos do Ministério da Saúde, Emenda Parlamentar nº 20230003, Proposta FNS nº 14018902000123010**. Abertura: **23/11/23, às 09h00min**. O Edital está à disposição nos endereços eletrônicos: www.portolucena.rs.gov.br e <https://blcompras.com>.

Porto Lucena (RS), 08 de novembro de 2023.

JAIR MIGUÉL WAGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrieli Rodrigues da Silva

Código Identificador:65D7CAB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE DECRETO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 115/2023 De 07 de Novembro de 2023.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por **CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214; INUNDAÇÕES – COBRADE 12100; ENXURRADAS – COBRADE 12200**, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor **JAIR MIGUÉL WAGNER**, Prefeito do Município de Porto Lucena-RS, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que fortes chuvas recorrentes atingiram o Município durante o mês de Outubro e no dia 02 de Novembro de 2023, ultrapassando 670 milímetros no período, ocasionando enxurradas e inundações;

II- que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III – a manifestação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Chuvas Intensas – Cobrade nº 1.3.2.1.4; Inundações – Cobrade nº 1.2.1.0.0; Enxurradas – Cobrade nº 1.2.2.0.0**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Porto Lucena – RS, 07 de Novembro de 2023.

JAIR MIGUÉL WAGNER

Prefeito Municipal

Registra-se e publique-se

Em 07 de Novembro de 2023.

ANDRESSA DAYANE KREWER DA SILVA

Secretaria de Administração e Governo

Publicado por:

Elaine Moura Capeletti Pinto

Código Identificador:48646559

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2023**

Dispensa de Licitação 47/2023

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com valor previsto de R\$ 6.572,00 (seis mil, quinhentos e setenta e dois reais), solicitado pela Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Trânsito, feito com base no artigo 75, inciso I da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 08 de novembro de 2023

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:6511BFE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
ÚMULA DE CONTRATO NÚMERO 200/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

Homologo e adjudico a Licitação Pregão Presencial nº 11/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, sendo vencedora do certame a empresa **N.B LOCAÇÕES EPP** com valor Total de R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais).

SÚMULA DE CONTRATO NÚMERO 200/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS

CONTRATADO: N.B LOCAÇÕES EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

VALOR TOTAL: R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais);

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 11-2023

CONTRATO: 200/2023

VIGÊNCIA: 15 dias;

Pouso Novo, 08 de novembro de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:1919B518

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03- PSS 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023.

PROCEDE A TERCEIRA CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando o Edital nº 01/2023;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.794/2023,

CONVOCA

Art. 1º. Ficam convocados os interessados que prestaram Prova Objetiva para as funções de Auxiliar de Atendente de Creche, Educador Físico, Fiscal Sanitário, Motorista, Professor Anos Iniciais, e os convocados que prestaram Prova Prática para a função de Operador de Máquinas, que obtiveram as classificações abaixo relacionadas:

AUXILIAR DE ATENDENTE DE CRECHE

Nome Classificação
Fernanda Carvalho 6ª

EDUCADOR FÍSICO

Nome Classificação
Wanderson Coimbra Oliveira 1ª

FISCAL SANITÁRIO

Nome Classificação
Joice Miliane de Oliveira 1ª
Larissa Amaral da Silva 2ª

MOTORISTA

Nome Classificação
Jean Carlos Guinami 5ª
Irineu Charneski 6ª
Wilmar Irineu Tesche 7ª

PROFESSOR ANOS INICIAIS

Nome Classificação
Djeine Stefani da Silva Ienerich 1ª

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nome Classificação
Braulio Magalhães de Oliveira 3ª
Ildones Correa Ramos 4ª

Art. 2º. Os Convocados acima deverão comparecer até a data de **10.11.2023**, no Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal de Redentora, munidos dos documentos necessários para o Ato de Contratação, em conformidade com o item 15 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. (08.11.2023).

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:710061DF

GABINETE
PORTARIA Nº 0928/2023 - APOSENTADORIA IVANETE

Portaria nº 0928/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito de PM DE REDENTORA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 08/11/2023, a servidora **IVANETE DE FATIMA BRESSAN DE OLIVEIRA**, matrícula 3540, cargo de Professora, padrão 3, nível E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.571,72 composto das seguintes vantagens: Horas Normais - Lei Municipal nº2014 de 2013, art. art.33; 45% Triênios (Avanços) - Lei Municipal nº2014 de 2013, art. art. 49 a ser custeada por FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal de Redentora

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:19CE54D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA 084/2023

Dispensa 084/2023. Objeto: aquisição do medicamento “itraconazol 500mg”, para uso da Secretaria Municipal da Saúde. Empresa: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor total: R\$ 894,00.

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:0FE56FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Aviso de Retificação. A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente que retificara a **Tomada de Preço nº 08/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto para execução da recuperação e drenagem na estrada do Campo Seco, trecho 57,3km de extensão no Município de Rosário do Sul/RS. Retificação do termo de referência **4.1.1 parte 1: ANTEPROJETO- PROJETO BÁSICO C) ESTUDOS TOPOGRÁFICOS**- o qual foi ajustado para “E/OU”, não ficando a empresa na obrigatoriedade de realizar o levantamento com equipamentos “VANT”, podendo esta realizar os serviços com qualquer equipamento desde que possua sistema de correção de posicionamento “RTK”, e no edital na alínea H) quanto a portaria do Ministério da Defesa, será exigido das empresas que utilizarem os equipamento “VANT”. **A sessão será remarcada para o dia 29/11/2023, às 9h na sala de licitações da Prefeitura.** Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e informações pelo fone 0553231-2844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:5C8AAEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Torna público nos termos da Lei nº 14.133/21 e legislação pertinente, que realizara a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº 40/2023**. Objeto: Registro de preços para materiais de consumo, equipamentos e utensílios em geral, para atender as necessidades da administração e emendas impositivas dos vereadores, nos termos do edital e seus anexos. **A Sessão fica marcada para o Dia 27/11/2023 às 9h.** Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:EEF5636F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO 05/23

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor:

CONSIDERANDO o pedido de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL protocolado pela empresa interessada CONSTRUTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA, CNPJ nº 32.491.689/0001-90;

SUSPENDO o ato aprazado para do dia 08 de novembro às 09h, no processo de licitação TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023, até o julgamento do recurso interposto, e com posterior intimações e prosseguimento dos demais atos até o julgamento final do certame.

Sagrada Família – RS, 08 de novembro de 2023.

SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:55497E21

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 99/2023

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 08/11/2023 procedera com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE LICENÇA/REGISTRO DE EXTRAÇÃO DE CASCALHERIA DO MUNICÍPIO**. A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 08 de novembro de 2023.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:FD6B0C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2023-PMSJ DE
REVOGAÇÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, CNPJ nº 89.658.025/0001-90, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal n.º 1.782, de 28 de dezembro de 2009, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal Nº 140/2011, e com base nos autos do PROA 079/2022, expede a **REVOGAÇÃO da LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 003/2022PMSJ**

I. EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:

Augusto Tramontini Neto
CPF: 004.339.950-92

Endereço: Rua Leonor Cursino dos Santos, 85 – Bairro Menino Deus
Município: Salto do Jacuí – RS

II. EMPREENDIMENTO:

Atividade: LAVRA DE GEMAS (ÁGATA/AMETISTA/ETC) – A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

CODRAM: 530,04

Endereço: Localidade do Rincão dos Matias

Coordenadas: -29.088390° S e -53.2637160° W

Área Útil (ha): 2,50

Porte: Mínimo

Potencial Poluidor: Médio

Processo ANM: 810.590/2021

III. DA REVOGAÇÃO:

1.1- Revoga-se a **LO Nº 003/2022PMSJ**, por ter deixado, o empreendedor, de apresentar a Permissão de Lavra Garimpeira – PLG.

REVOGADA a LO Nº 003/2022PMSJ, com cessamento da vigência da mesma.

Data de Emissão: Salto do Jacuí, 09 de novembro de 2023.

CLEONICE ANTONIA MORO MOREIRA FREDI

Licenciadora/Matrícula 1774-5

CREA RS152391/ART Nr: 11088926

Publicado por:

Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi

Código Identificador:D4A87020

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2022**

Processo Administrativo nº 1957/2022 – Pregão Eletrônico 023/2022.

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, de CNPJ 25.165.749/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota de veículos do Município de Salto do Jacuí, através de cartão combustível (chip ou magnético). Prorroga a vigência contratual por mais 12 (doze) meses (14/11/23 a 14/11/24) e altera os valores estimados de crédito previstos no item 2.6 do contrato 300/2022, de R\$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos reais) para R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) anual, ou seja, acréscimo de 25% do valor do contrato inicial.

Salto do Jacuí, 08 de novembro de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diéssica Taís Adiers

Código Identificador:FC6C7297

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
LEILÃO 01/2023**

AVISO DE LEILÃO

Torno público que às **10 horas do dia 23 de novembro de 2023, no Parque de Máquinas situado** na Av. Eduardo de Brito, Largo Afonso Gomes Moreira nº 530 em Santa Bárbara do Sul/RS, será realizada licitação na modalidade LEILÃO, do tipo “MAIOR LANCE”, para a venda de bens móveis e imóveis. O Edital e informações nos Sites www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 08/11/2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:7151DB7F

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSAS 62/2023: PLACAS DE SINALIZAÇÃO**

DISPENSAS DE LICITAÇÃO 62/2023

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação 62/2023, **SEM DISPUTA**, com fulcro art. 75, inciso II da Lei Federal, nº 14.133/21, AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA: **MM COMUNICAÇÃO VISUAL MAURO KLEIN DE SOUZA – CNPJ: 27.491.168/0001-01**, pelo total dispensado de **R\$ 1.190,00**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Interessados em apresentar uma proposta através do e-mail licita@santabarbaradosul.rs.gov.br, o prazo é de 03 dias úteis a contar de 09/11/23.

Santa Bárbara do Sul, RS, 08 de novembro de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:EE6132FE

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSAS 47/2023: GARFO PALLET**

DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi RETIFICADO o Processo de Dispensa de Licitação 47/2023, com fulcro art. 24, inciso V da Lei Federal, nº 8666/93, **CONSTRUMAQ IND. E EQUIP. LTDA ME – CNPJ: 14.038.059/0001-83**, pelo total dispensado de **R\$ 5.390,00**, pelo total dispensado de **R\$ 6.190,00**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 08 de novembro de 2023

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:465119E5

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSAS 61/2023: ALARME DE INCÊNDIO**

DISPENSAS DE LICITAÇÃO 61/2023

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação 61/2023, **SEM DISPUTA**, com fulcro art. 75, inciso VIII da Lei Federal, nº 14.133/21, MANUTENÇÃO DO ALARME DE INCÊNDIO DA CASA DE CULTURA: **COMEX – COMÉRCIO DE EXTINTORES - CNPJ: 12.478.198/0001-00**, pelo total dispensado de **R\$ 2.800,00**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Interessados em apresentar uma proposta através do e-mail licita@santabarbaradosul.rs.gov.br, o prazo é de 03 dias úteis a contar de 09/11/23.

Santa Bárbara do Sul, RS, 08 de novembro de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:D71DCF4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO
SUL**

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 155/2023**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 155/2023 –Aquisição de medicamentos para uso na farmácia da UBS**, para a Secretaria de Saúde.

Empresa: Comércio de Medicamentos Brair LTDA

CNPJ: 88.212.113/0044-31

Valor: R\$ 25.418,45 (vinte e cinco mil e quatrocentos e dezoito reais com quarenta e cinco centavos)

Data: 08 de novembro de 2023

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 08 de novembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Arbugeri da Silva

Código Identificador:ACA04116

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2023**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 156/2023 – Aquisição de medicamentos para uso na farmácia da UBS**, para a Secretaria de Saúde.

Empresa: Drogaria Cidade LTDA

CNPJ: 06.374.592/0004-30

Valor: R\$ 7.047,28 (sete mil e quarenta e sete reais com vinte e oito centavos)

Data: 08 de novembro de 2023

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 08 de novembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Arbugeri da Silva

Código Identificador:23704537

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Concorrência Eletrônica nº 003/2023 – Contratação de empresa para prestação dos serviços de construção de pavilhão misto pré-moldado (concreto e aço), junto ao Parque Municipal de Eventos, em Santa Margarida do Sul- RS, e Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Aquisição de Uniformes Escolares**. A abertura das presentes licitações dar-se-á em sessão pública respectivamente conforme segue:

Início recebimento das propostas: 10:00 horas do dia 16/11/2023.

Abertura e julgamento das propostas: Das 09:00 às 09:29 horas do dia 28/11/2023.

Início da sessão de disputa de preços: 09:30 horas do dia 28/11/2023

Início recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 10/11/2023.

Abertura e julgamento das propostas: Das 09:00 às 09:29 horas do dia 27/11/2023.

Início da sessão de disputa de preços: 09:30 horas do dia 27/11/2023

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Os Editais encontram-se disponibilizados com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 08 de novembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Faria Saldanha Vieira

Código Identificador:5A2AE69A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.477 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL POR ARRECADAÇÃO À MAIOR**

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre CRÉDITO ESPECIAL com a seguinte Classificação Orçamentária:

06.02.15.451.0603.1.012 – Reformulação das Praças Públicas
4.4.90.51.00.00.00 (829) – Obras e Instalações..... R\$ 238.750,00

Desdobramento: 4.4.90.51.80.00.00 (4687) – Estudos e Projetos

4.4.90.51.91.00.00 (4686) – Obras em andamento

RECURSO: 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 238.750,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, conforme conta contábil (9319) - Caixa Federal C/ Construção Pista de Skate – Convenio 930667/2022 – Ag. 0604-1, Conta Corrente 006647128-8, no valor de R\$ 238.750,00.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 238.750,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:F13B6804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.478 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
2022**

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08.01.18.542.0809.2.121 – Manutenção Do Programa de Castração de Animais Domésticos

3.3.90.39.00.00.00 (828) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

Desdobramento: 3.3.90.39.50.00 (4685) – Serviços Méd., Hosp., Odont. e Laboratoriais

RECURSO: 2500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanco de 2022**.

(3707) Caixa Federal C/Movimento - 600000090 - 9..... R\$ 10.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 10.000,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E85E0F26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.479 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

06.02.15.451.603.1.012 – Reformulação de Praças Públicas

4.4.90.51.00.00.00 (379) – Obras e Instalações..... R\$ 40.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 40.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.

03.01.04.122.100.2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto

3.3.90.39.00.00.00 (049) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00

06.01.26.782.0600.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equipamentos Rodoviários

4.4.90.52.00.00.00 (334) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.000,00

06.02.15.451.0601.1.072 – Reformular o Sistema de Iluminação Pública

4.4.90.51.00.00.00 (357) – Obras e Instalações..... R\$ 10.000,00

06.02.15.451.0601.2.019 – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00.00 (365) – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

06.02.15.451.0602.1.011 – Pavimentação de Ruas e Passeios Públicos

4.4.90.51.00.00.00 (371) – Obras e Instalações..... R\$ 10.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 40.000,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:083501B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.480 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.02.12.365.0508.1.003 – Construir, ampliar e mobiliar Escola da Rede Infantil

4.4.90.51.00.00.00 (830) – Obras e Instalações..... R\$ 210.000,00

Desdobramento: 4.4.90.51.91.00.00 (4689) – Obras em Andamento

RECURSO: 2500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 210.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanco de 2022**.

(3677) Bco Brasil C/FPM - 7022 - X..... R\$ 210.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 210.000,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E5F8352C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 333/2022**

Contrato: nº 333/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA – RS

Contratada: HAMBRECHT & LOUREIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 18.615.965/0001-54

Objeto: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato administrativo nº 333/2022, que tem por objeto: conforme “ Edital de Tomada de Preços 012/2022”, Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a pavimentação das ruas Aristides Macedo, Waldemar Urruth e Presidente Castelo Branco com Neco Ferreira no Município de Santana da Boa Vista-RS

Vinculação: Tomada de Preços 012/2022

Data da Assinatura: 08/11/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 08 de novembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:CC532B38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 721/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, PRORROGA a pedido, a posse da candidata VERA LINDOMARA LAFUENTE NAVARRO, Enfermeiro, nomeado através da Portaria 703/2023, por 10(dez) dias, até 18.11.2023, conforme dispõe o art. 14, § 1º da Lei nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:19950430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 722/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA a Servidora ANA MARIA DA ROSA FREITAS, Matrícula 3653-6, Professor Municipal, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 20 (vinte) horas, de acordo com autorização contida no artigo 33 da Lei Municipal nº 1900/2006, a contar de 09.11.2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:347B9A2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 723/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA a Servidora IZAURA SOUZA DE FREITAS, Matrícula 3033-3, Professor Municipal, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 20 (vinte) horas, de acordo com autorização contida no artigo 33 da Lei Municipal nº 1900/2006, a contar de 09/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:578B5C7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 724/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA a Servidora OLGA TEREZINHA DE OLIVEIRA CORRÊA, matrícula 2294-2, Professor Municipal, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 20 (vinte) horas, de acordo com autorização contida no artigo 33 da Lei Municipal nº 1900/2006, a contar de 09/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:FED75C6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 725/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONCEDE Licença Saúde de 19.10.2023 a 02.11.2023, 15 (quinze) dias, à Servidora ANGELICA KRAUSE BERSCH, Matrícula 3645-5, Professor, por motivo de doença em pessoa da família conforme o Parágrafo 1º, do Art. 105 da lei Municipal nº 514/92 de 06 de outubro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F399B398**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 726/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 160 e 161 e na forma do art. 166, inciso II, **DESIGNA** a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos composta pelos servidores **MIRIAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula **3381-2**, Agente Administrativo Auxiliar, **RONILSON DUARTE TEIXEIRA**, Matrícula **3138-0**, Guarda Patrimonial, **JULIANA LUCAS PEREIRA**, Matrícula **3298-0**, Agente Administrativo, para apurarem, mediante instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL** (art. 5 e seguintes da Lei nº 3227/2021 e art. 15 e seguintes do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015), para apurar responsabilidades, em face da Empresa **HAMBRECHT & LOUREIRO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.615.965/0001-54, com sua sede administrativa na Rua Dos Andrasas 602 Apto 1102, Sra Do Rosario – Santa Maria /RS, neste ato representada pelo (a) Sr(a) Elson Farias Loureiro, inscrito no CPF sob o nº 178.691.370.49 e portador do RG nº 4032189112, para apurar responsabilidade, tendo em vista a recusa injustificada em início de execução do contrato administrativo nº 333/2022, devendo ser verificada as causas de inércia, e os efeitos de aplicação de penalidades. Outrossim, a Comissão Processante deverá apresentar relatório conclusivo, frente as provas que instruíram o processo, propondo, justificadamente, os efeitos e seus fundamentos legais no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:92ED146F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.657 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

Regulamenta a Lei Municipal nº 3312/2023 e define critérios para atendimento pelo Programa Municipal de Castração de Animais Domésticos.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando os mandamentos contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, **D E C R E T A**:

Art. 1º. Fica instituído como critério para a realização de atendimentos, no âmbito do Programa criado pela Lei Municipal Nº 3312/2023, a ordem de inscrições conforme a procura para atendimento.

Art. 2º. Fica determinado que a triagem de atendimento e métodos utilizados, serão consignados em Termo de Responsabilidade, devidamente assinado por pessoa com capacidade civil plena, responsável pelos cuidados com o animal, atinentes e decorrentes do atendimento dentro do Programa Municipal de Castração de Animais Domésticos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:28B3D416**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.658 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR
ARRECAÇÃO À MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.477 de 08/11/2023**, fixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** com a seguinte Classificação Orçamentária:

06.02.15.451.0603.1.012 – Reformulação das Praças Públicas
4.4.90.51.00.00.00 (829) – Obras e Instalações..... R\$ 238.750,00

Desdobramento: 4.4.90.51.80.00.00 (4687) – Estudos e Projetos

4.4.90.51.91.00.00 (4686) – Obras em andamento

RECURSO: 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 238.750,00**

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, conforme conta contábil (9319) - Caixa Federal C/ Construção Pista de Skate – Convênio 930667/2022 – Ag. 0604-1, Conta Corrente 006647128-8, no valor de R\$ 238.750,00.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 238.750,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:64D97D96**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.659 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO 2022

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.478 de 08/11/2023**, fixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08.01.18.542.0809.2.121 – Manutenção Do Programa de Castração de Animais Domésticos

3.3.90.39.00.00.00 (828) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

Desdobramento: 3.3.90.39.50.00 (4685) – Serviços Méd., Hosp., Odont. e Laboratoriais

RECURSO: 2500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanco de 2022**.

(3707) Caixa Federal C/Movimento - 600000090 - 9..... R\$ 10.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 10.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:E5368C4F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.660 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.479 de 08/11/2023**, fixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

06.02.15.451.603.1.012 – Reformulação de Praças Públicas

4.4.90.51.00.00.00 (379) – Obras e Instalações..... R\$ 40.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 40.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.

03.01.04.122.100.2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto

3.3.90.39.00.00.00 (049) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00

06.01.26.782.0600.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equipamentos Rodoviários

4.4.90.52.00.00.00 (334) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.000,00

06.02.15.451.0601.1.072 – Reformular o Sistema de Iluminação Pública

4.4.90.51.00.00.00 (357) – Obras e Instalações..... R\$ 10.000,00

06.02.15.451.0601.2.019 – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00.00 (365) – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

06.02.15.451.0602.1.011 – Pavimentação de Ruas e Passeios Públicos

4.4.90.51.00.00.00 (371) – Obras e Instalações..... R\$ 10.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 40.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:69CE829E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.661 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO 2022

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.480 de 08/11/2023**, fixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.02.12.365.0508.1.003 – Construir, ampliar e mobiliar Escola da Rede Infantil

4.4.90.51.00.00.00 (830) – Obras e Instalações..... R\$ 210.000,00

Desdobramento: 4.4.90.51.91.00.00 (4689) – Obras em Andamento

RECURSO: 2500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 210.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balço de 2022**.
(3677) Bco Brasil C/FPM - 7022 - X..... R\$ 210.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 210.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:6189133A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Santana da Boa Vista.

Deste modo, o município de Santana da Boa Vista torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de demais áreas Culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Santana da Boa Vista, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 24.395,44 (vinte quatro mil trezentos noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei complementar nº 195/2022, artigo 8º.

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Santana da Boa Vista, vigente à época

do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Santana da Boa Vista há pelo menos (03 anos) três anos. A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE AINDA SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.2.1.1.

3.2 O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta consubstanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, do dia 09/11/23 ao dia 16/11/23.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do envio físico ou por e-mail.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Santana da Boa Vista de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever na categoria em anexo e pode ser contemplado com no máximo um prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Santana da Boa Vista e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por Alyce Ibrayma Nunes Bitencourt servidora da secretaria de Educação, Cultura e Turismo, Ana Noracy Rosa Soares, Jane Helenara, Jocimar Lara da Rosa e Simone da Rosa Krusser.

A Comissão de Seleção é composta por (05) cinco membros.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por Alyce Ibrayma Nunes Bitencourt.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao secretário de administração e desporto.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados de forma física no prazo de (03) três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site do município <https://santanadaboavista.rs.gov.br/>, na famurs www.diariomunicipal.com.br/ e no mural de publicações da prefeitura.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de (03) três dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do físico ou por e-mail.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao secretário de administração e desporto.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://santanadaboavista.rs.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail educacao@santanadaboavista.rs.gov.br e telefone (53) 32581350.

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://santanadaboavista.rs.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

12.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do secretário de educação, cultura e turismo Daniel Plautz.

12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Santana da Boa Vista de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dia 20/12/23.

12.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no <https://santanadaboavista.rs.gov.br/>

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:80DE7344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA
FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) -
AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Santana da Boa Vista.

Deste modo, o município de Santana da Boa Vista torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Santana da Boa Vista.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 60.222,80 (sessenta mil duzentos e vinte dois reais e oitenta centavos dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I, deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei complementar nº 195/2022.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Santana da Boa Vista há pelo menos 3 (três) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta consubstanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, do dia 09/11/23 ao dia 16/11/23.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio doE-mail ou de forma física.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo dois (2) projetose poderá ser contemplado com no máximo(01) um projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 de setembro de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos

produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de setembro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Alyce Ibrayma Nunes Bitencourt servidora da secretaria de Educação, Cultura e Turismo, Ana Noracy Rosa Soares, Jane Helenra, Jocimar Lara da Rosa e Simone da Rosa Krusser.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Alyce Ibrayma Nunes Bitencourt

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao servidor Guilherme Alves da Silva.

12.9 Os recursos de que trata o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de (03) três dias contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site <https://santanadaboavista.rs.gov.br/>

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria, serão remanejados entre as outras categorias do mesmo edital, ou seja, entre os incisos I, II e II do artigo 6º do audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de (03) três dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários municipais e estaduais, expedidas pela secretaria municipal da fazenda do município.

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela secretaria municipal da fazenda do município.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao secretário de administração e desporto Guilherme Alves da Silva.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município de Santana da Boa Vista contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o dia 08/12/2023 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve

ser apresentado até 30 de setembro de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos sites <https://santanadaboavista.rs.gov.br/>, na famurs www.diariomunicipal.com.br/ e no mural de publicações da prefeitura.

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail educacao@santanadaboavista.rs.gov.br e telefone (53) 32581350 e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://santanadaboavista.rs.gov.br/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: educacao@santanadaboavista.rs.gov.br e telefone (53) 32581350.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do secretário de Educação, Cultura e Turismo Daniel Plautz.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a prefeitura municipal de Santana da Boa Vista de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 20/12/2023.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:EFCA9A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

ANEXO V DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

FORMULÁRIO DA RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

FORMULÁRIO PARA RELACIONAR AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, O QUAL DEVE SER ENVIADO PARA O ENDEREÇO: tulos@inqc.org.br alterado

1 Este formulário deve ser preenchido em 02 (duas) vias. Uma via fica com o candidato, com os respectivos originais. A outra via preenchida deve ser colocada no envelope, junto com as respectivas cópias dos documentos para a Prova de Títulos, e enviado por e-mail, somente no prazo que consta no cronograma- Item 3- do Edital nº 01/2023. alterado

2 A escolha dos títulos para cada alínea é de inteira responsabilidade do candidato. A Banca Avaliadora avaliará os títulos na alínea indicada pelo candidato neste Formulário.

NOME:
Nº DA INSCRIÇÃO:
CARGO:

RELAÇÃO DE TÍTULOS (a ser preenchida pelo candidato)

Alínea A – Comprovante de Curso de Pós-Graduação em nível de **Doutorado** em área relacionada às atribuições do cargo.

Quantidade..... (máximo 1)

Nome do Curso:

Alínea B - Comprovante de Curso de Pós-Graduação em nível de **Mestrado** em área relacionada às atribuições do cargo.

Quantidade..... (máximo 1)

Nome do Curso:

Alínea C - Comprovante de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, Atualização, Aperfeiçoamento ou Extensão em área relacionada às atribuições do cargo, com carga horária mínima de **360 horas**.

Quantidade..... (máximo 2)

Nome do Curso:

Nome do Curso:

Alínea D - Comprovante de experiência profissional na área específica do cargo (**somente para o DAE**).

Quantidade de comprovantes: Nº de **anos** **semestres:**
..... (máximo 5 10) alterado

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.

Obs.: O candidato que encaminhar documento(s) de experiência profissional para a prova de títulos deve anexar, também, o certificado ou diploma (frente e verso) que é requisito para o provimento do cargo, conforme estabelecido no subitem 4.4 16.2 do Edital nº 06/2023 de retificação e Anexo deste Edital.

Encaminhou documento comprovando alteração de nome? SIM () NÃO ()

Declaro serem verdadeiras as informações aqui descritas e válidas dos documentos encaminhados. Total de documentos encaminhados:

Local, ___ de _____ de 2023.

Nome do Candidato

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:4F5323C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 343 D E 06 D E NOVEMBRO D E 2023 DESIGNA
NOVOS COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO

A Prefeita de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Memorando nº 092/2023, da Secretaria Municipal de Turismo,

RESOLVE alterar e designar novos componentes do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, conforme segue:

Secretaria Municipal do Turismo:
Sandra Pontes da Silva Rodrigues – Membro Nato

Laura Helena Antunez Garagorry – Titular
Júnior Amadeu de Los Santos Florindo – Suplente

Gabinete da Prefeita:
Maurício Monteblanco Oliveira – Titular
Luiz Fernando Arrieta Prestes – Suplente

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
Alexsander de Oliveira Har – Titular
Sirius Assandri Rocha – Suplente

Secretaria Municipal de Planejamento:
Paulo Ricardo Flores Ecoten – Titular
Breno Matheus Fontane Agarrayua – Suplente

Secretaria de Desenvolvimento:
Rafael Damasceno de Camargo – Titular
Priscila Gonçalves Vargas – Suplente

Secretaria Municipal de Educação:
Rosimari Pinheiro Leite – Titular
Carla Serrana Soares Lima Pages – Suplente

UNIVERSIDADES

URCAMP:
Mariana Paz Arrua – Titular
Patrícia Lapuente Ferreira – Suplente

UNIPAMPA:
Alexandre Vicentine Xavier – Titular
Francielle de Lima – Suplente

UERGS:
Marco Aurélio Torres Rodrigues – Titular
Márcio Zamboni Neske – Suplente

19ª CRE:
Lizandra Pereira Coelho – Titular
Talita Fagundes – Suplente

ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES LIGADAS AO COMÉRCIO E A INDÚSTRIA

ACIL:
Fernando Rotondo – Titular
Henrique Bacchio – Suplente

SINDILOJAS:
Marisa Paiva – Titular
Laura Silveira – Suplente

SISTEMA (S)

SESC:
Evandro Kieffer Moreira – Titular
Débora Bentancur Pereira Gomes – Suplente

SEBRAE:
Elisângela da Silva Pinto – Titular
Patrícia Reis da Luz – Suplente

SENAC:
Leonardo Dias Santana – Titular
Jackeline Ferreira Chaves – Suplente

SEST/SENAT:
Marcos Otávio de Barros

SOCIEDADE E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS E CULTURAIS RELACIONADAS AO TURISMO

TRADICIONALISMO:
Leonardo Pedroso Soares – Titular

Paulo Renato Mena Rodrigues – Suplente

LIESA:

Denise Maria Brites Toledo – Titular
Ângelo Márcio Xavier – Suplente

**ASSOCIAÇÕES E EMPRESAS OU REPRESENTANTES
RELACIONADOS COM A ATIVIDADE TURÍSTICA**

AGÊNCIAS DE TURISMO:

Vera dos Reis – Titular
Viviane Maciel – Suplente

TREM DO PAMPA:

Daise Beatriz Oliveira de Souza – Titular

TRILHAS:

Amir Omar Mello Saleh – Titular

REDE HOTELEIRA:

Mozart Bragança Hillal – Titular

FERRADURA DOS VINHEDOS:

Keli Adriana Pereira de Oliveira – Titular
Anderson Rodrigues Assis da Silva – Suplente

VINÍCULAS:

Vivian Moraes Torbes – Titular
Sérgio Roberto Pereira – Suplente

TURISMO RURAL:

Gustavo Irigaray – Titular
Bento Brochado – Suplente

RESTAURANTES:

Vinicius Lesina Vargas – Titular
Rodrigo Caggiani - Suplente

ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS:

Ruben Dario Madero Garcia – Titular
Caroline Ubal Madero – Suplente

Santana do Livramento, 06 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:F3C6F000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.176, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024”.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar no 101, de 4 de

maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

- I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III - as disposições relativas às despesas de caráter continuado;
- IV - as disposições relativas à política tributária do município;
- V – as disposições relativas às metas fiscais;
- VI – as disposições finais.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

- I – previsão da Receita e Despesa para 2024 a 2026;
- II - Previsão da Receita Corrente Líquida para 2024;
- III – Anexo de Metas Fiscais que conterá:
 - (a) Demonstrativo das Metas Anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2024 a 2026;
 - (b) e (c) Demonstrativo da memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;
 - (d) Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - (e) Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - (f) Evolução do Patrimônio Líquido;
 - (g) Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - (h) Avaliação da Situação Financeira e atuarial do RPPS – Regime Próprio de Previdência dos Servidores; Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
 - (i) Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
 - (j) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- IV – Demonstrativo dos Riscos Fiscais;
- V – Demonstrativo dos Projetos em Andamento e Informações sobre o Patrimônio Público (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 45, Parágrafo Único);

VI – Planejamento de despesas com pessoal do Poder Legislativo para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1º da Constituição Federal;

VII – Planejamento de despesas com pessoal do Poder Executivo para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1º da Constituição Federal;

VIII – Planejamento de despesas com pessoal do Departamento de Água e Esgoto - DAE para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1º da Constituição Federal.

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA
ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO PROPOSTO**

Art. 2º As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para os exercícios de 2024 a 2026, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no anexo I (b) desta Lei.

Art. 3º Os valores constantes no Anexo dos Programas possuem caráter indicativo e não normativo.

Parágrafo Único Os valores constantes nos programas do PPA ficam atualizados pelos valores previstos nessa lei.

Art. 4º Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência, metas, órgãos responsável e iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1º, inciso II.

Art. 5º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas financeiras estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo de Programas, a fim

de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 6o Os códigos dos programas de governo deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Seção I

Da Apresentação do Orçamento

Art. 7o O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e autarquias mantidas pelo Poder Público que a eles estejam vinculados, sendo estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 8o O orçamento discriminará a despesa por órgão e respectivas unidades orçamentárias, detalhada por funções e subfunções, de acordo com o disposto na Portaria nº 42/99 – MPOG, desdobramento por programa, por natureza de despesa até o nível de elemento e por fonte de recursos de acordo com códigos padronizados em âmbito nacional dispostos na Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, Portaria STN nº 925, de 8 de julho de 2021, e alterações;

Art. 9o O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 22 da Lei no 4.320, de 1964;

II – anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei no 4.320, de 1964;

III - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei no 4.320, de 1964);

IV - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1o, do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);

V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);

VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, II)

VII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, II);

VIII - demonstrativo das Aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);

IX - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

X - anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, I), contendo:

- compatibilidade com o resultado primário e nominal;

XI – anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 12, § 3o);

§ 1o A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§ 2o O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverá se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10. Os orçamentos para o exercício de 2024 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,97% da Receita Corrente Líquida previstas para o mesmo exercício.

§ 1o Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposto na Portaria MOG nº 42/1999, art. 5º e Portaria nº STN nº 163/2001, art. 8º.

§ 2o Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até início do mês de novembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3o Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados a qualquer tempo, para abertura de créditos adicionais, para dotações que se tornarem insuficientes desde que respeitados os limites constantes no quadro demonstrativo de riscos fiscais.

§ 4o Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados para equilibrar o orçamento do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 11. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000, § 3o, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993 e art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021.

Art. 12. O Poder Executivo elaborará e publicará, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1o Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 10 (dias) da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial para efeitos de integração.

§ 2o As receitas previstas serão desdobradas pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas aos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 13. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2023, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Parágrafo único. Em caso da não elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 14. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais ao Legislativo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

Art. 15. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Art. 16. A Execução orçamentária do Legislativo será executada em unidade gestora independente, sendo integrada ao Executivo para fins de consolidação das contas municipais.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 17. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, as obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, com a seguinte prerrogativa:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 19. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar no 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas ao desenvolvimento local e custeio de despesas correntes e de capital destes entes em caso de interesse local.

Parágrafo único. O orçamento consignará categoria de programação específica para os convênios com o Estado e a União de que trata este artigo.

Seção VII

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 20. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Seção VIII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 21. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, ocorrerá de acordo com o imposto pela Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal no 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Municipal nº. 9.708 de 01/12/2021 e demais dispositivos surgidos.

Art. 22. A transferência de recursos a entidades com fins lucrativos a título de contribuições e auxílio a pessoas físicas e jurídicas, comprovados a necessidade e/ou déficits, dependerão de interesse público motivado, lei específica, plano de aplicação e prestação de contas.

Art. 23. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica, se dar em conformidade ao plano de incentivos definido em lei local e ser formalizado em contrato.

Art. 24. No que se refere à concessão de empréstimos financeiros destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar no 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

I - formalização de contrato ou congêneres;

II - aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;

III - acompanhamento da execução e;

IV - prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar no 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos.

Art. 25. Fica autorizado ao Poder Executivo a patrocinar atividades culturais e esportivas que justifiquem a associação da imagem do patrocinado à do Município.

Parágrafo único. O patrocínio poderá ser concedido se autorizado por lei específica ou lei geral que estabeleça os critérios de sua utilização.

Seção IX

Das Disposições sobre as Emendas Impositivas

Art. 26. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1o. A despesa decorrente das emendas impositivas ao orçamento de 2024 deve guardar correspondência com o interesse público da ação pretendida e o princípio da impessoalidade;

§ 2o. As emendas de que trata este artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

I - incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;

II - incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora;

III - a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para conclusão do projeto ou etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela

sociedade ou incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto;

IV - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

V - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

VI - omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda;

VII - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VIII - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;

IX - desistência da proposta pelo proponente;

X - reprovação da proposta ou plano de trabalho;

XI - valor priorizado insuficiente para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;

XII - outras razões de ordem prática e técnica devidamente justificadas;

XIII - outras razões de ordem prática e técnica que seja identificadas apenas no ato da execução.

XIV - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para a instalação ou funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo com o disposto no inciso c, do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64, e alterações posteriores;

XV - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto no inciso b, do artigo 33, da Lei Federal nº 4.320/64, e alterações posteriores;

XVI - a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios de enquadramento na Lei 13.019/2014 para recebimento de recursos públicos;

XVII - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;

XVIII - o Plano de Trabalho não entregue ou com apresentação intempestiva, considerando o prazo estabelecido no §4º, art. 26 desta Lei;

XIX - a apresentação do Plano de Trabalho que não atenda ao disposto nos incisos I ao IV, do §3º, do art. 26 desta Lei.

XX - a destinação de dotação a entidade com fins lucrativos;

XXI - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;

XXII - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro;

XXIII - a inclusão na LOA e a destinação de dotação, a título de subvenções sociais e a título de auxílio, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos que visem, fundamentalmente, ao atendimento gratuito e direto ao público nas seguintes áreas:

a) assistência social;

b) saúde;

c) educação; e

d) cultura;

XXIV - não observância da legislação vigente e aos princípios da administração pública, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e finalidade pública, entre outros.

§ 3º. As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiadas, para fins de operacionalização das emendas individuais referidas no art. 120A da LOM, deverão apresentar Plano de Trabalho, sujeito à aprovação pelo Executivo Municipal, que deverá conter no mínimo:

I - objeto da parceria demonstrando o nexo com as atividades e as metas a serem atingidas;

II - cronograma físico e financeiro;

III - plano de aplicação das despesas;

IV - informações de conta corrente específica e;

V - forma de execução das atividades ou de projetos e as metas a serem atingidas de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 9.708/2021.

§ 4º. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado nos primeiros 30 (trinta) dias do exercício financeiro junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

§ 5º. Somente poderá ser apresentado 1 (um) beneficiário para cada emenda destinada à entidade privada sem fins lucrativos.

§ 6º. O valor destinado às emendas parlamentares impositivas deverá ser suficiente para a execução do objeto proposto no exercício financeiro, considerando ainda a variação inflacionária projetada para o período entre a proposição e a execução da emenda.

§ 7º. Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão, individualmente para cada emenda, identificados como:

a) superáveis: impedimentos de ordem técnica cujas pendências sejam de natureza técnica-orçamentária ou documental e que possam ser superadas mediante ação administrativa ou ato formal do executivo, desde que preservado o objeto da emenda pretendido pelo autor, sem a necessidade de encaminhamento de projeto de lei ao legislativo;

b) insuperáveis: impedimentos de ordem técnica cuja medida saneadora resulte em projeto de lei de remanejamento de programações orçamentárias de emendas, nos termos do art. 120-A, § 3º, III da Lei Orgânica Municipal;

Art. 27. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais;

II - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações desimpedidas e, se necessário, iniciará processo administrativo dos créditos adicionais para o atendimento;

IV - se até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado, de forma discricionária, por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo e, após o término do prazo previsto no inciso IV o Poder Legislativo não deliberar sobre os projetos de lei, as emendas impositivas não serão de execução obrigatória, podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 28. Em caso de emendas individuais que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, pelas entidades beneficiadas impedirá a formalização do termo ou convênio.

Seção X

Dos Créditos Adicionais

Art. 29. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2o Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:
I - as exposições dos motivos que os justifiquem;
II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3o No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

Seção XI

Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 30. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, mediante decreto, autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1o A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2o Para efeitos desta Lei entende-se como:

I - Transposição - são realocações de excedentes de dotações orçamentárias no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão, até o nível de modalidade de aplicação, deslocando esses recursos para projetos/atividades já programados e incluídos no orçamento como prioridade no exercício.

II - Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro, relativas à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III - Transferência - são realocações de recursos entre categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, ou seja, repriorizar gastos a serem efetuados em que ambas as atividades envolvidas continuam em franca execução.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 31. A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

§ 1o O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 32. Para fins de atendimento ao disposto no art. 127, Parágrafo Único, incisos I e II, da LOM - Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a:

§ 1o - As despesas com pessoal ativo e inativo não poderão exceder aos limites estabelecidos em Lei Complementar Federal.

§ 2o Além dos cargos e funções de que trata este artigo, o aumento da despesa com pessoal para o exercício a que se refere esta Lei considerará a concessão da revisão geral anual aos servidores de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3o A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, só poderão ser feitas:

se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrente;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.
III - admitir servidores de provimento efetivo ou em comissão em caso de vacância, sem aumento da despesa com pessoal;
IV - contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos do Regime Jurídico.

Art. 33. Para efeitos da LC nº 101, art. 22, parágrafo único, no exercício de 2024 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal ultrapassar a 95% do limite do Poder Executivo e do Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I - situações de emergência ou calamidade pública;
II - situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível em situações momentâneas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 34. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 35. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS METAS FISCAIS

Art. 36. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

I - serão atualizadas pela lei orçamentária anual;
II - em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 30% (trinta por cento) das metas fixadas.

Art. 37. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei Complementar no 101, de 2000, será estabelecida mediante decreto do Poder Executivo e efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1o Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I - No Poder Executivo:

a-Diárias, viagens e cursos;

b-Realização de serviço extraordinário;

c-Realização de obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;

d-Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;

II - No Poder Legislativo:

a-Diárias, viagens e cursos;

b-Realização de serviço extraordinário;

c-Realização de obras e instalações, desde que ainda não iniciadas;

d-Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente.

§ 2o Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

III – das despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – das despesas para pagamento de precatórios e sentenças judiciais.

§ 3o Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4o O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5o Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação da UCCI – Unidade Central de Controle Interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 74, § 1o da Constituição da República.

§ 6o Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1o, II da Constituição da República.

Art. 39. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar no 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;

IV – ao fornecimento de transporte escolar e pagamento de profissionais da educação.

Art. 40. Os anexos desta lei serão automaticamente atualizados pela Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 41. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2023, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a

manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 42. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até 26 de outubro de 2023, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário de Administração

*Houveram Vetos às emendas parlamentares nos anexos.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:8189480A

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PENSÃO POR MORTE

ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.47

Data: 08/11/2023

Hora: 12:08

Portaria nº 186/2023

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 5066 de 2006, CONCEDE PENSÃO aos dependentes do servidor inativo PAULO CEZAR FLORES DE VARGAS, matrícula F-1896, cargo de Operário, padrão 1, classe C, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecido em 27/09/2023, inativado conforme Portaria nº 67/2020, sendo que 100% desta pensão corresponde a R\$ 1.471,01, distribuídos da seguinte forma: ALINE PINTO DE VARGAS, filho(a), a contar de 27/09/2023, até a data-limite de 21 anos, completados em 28/08/2024, à razão de 33,33%, no valor de R\$ 490,34; JANICE MACIELFERREIRA, cônjuge, a contar de 27/09/2023, à razão de 33,33%, no valor de R\$ 490,33; SOPHIA ANTONIA FERREIRA DE VARGAS, filho(a), a contar de 27/09/2023, até a data-limite de 21 anos, completados em 11/10/2037, à razão de 33,33%, no valor de R\$ 490,34. A pensão será custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. Pensão por morte concedida em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de 12/11/2019, em seu artigo 1º e seguintes e conforme os artigos 128 e seguintes da Lei Municipal nº 5066/2006, observado o disposto no artigo 53, parágrafo 5º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda Lei Orgânica nº 47/2022 (cota familiar de 70% + 10% por dependente), neste caso totaliza o percentual de 100% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado falecido.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 08/11/2023.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF

Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Ana Cristina Rodrigues Aseff
Código Identificador:2852EDE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023. Processo Administrativo nº 21206/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção. Abertura: 24/11/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 08/11/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:59B19BD4

**GESTÃO - CELIC
 TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023. Processo Administrativo nº 20925/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada que forneça material e mão de obra para ampliação de sanitários e pintura externa do prédio existente – Complexo Esportivo Aureliano de Figueiredo Pinto. Contrato de Repasse nº 930845/2022/MCIDADANIA/CAIXA-OPERAÇÃO 1083851-09. Abertura: 27/11/2023, às 10:00h. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 08/11/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:DE0DAFF4

**GESTÃO - CELIC
 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 92/2023 –
 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 33/2023**

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 92/2023 –
 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 33/2023**
 O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 33/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Retifica-se o Cronograma de Execução do Edital nº 33/2023. O Edital na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)32497500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 08/11/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:DD113C6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
 EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2023**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 179/2023, que tem como objeto Prestação de serviços de Criação de arte conteúdo digital à Secretaria de Cultura e Esporte, tendo como contratada a empresa LUCAS SEGATTO LEITE MEI, pelo valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:8A454869

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
 ELETRÔNICO 084 / 2023**

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 084 / 2023, que tem como objeto Registro de preços de ração para cães, tendo como contratada a empresa TTI ATACADOAGROPECUARIO LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo valor de R\$ 5,30; Item 002, pelo valor de R\$ 7,95; Item 003, pelo valor de R\$ 9,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:55CD2A52

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº. 1597/2023/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA RICARDO ROSENTHAL DA SILVA**, para o Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, a contar de 01 de novembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de novembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Gehm Kruger

Código Identificador:F164E07D

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº. 1611/2023/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 01 de novembro do corrente ano, **PLINIO DOS ANJOS TEIXEIRA**, do Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), nomeado(a) pela Portaria Nº. 413/2021/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de novembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Gehm Kruger

Código Identificador:1D19CE97

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº. 1612/2023/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA PLINIO DOS ANJOS TEIXEIRA**, para o Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, a contar de 01 de novembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de novembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:E02B5B88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - MODALIDADE
CONCORRÊNCIA - 006/2023

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA - 006/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação, consiste na AQUISIÇÃO DE TABLETS, destinados aos gabinetes de vereadores e para administrativo em geral da Câmara de Vereadores, conforme descrição constante no Anexo I da licitação, com prazo de vigência de um ano a contar da dada de assinatura da Ata de Registro de Preços.

HOMOLOGO: o presente processo licitatório – **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - Nº 006/2023 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Ata, que declarou vencedora a empresa **Inove**, apresentando proposta no valor de R\$ 799,05, por equipamento, totalizando um valor global de R\$ 11.985,75 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) nos termos do Edital.

Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de novembro de 2023.

VER. EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Presidente do Legislativo Patruhense

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:9ADD21B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO
PLANEJAMENTO
SUMULA DECIMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 03/2020

SÚMULA DÉCIMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 003/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2020

CONTRATO: Décimo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2020

CONTRATADO: Conselho Comunitário Pró Segurança Pública do Município de Santo Antônio da Patrulha - CONSEPRO

CNPJ: 89.834.840/0001-63

OBJETO: Manutenção do Sistema de Vídeo Monitoramento nas Vias Públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 30/06/2024

VALOR: 21.606,20

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:901F6BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
144/2023

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 144/2023 do tipo menor preço por item, destinado a aquisição de equipamentos de videomonitoramento, referente à emenda parlamentar n.º 202228580011, Plataforma + Brasil. O Edital

foi retificado, sendo acrescentado os itens 9.16 letra “k”, “l”, “m”, “n”, “o” e “p”. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 27/11/2023 às 09:01h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de novembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:80E89987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura Municipal, com referência ao julgamento da Licitação na Modalidade de **Concorrência Pública nº 015/2023**, que tem por objeto registrar preços na contratação de empresa especializada, **através de Registro de Preços** para a prestação de serviços de PPCI, (Projeto, Execução, bem como locação de materiais necessários para a perfectibilização dos serviços) pra a realização de eventos temporários, que serão realizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes. E adjudico o objeto deste certame, a empresa **SAP Comércio e Manutenção de Equipamentos Contra Incêndio Ltda., CNPJ: 03.062.794/0001-06**, conforme segue: Item 01- ao valor unitário de R\$ 4.115,50; Item 02 ao valor unitário de R\$ 4.115,50; Item 03 ao valor unitário de R\$ 4.115,50; Item 04 ao valor unitário de R\$ 4.115,50. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de novembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:2E6EFD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 150/2023

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.150/2023 para registro de preços visando a aquisição de eletrodomésticos. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 30/11/2023 às 9:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 9hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de novembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:7BF61028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE
ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 087/2023

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2023.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 08 de setembro de 2023, referente ao Edital n.º 002/2023, conforme disposto no item 11.2, para

que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Administração	Laissa Brenda Vargas da Silva Silveira	5º

Santo Antônio da Patrulha, 08 de novembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Camila Buhler Machado

Código Identificador:1F86EA6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Inexigibilidade nº 122/2023 (Processo Administrativo nº 348/2023). **Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para inscrição no Curso presencial: O REGISTRO DE PREÇOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021), para fins de capacitação do servidores Thiago Bonette Barcelos, Claudia Helena Maas, Stefani Carine Bender e Cristiano Schirmer, Oficiais Administrativos e Adriane Nogueira de Oliveira, Oficial de compras. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 2.695,50. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 08 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Claudia Helena Maas

Código Identificador:20056891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023.**

Extrato do Contrato Nº: 141/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.....: R\$ 138.165,90 (cento e trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos). Vigência.....: Início: 08/11/2023. Término: 08/12/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-831. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 705 (setecentas e cinco) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

Santo Augusto – RS, 08 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:E36126B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023.**

Extrato Aditivo 002 – Acréscimo de Valor - Contrato Nº: 062/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA

EMPRESARIAL LTDA. Valor: R\$ 68.403,95 (sessenta e oito mil, quatrocentos e três reais e noventa e cinco centavos). Dotações Orçamentárias: 3390/61-500, 3390/61-501, 3390/62-542 e 3390/62-543. Vigência.....: Início: 08/11/2023. Término: 15/12/2023. Licitação.....: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 006/2022 do Município de Aliança do Tocantins-TO (Processo Administrativo nº 2022/91-ADM). Objeto.....: Contratação através de licitação, registro de preço, de empresa para futura, eventual e parcelada Contratação de serviço de Gestão de Frota Pública combinando fornecimento de manutenção mecânica preventiva/corretiva com substituição de peças e pneus para frota automotiva, máquinas, equipamentos/implementos agrícola pertencentes a frota do Município e/ou locados pela Prefeitura e Secretarias afins; conforme especificações e quantidades, constantes do Termo de referência ANEXO I, que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Acréscimo nos termos do artigo 65, I, b e § 1º da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato, referente peças e mão-de-obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, através do Memorando nº 271/2023/SMOV, parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 08 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Cleoni Ines Fagundes

Código Identificador:05FCB591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022.**

Extrato Aditivo 003 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº: 149/2022. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 111/2022, de 22 de dezembro de 2022 (Processo Administrativo nº 377/2022). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem, pavimentação com pedras polidédricas em trechos das Ruas Mauá e Maurício Cardoso, incluindo sinalização e melhorias gerais no trecho, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), com recursos do Contrato de Repasse nº 919153/2021, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santo Augusto, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano e contrapartida do Município. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução do presente Contrato por 01 (um) mês, de 09.11.2023 até 09.12.2023, conforme previsão contratual constante no subitem 3.1.1 do contrato e nos termos do § 1º do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da Empresa mediante protocolo nº 3512/2023 de 08/11/2023, Memorando Interno nº 244/2023/SESUPLAN, Laudo emitido pelo responsável técnico, parecer da Procuradora do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 08 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:5F4F973D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Modalidade: Concorrência nº 009/2023 (Processo Administrativo nº 298/2023). **Tip:** Menor preço Global por Lote. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de reformas da quadra

esportiva localizada junto a Praça Leopoldo Antonow, no bairro São Francisco, mediante o regime empreitada por Preço Global, em atendimento às Emendas Impositivas nº 06, 07 e 08 da Câmara Municipal de Vereadores, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II). **Da Retificação:** Fica alterado os valores dos itens 01 e 02, que compõe o Lote 02, passando a ser os seguintes valores: Lote 02: Instalação de grama sintética: Item 01 (serviços): valor total: R\$ 14.997,66, item 02 (materiais): valor total: R\$ 31.870,02, total do lote 02: R\$ 46.867,68. Em face da alteração dos valores, fica alterado o subitem 10.2 do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação: 10.2 O preço global máximo por lote que será admitido por este Município será de:

Lote Preço Total Serviços (R\$) Preço Total Materiais (R\$) Preço Global(R\$)

01 – Reforma da quadra esportiva 26.231,11 55.765,87 81.996,98

02 – Instalação de grama sintética 14.997,66 31.870,02 46.867,68

Fica retificado o projeto técnico pertinente ao Lote 02 - Instalação de grama sintética, passando a vigorar o projeto anexo ao Termo de Retificação. Em face das retificações acima fica alterada a data de abertura do certame, ficando designada a sessão de abertura e julgamento para às **09h do dia 14 de dezembro de 2023**. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital e seus anexos. O Termo de Retificação encontra-se a disposição na Coord. de Compras e Licitações e no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.

Santo Augusto-RS, 08/11/2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:FE7A8FC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 070/2021 – TERMO ADITIVO IV

Extrato do Termo Aditivo IV – Contrato nº 070/2021

Contratante: Município de São José do Ouro

Contratada: Betha Sistemas Ltda

CNPJ nº 00.456.865/0001-67

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de Sistema Integrado de Gestão Educacional, com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de Datacenter e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial Nº 022/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimido do contrato, o valor mensal de **R\$ 279,02** (duzentos e setenta e nove reais e dois centavos), referente ao módulo Gestão da Merenda Escolar que não será mais utilizado a partir do mês de novembro de 2023, na forma do § 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

São José do Ouro, RS, 07 de novembro de 2023

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:5C9EA658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 104/2022 – TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I – Contrato nº 104/2022

Contratante: Município de São José do Ouro

Contratada: CSA Com.Suprim.e Assistência Tec.de Maq.Copiadoras Ltda

CNPJ nº 00.243.167/0001-83

Objeto: Locação de duas máquinas multifuncionais com sistema de impressão colorido, copiadora e scanner de propriedade da locadora conforme características estabelecidas no Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, **até o dia 09 de novembro de 2024**, conforme previsão estipulada na cláusula terceira do instrumento contratual, com amparo nas disposições do inciso IV, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

São José do Ouro, RS, 08 de novembro de 2023

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:5B41E486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023: Contratação de empresa para treinamento e orientação na operacionalização dos sistemas informatizados do Governo Federal e demais programas da Atenção Básica à Saúde.

Contratada: FAR TREINAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 33.061.467/ 0001-09

Carga Horária/Período: 60 horas durante 6 (seis) meses

Valor do Contrato: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil, oitocentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.

Informações (54) 3352-4516. Em 08 de novembro de 2023.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:9934A4FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.814

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **11 de agosto de 2020**, à servidora **PAULA CRISTINA EMCKE**, matrícula nº 84242, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 57.289, de 08 de agosto de 2008, a progressão

Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:11E0765E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.815**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **12 de maio de 2021**, à servidora **FERNANDA FLORES MALAVOLTA**, matrícula nº 82266, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 32.869, de 06 de maio de 1999, a progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:396BC985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.809**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **23 de agosto de 2022**, à servidora **NELITA GONÇALVES DE SOUZA** matrícula nº 82263, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 32.848, de 03 de maio de 1999, a progressão Horizontal do Padrão “G” para o Padrão “H”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:907919E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.810**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **25 de novembro de 2020**, à servidora **ANA DE MATOS NUNES**, matrícula nº 82160, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 32.506, de 18 de fevereiro de 1999, a progressão Horizontal do Padrão “G” para o Padrão “H”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:224B1921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.811**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **31 de maio de 2020**, à servidora **GIOVANA RIBEIRO MACHADO**, matrícula nº 86107, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 100.540, de 31 de maio de 2017, a progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:5D010442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.812**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **02 de março de 2020**, à servidora **LUCI ANTONIA RIGON**, matrícula nº 23081, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 28.209, de 01 de março de 1996, a progressão Horizontal do Padrão “K” para o Padrão “L”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:28B2F65C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.813**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **11 de agosto de 2020**, à servidora **AUREA DAS CHAGAS PINHEIRO**, matrícula nº 81366, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 28.459, de 03 de abril de 1996, a progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0E718F6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.825**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **15 de abril de 2023**, à servidora **MICHELE DE OLIVEIRA ROLIM**, matrícula nº 84055 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Física, nomeada através da Portaria nº 55.182, de 10 de março de 2008, a progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2DE976B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.824**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **25 de março de 2023**, à servidora **LEDA BERTI MORAES**, matrícula nº 84888, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 68.668, de 24 de março de 2011, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B80B42A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.823**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **22 de março de 2023**, à servidora **HELOIZA HELENA FRAGOMENI**, matrícula nº 82824, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 38.831, de 19 de março de 2002, a progressão Horizontal do Padrão “G” para o Padrão “H”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:00709CB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.822**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **19 de março de 2023**, à servidora **PATRICIA DA SILVA PEREZ**, matrícula nº 81329, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 28.318, de 14 de março de 1996, a progressão Horizontal do Padrão “I” para o Padrão “J”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C9E02ED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.821**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **17 de março de 2023**, ao servidor **GIOVANNI GENEHR**, matrícula nº 85952, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeado através da Portaria nº 99.382, de 14 de março de 2017, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CF2F34B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.820**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **15 de março de 2023**, à servidora **DELAIR INES LASTA TOSATTO**, matrícula nº 82228, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 32.661, de 10 de março de 1999, a progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:12E61D6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.819**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **11 de março de 2023**, à servidora **MARGARETE DA SILVA**, matrícula nº 85628, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Física, nomeada através da Portaria nº 83.594, de 27 de fevereiro de 2014, a progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:05324846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.818**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **06 de março de 2023**, à servidora **ANGELICA TATIANE SCHERER ROSA**, matrícula nº 81290, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 28.260, de 05 de março de 1996, a progressão Horizontal do Padrão “I” para o Padrão “J”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D5A42B57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.817**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **22 de fevereiro de 2023**, à servidora **ELVIA CRISTINA SILVA DA ROSA**, matrícula nº 82196, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 32.540, de 18 de fevereiro de 1999, a progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2344EBDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.826**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **16 de abril de 2023**, à servidora **MARCIA NUNES JABOINSK**, matrícula nº 84901, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 68.675, de 25 de março de 2011, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:32164094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.801**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício DB nº 227/2023, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **BRUNA SOARES KLEIN DA SILVA**, matrícula nº 87118, ocupante do cargo de Professor, Nível I, Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 de outubro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024 (120 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4B83D4C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.800**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício DB nº 226/2023, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **ANGÉLICA GOMES DA SILVA**, matrícula nº 86355, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Padrão B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 08 de outubro de 2023 a 04 de fevereiro de 2024 (120 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1D0126C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO JULIANO BELEM GOMES**

Processo n.º 70 de 25 de novembro de 2022.
Portaria n.º 124.965 de 06 de março de 2023.

Objeto: Apurar possível abandono de cargo do servidor **JULIANO BELEM GOMES** matrículas nº 85311, ocupante do cargo de Professor de Filosofia que conforme denuncia não retornou ao trabalho em 02/03/2022 no termino de sua LTI.

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 83.835, de 21 de março de 2014, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 192, §3.º da Lei Municipal n.º 6.055/2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo) **CITA** o servidor **JULIANO BELEM GOMES**, pelo presente edital, de todos os termos do processo em epígrafe, que tem como objeto a apuração de falta disciplinar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a Comissão Processante, no prédio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, situada na Av. Dom João Becker, n.º 754, 6º andar - Centro, no **dia 22/11/2023, às 10h40**, a fim de ser interrogado, ficando ciente dos demais atos do processo, inclusive de que poderá se fazer acompanhar por advogado legalmente constituído. O não comparecimento acarretará a decretação de revelia, conforme dispõe o artigo 192, §3.º da Lei Municipal n.º 6.055/2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo).

São Leopoldo, 18 de outubro de 2023.

CLÁUDIA BOHN BERVIAN
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3D284FE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO ISABEL CRISTINA WAGNER DA COSTA**

Processo n.º 22 de 30 de maio de 2023.
Portaria n.º 126.995 de 29 de junho de 2023.

Objeto: Apurar possível abandono de cargo da servidora **ISABEL CRISTINA WAGNER DA COSTA** que, conforme denuncia, está sem efetividade desde agosto de 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 83.835, de 21 de março de 2014, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 192, §3.º da Lei Municipal n.º 6.055/2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo) **CITA** a servidora **ISABEL CRISTINA WAGNER DA COSTA**, pelo presente edital, de todos os termos do processo em epígrafe, que tem como objeto a apuração de falta disciplinar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a Comissão Processante, no prédio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, situada na Av. Dom João Becker, n.º 754, 6º andar - Centro, no **dia 29/11/2023, às 10h40**, a fim de ser interrogada, ficando ciente dos demais atos do processo, inclusive de que poderá se fazer acompanhar por advogado legalmente constituído. O não comparecimento acarretará a decretação de revelia, conforme dispõe o artigo 192, §3.º da Lei Municipal n.º 6.055/2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo).

São Leopoldo, 26 de outubro de 2023.

CLÁUDIA BOHN BERVIAN
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0F75E8CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO JULIANO BELEM GOMES**

Processo n.º 70 de 25 de novembro de 2022.
Portaria n.º 124.965 de 06 de março de 2023.

Objeto: Apurar possível abandono de cargo do servidor **JULIANO BELEM GOMES** matrículas nº 85311, ocupante do cargo de Professor de Filosofia que conforme denuncia não retornou ao trabalho em 02/03/2022 no termino de sua LTI.

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 83.835, de 21 de março de 2014, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 192, §3.º da Lei Municipal n.º 6.055/2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo) **CITA** o servidor **JULIANO BELEM GOMES**, pelo presente edital, de todos os termos do processo em epígrafe, que tem como objeto a apuração de falta disciplinar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a Comissão Processante, no prédio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, situada na Av. Dom João Becker, n.º 754, 6º andar - Centro, no **dia 22/11/2023, às 10h40**, a fim de ser interrogado, ficando ciente dos demais atos do processo, inclusive de que poderá se fazer acompanhar por advogado legalmente constituído. O não comparecimento acarretará a decretação de revelia, conforme dispõe o artigo 192, §3.º da Lei Municipal n.º 6.055/2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo).

São Leopoldo, 18 de outubro de 2023.

CLÁUDIA BOHN BERVIAN
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0090FAF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO ISABEL CRISTINA WAGNER DA COSTA**

Processo n.º 22 de 30 de maio de 2023.
Portaria n.º 126.995 de 29 de junho de 2023.

Objeto: Apurar possível abandono de cargo da servidora **ISABEL CRISTINA WAGNER DA COSTA** que, conforme denuncia, está sem efetividade desde agosto de 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 83.835, de 21 de março de 2014, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 192, §3.º da Lei Municipal n.º 6.055/2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo) CITA a servidora **ISABEL CRISTINA WAGNER DA COSTA**, pelo presente edital, de todos os termos do processo em epígrafe, que tem como objeto a apuração de falta disciplinar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a Comissão Processante, no prédio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, situada na Av. Dom João Becker, n.º 754, 6º andar - Centro, no dia **29/11/2023**, às **10h40**, a fim de ser interrogada, ficando ciente dos demais atos do processo, inclusive de que poderá se fazer acompanhar por advogado legalmente constituído. O não comparecimento acarretará a decretação de revelia, conforme dispõe o artigo 192, §3.º da Lei Municipal n.º 6.055/2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo).

São Leopoldo, 26 de outubro de 2023.

CLÁUDIA BOHN BERVIAN

Presidente da Comissão

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C895F017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.839**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

ÉLIDA REGIANE BARON LUDWIG, matrícula 87879, com vigência a partir de 08 de novembro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:967AF1C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.840**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

LEONARDO RAFAEL CARDOSO DO AMARANTE, matrícula 87880, com vigência a partir de 08 de novembro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:8CEF559F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.841**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

RENATA SCHAEFER, matrícula 87881, com vigência a partir de 08 de novembro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:1A1E958C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.842**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

MATEUS VIEIRA LESINA, matrícula 87882, com vigência a partir de 08 de novembro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:FB60DB53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.843**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

ROBERTO RAUBER PEREIRA, matrícula 87883, com vigência a partir de 08 de novembro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:789088CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.844

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

JOSEANE APARECIDA LUCAS, matrícula 87884, com vigência a partir de 08 de novembro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:7BDD571C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
145/2022

SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
145/2022

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 04/2022
CONTRATADO: INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA.

DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor global do contrato de R\$4.201.627,97, no percentual negativo de 6,856430%, de acordo com o período do índice IGP-M de 07/2022 a 06/2023, correspondente ao valor de redução de R\$288.081,68, sendo R\$75.425,05 referente à mão de obra e R\$212.656,63 aos materiais, reduzindo o valor global atualizado do contrato para R\$3.913.546,29, sendo a verba de R\$3.779.351,32 oriunda da Prefeitura Municipal de São Leopoldo – PMSL e R\$134.194,97 do Fundo Municipal de Saúde, conforme Informação Contábil nº 128/2023.

DO FISCAL: Altera-se o subitem 9.4.13 da Cláusula Nona do contrato para fazer constar que passa a ser FISCAL da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SEPOM, a servidora Adriana Freitas Moreira, matrícula 54823, responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto contrato, a partir do dia 01/09/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:9C01E42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
76/2021

SÚMULA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
76/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 16/2021
CONTRATADO: EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.

DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contado do término contratual, qual seja, 21 de outubro de 2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:8D6BF5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE RERRATIFICAÇÃO DA SÚMULA DO TERMO
DE CREDENCIAMENTO 180/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS retifica a súmula, neste periódico, aos 08/11/2023. Edição 3693, código identificador: FBF45747, DOM da Licitação na modalidade CREDENCIAMENTO nº 04/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 180/2023, visto mero erro de digitação, que em nada altera o resultado. Mantêm-se as demais cláusulas e deve ser conforme segue:

CREDENCIADO: LIVRARIA EDITORA E DISTRIBUIDORA CULTURAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 93.724.706/0001-87

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:56DF8EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 48/2023

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2023
CONTRATADA: INC – INDÚSTRIA NAVAL CATARINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.775.703/0001-73

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato, o subitem 3.2.1, com o seguinte recurso orçamentário:

“3.2.1 Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão também previstos na Dotação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Programa de Trabalho: 14.01.18.541.0060.2628 (2628) – Projeto Barco Escola; Elemento de Despesa (Rubrica Item): 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes; Fonte de Recurso: 0754 – Recursos de Operações de Crédito; Destinação: 0000100; Pedido de Compra Requerente (RM): 3172/2023.”

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:94138CB7

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO Nº 045/2018.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO
Nº045/2018.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2018

CONTRATADO: S M FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS –
CNPJ: 19.819.470/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de rastreamento veicular e de gerenciamento de frota via satélite em 33 veículos de passeio, sendo 14 modelos KA da marca FORD e 17 modelos Oroch Duster da marca Renault, que compõe a Frota Oficial do SEMAE.

RENOVAÇÃO: Fica renovado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 12/11/2023.

IBANÊS DE OLIVEIRA MARIANO

Diretor-Geral Adjunto do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:

Márcia Simone Guimarães Machado

Código Identificador:9A2893DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.769 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECONHECE COMO INSALUBRES PARA FINS DE PERCEÇÃO DE ADICIONAL, A ATIVIDADE DESEMPENHADA PELO CARGO DE FARMACÊUTICO 24 HORAS E FARMACÊUTICO 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Reconhece como insalubres, para fins de percepção do adicional previsto nos arts. 95 e 96 da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, a atividade desempenhada pelo cargo de farmacêutico 24 horas e farmacêutico 40 horas, nos termos do laudo de insalubridade anexo, que passa a fazer parte da presente Lei.

§ 1º O grau de insalubridade a ser pago seguirá o constante no laudo em anexo, podendo sofrer alterações caso haja a necessidade de atualização do referido laudo.

§ 2º O pagamento do adicional de insalubridade para a servidora ocupante do cargo de farmacêutico 24 horas e farmacêutico 40 horas será retroativo à data do Laudo de Insalubridade, qual seja, 29 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 07(sete) dias do mês de novembro de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:854D2BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.770 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, 01 (UM) MÉDICO (A) PSIQUIATRA, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) Médico (a) Psiquiatra, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para atuação junto a Secretaria de Saúde, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, com amparo nos Art. 259, III, da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem ao disposto no anexo I.

Art. 2º A remuneração a ser paga ao contratado corresponde ao vencimento mensal de R\$ 15.453,23 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e três reais com vinte e três centavos).

§ 1º O contratado poderá receber, ainda, adicionais decorrentes das condições de exposição a agentes insalubres ou horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas extras, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços contratados.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso haja a nomeação de candidato aprovado em concurso público, ou caso o contratado incorra nas infrações disciplinares prescritas em lei.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada, caberá ao contratado o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º O recrutamento previsto nesta Lei dar-se-á mediante contratação da banca de concursados aprovados no Concurso Público, com estrita observância da ordem de classificação, ou, quando não houver candidatos aprovados, ou, quando entre os aprovados não houver aquiescência em relação à contratação temporária de caráter

emergencial, subsidiariamente, através de Processo Seletivo Simplificado.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão nomeada para este fim pelo Poder Executivo Municipal.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como, as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de abertura do Concurso Público ou do Processo Seletivo, conforme o disposto no caput.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 07 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade 08: Centro de Atenção Psicossocial; Projeto/Atividade 2.710: Centro de Atenção Psicossocial - custeio - fonte estadual; 3.1.90.04.00.00.00.4220 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 07(sete) dias do mês de novembro de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:66F17F7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2023.**

PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÕES DOS EDITAIS Nº 009/2023 E 010/2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNAM PÚBLICO** que **PRORROGA OS PRAZOS DE INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 009/2023 E DO EDITAL 010/2023**, nos termos que seguem:

1. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE INSCRIÇÕES:

1.1. Ficam prorrogados os períodos para inscrições constantes da Cláusula 6 do Edital nº 009/2023, que objetiva a produção de projetos audiovisuais, e da Cláusula 6 do Edital nº 010/2023, que objetiva a produção de projetos das demais linguagens da arte, para a data de **14/11/2023**.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. Os candidatos já inscritos não terão prejuízo algum com a presente prorrogação ou alteração de condições na inscrição já feita.

2.2. Permanecem inalteradas as demais disposições dos Editais nº 009/2023 e 10/2023.

São Pedro do Sul, RS, 08 de novembro de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DFE0C6FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2023**

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul Sr.

GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 094/2023, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
OBJETO: Contratação de Banda para apresentação de show na noite de acendimento das luzes natalinas em nosso Município.
FORNECEDOR: FERNANDO KLAFKI
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul-RS, 08 de Novembro de 2023.

ADELAR BERTUZZO -
Prefeito Municipal e/ Exercício

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:9CB1E2CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023.**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para Conserto dos Ônibus da frota do transporte escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Tipo: Menor preço por Item.

Data da Abertura: 22 de novembro de 2023 às 09:00 H.

Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 99652-4612.

São Valério do Sul/RS, 08 de novembro de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:3D1E8D53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 598/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 016/2023**

Pregão Eletrônico nº 09/2023 – Registro de Preços 016/2023
 Contrato Nº 598/2023 – Fornecimento de brinquedos
 Valor: R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
 Partes: Município de São Valério do Sul/Melim Comercial Ltda -
 CNPJ nº 49.608.132/0001-90

São Valério do Sul – RS, 08 de novembro de 2023.

IDILIO JOSÉ SPERONI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:94D6321E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 599/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 016/2023

Pregão Eletrônico nº 09/2023 – Registro de Preços 016/2023
 Contrato Nº 599/2023 – Fornecimento de brinquedos
 Valor: R\$ 2.564,50 (Dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
 Partes: Município de São Valério do Sul/Monica Regina de Mello Faria - CNPJ nº 17.353.208/0001-97

São Valério do Sul – RS, 08 de novembro de 2023.

IDILIO JOSÉ SPERONI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:FEE17663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 600/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 016/2023

Pregão Eletrônico nº 09/2023 – Registro de Preços 016/2023
 Contrato Nº 600/2023 – Fornecimento de brinquedos
 Valor: R\$ 1.605,00 (Um mil seiscentos e cinco reais)

Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
 Partes: Município de São Valério do Sul/Muller e Schirmann Ltda -
 CNPJ nº 29.889.519/0001-54

São Valério do Sul – RS, 08 de novembro de 2023.

IDILIO JOSÉ SPERONI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:F56D082A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 601/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 016/2023

Pregão Eletrônico nº 09/2023 – Registro de Preços 016/2023
 Contrato Nº 601/2023 – Fornecimento de brinquedos
 Valor: R\$ 244,30 (duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
 Partes: Município de São Valério do Sul/Ventura Comércio de Brinquedos e Artigos Diversos Ltda - CNPJ nº 35.484.982/0001-19

São Valério do Sul – RS, 08 de novembro de 2023.

IDILIO JOSÉ SPERONI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:92386472

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO RP 058/2023

REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO RP 058/2023. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico RP N.º 058/2023, na data e horário que segue: Dia 22/11/2023 - 14h00min Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal (O2), para uso domiciliar, com cilindros em comodato. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/portaldecompraspublicas.com.br>.

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
 Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aline Jacques
Código Identificador:6AF6AE7C

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO 15-2023

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a **Abertura do Edital de Chamamento Público Nº 15/2023** Credenciamento de empreendedores interessados em realizar a comercialização de alimentos e bebidas na Praça de Alimentação no Evento Encantos de Natal 2023, que será instalada na área de encontro das avenidas Leônidas de Souza e Castro Alves, neste Município de Sapucaia do Sul - RS, por um prazo de 15 (quinze) dias. Inscrições de 09/11 à 20/11/2023. Informamos que o edital e cronograma estarão à disposição no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br>

VOLMIR RODRIGUES
 Prefeito Municipal

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
 Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
 Aline Jacques
Código Identificador:CF666A5D

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getúlio Vargas indicam:

PROCESSO 216059 – PERP 132/2023 – Objeto: Aquisição de materiais de confecção, costura e tecidos. Fornecedor: TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES EIRELI 37.801.348/0001-98 R\$ 23.040,00; BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI 30.759.356/0001-74 R\$ 174.505,20; MEDIAN COMERCIAL LTDA 30.141.903/0001-53 R\$ 354.240,00; VILMA MARIA HOFFMANN TAVARES – ME 03.356.683/0001-02 R\$ 45.978,60.

PROCESSO 218787 – PERP 145/2023 – Objeto: Aquisição de material para manutenção. Fornecedor: D.R. DE CASTROS CLIMATIZAÇÃO 22.867.040/0001-78 R\$ 41.580,00.

Sapucaia do Sul, 09 de novembro de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR

Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:175F929E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA PREÇO 017-2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

O Município de Sarandi – RS através do Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público que está instaurada Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 017/2023 do tipo Menor Preço GLOBAL, Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para a execução de obras e serviço de rede de abastecimento de água para o Loteamento Vicentinos no município de Sarandi/RS, data da abertura será no dia 04 de dezembro de 2023 às 08h30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:477DEA53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO
AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

O MUNICIPIO DE TAPERA, sito à Av. Pres. Tancredo Neves, nº 965, torna público o Pregão Eletrônico, tendo por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquina e construção de cisternas de 60.000 litros com revestimento de geomembrana**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/14 e legislação pertinente. Receberá a documentação e as propostas, através do Registro Cadastral na BOLSA NACIONAL DE COMPRAS até às **9 horas do dia 24 de novembro de 2023**, quando será dado início ao Pregão Eletrônico. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone nº 54-3385-3300, pelo e-mail licitacoes@tapera.rs.gov.br ou pelo site www.tapera.rs.gov.br e www.bnc.org.br.

Tapera RS, 08 de novembro de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:067E2483

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº: 110/2021

ADITIVO: 7º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 110/2021
PROCESSO Nº: 5707/2021
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: AES CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para **CONSTRUÇÃO DE QUADRA PEQUENA COBERTA - PROJETO PADRÃO FNDE** (adaptado), para a EMEF Dr. Alípio Alfredo Sperb

OBJETO DO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base na previsão contida na Cláusula Terceira do contrato, e diante de solicitação da CONTRATADA, devidamente justificada, deferida pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, nos termos do Memorando nº 399/2023, fica prorrogado o prazo de execução da obra por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 14 de outubro de 2023.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ALEXANDRE RODRIGUES EMERIM

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/10/2023

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:C09FF2EB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 180/2023

Processo nº 9946/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação da empresa SINOSCAR SA para REVISÃO DE 30.000 KM da SPIN de placas JBZ8G51 de uso da Secretaria de Saúde ao qual se encontra no período de garantia, com amparo no artigo 75, inciso IV alínea a da Lei nº14.133/21.

Taquara, 08 de novembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:46804562

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4876/2023

COTAÇÃO de PREÇOS para **Aquisição emergencial de materiais de consumo duradouro, para equipar adequadamente o Albergue Municipal, a fim de acolher as Pessoas em Situação de Rua - PSR, em conformidade com a ADPF nº976 MC/DF**, tudo conforme as especificações contidas no Pedido nº 4876/2023 e seu respectivo Termo de Referência.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 14/11/2023.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, acompanhadas das Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS, e CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO
E CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:DD679F5B

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4873/2023**

COTAÇÃO de PREÇOS para **Aquisição emergencial de móveis e eletroeletrônicos para equipar adequadamente o Albergue Municipal, a fim de acolher as Pessoas em Situação de Rua - PSR**, em conformidade com a ADPF nº976 MC/DF, tudo conforme as especificações contidas no Pedido nº 4876/2023 e seu respectivo Termo de Referência.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 14/11/2023.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, acompanhadas das Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS, e CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:4E18A97B

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4880/2023**

COTAÇÃO de PREÇOS para **Aquisição emergencial de jogos educativos para o Albergue Municipal, a fim de acolher as Pessoas em Situação de Rua - PSR**, em conformidade com a ADPF nº976 MC/DF, tudo conforme as especificações contidas no Pedido nº 4880/2023 e seu respectivo Termo de Referência.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 14/11/2023.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, acompanhadas das Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS, e CNDT.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:FC46D31E

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E
CAUSA ANIMAL
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 4874/2023**

Considerando a necessidade de manutenção de playground, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a cotação pública de tintas, madeiras e demais materiais de consumo, junto ao pedido 4874/2023, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem solicitar a lista completa e enviar posteriormente as propostas até as 9 horas do dia 13/11/2023 pelo e-mail defesacivil@taquara.rs.gov.br.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail meio.ambiente@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
Fone: 5135419235

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Publicado por:
Matheus Fontoura Modler
Código Identificador:C7FD0530

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4681**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 4681/2023, para aquisição de materiais para a manutenção dos veículos da Secretaria de Obras e Serviços, pertencentes à Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 13/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**Publicado por:**

Eduarda Oliveira Dos Santos

Código Identificador:7769CEE9**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4809**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 4809/2023, para aquisição de peças para manutenção do veículo AAA 1010, para uso da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 13/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**Publicado por:**

Eduarda Oliveira Dos Santos

Código Identificador:2B2490BF**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4711**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 4711/2023, para aquisição de materiais para manutenção da Secretaria de Obras e Serviços, para uso da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 13/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**Publicado por:**

Eduarda Oliveira Dos Santos

Código Identificador:D21925CB**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4706**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 4706/2023, para aquisição de materiais e peças, para manutenções dos veículos da Secretaria de Obras e Serviços, para uso da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 13/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**Publicado por:**

Eduarda Oliveira Dos Santos

Código Identificador:53E8F8AC**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4844**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 4844/2023, para aquisição de materiais e ferramentas gerais, para uso da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 13/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:EE01F87D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4843

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 4843/2023, para aquisição de BIELA do MOTOR, para o veículo Trator Agrale, placa INE 9436, para uso da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 13/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D51958BF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4841

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 4841/2023, para aquisição de peças para manutenções do veículo Retroescavadeira B95B New Holland, placa IVQ 4361, para uso da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 13/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:687674E2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4886

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/4886, para aquisição de FILTRO SOLAR, para os servidores da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 13/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-

mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:EB907C00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4893

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/4893, para aquisição de PEÇAS para manutenção do veículo Caminhão Truck com freio a disco, placa ISZ 9J77, M.BENZ/AXOR 2533, de uso da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 13/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7F0B31C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Processo de Contratação nº 180/2023 por Dispensa de Licitação nº 104/2023

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 180/2023 e ratifico a dispensa de licitação para a Contratação de empresa DIEGO LUIS GHELLER – PROAUDIO SONORIZAÇÕES, CNPJ 21.884.273/0001-16, para prestação de serviço de som de rua / sonorização volante automotiva, para realização de divulgações Oficiais e Campanhas Institucionais da Administração Municipal, no valor de R\$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais), devendo o serviço ser executado nas datas solicitadas pela administração.

Tenente Portela, 08 de novembro de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:0262469F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo nº 181/2023

Dispensa nº 105/2023

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 – Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para locação e instalação de equipamentos para vídeo monitoramento durante a Feira Negócios Daqui .

JUSTIFICATIVA: Realizar a contratação de empresa do ramo para locação e instalação de equipamentos para vídeo monitoramento durante a Feira Negócios Daqui, proporcionando aos participantes um ambiente seguro.

CONTRATADO: EVOLUÇÃO SISTEMAS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA. CNPJ: 18.112.332/0003-95, com endereço na Charrua nº 52, sala 01, Centro da cidade de Tenente Portela/RS | CEP: 98500-000.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,000 (três mil reais).

Informa que o inteiro teor da presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: <https://www.tenenteportela.rs.gov.br> – Licitações.

Tenente Portela/RS, 8 de novembro de 2023.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:E1F5F1D9

SECRETARIA DE FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo nº 179/2023

Dispensa nº 103/2023

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Finanças, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 – Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Avaliação Atuarial 2024, ano base 2023.

CONTRATADO: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. | CNPJ: 04.531.195/0001-57.

Endereço: Av. Carlos Gomes, 111, Bairro Auxiliadora – Porto Alegre/RS. | CEP: 90.480-003.

VALOR TOTAL:R\$: 8.500,00 – (oito mil e quinhentos reais).

Informa que o inteiro teor do presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: <https://www.tenenteportela.rs.gov.br> – Licitações.

Tenente Portela/RS, 08 de novembro de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortoli
Código Identificador:D709A58B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2023. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviço de limpeza, roçada e pintura de vias urbanas no município de Terra de Areia. Data abertura: 22/11/2023, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51)3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Espindula Reis
Código Identificador:735096F8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA 378 2021

PORTARIA GB Nº 313, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Torna sem efeito a Portaria GB nº 378 de 23 de agosto de 2021, que rescindi, unilateralmente, o contrato nº 36/2021, com M. D. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

O PREFEITO MUNICIPAL de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Processo nº 3202/2023, TORNA SEM EFEITO a Portaria GB nº 378 de 23 de agosto de 2021, que rescindi, unilateralmente, o contrato nº 36/2021, firmado em 06 de agosto de 2021, com M. D. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ 12.556.578/0001-08, cujo objeto seria a pavimentação do estacionamento do Centro Administrativo do Município de Terra de Areia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:678A1B6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 088/2023
Tomada de Preços nº 003/2023

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: ANA GABRIELE FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação em PAVI-S, em diversas ruas do Município de Tio Hugo-RS.
VALOR: **R\$ 1.302.581,82 (um milhão trezentos e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:5B3EA48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 089/2023
Tomada de Preços nº 004/2023

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: ZENATTI E LODI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços, para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde. VALOR: **R\$ 328.849,05 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:3EFEFA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 090/2023
Chamada Pública PNAE nº 003/2023

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: ADEMIR ELOI KNOP -VINICOLA KNOP
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar p/ Merenda Escolar
VALOR TOTAL: **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 091/2023
Chamada Pública PNAE nº 003/2023

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: EDEMAR CASTOLDI - AGROINDUSTRIA CASTOLDI
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar p/ Merenda Escolar
VALOR TOTAL: **R\$ 3.625,00 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:02C918EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 228/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 101/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final de resíduos sólidos contaminados Classe I da saúde (Unidade Básica de Saúde – UBS, Estratégia Saúde da Família – ESF, SAMU/SALVAR, Centro de Atendimento Psico Social – CAPS, Centro de Especialidades, Serviço de Atendimento Especializado – SAE, Canil Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste Município, DANDO nova redação ao Edital, com consequente alteração na data do certame: às 14h30min. do dia 04 de dezembro de 2023. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 04/12/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 101/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:30899895

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 229/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 189/2023, que tem por objeto a aquisição de material ambulatorial e hospitalar para uso na UPA, Vigilância Epidemiológica e Postos de Saúde e demais unidades de saúde do Município, para ALTERAR a descrição dos itens/lotos nº 81 e 103 do Anexo I do Edital, DESIGNANDO nova data para o certame: às 14h do dia 06 de dezembro de 2023. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 05/12/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 189/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E30656E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 (contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais gráficos e outros materiais para uso nos Projetos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **ALFA PRINT SUBLIMAÇÃO EDITORA E GRÁFICA LTDA:** – Lote 02: Quantidade: 1.500 unidades, valor unitário: R\$ 11,40; * **CARINE POLETTI FONTANA LTDA:** – Lote 01: Quantidade: 1.000 unidades, valor unitário: R\$ 3,85; * **CASA DO BRINDE LTDA:** – Lote 03: Quantidade: 1.000 unidades, valor unitário: R\$ 36,00; * **JULIANA CORREA PAZ:** – Lote 04: Quantidade: 1.000 unidades,

valor unitário: R\$ 18,00; * **PERUZZO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA:** – Lote 05: Quantidade: 1.000 unidades, valor unitário: R\$ 13,45.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D63398C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023 (aquisição de material ambulatorial e hospitalar para uso na UPA, Vigilância Epidemiológica e Postos de Saúde do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **A a Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA:** – Lote 14: Quantidade: 50 un, valor unitário: R\$ 72,00, – Lote 15: Quantidade: 50 un, valor unitário: R\$ 23,00, – Lote 16: Quantidade: 1.600 ca, valor unitário: R\$ 7,40; * **ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:** – Lote 01: Quantidade: 150 cx, valor unitário: R\$ 285,00, – Lote 02: Quantidade: 150 cx, valor unitário: R\$ 285,00, – Lote 03: Quantidade: 150 cx, valor unitário: R\$ 285,00; * **CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA:** – Lote 43: Quantidade: 200 un, valor unitário: R\$ 0,30, – Lote 44: Quantidade: 200 pa, valor unitário: R\$ 42,00, – Lote 49: Quantidade: 400 l, valor unitário: R\$ 32,00, – Lote 53: Quantidade: 7.000 un, valor unitário: R\$ 0,33; * **CLÁUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA EPP:** – Lote 51: Quantidade: 1.500 gl, valor unitário: R\$ 10,20; * **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP:** – Lote 29: Quantidade: 750 un, valor unitário: R\$ 16,45; * **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA:** – Lote 26: Quantidade: 60 un, valor unitário: R\$ 35,00, – Lote 33: Quantidade: 200 un, valor unitário: R\$ 67,00, – Lote 47: Quantidade: 200 un, valor unitário: R\$ 9,02; * **GABRIEL LEITZKE GOTUZZO EPP:** – Lote 27: Quantidade: 3.500 un, valor unitário: R\$ 0,54, – Lote 46: Quantidade: 2.500 un, valor unitário: R\$ 1,16, – Lote 48: Quantidade: 7.000 un, valor unitário: R\$ 4,55; * **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME:** – Lote 50: Quantidade: 150 gl, valor unitário: R\$ 152,95, – Lote 55: Quantidade: 240 gl, valor unitário: R\$ 344,00, – Lote 63: Quantidade: 60 gl, valor unitário: R\$ 344,00; * **LINHA MÉDICA EQUIPAMENTOS PARA MEDICINA LTDA:** – Lote 34: Quantidade: 200 un, valor unitário: R\$ 73,00, – Lote 39: Quantidade: 200 un, valor unitário: R\$ 62,29; * **MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA:** – Lote 09: Quantidade: 750 un, valor unitário: R\$ 17,00, – Lote 10: Quantidade: 160 un, valor unitário: R\$ 429,50, – Lote 22: Quantidade: 150.000 un, valor unitário: R\$ 0,04, – Lote 23: Quantidade: 3.500 un, valor unitário: R\$ 7,80, – Lote 30: Quantidade: 250 cx, valor unitário: R\$ 48,00, – Lote 45: Quantidade: 30.000 un, valor unitário: R\$ 0,95; * **MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA:** – Lote 11: Quantidade: 32.000 un, valor unitário: R\$ 0,65, – Lote 12: Quantidade: 32.000 un, valor unitário: R\$ 0,65, – Lote 13: Quantidade: 6.000 un, valor unitário: R\$ 0,90, – Lote 18: Quantidade: 7.500 un, valor unitário: R\$ 0,44, – Lote 19: Quantidade: 1.500 un, valor unitário: R\$ 10,00, – Lote 21: Quantidade: 180 un, valor unitário: R\$ 24,90, – Lote 25: Quantidade: 150 un, valor unitário: R\$ 74,00, – Lote 28: Quantidade: 750 un, valor unitário: R\$ 10,40, – Lote 31: Quantidade: 200 un, valor unitário: R\$ 13,80, – Lote 41: Quantidade: 150 un, valor unitário: R\$ 28,00, – Lote 42: Quantidade: 150 un, valor unitário: R\$ 25,50, – Lote 59: Quantidade: 40 un, valor unitário: R\$ 439,00, – Lote 60: Quantidade: 8.000 un, valor unitário: R\$ 0,65, – Lote 61: Quantidade: 8.000 un, valor unitário: R\$ 0,65, – Lote 62: Quantidade: 8.000 un, valor unitário: R\$ 0,90, – Lote 64: Quantidade: 200 un, valor unitário: R\$ 1.080,00; * **MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA – EPP:** – Lote 58: Quantidade: 150 pa, valor unitário: R\$ 650,00; * **PORTO VITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA:** – Lote 52: Quantidade: 1.500 un, valor unitário: R\$ 21,60; * **RIOPASA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:** – Lote 08: Quantidade: 7.500 un, valor unitário: R\$ 0,49; * **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** – Lote 06: Quantidade: 50 un, valor unitário: R\$ 195,00, – Lote 07: Quantidade: 50 un, valor unitário: R\$ 215,00, – Lote 17: Quantidade: 1.500 un, valor unitário: R\$ 0,11, – Lote 38: Quantidade: 200 un, valor unitário: R\$ 14,00; * **URSA COMERCIAL LTDA:** – Lote 32: Quantidade: 200 un, valor

unitário: R\$ 13,90, – Lote 35: Quantidade: 200 un, valor unitário: R\$ 24,90, – Lote 36: Quantidade: 200 un, valor unitário: R\$ 32,79, – Lote 37: Quantidade: 200 un, valor unitário: R\$ 30,99, – Lote 40: Quantidade: 200 un, valor unitário: R\$ 26,90.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:838997EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133/2023**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **PETER ADAM DE OLIVEIRA**. Objeto: Contratação de profissional para realização de revitalização, pintura e grafiteagem no muro externo do Estádio Municipal Eluzardo Caetano da Silva (Módulo Esportivo). Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Base Legal art. 25, II da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 34890/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D3B39866

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a publicação do seguinte edital: **Pregão Eletrônico nº 068/2023**. **Objeto:** Registro de Preços com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, para a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para todas as secretarias, conforme a necessidade da Administração Municipal. **Sessão Pública:** 13h do dia 23/11/2023. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 09 de novembro de 2023.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:5C4CC0F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4506/2023**

Autoriza abertura de crédito especial, dá recursos para cobertura e outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 217.589,40 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02 APLIC. RECURSOS ESPECÍFICOS DA SAÚDE
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
1.184 RECURSOS COVID-19 MP 1062/2021 SAPS

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	217.589,40
Total do recurso 1602 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	217.589,40
Detalhamento da fonte de recurso 4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo	

Art. 2º A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com as seguintes fontes de recurso:

1 – SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	217.589,40
Total do recurso 1602 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	217.589,40
Detalhamento da fonte de recurso 4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo	

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 07 de novembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:ED88C4A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4505/2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 02 (dois) Médicos Clínico-Gerais – 20 horas – e 02 Enfermeiros – 40 horas – e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 02 (dois) Médicos Clínico-Gerais – 20 horas – e 02 Enfermeiros – 40 horas – para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.030 – 3.1.90.04.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 07 de novembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:A6B0C2DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4504/2023**

Cria o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, de natureza contábil e financeira, que tem o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas municipais e todas as demais ações de fomento ao desenvolvimento turístico local, com vistas à captação, gestão e implementação de projetos turísticos, gerenciando recursos em qualquer das suas fases.

Parágrafo único. Entende-se como fomento ao setor turístico todas as ações voltadas direta ou indiretamente ao turismo local, especialmente:

- I** - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de turismo desenvolvidos pela da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura junto com o COMUTT (conselho municipal de turismo de Três Coroas);
- II** - aquisição de material permanente e de consumo necessários ao desenvolvimento de projetos e serviços de turismo;
- III** - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de turismo;
- IV** - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área turística;
- V** - atividades turísticas;
- VI** - divulgação do município em feiras e eventos;
- VII** - custeio de despesas de viagens para promoção turística da cidade, sob todas as formas de manifestação;
- VIII** - publicação de materiais promocionais acerca das atrações turísticas do Município;
- IX** - repasses para a prestação de serviços por parte de entidades de direito público ou privado, mediante convênio, com vistas à execução de programas.

Art. 2º Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR:

- I** - os aprovados em Lei Municipal e constantes do orçamento;
- II** - os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por pessoas jurídicas de direito privado;
- III** - transferências de recursos estaduais e federais;
- IV** - receitas decorrentes da cessão dos espaços públicos para eventos de cunho turístico;
- V** - receitas resultantes de parcerias com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;
- VI** - as doações realizadas por órgãos públicos ou entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- VII** - os provenientes de financiamentos obtidos em instituições financeiras oficiais ou privadas;
- VIII** - os rendimentos das aplicações financeiras de sua disponibilidade;
- IX** - as doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- X** - outras receitas destinadas direta e exclusivamente às ações de desenvolvimento ao turismo.

Art. 3º O Fundo Municipal de que trata esta Lei será gerido pelo Poder Executivo Municipal através da Secretaria da Fazenda e deliberado pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 4º Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

- I** - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FUMTUR e atendimento das situações prioritárias ou não, conforme o disposto nesta Lei;
 - II** - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FUMTUR;
 - III** - deliberar sobre as contas do FUMTUR;
 - IV** - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativo ao FUMTUR, nas matérias de sua competência;
- Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Turismo deverá atuar em estreito relacionamento com as demais áreas da administração pública

municipal, com vistas a identificar as situações prioritárias para aplicação dos recursos.

Art. 5º Os recursos do FUMTUR serão depositados em agência bancária local, em conta corrente específica denominada Fundo Municipal de Turismo do Município de Três Coroas.

§ 1º As receitas e despesas do FUMTUR serão contabilizadas como unidade orçamentária específica, denominada Fundo Municipal de Turismo.

§ 2º Quando os valores forem recebidos em razão de convênios, que exijam abertura de conta específica, o montante conveniado deve ser contabilizado na mesma unidade orçamentária do FUMTUR.

Art. 6º Os recursos alocados ao FUMTUR terão destinações específicas nas ações em que se lastreia o art. 2º "caput" e seu parágrafo único, desta Lei, não podendo servir para qualquer outro Fundo ou Programa instituído pelo Município, e o saldo apurado no último dia do exercício financeiro será transferido ao exercício seguinte.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Turismo prestará contas à Comunidade, através de audiência pública, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do final do exercício financeiro.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 07 de novembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:E9E2731F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4503/2023**

Autoriza abertura de crédito especial, dá recursos para cobertura e outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 4.743,11 (quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e onze centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02 APLICAÇÃO DE RECURSOS ESPECÍFICOS DA SAÚDE
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
1.228 NOTA FISCAL GAÚCHA UBS VILA NOVA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	43,11
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	4.500,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
Total do recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.743,11
Detalhamento da Fonte de Recurso 4300 – NOTA FISCAL GAÚCHA	

Art. 2º A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com as seguintes fontes de recurso:

1 – PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	4.743,11
Total do recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.743,11
Detalhamento da Fonte de Recurso 4300 – NOTA FISCAL GAÚCHA	

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 07 de novembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:86AE320E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4502/2023**

Autoriza o Executivo Municipal a alterar o “caput” e a acrescentar os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao artigo 4º da Lei Municipal nº 2.931, de 20 de abril de 2010, que dispõe sobre o pagamento de diárias, e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar “caput” e a acrescentar os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao artigo 4º da Lei Municipal nº 2.931, de 20 de abril de 2010, que dispõe sobre o pagamento de diárias, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a ressarcir despesas de alimentação, hospedagem e locomoção aos servidores municipais que, designados pela autoridade competente, se deslocarem do Município no desempenho de suas atribuições ou em missão ou estudo de interesse da Administração, quando não houver o pagamento de diárias ou for mais conveniente ao Município.

§ 1º Compreendem despesas com locomoção aquelas realizadas com transporte intermunicipal, interestadual e/ou internacional, bem como com a locomoção urbana, nesta compreendidos gastos efetuados com táxi, ônibus, locação e outros similares, realizados no local de origem ou de destino, que não compreendam o itinerário intermunicipal, interestadual e/ou internacional.

§ 2º Incluem-se nas despesas previstas no parágrafo anterior os gastos empregados pelo servidor que utilizar-se de veículo próprio para deslocamentos a outros Municípios, nos termos do “caput” deste artigo.

§ 3º As despesas com transporte serão indenizadas somente se o deslocamento não for realizado com veículo oficial do Município e quando houver autorização do secretário da pasta em que o servidor estiver lotado.

§ 4º Para fazer jus ao ressarcimento, o servidor deverá comprovar o pagamento das despesas mencionadas no “caput” deste artigo através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Documentos fiscais, contendo o nome do beneficiário, referentes aos gastos com alimentação;

II – Documentos fiscais, contendo o nome do beneficiário, referentes aos gastos com a hospedagem, quando houver pernoite;

III – Segunda via da passagem quando do deslocamento por via rodoviária;

IV – Cartões de embarque originais, no caso de deslocamento por via aérea;

V – Documentos Fiscais, contendo o nome do beneficiário, referentes aos gastos com combustível, quando da utilização de veículo oficial ou particular;

VI – Documentos emitidos por praças de pedágio, quando da utilização de veículo particular;

VII – Documentos que comprovem pagamento de estacionamento, quando da utilização de veículo particular.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 07 de novembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:CE9CEB28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 130/2023**

Publica o Gabarito Oficial da Prova Objetiva e Convoca os Candidatos para a Entrega de Documentos Classificatórios para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO, o Gabarito Oficial da Prova Objetiva e Convoca os Candidatos para a Entrega de Documentos Classificatórios para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao Edital nº 119 de 03 de outubro de 2023.**

Art. 1º – Segue o Gabarito Oficial da prova objetiva para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 119, de 03 de outubro de 2023.

Art. 2º – Estão **CONVOCADOS** todos os candidatos que realizaram a prova objetiva a apresentarem a documentação descrita no item 2.1 do EDITAL Nº 119 de 03 de outubro de 2023 para fins de classificação. A nota final se dará através da soma da pontuação obtida na prova objetiva e a comprovação dos itens descritos no quadro abaixo.

Especificação dos Critérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio.		10
Certificado de Curso de Conhecimento Básico em Informática.		20
Certificado de Curso de atualização em atenção primária a saúde, datado nos últimos 5 anos.	a) Até 20 horas de curso - 10 pontos b) Mais de 20 horas de cursos - 20 pontos	20
Experiência profissional em atenção primária a saúde, comprovada com certidão fornecida pelo órgão competente da instituição pública.	a) Atendimento ao público - 10 pontos b) Visitação em domicílio - 20 pontos	20
Prova objetiva com 20 questões	1,5 cada questão	30
Pontuação total máxima		100

Art. 3º – A documentação deverá ser entregue na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, localizada na Rua Felipe Bender, nº 170, 2º piso, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de 01 de novembro a 06 de novembro de 2023, no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h de segundas a quintas-feiras e das 08:00 h às 15:30 h nas sextas-feiras.

Art. 4º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br>, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 01 de novembro de 2023.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I**GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA
PARA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL 119/2023**

1	A
2	B
3	C
4	B
5	A
6	D
7	D
8	C
9	A
10	A
11	C
12	D
13	B
14	D
15	A
16	A
17	D
18	C
19	A
20	A

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:E2B2B4FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 129/2023****Abre inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Médico Clínico Geral 20 h.**

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a abertura das inscrições para o Cadastro de Reserva de Contratações Temporárias de Médicos Clínicos Gerais 20 h, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado, pelo período de 3 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

1 – DAS VAGAS

Quantidade vagas	Função / Exigências do Cargo	Vencimento mensal
Cadastro Reserva	Médico Clínico Geral – 20 horas semanais Ensino superior completo e habilitação específica para o exercício legal da profissão – Registro no CRM – Conselho Regional de Medicina	RS 5.599,73 + adicional de insalubridade

1.1 - INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

A descrição dos cargos, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 3.150/2011.

2 – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas mediante envio de currículos devidamente identificados que deverão ser encaminhados no período de 03/11/2023 ao dia 13/11/2023 até as 16 horas, por e-mail para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, **exclusivamente** no seguinte endereço eletrônico: **processoseletivo@pmtcoroas.com.br**.

Após o envio do currículo, o candidato deverá agendar entrevista pelo telefone: 51-3546-7728, nos seguintes horários: de segunda a quinta-feira das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h, nas sextas-feiras das 8 h às 16 h, a partir do dia 03/11/2023 e no máximo até as 16:00 horas do dia 13/11/2023.

3 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos critérios avaliados em Entrevista agendada individualmente, em uma escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, conforme as seguintes especificações:

a) Para o cargo de Médico Clínico Geral – 20 horas semanais.

Especificação dos critérios	Pontuação Máxima
Experiência Profissional	20
Conhecimento referente ao SUS	10
Pontuação total máxima	30

4 - BANCA EXAMINADORA

A Banca Examinadora será composta pelos seguintes Servidores: Odilon Schweitzer Klauberg e/ou o Tiago Arzeno Ferrão e/ou Lucas Koenig Olm.

5 - DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);

Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no ato da posse:

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

Federal: <http://www.trf4.jus.br/trf4/>

Estadual:

http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/

Gozar de boa saúde física e mental (Exame Médico expedido por médico do Município);

Registro Civil (casamento ou nascimento) – (Original e Cópia);

Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens (Original e Fotocópia);

Título eleitoral (Original e Fotocópia), (com comprovante da última votação 1º e 2º turnos); Certidão de Quitação:

http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html

Cédula de Identidade ou CNH (Original e Fotocópia);

CPF (Original e Fotocópia);

Nº de inscrição PIS/PASEP; (Original e Cópia);

Nº (CTPS) e Série; (Original e Cópia);

Comprovante de Endereço;

Registro de nascimento filhos (menores de 14 anos); carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (Original e Fotocópia);

Certificado de Conclusão de Curso (exigido p/cargo) e (DIPLOMA), para cargos com exigência de curso Superior – (Original e Cópia);

Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (quando necessário) Art.37 da Constituição Federal;

Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio;

1 foto 3x4 atualizada;

Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente ou Registro e Individual);

Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional.

7 - DOS IMPEDIMENTOS

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração às normas legais ou estatutárias.

8 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:

“Art. 205. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

I - atender a situações de calamidade pública;

II - combater surtos epidêmicos;

III - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;

IV - substituir professor.

Art. 207. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.

Art. 208. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontração antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 209. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 210. Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 211. O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual ou

II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 2º Executa-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.”

9 - VIGÊNCIA

O prazo de validade deste processo seletivo simplificado é de 12 (doze meses), a contar da publicação do edital que publicará a classificação dos candidatos aprovados.

10 - PUBLICAÇÕES

Informações e o acompanhamento do andamento deste processo de seleção simplificado pode ser obtido no site www.trescoroas.rs.gov.br, no link Publicações - Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária de Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20HS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 15

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa, promoção e proteção da saúde do indivíduo, nas várias especialidades médicas através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico.

b) Descrição Analítica: realizar exames de sanidade para a avaliação da capacidade física e mental nos candidatos a ingresso na função pública municipal; atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; fazer estudo caracterológico de pacientes, encaminhar a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; encaminhar casos especiais a setores especializados; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; efetuar inspeção de saúde em funcionários municipais ou nos seus familiares nos termos previstos em lei; realizar perícia médica e emitir os respectivos laudos; realizar estudos sobre a incidência de moléstias, afim de prevenir e proporcionar condições favoráveis nos servidores no âmbito de trabalho; fornecer dados que orientem a aquisição de aparelhos e equipamentos para uso de sua especialidade; promover a elaboração da estatística correspondente aos exames realizados e apresentar relatórios técnicos; realizar procedimentos ambulatoriais; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, dentro do horário previsto. O acompanhamento dos pacientes baixados pelo Médico para tratamento são obrigações do cargo, sem prejuízo do horário normal de trabalho.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da Profissão de Médico.

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:D056A65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 3529/2023

Abre Crédito Suplementar, dá recursos para cobertura e outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 677.273,39 (seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 10 de 2023 Folha: 1

Município de Tres Coroas

Fund. Legal: 3529 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes

No Período No Período

Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orcamentaria: 02.03 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

385 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 0,00 10.000,00

986689 18/10/2023 Reducao de Credito 10.000,00

8120 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 1.000,00
986694 18/10/2023 Reducao de Credito 1.000,00

Total Unidade Orcamentaria 0,00 11.000,00

Total Orgao 0,00 11.000,00

Orgao.....: 03 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E
PREFEITURA
Unidade Orcamentaria: 03.01 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO
E PREFEITURA

40 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
PESSO 0,00 10.000,00
986699 18/10/2023 Reducao de Credito 10.000,00

41 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E
CONTRIBUTIV 0,00 6.000,00
986704 18/10/2023 Reducao de Credito 6.000,00

43 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 0,00
10.000,00
986709 18/10/2023 Reducao de Credito 10.000,00

44 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 8.000,00
986714 18/10/2023 Reducao de Credito 8.000,00

6920 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 0,00 2.000,00
986719 18/10/2023 Reducao de Credito 2.000,00

47 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
PESSO 0,00 23.000,00
986724 18/10/2023 Reducao de Credito 23.000,00

Total Unidade Orcamentaria 0,00 59.000,00

Total Orgao 0,00 59.000,00

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E
TRANSITO
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA
MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO

92 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0,00 20.000,00
1007638 18/10/2023 Reducao de Credito 20.000,00

93 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -
PESSOAL 20.000,00 0,00
1007633 18/10/2023 Credito Suplementar 20.000,00

99 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 28.000,00 0,00

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes
Orcamentarias Mes 10 de 2023 Folha: 2
Município de Tres Coroas**

Fund. Legal: 3529 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito
Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E
TRANSITO
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA
MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO

986164 18/10/2023 Credito Suplementar 20.000,00

996208 18/10/2023 Credito Suplementar 5.000,00

1000337 18/10/2023 Credito Suplementar 3.000,00

103 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
PESSO 88.610,00 0,00
986169 18/10/2023 Credito Suplementar 5.000,00

986684 18/10/2023 Credito Suplementar 70.000,00

1000342 18/10/2023 Credito Suplementar 7.010,00

1015766 18/10/2023 Credito Suplementar 6.600,00

108 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 5.000,00 0,00
990243 18/10/2023 Credito Suplementar 5.000,00

4911 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 30.000,00
986129 18/10/2023 Reducao de Credito 20.000,00

987679 18/10/2023 Reducao de Credito 10.000,00

130 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
PESSO 6.000,00 0,00

1000447 18/10/2023 Credito Suplementar 6.000,00

Total Unidade Orcamentaria 147.610,00 50.000,00

Total Orgao 147.610,00 50.000,00

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E
DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO DESENVOLV. ENSINO
BASICO-FUNDEB

2719 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESS 0,00 16.000,00
1007685 18/10/2023 Reducao de Credito 16.000,00

2721 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -
PESSOAL 12.000,00 0,00

1007680 18/10/2023 Credito Suplementar 12.000,00

7820 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS
DO S 4.000,00 0,00

1007675 18/10/2023 Credito Suplementar 4.000,00

Total Unidade Orcamentaria 16.000,00 16.000,00

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes
Orcamentarias Mes 10 de 2023 Folha: 3
Município de Tres Coroas**

Fund. Legal: 3529 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito
Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes

No Periodo No Periodo

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E
DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.04 APLICACAO DE RECURSOS
EXCLUIDOS DO MDE

8259 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 10.000,00
987256 18/10/2023 Reducao de Credito 10.000,00

8262 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
PESSO 0,00 5.000,00

987261 18/10/2023 Reducao de Credito 5.000,00

8263 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMACAO 0,00 3.000,00

987266 18/10/2023 Reducao de Credito 3.000,00

Total Unidade Orcamentaria 0,00 18.000,00

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E
DESPORTO

Unidade Orcamentaria: 06.05 MANUTENCAO DO DESPORTO

3629 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI 0,00 700,00
986748 18/10/2023 Reducao de Credito 700,00

521 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 700,00 0,00
986743 18/10/2023 Credito Suplementar 700,00

6689 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00 0,00
990302 18/10/2023 Credito Suplementar 3.000,00

6694 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 3.000,00
990307 18/10/2023 Reducao de Credito 3.000,00

525 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500,00 0,00
1013388 18/10/2023 Credito Suplementar 500,00

526 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 500,00
1013393 18/10/2023 Reducao de Credito 500,00

Total Unidade Orcamentaria 4.200,00 4.200,00

Total Orgao 20.200,00 38.200,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL

280 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 100.000,00 0,00
1007658 18/10/2023 Credito Suplementar 100.000,00

2553 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 0,00 100.000,00
1007663 18/10/2023 Reducao de Credito 100.000,00

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 10 de 2023 Folha: 4
Município de Tres Coroas**

306 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA 0,00 11.534,62
1001582 18/10/2023 Reducao de Credito 11.534,62

6682 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 11.534,62 10.534,62
1001577 18/10/2023 Credito Suplementar 11.534,62

1004530 18/10/2023 Reducao de Credito 10.534,62

Total Unidade Orcamentaria 111.534,62 122.069,24

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE

6943 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 16.030,00 0,00
1007700 18/10/2023 Credito Suplementar 16.030,00

6944 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL 305,00 0,00
1007705 18/10/2023 Credito Suplementar 305,00

6945 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 16.335,00
1007710 18/10/2023 Reducao de Credito 16.335,00

4563 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 0,00 30.000,00
1007695 18/10/2023 Reducao de Credito 30.000,00

4657 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL 30.000,00 0,00
1007690 18/10/2023 Credito Suplementar 30.000,00

4658 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL 0,00 600,00
1013479 18/10/2023 Reducao de Credito 600,00

363 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00 0,00
1005515 18/10/2023 Credito Suplementar 600,00

1013474 18/10/2023 Credito Suplementar 600,00

2153 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI 0,00 800,00
1005525 18/10/2023 Reducao de Credito 800,00

6285 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 0,00 1.000,00
1005530 18/10/2023 Reducao de Credito 1.000,00

364 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 1.200,00 0,00
1005520 18/10/2023 Credito Suplementar 1.200,00

Total Unidade Orcamentaria 48.735,00 48.735,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.04 MANUT. DO DEPART. ASSISTENCIA SOCIAL

405 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI 10.000,00 0,00
986197 18/10/2023 Credito Suplementar 10.000,00

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 10 de 2023 Folha: 5
Município de Tres Coroas**

407 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 10.000,00
986202 18/10/2023 Reducao de Credito 10.000,00

Total Unidade Orcamentaria 10.000,00 10.000,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

4583 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00 0,00
986334 18/10/2023 Credito Suplementar 3.000,00

5134 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 3.000,00
986339 18/10/2023 Reducao de Credito 3.000,00

9014 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 1.000,00 0,00
1007643 18/10/2023 Credito Suplementar 1.000,00

9016 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL 0,00 500,00
1007648 18/10/2023 Reducao de Credito 500,00

9017 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 0,00 500,00
1007653 18/10/2023 Reducao de Credito 500,00

9023 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 1.000,00

1004621 18/10/2023 Reducao de Credito 1.000,00
 9024 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00 0,00
 1004616 18/10/2023 Credito Suplementar 1.000,00

Total Unidade Orcamentaria 5.000,00 5.000,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade Orcamentaria: 07.06 APLICACAO DE RECURSOS EXCLUIDOS DAS ASPS

4452 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 10.534,62 0,00
 1004516 18/10/2023 Credito Suplementar 10.534,62

Total Unidade Orcamentaria 10.534,62 0,00

Total Orgao 185.804,24 185.804,24

Orgao.....: 08 SECRET.MUN.AGRICULTURA
 Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRET.MUN.AGRICULTURA

5803 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 2.500,00
 986174 18/10/2023 Reducao de Credito 2.500,00

5805 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 2.500,00
 986179 18/10/2023 Reducao de Credito 2.500,00

5806 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV 0,00 2.500,00

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 10 de 2023 Folha: 6
 Municipio de Tres Coroas**

Fund. Legal: 3529 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes
 No Periodo No Periodo
 Orgao.....: 08 SECRET.MUN.AGRICULTURA
 Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRET.MUN.AGRICULTURA

1000092 18/10/2023 Reducao de Credito 2.500,00

447 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI 0,00 5.000,00
 996213 18/10/2023 Reducao de Credito 5.000,00

455 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 12.600,00
 1000452 18/10/2023 Reducao de Credito 6.000,00

1015771 18/10/2023 Reducao de Credito 6.600,00

Total Unidade Orcamentaria 0,00 25.100,00

Total Orgao 0,00 25.100,00

Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA
 Unidade Orcamentaria: 09.01 SECR.MUN.INDUSTR.,COM.,TURISMO E CULTURA

478 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 10.000,00
 1000087 18/10/2023 Reducao de Credito 10.000,00

Total Unidade Orcamentaria 0,00 10.000,00

Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA

Unidade Orcamentaria: 09.02 MANUTENCAO DA CULTURA

2136 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00 0,00
 987251 18/10/2023 Credito Suplementar 8.000,00

2141 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 52.500,00 0,00
 986124 18/10/2023 Credito Suplementar 20.000,00

987246 18/10/2023 Credito Suplementar 10.000,00

987674 18/10/2023 Credito Suplementar 10.000,00

1000082 18/10/2023 Credito Suplementar 12.500,00

Total Unidade Orcamentaria 60.500,00 0,00

Total Orgao 60.500,00 10.000,00

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 10 de 2023 Folha: 7
 Municipio de Tres Coroas**

Fund. Legal: 3529 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes
 No Periodo No Periodo
 Orgao.....: 10 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE
 Unidade Orcamentaria: 10.01 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE

553 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 5.000,00
 990248 18/10/2023 Reducao de Credito 5.000,00

558 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 5.050,00
 1000347 18/10/2023 Reducao de Credito 5.050,00

559 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0,00 4.960,00
 1000352 18/10/2023 Reducao de Credito 4.960,00

7859 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 10.000,00
 986184 18/10/2023 Reducao de Credito 10.000,00

7860 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 10.000,00
 986189 18/10/2023 Reducao de Credito 10.000,00

Total Unidade Orcamentaria 0,00 35.010,00

Total Orgao 0,00 35.010,00

Total Geral 414.114,24 414.114,24

 Resumo Final por Fonte de Recursos

Suplementacoes Reducoes
 Fonte de Recursos No Periodo No Periodo
 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos 344.379,24 344.379,24

Detalhamento da Fonte/Grupo

1 RECURSO LIVRE 232.844,62 222.310,00
 40 ASPS 111.534,62 122.069,24

1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transfe 16.000,00 16.000,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

31 FUNDEB 16.000,00 16.000,00

1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S 48.735,00
48.735,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

4500 CUSTEIO - Atencao Basica 30.000,00 30.000,00
4502 CUSTEIO - Vigilancia em Saude 2.400,00 2.400,00
4503 CUSTEIO - Assistencia Farmaceutica 16.335,00 16.335,00**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 10 de 2023 Folha: 8
Município de Tres Coroas**

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fund. Legal: 3529 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes
Fonte de Recursos No Periodo No Periodo1660 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d 5.000,00
5.000,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

1132 PBF - PISO BASICO FIXO 3.000,00 3.000,00
1194 PROCAD-SUAS 2.000,00 2.000,00

Total Geral 414.114,24 414.114,24

TOTAL REDUÇÕES	RS	414.114,24
----------------	----	------------

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 10 de 2023 Folha: 1
Município de Tres Coroas**

Fund. Legal: 3529 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 13 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE5518 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 437,93 0,00
986729 18/10/2023 Credito Suplementar 437,93173 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00 0,00
1014993 18/10/2023 Credito Suplementar 20.000,00229 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 163.943,72 0,00
1001518 18/10/2023 Credito Suplementar 163.943,72

Total Unidade Orcamentaria 184.381,65 0,00

Total Orgao 184.381,65 0,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE357 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 17.024,95 0,00
1030712 18/10/2023 Credito Suplementar 17.024,95358 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 10.000,00 0,00
1030717 18/10/2023 Credito Suplementar 10.000,004112 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 47.179,64 0,00
1030722 18/10/2023 Credito Suplementar 47.179,64

Total Unidade Orcamentaria 74.204,59 0,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL7704 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.572,91 0,00
1027083 18/10/2023 Credito Suplementar 4.572,91

Total Unidade Orcamentaria 4.572,91 0,00

Total Orgao 78.777,50 0,00

Total Geral 263.159,15 0,00

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 10 de 2023 Folha: 2
Município de Tres Coroas**

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fund. Legal: 3529 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 13 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro

Suplementacoes Reducoes
Fonte de Recursos No Periodo No Periodo

1500 Recursos nao Vinculados de Impostos 184.381,65 0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

20 MDE 184.381,65 0,00

1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S 74.204,59 0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

4502 CUSTEIO - Vigilancia em Saude 74.204,59 0,00

1660 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d 4.572,91 0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

1170 ACOES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369 4.572,91 0,00

Total Geral 263.159,15 0,00

TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR	RS	263.159,15
------------------------------------	----	------------

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	RS	677.273,39
----------------------	----	------------

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 18 de outubro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:8DB30D6F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3526/2023**

Abre Crédito Suplementar, dá recursos para cobertura e outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º** Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 534.586,12 (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:**Estado do Rio Grande do Sul Suplementações e Reduções Orcamentarias Mes 10 de 2023 Folha: 1****Município de Três Coroas**

Fund. Legal: 3526 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

Suplementações Reduções

No Período No Período

Orgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

21 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 5.000,00

983125 09/10/2023 Redução de Crédito 5.000,00

Total Unidade Orcamentaria 0,00 5.000,00

Total Orgão 0,00 5.000,00

Orgão.....: 03 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA

Unidade Orcamentaria: 03.01 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA

36 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 20.000,00

973095 09/10/2023 Redução de Crédito 20.000,00

Total Unidade Orcamentaria 0,00 20.000,00

Total Orgão 0,00 20.000,00

Orgão.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

7810 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO S 0,00 165,18

980010 09/10/2023 Redução de Crédito 165,18

67 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL 165,18 0,00

980005 09/10/2023 Crédito Suplementar 165,18

Total Unidade Orcamentaria 165,18 165,18

Total Orgão 165,18 165,18

Orgão.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO

Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO

99 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00 0,00

982845 09/10/2023 Crédito Suplementar 15.000,00

100 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI 0,00 10.000,00

982850 09/10/2023 Redução de Crédito 10.000,00

102 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 5.000,00

982855 09/10/2023 Redução de Crédito 5.000,00

103 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 55.000,00 0,00

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementações e Reduções Orcamentarias Mes 10 de 2023 Folha: 2
Município de Três Coroas**

Fund. Legal: 3526 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

Suplementações Reduções

No Período No Período

Orgão.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO

Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO

965577 09/10/2023 Crédito Suplementar 30.000,00

973090 09/10/2023 Crédito Suplementar 20.000,00

983120 09/10/2023 Crédito Suplementar 5.000,00

4911 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 15.000,00

965582 09/10/2023 Redução de Crédito 15.000,00

144 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 5.000,00

965587 09/10/2023 Redução de Crédito 5.000,00

146 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 5.000,00

965592 09/10/2023 Redução de Crédito 5.000,00

Total Unidade Orcamentaria 70.000,00 40.000,00

Total Orgão 70.000,00 40.000,00

Orgão.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO

Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE

5513 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 94.000,00

960990 09/10/2023 Redução de Crédito 94.000,00

179 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 94.000,00 0,00

960985 09/10/2023 Crédito Suplementar 94.000,00

Total Unidade Orcamentaria 94.000,00 94.000,00

Orgão.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO

Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO DESENVOLV. ENSINO BASICO-FUNDEB

2729 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 22.000,00 0,00

965557 09/10/2023 Crédito Suplementar 22.000,00

7823 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO S 0,00 10.000,00

965562 09/10/2023 Redução de Crédito 10.000,00

3618 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 5.000,00

965567 09/10/2023 Reducao de Credito 5.000,00

3619 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 7.000,00

965572 09/10/2023 Reducao de Credito 7.000,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 10 de 2023 Folha: 3

Município de Tres Coroas

Fund. Legal: 3526 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes

No Período No Período

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO

Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO DESENVOLV. ENSINO BASICO-FUNDEB

Total Unidade Orcamentaria 22.000,00 22.000,00

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO

Unidade Orcamentaria: 06.03 APLICACAO RECURSOS ESPECIFICOS EDUCACAO

259 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 54.595,00

984037 09/10/2023 Reducao de Credito 54.595,00

6461 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 41.000,00 0,00

984018 09/10/2023 Credito Suplementar 41.000,00

7030 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 10.000,00

984042 09/10/2023 Reducao de Credito 10.000,00

8780 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 8.000,00

984047 09/10/2023 Reducao de Credito 8.000,00

8781 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV 0,00 5.000,00

984052 09/10/2023 Reducao de Credito 5.000,00

8783 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0,00 5.000,00

984057 09/10/2023 Reducao de Credito 5.000,00

274 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 41.595,00 0,00

984023 09/10/2023 Credito Suplementar 41.595,00

Total Unidade Orcamentaria 82.595,00 82.595,00

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO

Unidade Orcamentaria: 06.04 APLICACAO DE RECURSOS EXCLUIDOS DO MDE

8262 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 8.000,00

980132 09/10/2023 Reducao de Credito 8.000,00

Total Unidade Orcamentaria 0,00 8.000,00

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO

Unidade Orcamentaria: 06.05 MANUTENCAO DO DESPORTO

8196 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV 8.000,00 0,00

984272 09/10/2023 Credito Suplementar 8.000,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 10 de 2023 Folha: 4

Município de Tres Coroas

6692 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 0,00 4.000,00

980127 09/10/2023 Reducao de Credito 4.000,00

6693 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 12.000,00 0,00

980122 09/10/2023 Credito Suplementar 12.000,00

4978 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 1.190,00

982718 09/10/2023 Reducao de Credito 1.190,00

4979 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 1.190,00 0,00

982713 09/10/2023 Credito Suplementar 1.190,00

Total Unidade Orcamentaria 21.190,00 5.190,00

Total Orgao 219.785,00 211.785,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL

296 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 125.000,00

974096 09/10/2023 Reducao de Credito 125.000,00

304 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 205.000,00 0,00

965547 09/10/2023 Credito Suplementar 80.000,00

974091 09/10/2023 Credito Suplementar 125.000,00

Total Unidade Orcamentaria 205.000,00 125.000,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE

363 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 3.800,00

982865 09/10/2023 Reducao de Credito 3.000,00

983107 09/10/2023 Reducao de Credito 800,00

364 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 3.800,00 0,00

982860 09/10/2023 Credito Suplementar 3.000,00

983112 09/10/2023 Credito Suplementar 800,00

Total Unidade Orcamentaria 3.800,00 3.800,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 07.04 MANUT. DO DEPART. ASSISTENCIA SOCIAL

405 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI 14.000,00 0,00

964635 09/10/2023 Credito Suplementar 14.000,00

407 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 14.000,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 10 de 2023 Folha: 5

Município de Tres Coroas

Fund. Legal: 3526 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes
No Período No Período
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.04 MANUT. DO DEPART. ASSISTENCIA SOCIAL
964640 09/10/2023 Reducao de Credito 14.000,00

Total Unidade Orcamentaria 14.000,00 14.000,00

Total Orgao 222.800,00 142.800,00

Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECR.MUN.INDUSTR.,COM.,TURISMO E CULTURA

479 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV 7.000,00 0,00
984277 09/10/2023 Credito Suplementar 7.000,00

8792 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 1.000,00
984282 09/10/2023 Reducao de Credito 1.000,00

8793 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 1.000,00
984287 09/10/2023 Reducao de Credito 1.000,00

8794 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 1.000,00
984292 09/10/2023 Reducao de Credito 1.000,00

8795 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0,00 1.000,00
984297 09/10/2023 Reducao de Credito 1.000,00

8219 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0,00 5.000,00
984302 09/10/2023 Reducao de Credito 5.000,00

8211 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 4.000,00
984307 09/10/2023 Reducao de Credito 4.000,00

Total Unidade Orcamentaria 7.000,00 13.000,00

Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 09.02 MANUTENCAO DA CULTURA

486 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 2.000,00
984312 09/10/2023 Reducao de Credito 2.000,00

501 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.961,00 0,00
985731 09/10/2023 Credito Suplementar 3.961,00

503 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 3.961,00
985736 09/10/2023 Reducao de Credito 3.961,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 10 de 2023 Folha: 6 Municipio de Tres Coroas

Fund. Legal: 3526 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes

No Período No Período

Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 09.02 MANUTENCAO DA CULTURA

Total Unidade Orcamentaria 3.961,00 5.961,00

Total Orgao 10.961,00 18.961,00

Orgao.....: 10 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 10.01 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE

7861 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 5.000,00
965597 09/10/2023 Reducao de Credito 5.000,00

Total Unidade Orcamentaria 0,00 5.000,00

Total Orgao 0,00 5.000,00

Orgao.....: 20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade Orcamentaria: 20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

84 9.9.99.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO 0,00 80.000,00
965552 09/10/2023 Reducao de Credito 80.000,00

Total Unidade Orcamentaria 0,00 80.000,00

Total Orgao 0,00 80.000,00

Total Geral 523.711,18 523.711,18

Resumo Final por Fonte de Recursos

Suplementacoes Reducoes

Fonte de Recursos No Período No Período

1500 Recursos nao Vinculados de Impostos 415.316,18 415.316,18

Detalhamento da Fonte/Grupo

1 RECURSO LIVRE 116.316,18 196.316,18

20 MDE 94.000,00 94.000,00

40 ASPS 205.000,00 125.000,00

1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transfe 22.000,00 22.000,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

31 FUNDEB 22.000,00 22.000,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 10 de 2023 Folha: 7 Municipio de Tres Coroas

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fund. Legal: 3526 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes

Fonte de Recursos No Período No Período

1550 Transferencia do Salario-Educacao 82.595,00 82.595,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

1050 Salario Educacao 82.595,00 82.595,00

1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S 3.800,00 3.800,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

4502 CUSTEIO - Vigilancia em Saude 3.800,00 3.800,00

Total Geral 523.711,18 523.711,18

TOTAL REDUÇÕES	RS	523.711,18
----------------	----	------------

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 10 de 2023 Folha: 1
Município de Tres Coroas

Fund. Legal: 3526 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 13 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro

Suplementacoes Reducoes
No Período No Período
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE

8508 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.874,94 0,00
979491 09/10/2023 Credito Suplementar 10.874,94

Total Unidade Orcamentaria 10.874,94 0,00

Total Orgao 10.874,94 0,00

Total Geral 10.874,94 0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Suplementacoes Reducoes
Fonte de Recursos No Período No Período

1621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S 10.874,94 0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

4050 Farmacia Basica / Plantas Mediciniais e Fitoterapico 10.874,94 0,00

Total Geral 10.874,94 0,00

TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR	RS	10.874,94
------------------------------------	----	-----------

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	RS	534.586,12
----------------------	----	------------

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 09 de outubro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:D04D3D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3523/2023

Abre Crédito Suplementar, dá recursos para cobertura e outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 71.546,57 (setenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 10 de 2023 Folha: 1
Município de Tres Coroas

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 3523 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes
No Período No Período
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

67 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL 318,55 0,00
947337 03/10/2023 Credito Suplementar 318,55

68 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 917,55
947342 03/10/2023 Reducao de Credito 917,55

72 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 5.599,00 0,00
947347 03/10/2023 Credito Suplementar 599,00

959318 03/10/2023 Credito Suplementar 5.000,00

73 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV 0,00 5.000,00
959323 03/10/2023 Reducao de Credito 5.000,00

Total Unidade Orcamentaria 5.917,55 5.917,55

Total Orgao 5.917,55 5.917,55

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO

104 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV 0,00 10.000,00
960036 03/10/2023 Reducao de Credito 10.000,00

108 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 23.000,00 0,00
960031 03/10/2023 Credito Suplementar 23.000,00

8969 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 13.000,00
960041 03/10/2023 Reducao de Credito 13.000,00

Total Unidade Orcamentaria 23.000,00 23.000,00

Total Orgao 23.000,00 23.000,00

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE

5744 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 20.000,00
960624 03/10/2023 Reducao de Credito 20.000,00

5748 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 0,00 3.000,00
960629 03/10/2023 Reducao de Credito 3.000,00

7022 3.3.90.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA 0,00 1.000,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 10 de 2023 Folha: 2
Município de Tres Coroas

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 3523 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes

No Periodo No Periodo

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO

Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE

960634 03/10/2023 Reducao de Credito 1.000,00

5745 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 16.000,00

960639 03/10/2023 Reducao de Credito 16.000,00

179 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 40.000,00 0,00

960619 03/10/2023 Credito Suplementar 40.000,00

Total Unidade Orcamentaria 40.000,00 40.000,00

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO

Unidade Orcamentaria: 06.05 MANUTENCAO DO DESPORTO

521 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 520,00 0,00

945779 03/10/2023 Credito Suplementar 520,00

523 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 520,00

945784 03/10/2023 Reducao de Credito 520,00

Total Unidade Orcamentaria 520,00 520,00

Total Orgao 40.520,00 40.520,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL

294 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL 554,51 0,00

947259 03/10/2023 Credito Suplementar 554,51

296 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 554,51

947264 03/10/2023 Reducao de Credito 554,51

Total Unidade Orcamentaria 554,51 554,51

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 07.04 MANUT. DO DEPART. ASSISTENCIA SOCIAL

403 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL 554,51 0,00

947269 03/10/2023 Credito Suplementar 554,51

407 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 554,51

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 10 de 2023 Folha: 3
Município de Tres Coroas

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 3523 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes

No Periodo No Periodo

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 07.04 MANUT. DO DEPART. ASSISTENCIA SOCIAL

947274 03/10/2023 Reducao de Credito 554,51

Total Unidade Orcamentaria 554,51 554,51

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

7363 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 1.000,00

960071 03/10/2023 Reducao de Credito 1.000,00

7364 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 1.000,00 0,00

960066 03/10/2023 Credito Suplementar 1.000,00

Total Unidade Orcamentaria 1.000,00 1.000,00

Total Orgao 2.109,02 2.109,02

Total Geral 71.546,57 71.546,57

Resumo Final por Fonte de Recursos

Suplementacoes Reducoes

Fonte de Recursos No Periodo No Periodo

1500 Recursos nao Vinculados de Impostos 70.546,57 70.546,57

Detalhamento da Fonte/Grupo

1 RECURSO LIVRE 29.992,06 29.992,06

20 MDE 40.000,00 40.000,00

40 ASPS 554,51 554,51

1660 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d 1.000,00 1.000,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

1163 Primeira Infancia no SUAS 1.000,00 1.000,00

Total Geral 71.546,57 71.546,57

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 10 de 2023 Folha: 4
Município de Tres Coroas

TOTAL REDUÇÕES	RS	71.546,57
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	RS	71.546,57

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 03 de outubro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:26975F8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3539/2023**

Abre Crédito Especial, dá recursos para cobertura e outras providências, autorizado pela Lei Municipal nº 4.506, de 07 de novembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 217.589,40 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02 APLIC. RECURSOS ESPECÍFICOS DA SAÚDE
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
1.184 RECURSOS COVID-19 MP 1062/2021 SAPS

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	217.589,40
Total do recurso 1602 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	217.589,40
Detalhamento da fonte de recurso 4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo	

Art. 2º A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com as seguintes fontes de recurso:

1 – SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	217.589,40
Total do recurso 1602 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	217.589,40
Detalhamento da fonte de recurso 4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 07 de novembro 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:7D919E56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3538/2023**

Abre Crédito Especial, dá recursos para cobertura e outras providências, autorizado pela Lei Municipal nº 4.503, de 07 de novembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 4.743,11 (quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e onze centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02 APLICAÇÃO DE RECURSOS ESPECÍFICOS DA SAÚDE
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
1.228 NOTA FISCAL GAÚCHA UBS VILA NOVA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	43,11
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	4.500,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
Total do recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.743,11
Detalhamento da Fonte de Recurso 4300 – NOTA FISCAL GAÚCHA	

Art. 2º A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com as seguintes fontes de recurso:

1 – PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	4.743,11
Total do recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.743,11
Detalhamento da Fonte de Recurso 4300 – NOTA FISCAL GAÚCHA	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 07 de novembro 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:9FEB0A1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3537/2023**

Define os órgãos governamentais e as entidades privadas que comporão o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, atendendo ao disposto do Art. 196, §3º, da Lei Municipal nº 4.481, de 12 de setembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam definidos os órgãos governamentais e as entidades privadas que comporão o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, atendendo ao disposto do Art. 196, §3º, da Lei Municipal nº 4.481, de 12 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Política do Meio Ambiente do Município de Três Coroas e dá outras providências, conforme segue:

Órgãos Governamentais:

- Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Entidades Privadas:

- Instituto/Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS;
- Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Três Coroas;
- Sindicato da Indústria de Calçados de Três Coroas;
- Lions Club de Três Coroas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 07 de novembro 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:EF136655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3542/2023**

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para regularização fundiária de Interesse Social (REURB-S) de núcleo urbano informal localizado no Bairro Águas Brancas, denominado Loteamento Arno Lorenz e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX) e ainda a regularização fundiária como instrumento de política urbana (art. 4º, V, "q");

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 e a Lei Municipal nº 4.309/2022 estabelecem instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da lei federal;

CONSIDERANDO a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano no local citado, dentro do Município, caracterizada como de interesse social para fins de regularização fundiária;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) de núcleo urbano informal consolidado localizado no Loteamento Arno Lorenz, no Bairro Águas Brancas, neste Município, no âmbito das ações de

regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente, com a colaboração dos demais órgãos municipais afetos ao tema.

Art. 3º A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 4.309/2022.

Art. 4º Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 5º A descrição e delimitação precisa de cada área caracterizada como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes.

Art. 6º Publique-se, divulgue-se, cumpra-se. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 07 de novembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:24AAF206

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3541/2023**

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para regularização fundiária de Interesse Social (REURB-S) de núcleo urbano informal localizado no Bairro Linha Café, denominado Loteamento Celani Bohrer e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX) e ainda a regularização fundiária como instrumento de política urbana (art. 4º, V, "q");

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 e a Lei Municipal nº 4.309/2022 estabelecem instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da lei federal;

CONSIDERANDO a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano no local citado, dentro do Município, caracterizada como de interesse social para fins de regularização fundiária;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) de núcleo urbano informal consolidado localizado no Loteamento Celani Bohrer, no Bairro Linha Café, neste Município, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente, com a colaboração dos demais órgãos municipais afetos ao tema.

Art. 3º A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 4.309/2022.

Art. 4º Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 5º A descrição e delimitação precisa de cada área caracterizada como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes.

Art. 6º Publique-se, divulgue-se, cumpra-se. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 07 de novembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:1FE9B477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3540/2023**

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para regularização fundiária de Interesse Social (REURB-S) de núcleo urbano informal localizado no Bairro Linha Café, denominado Loteamento Born e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX) e ainda a regularização fundiária como instrumento de política urbana (art. 4º, V, "q");

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 e a Lei Municipal nº 4.309/2022 estabelecem instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da lei federal;

CONSIDERANDO a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano no local citado, dentro do Município, caracterizada como de interesse social para fins de regularização fundiária;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) de núcleo urbano informal consolidado localizado no Loteamento Born, no Bairro Linha Café, neste Município, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente, com a colaboração dos demais órgãos municipais afetos ao tema.

Art. 3º A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 4.309/2022.

Art. 4º Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 5º A descrição e delimitação precisa de cada área caracterizada como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes.

Art. 6º Publique-se, divulgue-se, cumpra-se. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 07 de novembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:F07AD985

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.363.189/001-28, situado a Rua XV de Novembro, nº 15, Bairro Centro, CEP 95840-000, Triunfo-RS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Murilo Machado Silva**, brasileiro, portador do RG nº 7084490288, inscrito no CPF sob o nº 017.632.730-40, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a Organização da Sociedade Civil

CTG ESTÂNCIA DA VENDINHA, situada na Estrada Municipal Vendinha – TF 480, nº 501, Esquina com a Rua Jaime Caetano Braun – Bairro – Vendinha – CEP. 95840-000, Triunfo/RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. **ROGÉRIO OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3074657821 SJS/II RS, inscrito no CPF sob o nº 940.203.610-53, residente e domiciliado na Cancha da Efigência, S/Nº, nesse Município, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.399/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, e com base no Processo Administrativo nº 2023/08/14122 no Chamamento Público nº 37/2023, celebram este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto o FOMENTO A CULTURA GAÚCHA ATRAVÉS DA DANÇA TRADICIONALISTA, com iniciação cultural, visando a execução do projeto “SEMENTES DA TRADIÇÃO”.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA:

A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

2.2 Para o exercício financeiro de 1º parcela: novembro/dezembro de 2023, fica estimado o repasse de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), 2º parcela: janeiro/fevereiro e março/2024, fica estimado o repasse de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), 3º parcela: Abril/maio e junho/2024, fica estimado o repasse de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), 4º parcela:

julho/agosto e setembro/2024, fica estimado o repasse de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), 5º parcela: outubro/novembro e dezembro/2024, fica estimado o repasse de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) correndo as despesas à conta da dotação orçamentária.

2.3 Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4 Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

COMPETE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

COMPETE À OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de materiais esportivos, de investimento e de pessoal.

3.2.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

3.2.2 Após o término do prazo deste Termo de Colaboração, a OSC deverá devolver à SEJUVE os materiais diversos (Kits) que foram disponibilizados pelo órgão público para desenvolver o projeto em questão.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

4.1 O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pela Administração Pública;

III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - Realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2 Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) parcial, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência de cada parcela pela Administração Pública, conforme cronograma de desembolso;

b) até 90 (noventa) dias do término de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano; e

c) final, até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

5.2 A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII - Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3 No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 /12/2024, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

6.2 A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES:

7.1 Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2 O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

8.1 A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2 A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades e metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

8.3 A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4 A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6 No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8 Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO :

9.1 É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2 A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES:

10.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I – Advertência- A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil (pequenos transformos ao desenvolvimento dos projetos que não acarretem prejuízos à Administração), e que não justifiquem aplicação de pena mais grave;
- II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Esta sanção será aplicada nos casos em que forem verificadas reiteradas advertências ou irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, com desvio das finalidades a que se propunha a Lei nº 13.019/2014, e não se justifique a imposição de penalidade mais grave.
- III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II e mais:
 - a) Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da Administração;
 - b) Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato (termo de parceria);
 - c) Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar do certame;
 - d) Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades que acarretaram prejuízo à Administração.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS:

11.1 O foro da Comarca de Triunfo/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

11.2 Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o Plano de Trabalho anexo.

E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Triunfo/RS, 31 de outubro de 2023.

Município de Triunfo
MURILO MACHADO SILVA
 Prefeito Municipal

CTG Estância da Vendinha
ROGÉRIO OLIVEIRA SANTOS
 Representante Legal

Publicado por:
 Viviane de Souza Maia
Código Identificador:CA0DFA24

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.284/2023

DECRETO Nº 3.284, de 08 de novembro de 2023.

Altera o Decreto nº 3.065, de 24 de janeiro de 2023, que estabelece as Diretrizes para o Calendário Escolar do Ano Letivo de 2023, das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Triunfo.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do art. 2º do Decreto nº 3.065, de 24 de janeiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.

I - dias letivos:

para a Educação Infantil, serão considerados 207 (duzentos e sete) dias de efetivo trabalho educacional/trabalho escolar, sendo 207 (duzentos e sete) dias de segunda a sexta-feira;

para o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, serão considerados 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho educacional/trabalho escolar, sendo:

a) 195 (cento e noventa e cinco) dias de segunda a sexta-feira, sendo 01(um) dia feriado 07/09 – Hora Cívica;

b) 04 (quatro) dias, em sábados letivos, sendo: 02 (dois) dias - família na escola, 06/05/2023 e 05/08/2023, 01 (um) dia, Festa Junina, 24/06/2023 e 01(um) dia Ação Global, 25/11/2023.

para a Educação de Jovens e Adultos, serão considerados 102 (cento e dois) dias letivos no 1º semestre, de segunda a sexta-feira e 98 (noventa e oito) dias letivos no 2º semestre, de efetivo trabalho educacional/trabalho escolar, sendo 95 (noventa e cinco) de segunda a sexta-feira, com 01(um) dia feriado 07/09 – Hora Cívica e 03(três) sábados letivos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 08 de novembro de 2023.

MURILO MACHADO SILVA
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Viviane de Souza Maia
Código Identificador:78E4845E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 271/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E BEBEDOURO ELÉTRICO PARA REAPARELHAMENTO DO CRAS. O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 22 de novembro

de 2023, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:486E41E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 769/2022

Tomada de Preços nº 25/2022

Contrato nº 90/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Varsac Empreendimentos Ltda

Termo aditivo nº 03

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA REFORMA JUNTO AO PRÉDIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMOR PERFEITO, LOCALIZADA NO BAIRRO CRECHE, TRIUNFO/RS, conforme anexo VI do Edital.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 10 de novembro de 2023, com previsão de encerramento em 24 de dezembro de 2023, conforme solicitação da fiscal do contrato.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3349757A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 320/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo de julgamento por item na forma de Global (Menor Preço)**.

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de sonorização para o evento de encerramento do Ciclo Formativo da Fundação La Salle/Seminário Pró-Educ@, que será realizado no dia 21 de novembro de 2023, no Centro de Eventos Lauro Franco.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 702/2023 - Requisição: 1562/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 343/2023

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08 de novembro de 2023 ao dia 10 de novembro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações).

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:F5419D82**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 319/2023**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo por item na forma de Global (Menor Preço)**.

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção do veículo RENAULT/KWID, placas IZZ0E65, chassi nº 93YRBB007KJ394061.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 701/2023 - Requisição: 1378/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 342/2023

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08 de novembro de 2023 ao dia 10 de novembro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações).

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:51BD10DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318/2023**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo por item na forma de Global (Menor Preço)**.

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames em paciente da SMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 700/2023 - Requisição: 1605/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 341/2023

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08 de novembro de 2023 ao dia 10 de novembro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações).

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:919A31D6**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 29857 DESTITUI E DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESTITUIR da Comissão permanente para realização de concurso público designada pela portaria nº 29.385 de 18 de Abril de 2023, os servidores Dayan Soares Peixoto, Matrícula nº 7077-7, Giovani Dalmás, Matrícula nº 7063-7 e DESIGNA para a mesma os servidores Vania Vendruscolo Lopes, Matrícula nº 1492-3, Rafael Rodrigues da Conceição, Matrícula 1609-8

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1doc)

Publicado por:

Priscila Brum França

Código Identificador:CC5D6193**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29856 TORNA SEM EFEITO PORTARIA QUE CONCEDE SALDO DE FÉRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria 29.839 de 25 de outubro de 2023 que concedeu 03 (três) dias de saldo de férias, a contar de 08 de novembro de 2023 a servidora LARA SEFFRIN DUTRA, Fiscal Sanitário, Matrícula sob nº 1656-0, interrompidas pela Portaria nº 29.728 de 13/09/2023 por motivo de força maior que impediu a servidora o gozo das mesmas.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:BA4F68C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 28/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 12/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA ILG
COMERCIAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em exercício, Hélio Carlos Kerkhoff, e de outro lado, a empresa **ILG COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.657.155/0001-02, com sede na Rua Itacomí, nº 377, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.505-050, E-mail: medigram@medigram.com.br, Telefone: (46) 3225-1002; Conta: Banco do Brasil – C/C: 73282-6; Agência: 0495-2, neste ato representada Adolfo Frederico Grams, portador do CPF nº 025.663.419-07, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo a ata de registro de preços nº 28/2023, proveniente do pregão eletrônico nº 12/2023, nos termos do Decreto nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão dos seguintes itens na ata de registro de preços nº 28/2023:

100 Levotiroxina sódica 25mcg, pelo preço de R\$0,18 (dezoito centavos);

Cláusula Segunda – Ratificação

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 23 de outubro de 2023.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF,
Prefeito Municipal, em Exercício

ILG COMERCIAL LTDA

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:D1397581

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 074/2023

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **MOTORISTA**, que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.188/2011, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 40 (quarente) horas semanais.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.

CONTRATADA: **JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA** – CPF 032.068.980-80.

VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R\$ 2.141,16 (dois mil cento e quarenta e um reais e dezesseis centavos)**.

PRAZO: O contrato terá início em **09 de novembro de 2023** com duração de 12 (doze) meses, conforme Lei nº 2.117 de 06 de julho de 2022 e Lei nº 2.222 de 20 de junho de 2023.

Vale Verde, 08 de novembro de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:E8F8624D

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 54/2023

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Nº 012/2023, realizado conforme disposições do Edital Nº 012/2023, de 23 de outubro de 2023, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **13 de novembro de 2023, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei nº 2.254 de 26 de setembro de 2023.

I – CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

LUCIANA DA ROSA – 1º LUGAR

II – DOCUMENTAÇÃO:

O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:

- 1 – Carteira de Identidade;
- 2 – CPF;
- 3 – Certidão de nascimento ou casamento;
- 4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
- 5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
- 6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- 7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
- 9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
- 10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- 11 – Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- 12 – 01 (uma) foto 3x4, recente;
- 13 – Alvará de Folha Corrida;
- 14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
- 15 – Declaração de dependentes;
- 16 – Comprovante de endereço residencial;
- 17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:0699182F

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES EDITAL DE LICITAÇÃO Nº028-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÕES**Editais de Licitação nº028- Pregão Eletrônico nº 004/2023**

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE - RS**, Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro, torna público que realizará Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por item, **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS** destinado a Unidade Básica de Saúde, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas devem ser cadastradas no site mencionado até às 8h00min. do dia 23/11/2023 e a sessão pública de lances terá início dia 23/11/2023 às 09h00min. O Edital está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e nos sites www.valeverde.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br.

Vale Verde, 08 de novembro de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:141EFDC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTAS DE EMPENHOS

NOTAS DE EMPENHOS Nº 2023/18045 até 2023/18051 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ANGELO KNOD. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 76/2023 que tem como objeto: Aquisição de cascos de gás de cozinha 13 kg e cascos de gás P45. Dotação Orçamentária: 2023/676, 2023/674 – 10.01.08.244.0033.2068 – Manutenção Serviços Proteção Social Básica – SUAS – 2023/630 – 10.01.08.122.0002.2066 – Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social – 2023/1090 – 10.01.08.244.0035.2070 – Serviço de Acolhimento Institucional – Adultos e Família – 2023/1281 – 10.01.08.241.0034.1044 – Implantação do Centro Dia – 2023/240 – 05.02.12.365.0042.2021 – Manutenção da Educação Infantil – 2023/1010 – 08.01.10.301.0028.2050 – Manutenção Atenção Primária à Saúde. Valor total: R\$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais). Data: 08/11/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1F267C56

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS - EDITAL DE
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o NÃO PROVIMENTO do Recurso interposto pela licitante RENOVARE OBRAS E SERVIÇOS LTDA e o PROVIMENTO das Contrarrazões interpostas pela licitante RGS ENGENHARIA S/A. Gabinete do Prefeito Municipal de Venâncio Aires, 07/11/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:822D264D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 36/2023

O Município de Victor Graeff/RS, TORNA PÚBLICO RETIFICAÇÃO no Anexo I- Termo de Referência, no edital do Pregão Eletrônico nº 36/2023. **Objeto:** Aquisição de um Veículo, tipo VAN, de transporte sanitário, com acessibilidade para 01 cadeirante, para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. **Nova data de Abertura:** 23/11/2023, às 09:01hs. Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 08/11/2023.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:AF13706E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 15/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela decreta e promulga o seguinte:

Art. 1º. Abre crédito suplementar no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores**Proj/Ativ: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara****Elemento: 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil.....RS 9.500,00**

Art. 2º. Servirão de cobertura para os créditos abertos no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores**Proj/Ativ: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara****Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo....RS 9.500,00**

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Xangri-Lá, em 07 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**GEOVANE NAZÁRIO LAURENTINO**

Presidente

DAVI BORGES

Vice-Presidente

CLEOMAR GNOATTO VARGAS

1º Secretário

ADALCIR RODRIGUES DA SILVEIRA

2º Secretário

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:7C41CAA5

PREV-XANGRI-LÁ**EDITAL Nº 12/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ADMINISTRADORAS E GESTORAS DE ATIVOS**

HELOISA ALVES DA ROSA, Diretora Presidente do PREV-XANGRI-LÁ – Regime Próprio de Previdência Social de Xangri-Lá/RS, conforme portaria 11.793/2021, no uso de suas atribuições legais, após processo de credenciamento e habilitação de instituições financeiras administradoras de ativos, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022, RESOLVE:

HOMOLOGAR as instituições abaixo descritas, as quais encontram-se credenciadas e aptas, para o exercício profissional de administração e gestão de valores mobiliários, integrando o cadastro do PREV-XANGRI-LÁ, bem como os seus respectivos fundos:

BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA –

Administradora e Custodiante
CNPJ: 00.066.670/0001-00

PLURAL INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA –

Gestora
CNPJ: 09.630.188-0001/26

TRÍGONO CAPITAL LTDA –

Gestora
CNPJ: 28.925.400/0001-27

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:2D813D60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2023**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **29 de novembro de 2023 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme **Edital de nº 224/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangri.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 08 de novembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:DE548392

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2023**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **04 de dezembro de 2023 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL**, conforme **Edital de nº 225/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangri.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 08 de novembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:D9A36E39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI**

**SECRETARIA EXECUTIVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 - CONS.INTERMUN.DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO a OUTUBRO de 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
Previsão Inicial	37.198.277,92			
Previsão Atualizada	37.198.277,92			
Receitas Realizadas	37.393.191,88			
Déficit Orçamentário	909.927,02			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	761.000,00			
Dotação Inicial	37.198.277,92			
Dotação Atualizada	51.909.277,92			
Despesas Empenhadas	49.091.922,87			
Despesas Liquidadas	38.303.118,90			
Despesas Pagas	35.035.634,51			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	49.091.922,87			
Despesas Liquidadas	38.303.118,90			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	48.591.324,39			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.591.324,39			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.591.324,39			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais Resultado da LDO (a)	Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-2.407.376,93	0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.412.105,31	0,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar Processados	4.459.417,71	0,00	4.459.417,71	0,00
Poder Executivo	4.459.417,71	0,00	4.459.417,71	0,00

Restos a Pagar Não-Processados	12.617,09	0,00	12.617,09	0,00	
Poder Executivo	12.617,09	0,00	12.617,09	0,00	
Total	4.472.034,80	0,00	4.472.034,80	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
		Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
		Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
		Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL Cons.Intermun.de Serviços do Vale do Taquari, DATA DA EMISSÃO 07/11/2023 E HORA DA EMISSÃO 08:34:09			
NOTAS EXPLICATIVAS			
Publicação dos Anexos			
A íntegra dos anexos que compõem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária encontra-se publicado no Portal de Transparência do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari www.consisa.rs.gov.br			

MARCOS JOSÉ SCORSATTO

Presidente

Contadora

VIVIANE CORRÊA WINTER

CRC/RS 098453

LEDA ISABEL DE SIQUEIRA SOARES

Responsável pelo Controle Interno

Publicado por:
Viviane Corrêa Winter
Código Identificador:CF5104FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 400**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993

C O N V O C A

Art. 1º. Fica convocada a servidora abaixo relacionada.

Mat.	Professor	Escola	C.H.	Turno	Início	Término
8699	Camila Mendonça Limons	E.M.E.F. Barão do Arroio Grande	04h	M/T	06/10/2023 0208	31/12/23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 07 de novembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:FB2E7163

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023**

Objeto: Registro de Preços visando aquisição futura e parcelada de FERROS e TUBOS GALVANIZADOS, atendendo as necessidades da Administração Municipal.

Justificativa:

- SMOI – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: as presentes aquisições visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no que se referem a materiais para execução de serviços, recuperação, manutenção, conservação de vias do município, bem como seus demais usos possíveis e fabricação de artefatos de concreto, obras de engenharia, manutenção, construção e reparos da Rede de Esgoto e de vias públicas.
- SMHRF – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária: para atender as necessidades da secretaria, de mudanças de endereço e das comunidades dentro do Projeto Social Condomínios do Umbú, entre outros.
- SMS – Secretaria Municipal de Saúde: os quantitativos pertencentes à esta secretaria estão previstos para a manutenção dos Postos de Saúde.
- SMTASC – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania: a aquisição desse objeto se justifica face ao interesse presente na necessidade de utilização dos mesmos na manutenção, conservação e substituição nos que já não possuem mais Vida Útil.
- SEMSU – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: a aquisição se faz necessária para uso desta secretaria em reparos, manutenção de instalações e abrigos de Transporte Público Municipal, realizados pelo Departamento de Sinalização Viária – DSV desta secretaria.
- SMSMU – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana: a aquisição se faz necessária para manutenção de locais públicos, tais como: praças, vias, Cemitério Municipal e demais departamentos desta secretaria e para confecção de tampas e outras manutenções que demandem esses objetos.

Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço Unitário Por Item

Site de Realização: Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Data e horário da Sessão de Disputa de Preços: 18/08/2023, às 10 horas

Licitação contendo Cotas Exclusivas à participação de ME's – Microempresas e EPP's – Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e contendo Cotas Principais (Ampla Concorrência) (75% do quantitativo do objeto) e Cotas Reservadas a ME's – Microempresas e EPP's – Empresas de Pequeno Porte (25% do quantitativo do objeto), conforme disposto no inciso III, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

Após analisados todos os atos e adjudicado o objeto referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2023, informamos abaixo as empresas vencedoras em relação ao mesmo, bem como, seus preços finais adjudicados e homologados:

AÇO PARTS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 35.307.102/0001-39						
Item	Cota	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7	PRINCIPAL	TUBO FERRO RETANGULAR 50MM X 30MM X 2MM Especificações: Barra contendo 6 metros. Marca: USIMINAS	BARRA	405	R\$ 135,70	R\$ 54.958,50
12	EXCLUSIVA	FERRO CHATO 3/16 X 1" Especificações: - Fabricados em Aço Carbono. Medidas: - Largura: 1"; - Espessura: 3/16; - Barra contendo 6 metros. Marca: ARCELOR	BARRA	350	R\$ 48,49	R\$ 16.971,50
15	EXCLUSIVA	FERRO CHATO 1 1/4 x 1/4 Especificações: - Barra Chata de Ferro Laminada; - Largura: 1 1/4"= 31,75mm; - Espessura: 1/4"= 6,4mm; - Barra contendo 6 metros. Marca: ARCELOR	BARRA	320	R\$ 84,90	R\$ 27.168,00
18/7a	RESERVADA (25%)	TUBO FERRO RETANGULAR 50MM X 30MM X 2MM Especificações: - Barra contendo 6 metros. (COTA DO ITEM 07) Marca: USIMINAS	BARRA	135	R\$ 135,70	R\$ 18.319,50
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R\$ 117.417,50
ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ Nº 46.423.434/0001-03						
Item	Cota	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	EXCLUSIVA	METALON ZINCADO 50MM X 30MM X 1,55MM Especificações: Barra contendo 6 metros. Marca: ARCELOR	BARRA	500	R\$ 130,96	R\$ 65.480,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R\$ 65.480,00
COMERCIAL SUL TUBULAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 42.348.006/0001-02						
Item	Cota	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9	EXCLUSIVA	TUBO GALVANIZADO 2" - COM ROSCA Especificações: Fabricados em Aço Carbono, de acordo com as Normas da ABNT NBR 5597 (NPT) e NBR 5598 (BSP). Medidas: - Diâmetro: 60,30mm; - Espessura: 3mm; - Barra contendo 6 metros. Marca: TUPER	BARRA	260	R\$ 364,50	R\$ 94.770,00
10	PRINCIPAL	TUBO GALVANIZADO 1" - COM ROSCA Especificações: - Fabricados em Aço Carbono, de acordo com as Normas da ABNT NBR 5597 (NPT) e NBR 5598 (BSP). Medidas: - Diâmetro: 33,70mm; - Espessura: 3mm; - Barra contendo 6 metros. Marca: TUPER	BARRA	260	R\$ 169,50	R\$ 44.070,00
11	PRINCIPAL	TUBO GALVANIZADO 1" 1/2 - COM ROSCA Especificações: - Fabricados em Aço Carbono, de acordo com as Normas da ABNT NBR 5597 (NPT) e NBR 5598 (BSP). Medidas: - Diâmetro: 48,30mm; - Espessura: 3mm; - Barra contendo 6 metros. Marca: TUPER	BARRA	260	R\$ 289,60	R\$ 75.296,00

19/9a	RESERVADA (25%)	TUBO GALVANIZADO 2" - COM ROSCA Especificações: - Fabricados em Aço Carbono, de acordo com as Normas da ABNT NBR 5597 (NPT) e NBR 5598 (BSP). Medidas: - Diâmetro: 60,30mm; - Espessura: 3mm; - Barra contendo 6 metros. (COTA DO ITEM 09) Marca: TUPER	BARRA	86	R\$ 364,50	R\$ 31.347,00
20/10a	RESERVADA (25%)	TUBO GALVANIZADO 1" - COM ROSCA Especificações: - Fabricados em Aço Carbono, de acordo com as Normas da ABNT NBR 5597 (NPT) e NBR 5598 (BSP). Medidas: - Diâmetro: 33,70mm; - Espessura: 3mm; - Barra contendo 6 metros. (COTA DO ITEM 10) Marca: TUPER	BARRA	86	R\$ 169,50	R\$ 14.577,00
21/11a	RESERVADA (25%)	TUBO GALVANIZADO 1" 1/2 - COM ROSCA Especificações: - Fabricados em Aço Carbono, de acordo com as Normas da ABNT NBR 5597 (NPT) e NBR 5598 (BSP). Medidas: - Diâmetro: 48,30mm; - Espessura: 3mm; - Barra contendo 6 metros. (COTA DO ITEM 11) Marca: TUPER	BARRA	86	R\$ 289,60	R\$ 24.905,60
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R\$ 284.965,60
SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - CNPJ Nº 36.515.614/0001-53						
Item	Cota	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	EXCLUSIVA	BARRA DE FERRO REDONDO 3/16 (4,2MM) Especificações: Vergalhão em Aço Nervurado. Barra contendo 12 metros. Marca: ARCELOR	BARRA	870	R\$ 12,75	R\$ 11.092,50
2	EXCLUSIVA	BARRA DE FERRO REDONDO 5/16 (8MM) Especificações: Vergalhão em Aço Nervurado. Barra contendo 12 metros. Marca: ARCELOR	BARRA	1.080	R\$ 39,35	R\$ 42.498,00
3	EXCLUSIVA	BARRA DE FERRO REDONDO 3/8 (10MM) Especificações: Vergalhão em Aço Nervurado. Barra contendo 12 metros. Marca: ARCELOR	BARRA	480	R\$ 58,40	R\$ 28.032,00
4	EXCLUSIVA	MALHA DE FERRO 15CM X 15CM - 4,2MM Especificações: Todos os pontos de cruzamento soldados, vergalhão em Aço Nervurado. Medidas: - Diâmetro do ferro: 4,2 mm; - Tamanho (LxC): 2m x 3m; - Malha: 15cm x 15cm. Marca: ARCELOR	UNIDADE	320	R\$ 89,00	R\$ 28.480,00
5	PRINCIPAL	METALON ZINCADO 50MM X 30MM X 1,95MM Especificações: Barra contendo 6 metros. Marca: ARCELOR	BARRA	375	R\$ 163,90	R\$ 61.462,50
13	EXCLUSIVA	TUBO GALVANIZADO 50MM X 50MM Especificações: - Tubo de Aço Carbono Quadrado de dimensões 50 x 50 mm x 1,50, que atenda a Norma Técnica NBR 6591; - Barra contendo 6 metros. Marca: ARCELOR	BARRA	400	R\$ 166,00	R\$ 66.400,00
14	EXCLUSIVA	BARRA DE FERRO REDONDO 1/2" Especificações: - Barra de aço com superfície nervurada; - Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480; - Ferro 1/2 CA50 12,5mm; - Barra contendo 12 metros. Marca: ARCELOR	BARRA	350	R\$ 66,36	R\$ 23.226,00
16	EXCLUSIVA	CANTONEIRA DE FERRO 3/16 X 1" Especificações: - Compostas por AÇO CARBONO (ASTM A36 // SAE 1010); - Transversal em Ângulo Reto, com abas iguais; - Barra contendo 6 metros. Marca: ARCELOR	BARRA	350	R\$ 92,80	R\$ 32.480,00
17/5a	RESERVADA (25%)	METALON ZINCADO 50MM X 30MM X 1,95MM Especificações: - Barra contendo 6 metros. (COTA DO ITEM 05) Marca: ARCELOR	BARRA	125	R\$ 163,90	R\$ 20.487,50
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R\$ 314.158,50

Valor Total Homologado: R\$ 782.021,60 (setecentos e oitenta e dois mil, vinte e um reais e sessenta centavos).

Informa-se que resultou FRACASSADO na licitação, o item 8 "CANTONEIRA DE FERRO 4MM X 1", 450 unidades de barras, Cota Exclusiva a ME's – Microempresas e EPP's – Empresas de Pequeno Porte.

Conforme Propostas Financeiras, documentos de habilitação e declarações apresentados pelas empresas declaradas vencedoras em relação ao objeto, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 13.040/2023, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico nº 43/2023, obedecendo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em 8 de novembro, do ano de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 8 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:5B9D9B38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.493, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Inciso IV Artigo 1º e Artigo 5º da Lei Municipal nº 5.424, de 08/08/2023.

DECRETA:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 20.725.993,36 (Vinte Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Seis Centavos) sob as seguintes classificações orçamentárias:

0201.04.122.0031.2.008.3.1.90.13.00000000	Contribuições Patronais – Desp. 305	R\$	9.000,00
0201.04.122.0031.2.008.3.1.91.13.00000000	Contribuições Patronais – Desp. 306	R\$	7.000,00
0204.02.061.0112.2.012.3.1.90.11.00000000	Procuradoria Jurídica – Desp. 349	R\$	30.000,00
0205.04.124.0117.2.011.3.1.90.11.00000000	Divisão de Controle Interno – Desp. 369	R\$	1.000,00
0401.04.122.0031.2.027.3.1.90.13.00000000	Contribuições Patronais – Desp. 551	R\$	12.000,00
0401.04.122.0031.2.027.3.1.91.13.00000000	Contribuições Patronais – Desp. 552	R\$	222.100,00
0401.04.122.0004.2.019.3.3.90.46.00000000	Secretaria de Administração – Desp. 3869	R\$	1.000,00
0405.04.126.0017.2.031.3.1.90.11.00000000	Divisão de Informática – Desp. 532	R\$	15.000,00
0405.04.126.0017.2.031.3.3.90.46.00000000	Divisão de Informática – Desp. 3873	R\$	1.500,00
0501.04.123.0031.2.037.3.1.90.13.00000000	Contribuições Patronais – Desp. 181	R\$	7.000,00
0504.04.125.0012.2.042.3.3.90.46.00000000	Divisão de Fiscalização – Desp. 3879	R\$	1.000,00
0506.04.123.0012.2.508.3.1.90.11.00000000	Divisão de Cadastro Imobiliário – Desp. 85	R\$	1.000,00
0506.04.123.0012.2.508.3.3.90.36.00000000	Divisão de Cadastro Imobiliário – Desp. 95	R\$	1.000,00
0601.12.122.0004.2.046.3.1.90.11.00000000	Secretaria de Educação e Cultura-MDE – Desp. 2771	R\$	243.000,00
0601.12.122.0031.2.045.3.1.91.13.00000000	Contribuições Patronais – Desp.2885	R\$	28.500,00
0601.12.122.0031.2.045.3.1.91.13.00000000	Contribuições Patronais – Desp.2885	R\$	28.000,00
0602.12.365.0051.2.055.3.1.90.04.00000000	Educação Infantil Creche – Desp. 3070	R\$	99.100,00
0602.12.365.0051.2.055.3.1.90.04.00000000	Educação Infantil Creche – Desp. 3070	R\$	55.000,00
0602.12.365.0051.2.055.3.1.90.11.00000000	Educação Infantil Creche – Desp. 3071	R\$	206.000,00
0602.12.367.0052.2.056.3.3.90.46.00000000	Educação Especial na Perspectiva da Educ. Inclusiva-Creche – Desp. 3180	R\$	12.000,00
0602.12.367.0052.2.056.3.1.90.11.00000000	Educação Especial na Perspectiva da Educ. Inclusiva-Creche – Desp. 3180	R\$	194.000,00
0602.12.365.0051.2.059.3.1.90.04.00000000	Educação Infantil-Pré Escola – Desp. 3096	R\$	107.000,00
0602.12.367.0052.2.077.3.1.90.04.00000000	Educação Especial na Perspectiva da Educ. Inclusiva-Pré Escola – Desp. 3187	R\$	16.000,00
0602.12.367.0052.2.077.3.1.90.11.00000000	Educação Especial na Perspectiva da Educ. Inclusiva-Pré Escola – Desp. 3188	R\$	82.000,00
0602.12.365.0031.2.639.3.1.91.13.00000000	Contribuições Patronais Creche – Desp. 2891	R\$	412.000,00
0602.12.365.0051.2.055.3.3.90.46.00000000	Educação Infantil Creche – Desp. 3946	R\$	109.000,00
0602.12.367.0052.2.056.3.3.90.46.00000000	Educação Especial na Perspectiva da Educ. Inclusiva-Creche – Desp. 3883	R\$	10.000,00
0602.12.365.0051.2.059.3.3.90.46.00000000	Educação Infantil-Pré Escola – Desp. 3884	R\$	66.000,00
0602.12.367.0052.2.077.3.3.90.46.00000000	Educação Especial na Perspectiva da Educ. Inclusiva-Pré Escola – Desp. 3885	R\$	6.900,00
0602.12.365.0051.2.055.3.3.90.36.00000000	Educação Infantil Creche – Desp. 3087	R\$	28.500,00
0602.12.365.0051.2.055.3.1.90.94.00000000	Educação Infantil Creche – Desp. 3075	R\$	100,00
0603.12.367.0052.2.233.3.1.90.94.00000000	Educação Especial na Perspectiva da Educ. Inclusiva-Fundamental – Desp. 3178	R\$	6.200,00
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.04.00000000	Educação Fundamental-MDE – Desp. 3004	R\$	166.000,00
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.11.00000000	Educação Fundamental-MDE – Desp. 3005	R\$	1.572.000,00
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.16.00000000	Educação Fundamental-MDE – Desp. 3006	R\$	38.000,00
0603.12.367.0052.2.233.3.1.90.04.00000000	Educação Especial na Perspectiva da Educ. Inclusiva-Fundamental – Desp. 3173	R\$	59.000,00
0603.12.367.0052.2.233.3.1.90.11.00000000	Educação Especial na Perspectiva da Educ. Inclusiva-Fundamental – Desp. 3174	R\$	672.000,00
0603.12.361.0047.2.072.3.3.90.46.00000000	Educação Fundamental-MDE – Desp. 3887	R\$	100.000,00
0603.12.367.0052.2.233.3.3.90.46.00000000	Educação Especial na Perspectiva da Educ. Inclusiva-Fundamental – Desp. 3888	R\$	39.000,00
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.94.00000000	Educação Fundamental-MDE – Desp. 3009	R\$	11.100,00
0604.12.361.0031.2.082.3.1.91.13.00000000	Contribuições Patronais-Fundamental-Fundeb 70% – Desp. 2397	R\$	1.906.000,00
0604.12.365.0031.2.618.3.1.91.13.00000000	Contribuições Patronais-Pré Escola-Fundeb 70% – Desp. 2401	R\$	874.000,00
0604.12.365.0051.2.090.3.1.90.04.00000000	Educação Creche-Fundeb 70% – Desp. 2312	R\$	450.000,00
0604.12.365.0051.2.094.3.1.90.04.00000000	Educação Pré Escola-Fundeb 70% – Desp. 2326	R\$	285.000,00
0604.12.365.0051.2.094.3.1.90.11.00000000	Educação Pré Escola-Fundeb 70% – Desp. 2327	R\$	2.352.000,00
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.04.00000000	Educação Fundamental-Fundeb 70% – Desp. 2298	R\$	234.200,00
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.11.00000000	Educação Fundamental-Fundeb 70% – Desp. 2299	R\$	7.300.000,00
0604.12.361.0047.2.610.3.3.90.46.00000000	Educação Fundamental-Fundeb 30% – Desp. 3890	R\$	218.000,00
0604.12.365.0051.2.611.3.3.90.46.00000000	Educação Creche-Fundeb 30% – Desp. 3891	R\$	125.000,00
0604.12.365.0051.2.612.3.3.90.46.00000000	Educação Pré Escola-Fundeb 30% – Desp. 3892	R\$	10.000,00
0605.13.392.0054.2.103.3.1.90.11.00000000	Banda Municipal e Orquestra Jovem de Campo Bom – Desp. 2445	R\$	10.000,00
0606.12.365.0051.2.458.3.1.90.11.00000000	Educação Infantil-FNDE Resolução 16/13 – Desp. 3524	R\$	178.142,56
0607.12.243.0031.2.626.3.1.90.13.00000000	Contribuições Patronais – Desp. 2609	R\$	5.000,00
0607.12.243.0027.2.625.3.1.90.04.00000000	Conselho Tutelar – Desp. 2586	R\$	52.000,00
0701.08.122.0004.2.127.3.1.90.11.00000000	Secretaria de Desenvolvimento Social e Assistência – Desp. 556	R\$	256.000,00
0701.08.122.0004.2.127.3.1.90.16.00000000	Secretaria de Desenvolvimento Social e Assistência – Desp. 557	R\$	12.000,00
0701.08.122.0004.2.127.3.3.90.46.00000000	Secretaria de Desenvolvimento Social e Assistência – Desp. 3900	R\$	1.500,00
0702.08.243.0027.2.131.3.1.90.11.00000000	Abrigo Querubim – Desp. 657	R\$	32.000,00
0702.08.243.0027.2.131.3.1.90.16.00000000	Abrigo Querubim – Desp. 658	R\$	26.500,00
0702.08.244.0029.2.133.3.1.90.16.00000000	Centro de Referência de Assistência Social-CRAS – Desp. 718	R\$	6.000,00
0702.08.244.0029.2.134.3.1.90.16.00000000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS – Desp. 773	R\$	15.000,00
0702.08.243.0027.2.293.3.3.90.36.00000000	Programa Criança Feliz-União – Desp. 692	R\$	1.000,00
0702.08.243.0027.2.293.3.3.90.36.00000000	Programa Criança Feliz-União – Desp. 692	R\$	41.208,00
0702.08.244.0029.2.146.3.1.90.11.00000000	FNAS-Bloco de Proteção Especial-CREAS e Abrigo – Desp. 753	R\$	45.000,00
0702.08.244.0029.2.146.3.1.90.16.00000000	FNAS-Bloco de Proteção Especial-CREAS e Abrigo – Desp. 755	R\$	6.000,00
0702.08.244.0029.2.133.3.1.90.04.00000000	Centro de Referência de Assistência Social-CRAS – Desp. 716	R\$	6.000,00
0801.10.122.0004.2.537.3.3.90.46.00000000	Secretaria de Saúde – Desp. 3908	R\$	1.500,00
0801.10.122.0004.2.540.3.3.90.46.00000000	Diretoria Administrativa e Financeira – Desp. 3909	R\$	5.000,00
0801.10.122.0004.2.541.3.3.90.46.00000000	Diretoria de Atenção Básica – Desp. 3910	R\$	2.000,00
0802.10.301.0107.2.170.3.1.90.11.00000000	Atenção Básica-ASPS – Desp. 2208	R\$	810.500,00
0802.10.301.0107.2.185.3.1.90.04.00000000	Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS-União – Desp. 1951	R\$	11.000,25
0802.10.301.0107.2.170.3.1.90.04.00000000	Atenção Básica-ASPS – Desp. 2207	R\$	130.000,00
0802.10.301.0107.2.168.3.3.90.46.00000000	Programa Saúde da Família-ASPS – Desp. 3912	R\$	20.000,00
0802.10.301.0107.2.681.3.1.90.16.00000000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Custeio – Desp. 3648	R\$	5.000,00
0802.10.301.0107.2.168.3.1.90.11.00000000	Programa Saúde da Família-ASPS – Desp. 2170	R\$	350.000,00
0803.10.302.0114.2.197.3.1.90.04.00000000	Assistência Alta e Média Complexidade-União – Desp. 2147	R\$	200,00
0803.10.302.0114.2.197.3.1.90.11.00000000	Assistência Alta e Média Complexidade-União – Desp. 2148	R\$	132.842,55

0804.10.302.0114.2.172.3.1.90.16.00000000	– Serviço Móvel de Urgência-SAMU-União – Desp. 2178	R\$	5.000,00
0804.10.302.0114.2.172.3.3.90.39.00000000	– Serviço Móvel de Urgência-SAMU-União – Desp. 2178	R\$	3.000,00
0804.10.302.0114.2.190.3.1.90.11.00000000	– Serviço Móvel de Urgência-SAMU – Desp. 1998	R\$	5.000,00
0805.10.305.0036.2.183.3.1.90.11.00000000	– Vigilância em Saúde-União – Desp. 2091	R\$	20.000,00
0805.10.305.0036.2.183.3.1.90.16.00000000	– Vigilância em Saúde-União – Desp. 2092	R\$	600,00
0901.04.122.0031.2.204.3.1.90.13.00000000	– Contribuições Patronais – Desp. 1766	R\$	5.100,00
0902.04.452.0004.2.522.3.1.90.11.00000000	– Divisão de Serviços Urbanos – Desp. 1726	R\$	67.000,00
1202.22.122.0004.2.519.3.1.90.11.00000000	– Divisão de Desenvolvimento Econômico – Desp. 1375	R\$	20.500,00
1301.04.122.0031.2.258.3.1.91.13.00000000	– Contribuições Patronais – Desp. 1069	R\$	9.200,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução no valor de R\$ 20.547.850,80 (Vinte Milhões, Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta reais e Oitenta Centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

0201.04.122.0111.2.009.3.1.90.11.00000000	– Gabinete do Prefeito – Desp. 310	R\$	42.000,00
0202.04.122.0111.2.015.3.1.90.11.00000000	– Gabinete do Vice-Prefeito – Desp. 332	R\$	1.000,00
0202.04.122.0111.2.015.3.1.90.94.00000000	– Gabinete do Vice-Prefeito – Desp. 336	R\$	5.000,00
0202.04.122.0111.2.015.3.1.90.16.00000000	– Gabinete do Vice-Prefeito – Desp. 333	R\$	100,00
0202.04.122.0111.2.015.3.1.90.92.00000000	– Gabinete do Vice-Prefeito – Desp. 335	R\$	100,00
0202.04.122.0111.2.015.3.3.90.08.00000000	– Gabinete do Vice-Prefeito – Desp. 337	R\$	100,00
0202.04.122.0111.2.015.3.3.90.14.00000000	– Gabinete do Vice-Prefeito – Desp. 338	R\$	4.264,06
0202.04.122.0111.2.015.3.3.90.30.00000000	– Gabinete do Vice-Prefeito – Desp. 339	R\$	1.243,50
0202.04.122.0111.2.015.3.3.90.33.00000000	– Gabinete do Vice-Prefeito – Desp. 340	R\$	7.390,00
0202.04.122.0111.2.015.3.3.90.39.00000000	– Gabinete do Vice-Prefeito – Desp. 342	R\$	1.527,00
0204.02.061.0112.2.012.3.3.90.36.00000000	– Procuradoria Jurídica – Desp. 359	R\$	10.000,00
0205.04.124.0117.2.011.3.3.90.30.00000000	– Divisão de Controle Interno – Desp. 376	R\$	2.000,00
0205.04.124.0117.2.011.3.3.90.39.00000000	– Divisão de Controle Interno – Desp. 380	R\$	4.804,00
0206.04.122.0004.2.328.3.1.90.11.00000000	– Divisão de Comunicação Social – Desp. 207	R\$	10.000,00
0207.06.182.0023.2.257.3.1.90.11.00000000	– Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Desp. 281	R\$	32.000,00
0209.04.122.0010.2.006.3.1.90.11.00000000	– Junta de Serviço Militar – Desp. 256	R\$	6.000,00
0401.04.122.0004.2.019.3.1.90.11.00000000	– Secretaria de Administração – Desp. 386	R\$	4.000,00
0401.04.122.0004.2.019.3.3.90.08.00000000	– Secretaria de Administração – Desp. 391	R\$	30.000,00
0402.04.122.0007.2.029.3.1.90.11.00000000	– Divisão de Recursos Humanos – Desp. 495	R\$	8.000,00
0402.04.122.0007.2.029.3.1.90.16.00000000	– Divisão de Recursos Humanos – Desp. 496	R\$	5.000,00
0402.04.122.0007.2.029.3.3.90.46.00000000	– Divisão de Recursos Humanos – Desp. 3870	R\$	2.000,00
0403.04.122.0004.2.010.3.1.90.11.00000000	– Divisão de Capacitação, Méritos e Avaliação do Servidor – Desp. 463	R\$	12.000,00
0403.04.122.0004.2.010.3.1.90.94.00000000	– Divisão de Capacitação, Méritos e Avaliação do Servidor – Desp. 467	R\$	10.000,00
0405.04.126.0017.2.031.3.3.90.30.00000000	– Divisão de Informática – Desp. 539	R\$	15.000,00
0405.04.126.0017.2.031.3.3.90.33.00000000	– Divisão de Informática – Desp. 540	R\$	500,00
0405.04.126.0017.2.031.3.3.90.39.00000000	– Divisão de Informática – Desp. 543	R\$	11.660,00
0406.04.122.0004.2.505.3.1.90.11.00000000	– Divisão de Apoio e Infraestrutura – Desp. 454	R\$	20.000,00
0406.04.122.0004.2.505.3.1.90.16.00000000	– Divisão de Apoio e Infraestrutura – Desp. 455	R\$	2.000,00
0407.04.122.0004.2.020.3.1.90.11.00000000	– Divisão de Controle Documental, Almoarifado e Patrimônio – Desp. 413	R\$	7.000,00
0501.04.122.0004.2.035.3.1.90.11.00000000	– Secretaria de Finanças – Desp. 2	R\$	3.000,00
0501.04.122.0004.2.035.3.3.90.39.00000000	– Secretaria de Finanças – Desp. 14	R\$	20.000,00
0501.04.123.0031.2.037.3.1.91.13.00000000	– Contribuições Patronais – Desp. 182	R\$	36.000,00
0502.04.121.0015.2.038.3.1.90.94.00000000	– Divisão de Contabilidade e Tesouraria – Desp. 125	R\$	50.000,00
0502.04.121.0015.2.038.3.3.90.40.00000000	– Divisão de Contabilidade e Tesouraria – Desp. 136	R\$	50.000,00
0502.04.121.0015.2.038.4.4.90.52.00000000	– Divisão de Contabilidade e Tesouraria – Desp. 146	R\$	26.215,00
0503.04.123.0015.2.506.3.1.90.11.00000000	– Divisão de Empenhos e Prestação de Contas – Desp. 149	R\$	8.000,00
0503.04.123.0015.2.506.3.3.90.94.00000000	– Divisão de Empenhos e Prestação de Contas – Desp. 153	R\$	20.000,00
0503.04.123.0015.2.506.3.3.90.08.00000000	– Divisão de Empenhos e Prestação de Contas – Desp. 154	R\$	5.000,00
0503.04.123.0015.2.506.3.1.90.04.00000000	– Divisão de Empenhos e Prestação de Contas – Desp. 148	R\$	1.000,00
0504.04.125.0012.2.042.3.1.90.11.00000000	– Divisão de Fiscalização – Desp. 39	R\$	10.000,00
0504.04.125.0012.2.042.3.1.90.11.00000000	– Divisão de Fiscalização – Desp. 50	R\$	4.000,00
0504.04.125.0012.2.042.3.3.90.39.00000000	– Divisão de Fiscalização – Desp. 52	R\$	102.500,00
0505.04.123.0012.2.507.3.1.90.11.00000000	– Divisão de Controle da Dívida Ativa – Desp. 63	R\$	15.000,00
0505.04.123.0012.2.507.3.3.90.30.00000000	– Divisão de Controle da Dívida Ativa – Desp. 70	R\$	5.000,00
0505.04.123.0012.2.507.3.1.90.04.00000000	– Divisão de Controle da Dívida Ativa – Desp. 62	R\$	1.000,00
0505.04.123.0012.2.507.3.3.90.08.00000000	– Divisão de Controle da Dívida Ativa – Desp. 68	R\$	1.000,00
0505.04.123.0012.2.507.4.4.90.52.00000000	– Divisão de Controle da Dívida Ativa – Desp. 82	R\$	3.645,06
0506.04.123.0012.2.508.3.3.90.46.00000000	– Divisão de Cadastro Imobiliário – Desp. 3881	R\$	7.000,00
0506.04.123.0011.2.302.3.3.90.30.00000000	– Atendimento ao Cidadão Contribuinte-Protocolo – Desp. 25	R\$	34.000,00
0506.04.123.0011.2.302.3.3.90.39.00000000	– Atendimento ao Cidadão Contribuinte-Protocolo – Desp. 29	R\$	20.000,00
0506.04.123.0012.2.508.3.3.90.39.00000000	– Divisão de Cadastro Imobiliário – Desp. 97	R\$	50.000,00
0601.12.122.0004.2.046.3.1.90.04.00000000	– Secretaria de Educação e Cultura-MDE – Desp. 2770	R\$	181.305,78
0601.12.122.0031.2.045.3.1.90.13.00000000	– Contribuições Patronais – Desp. 2883	R\$	16.000,00
0602.12.365.0051.2.059.3.1.90.11.00000000	– Educação Infantil-Pré Escola – Desp. 3097	R\$	446.000,00
0602.12.365.0031.2.639.3.1.90.13.00000000	– Contribuições Patronais Creche – Desp. 2889	R\$	58.003,65
0602.12.365.0031.2.640.3.1.90.13.00000000	– Contribuições Patronais-Pré Escola – Desp. 2893	R\$	23.000,00
0602.12.365.0031.2.640.3.1.91.13.00000000	– Contribuições Patronais-Pré Escola – Desp. 2895	R\$	461.000,00
0602.12.365.0031.2.640.3.1.91.13.00000000	– Contribuições Patronais-Pré Escola – Desp. 2894	R\$	1.000,00
0602.12.365.0044.2.643.3.3.90.39.00000000	– Qualificação de Professores na Temática Bullying-Creche – Desp. 2923	R\$	4.500,00
0602.12.361.0028.2.644.3.3.90.39.00000000	– Programa Acolher – Desp. 2929	R\$	4.500,00
0602.12.365.0044.2.646.3.3.90.39.00000000	– Qualific. na Temática Divers-História e Cultura Afro-Brasileira, Indígena – Desp. 2947..	R\$	4.325,00
0602.12.365.0044.2.647.3.3.90.39.00000000	– Qualific. na Temática Divers-História e Cultura Afro-Brasileira, Indígena – Desp. 2953...	R\$	4.325,00
0602.12.365.0044.2.648.3.3.90.39.00000000	– Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva-Creche – Desp. 2695	R\$	1.550,00
0602.12.365.0044.2.651.3.3.90.30.00000000	– Qualificação de Professores da Educação-Creche – Desp. 2980	R\$	1.600,00
0602.12.365.0044.2.651.3.3.90.39.00000000	– Qualificação de Professores da Educação-Creche – Desp. 2983	R\$	6.660,00
0602.12.365.0044.2.053.3.3.90.30.00000000	– Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva-Pré Escola – Desp. 2956	R\$	2.100,00
0602.12.365.0044.2.053.3.3.90.39.00000000	– Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva-Pré Escola – Desp. 2959	R\$	1.344,31
0602.12.365.0051.2.059.3.3.90.08.00000000	– Educação Infantil-Pré Escola – Desp. 3106	R\$	7.755,69
0603.12.361.0028.2.286.3.3.60.45.00000000	– Passe Livre Estudantil – Desp. 2882	R\$	6.200,00
0603.12.361.0031.2.066.3.1.90.13.00000000	– Contribuições Patronais-Fundamental – Desp. 2897	R\$	26.200,00
0603.12.361.0031.2.066.3.1.91.13.00000000	– Contribuições Patronais-Fundamental – Desp. 2898	R\$	1.104.000,00
0603.12.361.0047.2.674.3.3.90.32.00000000	– Programa Municipal de Fornecimento de Absorventes Higiênicos – Desp. 3558	R\$	11.392,61
0603.12.361.0047.1.137.3.3.90.30.00000000	– EMEF-Ampliação, Implantação e Reformas – Desp. 3035	R\$	1.000,00
0603.12.361.0047.1.137.3.3.90.39.00000000	– EMEF-Ampliação, Implantação e Reformas – Desp. 3037	R\$	40,00
0604.12.367.0052.2.616.3.1.90.11.00000000	– Educação Especial-Creche-Fundeb 30% – Desp. 2390	R\$	550.000,00
0604.12.367.0052.2.616.3.1.90.04.00000000	– Educação Especial-Creche-Fundeb 30% – Desp. 2389	R\$	26.900,00
0604.12.367.0052.2.615.3.1.90.04.00000000	– Educação Especial-Fundamental-Fundeb 30% – Desp. 2375	R\$	140.000,00
0604.12.367.0052.2.614.3.1.90.11.00000000	– Educação Especial-Pré Escola-Fundeb 30% – Desp. 2362	R\$	240.000,00
0604.12.365.0051.2.612.3.1.90.11.00000000	– Educação Pré Escola-Fundeb 30% – Desp. 2334	R\$	4.581.000,00
0604.12.365.0051.2.612.3.1.90.04.00000000	– Educação Pré Escola-Fundeb 30% – Desp. 2333	R\$	150.000,00
0604.12.365.0051.2.611.3.1.90.11.00000000	– Educação Creche-Fundeb 30% – Desp. 2320	R\$	2.596.150,00
0604.12.365.0051.2.611.3.1.90.04.00000000	– Educação Creche-Fundeb 30% – Desp. 2319	R\$	40.000,00
0604.12.361.0047.2.610.3.1.90.16.00000000	– Educação Fundamental-Fundeb 30% – Desp. 2307	R\$	115.000,00
0604.12.361.0047.2.610.3.1.90.11.00000000	– Educação Fundamental-Fundeb 30% – Desp. 2306	R\$	4.162.101,91
0604.12.361.0047.2.610.3.1.90.04.00000000	– Educação Fundamental-Fundeb 30% – Desp. 2305	R\$	145.300,00
0604.12.361.0031.2.617.3.1.91.13.00000000	– Contribuições Patronais-Fundamental-Fundeb 30% – Desp. 2399	R\$	654.748,09
0604.12.365.0031.2.619.3.1.91.13.00000000	– Contribuições Patronais-Pré Escola-Fundeb 30% – Desp. 2403	R\$	353.000,00
0605.13.392.0031.2.101.3.1.91.13.00000000	– Contribuições Patronais – Desp. 2523	R\$	10.000,00
0605.13.392.0031.2.102.4.4.90.51.00000000	– Complexo Cultural do Centro de Educação Integrada-CEI – Desp. 2441	R\$	7.700,00
0605.13.392.0031.2.102.3.3.90.40.00000000	– Complexo Cultural do Centro de Educação Integrada-CEI – Desp. 2440	R\$	8.771,00
0605.13.392.0031.2.102.3.3.90.36.00000000	– Complexo Cultural do Centro de Educação Integrada-CEI – Desp. 2437	R\$	1.000,00
0606.12.361.0028.2.287.3.3.60.45.00000000	– Passe Livre Estudantil-Fundamental – Desp. 2524	R\$	26.100,00
0607.12.243.0031.2.626.3.1.90.13.00000000	– Contribuições Patronais – Desp. 2608	R\$	14.000,00
0607.12.243.0027.2.625.3.1.90.11.00000000	– Conselho Tutelar – Desp. 2587	R\$	25.000,00
0607.12.243.0027.2.625.3.3.90.30.00000000	– Conselho Tutelar – Desp. 2599	R\$	10.000,00

0607.12.243.0027.2.625.3.3.90.33.00000000 – Conselho Tutelar – Desp. 2600	RS	1.000,00
0607.12.243.0027.2.625.3.3.90.36.00000000 – Conselho Tutelar – Desp. 2601	RS	1.000,00
0607.12.243.0027.2.625.3.3.90.39.00000000 – Conselho Tutelar – Desp. 2602	RS	10.000,00
0701.08.122.0004.2.127.3.3.90.33.00000000 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Assistência – Desp. 566	RS	49.500,00
0701.08.122.0004.2.127.3.3.90.33.00000000 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Assistência – Desp. 566	RS	12.500,00
0701.08.122.0004.2.127.3.3.90.40.00000000 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Assistência – Desp. 571	RS	20.000,00
0701.08.244.0031.2.128.3.1.90.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 875	RS	37.000,00
0701.08.244.0031.2.128.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 876	RS	33.000,00
0702.08.243.0027.2.293.3.3.90.39.00000000 – Programa Criança Feliz-União – Desp. 693	RS	1.000,00
0702.08.244.0029.2.511.3.1.90.11.00000000 – Assistência Social – Desp. 697	RS	31.000,00
0702.08.244.0029.2.133.3.1.90.11.00000000 – Centro de Referência de Assistência Social-CRAS – Desp. 717	RS	40.000,00
0702.08.244.0029.2.134.3.1.90.11.00000000 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS – Desp. 772	RS	20.000,00
0702.08.243.0027.2.293.3.1.90.11.00000000 – Programa Criança Feliz-União – Desp. 683	RS	41.208,00
0702.08.242.0026.2.130.4.4.90.52.00000000 – Assistência à Pessoas com Deficiência – Desp. 641	RS	5.000,00
0702.08.244.0029.2.133.4.4.90.52.00000000 – Centro de Referência de Assistência Social-CRAS – Desp. 736	RS	5.000,00
0702.08.244.0029.2.134.3.3.90.40.00000000 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS – Desp. 785	RS	5.000,00
0702.08.244.0029.2.134.4.4.90.52.00000000 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS – Desp. 791	RS	2.500,00
0702.08.244.0030.2.136.3.3.90.36.00000000 – Assistência à Comunidade – Desp. 848	RS	2.000,00
0702.08.244.0029.2.511.3.1.90.94.00000000 – Assistência Social – Desp. 701	RS	5.000,00
0704.16.482.0059.2.155.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Habitação – Desp. 946	RS	22.000,00
0801.10.301.0031.2.162.3.1.90.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 1930	RS	350.000,00
0801.10.302.0004.2.541.3.1.90.11.00000000 – Diretoria de Atenção Básica – Desp. 2260	RS	130.000,00
0802.10.301.0107.2.185.3.1.90.92.00000000 – Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS-União – Desp. 1956	RS	1.000,00
0802.10.301.0107.2.185.3.1.91.13.00000000 – Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS-União – Desp. 1958	RS	5.000,00
0802.10.301.0107.2.185.3.1.90.08.00000000 – Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS-União – Desp. 1959	RS	1.000,00
0802.10.301.0107.2.185.3.1.90.36.00000000 – Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS-União – Desp. 1960	RS	1.000,00
0802.10.301.0107.2.185.3.1.90.16.00000000 – Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS-União – Desp. 1954	RS	3.000,25
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.36.00000000 – Atenção Básica-ASPS – Desp. 2219	RS	20.000,00
0802.10.301.0107.2.681.4.4.90.51.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Custeio – Desp. 3666	RS	5.000,00
0802.10.301.0107.2.168.3.1.90.04.00000000 – Programa Saúde da Família-ASPS – Desp. 2169	RS	150.000,00
0802.10.301.0107.2.168.3.1.90.16.00000000 – Programa Saúde da Família-ASPS – Desp. 2171	RS	60.000,00
0803.10.302.0114.2.197.3.1.90.92.00000000 – Assistência Alta e Média Complexidade-União – Desp. 2151	RS	100,00
0803.10.302.0114.2.197.3.3.90.08.00000000 – Assistência Alta e Média Complexidade-União – Desp. 2156	RS	100,00
0803.10.302.0114.2.197.3.3.90.39.00000000 – Assistência Alta e Média Complexidade-União – Desp. 2164	RS	132.842,55
0803.10.302.0114.2.538.3.1.90.04.00000000 – Atenção às Urgências-Pronto Atendimento – Desp. 2189	RS	420.000,00
0803.10.302.0114.2.538.3.1.90.11.00000000 – Atenção às Urgências-Pronto Atendimento – Desp. 2190	RS	45.500,00
0803.10.302.0114.2.538.3.1.90.11.00000000 – Atenção às Urgências-Pronto Atendimento – Desp. 2190	RS	28.500,00
0803.10.302.0114.2.538.3.1.90.16.00000000 – Atenção às Urgências-Pronto Atendimento – Desp. 2191	RS	90.000,00
0804.10.302.0114.2.172.3.1.90.11.00000000 – Serviço Móvel de Urgência-SAMU-União – Desp. 2177	RS	50.000,00
0804.10.302.0114.2.172.3.3.90.39.00000000 – Serviço Móvel de Urgência-SAMU-União – Desp. 2185	RS	3.000,00
0804.10.302.0114.2.190.4.4.90.52.00000000 – Serviço Móvel de Urgência-SAMU – Desp. 2010	RS	5.000,00
0805.10.304.0036.2.181.3.1.90.04.00000000 – Vigilância Sanitária-União – Desp. 2083	RS	100,00
0805.10.304.0036.2.181.3.1.90.92.00000000 – Vigilância Sanitária-União – Desp. 2087	RS	100,00
0805.10.304.0036.2.181.3.1.90.94.00000000 – Vigilância Sanitária-União – Desp. 2088	RS	100,00
0805.10.304.0036.2.181.3.3.90.08.00000000 – Vigilância Sanitária-União – Desp. 2089	RS	100,00
0805.10.305.0036.2.183.3.1.90.04.00000000 – Vigilância em Saúde-União – Desp. 2090	RS	100,00
0805.10.305.0036.2.183.3.1.90.92.00000000 – Vigilância em Saúde-União – Desp. 2094	RS	100,00
0901.04.122.0031.2.204.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 1767	RS	17.000,00
0901.04.122.0004.2.202.3.3.90.35.00000000 – Secretaria de Obras – Desp. 1711	RS	1.000,00
0901.04.122.0004.2.202.3.3.90.36.00000000 – Secretaria de Obras – Desp. 1712	RS	41.495,00
0903.15.451.0104.1.047.4.4.90.51.00000000 – Implantação e Conservação de Áreas de Lazer – Desp. 1845	RS	342.798,88
0904.04.122.0004.2.232.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Planejamento – Desp. 1742	RS	25.000,00
1201.04.122.0004.2.242.3.1.90.11.00000000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Desp. 1350	RS	4.000,00
1201.04.122.0031.2.245.3.1.90.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 1418	RS	5.000,00
1201.04.122.0031.2.245.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 1419	RS	3.000,00
1202.23.695.0004.2.477.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Turismo e Artesanato – Desp. 1389	RS	11.000,00
1202.20.608.0072.1.049.3.3.90.30.00000000 – Patrulha Agrícola – Desp. 1420	RS	20.000,00
1202.20.608.0072.1.049.3.3.90.39.00000000 – Patrulha Agrícola – Desp. 1422	RS	16.000,00
1202.20.608.0072.1.049.3.3.90.36.00000000 – Patrulha Agrícola – Desp. 1421	RS	500,00
1202.20.608.0072.1.049.4.4.90.52.00000000 – Patrulha Agrícola – Desp. 1424	RS	8.090,50
1202.22.661.0092.1.091.4.4.90.51.00000000 – Loteamentos Industriais – Desp. 1458	RS	142.833,92
1202.22.661.0113.2.420.3.3.90.39.00000000 – Programa Incentivo Industrial-Feiras – Desp. 1543	RS	68.525,72
1203.15.695.0104.2.253.4.4.90.51.00000000 – Áreas de Lazer – Desp. 1522	RS	93.993,03
1203.23.691.0096.2.381.4.4.90.51.00000000 – Desenvolvimento do Artesanato – Desp. 1514	RS	24.960,76
1203.13.392.0094.2.551.3.3.90.31.00000000 – Desenvolvimento do Turismo-Eventos e Promoções Turísticas – Desp. 1467	RS	104.400,00
1203.13.392.0094.2.551.3.3.90.36.00000000 – Desenvolvimento do Turismo-Eventos e Promoções Turísticas – Desp. 1468	RS	50.000,00
1301.04.122.0031.2.258.3.1.90.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 1068	RS	5.000,00
1301.04.122.0004.2.261.3.3.90.39.00000000 – Secretaria de Meio Ambiente – Desp. 1007	RS	20.000,00
1302.18.541.0061.1.074.4.4.90.51.00000000 – Plano Municipal de Saneamento – Desp. 1074	RS	21.099,40
1302.18.541.0063.2.404.3.3.90.30.00000000 – Passivos Ambientais – Desp. 1116	RS	15.000,00
1302.18.541.0063.2.404.3.3.90.36.00000000 – Passivos Ambientais – Desp. 1117	RS	500,00
1302.18.541.0063.2.404.3.3.90.39.00000000 – Passivos Ambientais – Desp. 1118	RS	29.000,00
1302.18.541.0073.2.534.3.3.90.30.00000000 – Horto Municipal e Produção de Mudas – Desp. 1185	RS	40.000,00
1302.17.512.0062.2.697.3.3.90.39.00000000 – Limpeza de Córregos e Valos – Desp. 3833	RS	192.250,00
1303.18.541.0004.2.515.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Licenciamento Ambiental – Desp. 1040	RS	43.000,00
1303.18.541.0004.2.515.3.3.90.39.00000000 – Divisão de Licenciamento Ambiental – Desp. 1050	RS	1.000,00
1401.27.122.0031.2.396.3.1.90.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 1288	RS	19.000,00
1401.27.122.0031.2.396.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 1289	RS	93.000,00
1403.27.813.0104.1.128.4.4.90.51.00000000 – Lazer Comunitário – Desp. 1345	RS	49.431,13
1501.06.122.0031.2.502.3.1.90.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 1689	RS	5.000,00
1501.06.122.0031.2.502.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 1690	RS	103.000,00
1501.06.122.0004.2.495.3.1.90.11.00000000 – Secretaria de segurança e Trânsito – Desp. 1575	RS	19.000,00
1502.06.182.0021.1.140.3.3.90.39.00000000 – Vigilância Eletrônica e Videomonitoramento – Desp. 1684	RS	60.000,00
1502.06.182.0021.2.520.3.3.90.30.00000000 – Divisão da Guarda e Vigilância – Desp. 1659	RS	50.000,00

Art. 3º. Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto no Artigo 1º deste Decreto, o recurso recebido de Convênios FNDE Novas Turmas Educação Infantil Resolução 16/13 no valor de R\$ 178.142,56 (Cento e Setenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para aplicação na Atenção Básica do Município.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.491, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Inciso IV e VI do § 2º, do Artigo 4º e Artigo 5º, da Lei Municipal nº 5.361, de 13/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 2.993.404,12 (Dois Milhões, Novecentos e Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Doze Centavos), sob as seguintes classificações orçamentárias:

0204.02.061.0112.2.013.3.1.90.91.00000000	– Sentenças Judiciais – Desp. 365	RS	75.000,00
0204.02.061.0112.2.013.3.3.90.91.00000000	– Sentenças Judiciais – Desp. 366	RS	5.000,00
0406.04.122.0004.2.505.3.3.90.34.00000000	– Divisão de Apoio e Infraestrutura – Desp. 460	RS	36.190,55
0501.28.843.0105.2.040.3.2.90.22.00000000	– Dívida Interna – Desp. 185	RS	16.000,00
0501.28.843.0105.2.040.4.6.90.71.00000000	– Dívida Interna – Desp. 187	RS	115.000,00
0601.12.122.0004.2.046.4.4.90.52.00000000	– Secretaria de Educação e Cultura-MDE – Desp. 2791	RS	3.805,69
0601.12.122.0046.2.653.3.3.90.39.00000000	– Gestão Democrática da Educação no Município-MDE – Desp. 3002	RS	10.000,00
0602.12.365.0051.2.055.3.3.90.34.00000000	– Educação Infantil Creche – Desp. 3086	RS	239.467,61
0602.12.365.0051.2.059.3.3.90.34.00000000	– Educação Infantil Pré Escola – Desp. 3112	RS	71.418,69
0602.12.365.0051.2.055.3.3.90.30.00000000	– Educação Infantil Creche – Desp. 3082	RS	34.440,71
0602.12.365.0118.2.060.3.3.90.30.00000000	– Merenda Escolar Creche – Desp. 3249	RS	36.000,00
0603.12.361.0047.2.072.3.3.90.34.00000000	– Educação Fundamental-MDE – Desp. 3020	RS	136.750,35
0605.13.392.0054.2.696.3.3.50.41.00000000	– Apoio ao Setor Cultural-LC195/22 Art.8º Paulo Gustavo – Desp. 3958	RS	427.400,00
0605.13.392.0054.2.105.3.3.90.39.00000000	– Promoção de Eventos e Atividades Artísticas, Culturais e de Lazer – Desp. 2512	RS	20.000,00
0606.12.361.0047.2.109.3.3.90.30.00000000	– Educação Fundamental-União – Desp. 2651	RS	5.000,00
0606.12.365.0051.2.141.4.4.90.51.00000000	– Educação Infantil Creche-União – Desp. 2709	RS	10.000,00
0606.12.065.0118.2.113.3.3.90.30.00000000	– Merenda Escolar Pré Escola-PNAE – Desp. 2531	RS	7.855,27
0606.12.365.0051.2.126.4.4.90.51.00000000	– Educação Infantil Pré Escola-União – Desp. 2695	RS	125.000,00
0606.12.365.0051.2.141.4.4.90.51.00000000	– Educação Infantil Creche-União – Desp. 2709	RS	125.000,00
0606.12.365.0051.2.630.3.3.90.32.00000000	– Incentivo à Leitura-Creche – Desp. 2714	RS	8.444,50
0606.12.365.0051.2.654.3.3.90.32.00000000	– Incentivo à Leitura-Pré Escola – Desp. 3126	RS	8.444,50
0606.12.361.0047.2.081.3.3.90.32.00000000	– Incentivo à Leitura-Fundamental – Desp. 2665	RS	77.031,00
0702.08.244.0029.2.133.3.3.90.33.00000000	– Centro de Referência em Assistência Social-CRAS – Desp. 726	RS	132.971,31
0702.08.244.0030.2.136.3.3.90.32.00000000	– Assistência a Comunidade – Desp. 846	RS	17.000,00
0702.08.244.0030.2.136.3.3.90.33.00000000	– Assistência a Comunidade – Desp. 847	RS	303.455,00
0702.08.244.0066.1.078.4.4.90.51.00000000	– Cemitério Municipal – Desp. 989	RS	5.000,00
0702.08.241.0025.1.126.4.4.90.52.00000000	– Centro Comunitário para Idosos – Desp. 3965	RS	200.000,00
0802.10.301.0107.2.299.3.3.90.30.00000000	– Incremento Atenção Básica-PAP – Desp. 3949	RS	1.000,00
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.34.00000000	– Atenção Básica- ASPS – Desp. 2217	RS	49.266,14
0802.10.301.0107.2.171.3.3.90.39.00000000	– Demandas Judiciais – Desp. 2205	RS	9.000,00
0901.04.122.0004.2.202.3.3.90.30.00000000	– Secretaria de Obras – Desp. 1709	RS	57.413,67
0902.25.752.0067.2.219.3.3.90.39.00000000	– Iluminação Pública – Desp. 1807	RS	175.778,00
0902.17.512.0062.2.219.3.3.90.39.00000000	– Sistema de Esgoto e Valos – Desp. 1793	RS	176.277,00
0903.15.452.0104.1.147.4.4.90.51.00000000	– Centro Esportivo, Educacional e de Lazer – Desp. 1852	RS	6.428,81
1402.27.812.0103.2.270.4.4.90.51.00000000	– Esporte Comunitário – Desp. 1326	RS	157.617,44
1402.27.812.0103.1.163.4.4.90.51.00000000	– Implantação Quadra de Esportes-Operária-Convênio 902998/2020 – Desp. 3317	RS	6.300,54
1402.27.812.0103.1.163.4.4.90.51.00000000	– Implantação Quadra de Esportes-Operária-Convênio 902998/2020 – Desp. 3317	RS	5.369,23
1502.06.182.0021.2.520.3.3.90.34.00000000	– Divisão de Guarda e Vigilância – Desp. 1661	RS	97.278,11

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução de R\$ 2.629.486,14 (Dois Milhões, Seiscentos e Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e seis Reais e Quatorze Centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

0206.04.122.0004.2.328.3.3.90.33.00000000	– Divisão de Comunicação Social – Desp. 215	RS	5.000,00
0401.04.122.0004.2.019.3.3.90.40.00000000	– Secretaria de Administração – Desp. 399	RS	80.000,00
0401.04.122.0004.2.019.3.3.90.47.00000000	– Secretaria de Administração – Desp. 400	RS	236.000,00
0401.04.122.0004.2.019.3.3.90.39.00000000	– Secretaria de Administração – Desp. 398	RS	20.000,00
0501.28.843.0105.2.040.3.2.90.21.00000000	– Dívida Interna – Desp. 183	RS	84.000,00
0502.04.121.0115.2.038.3.3.90.40.00000000	– Divisão de Contabilidade e Tesouraria – Desp. 136	RS	47.000,00
0502.04.121.0115.2.038.4.4.20.93.00000000	– Divisão de Contabilidade e Tesouraria – Desp. 140	RS	14.000,00
0502.04.121.0115.2.038.4.4.30.93.00000000	– Divisão de Contabilidade e Tesouraria – Desp. 141	RS	15.000,00
0502.04.121.0115.2.038.4.4.30.93.00000000	– Divisão de Contabilidade e Tesouraria – Desp. 141	RS	15.000,00
0602.12.365.0044.2.052.3.3.90.30.00000000	– Qualificação de Professores da Educação Pré Escola-MDE – Desp. 2908	RS	2.600,00
0602.12.365.0044.2.053.3.3.90.39.00000000	– Qualificação de Professores na Perspectiva da Educ. Pré Escola-MDE-Desp.2908 ..	RS	1.205,69
0602.12.365.0051.2.055.3.3.90.39.00000000	– Educação Infantil Creche – Desp. 3089	RS	38.020,00
0602.12.365.0051.2.059.3.3.90.30.00000000	– Educação Infantil Pré Escola – Desp. 3108	RS	10.000,00
0602.12.365.0051.2.055.3.3.90.39.00000000	– Educação Infantil Creche – Desp. 3089	RS	15.000,00
0602.12.365.0051.2.059.3.3.90.39.00000000	– Educação Infantil Pré Escola – Desp. 3115	RS	15.000,00
0602.12.365.0051.2.059.3.3.90.39.00000000	– Educação Infantil Pré Escola – Desp. 3115	RS	61.304,00
0603.12.361.0047.2.072.3.3.90.39.00000000	– Educação Fundamental-MDE – Desp. 3023	RS	57.354,00
0603.12.361.0017.2.063.3.3.90.30.00000000	– Laboratório de Informática Educativa-Fundamental – Desp. 2829	RS	1.000,00
0603.12.361.0017.2.063.3.3.90.36.00000000	– Laboratório de Informática Educativa-Fundamental – Desp. 2830	RS	440,71
0603.12.361.0017.2.063.3.3.90.40.00000000	– Laboratório de Informática Educativa-Fundamental – Desp. 2832	RS	1.000,00
0603.12.361.0017.2.063.3.3.90.92.00000000	– Laboratório de Informática Educativa-Fundamental – Desp. 2833	RS	500,00
0603.12.361.0017.2.063.4.4.90.51.00000000	– Laboratório de Informática Educativa-Fundamental – Desp. 2834	RS	1.000,00
0603.12.361.0017.2.063.4.4.90.92.00000000	– Laboratório de Informática Educativa-Fundamental – Desp. 2836	RS	500,00
0603.12.361.0047.1.137.4.4.90.51.00000000	– EMEF Ampliação, Implantação e Reformas – Desp. 3039	RS	36.000,00
0605.13.392.0054.2.696.3.3.50.41.00000000	– Apoio ao Setor Cultural-LC195/22 Art.8º Paulo Gustavo – Desp. 3822	RS	142.000,00
0605.13.392.0054.2.696.3.3.60.45.00000000	– Apoio ao Setor Cultural-LC195/22 Art.8º Paulo Gustavo – Desp. 3823	RS	50.000,00
0605.13.392.0054.2.696.4.4.90.52.00000000	– Apoio ao Setor Cultural-LC195/22 Art.8º Paulo Gustavo – Desp. 3830	RS	200.000,00
0605.13.392.0054.2.696.3.3.90.30.00000000	– Apoio ao Setor Cultural-LC195/22 Art.8º Paulo Gustavo – Desp. 3824	RS	10.000,00
0605.13.392.0054.2.696.3.3.90.31.00000000	– Apoio ao Setor Cultural-LC195/22 Art.8º Paulo Gustavo – Desp. 3825	RS	5.000,00
0605.13.392.0054.2.696.3.3.90.36.00000000	– Apoio ao Setor Cultural-LC195/22 Art.8º Paulo Gustavo – Desp. 3826	RS	10.000,00
0605.13.392.0054.2.696.3.3.90.39.00000000	– Apoio ao Setor Cultural-LC195/22 Art.8º Paulo Gustavo – Desp. 3827	RS	10.000,00
0605.13.392.0054.2.696.3.3.20.93.00000000	– Apoio ao Setor Cultural-LC195/22 Art.8º Paulo Gustavo – Desp. 3821	RS	100,00
0605.13.392.0054.2.696.4.4.90.92.00000000	– Apoio ao Setor Cultural-LC195/22 Art.8º Paulo Gustavo – Desp. 3831	RS	100,00
0605.13.392.0054.2.696.3.3.90.40.00000000	– Apoio ao Setor Cultural-LC195/22 Art.8º Paulo Gustavo – Desp. 3828	RS	100,00
0605.13.392.0054.2.696.4.4.90.51.00000000	– Apoio ao Setor Cultural-LC195/22 Art.8º Paulo Gustavo – Desp. 3829	RS	100,00
0606.12.361.0047.2.109.3.3.90.32.00000000	– Educação Fundamental-União – Desp. 2653	RS	5.000,00
0606.12.365.0051.2.141.4.4.90.52.00000000	– Educação Infantil Creche-União – Desp. 2710	RS	10.000,00
0606.12.367.0118.2.118.3.3.90.30.00000000	– Merenda Escolar AEE-PNAE – Desp. 2534	RS	7.855,27
0606.12.365.0051.2.126.4.4.90.52.00000000	– Educação Infantil Pré Escola-União – Desp. 2696	RS	250.000,00
0606.12.361.0070.1.164.4.4.90.52.00000000	– Projeto Educação Tecnológico-União – Desp. 3334	RS	93.920,00
0701.08.122.0004.2.127.4.4.90.52.00000000	– Secretaria de Desenvolvimento Social e Assistência – Desp. 581	RS	10.000,00

0701.08.122.0011.2.576.4.4.90.52.00000000	Modernização Administrativa – Desp. 590	RS	8.941,88
0701.08.122.0044.2.583.3.3.90.36.00000000	Qualificação dos Profissionais do SUAS – Desp. 931	RS	9.700,00
0701.08.122.0044.2.583.3.3.90.36.00000000	Qualificação dos Profissionais do SUAS – Desp. 933	RS	5.000,00
0701.08.122.0044.2.583.3.3.90.39.00000000	Qualificação dos Profissionais do SUAS – Desp. 934	RS	5.000,00
0702.08.242.0026.2.130.3.3.90.39.00000000	Assistência à Pessoas com Deficiência – Desp. 638	RS	17.000,00
0702.08.244.0066.1.078.3.3.90.39.00000000	Cemitério Municipal – Desp. 987	RS	25.500,00
0702.08.244.0066.1.078.4.4.90.51.00000000	Cemitério Municipal – Desp. 989	RS	3.528,77
0702.08.241.0025.1.126.3.3.90.30.00000000	Centro Comunitário para Idosos – Desp. 621	RS	50.000,00
0702.08.306.0038.2.068.3.3.90.30.00000000	Programa Alimenta Brasil – Desp. 886	RS	10.000,00
0702.08.306.0038.2.068.3.3.90.32.00000000	Programa Alimenta Brasil – Desp. 887	RS	25.000,00
0702.08.306.0038.2.068.3.3.90.39.00000000	Programa Alimenta Brasil – Desp. 889	RS	14.000,00
0702.08.306.0038.2.068.3.3.90.92.00000000	Programa Alimenta Brasil – Desp. 890	RS	500,00
0702.08.242.0026.2.130.3.3.50.43.00000000	Assistência à Pessoas com Deficiência – Desp. 630	RS	34.987,00
0702.08.244.0030.2.137.3.3.90.30.00000000	Centros Comunitários – Desp. 851	RS	5.000,00
0702.08.244.0030.2.137.3.3.90.39.00000000	Centros Comunitários – Desp. 853	RS	10.600,00
0702.08.244.0030.2.580.3.3.90.30.00000000	Lei de Benefícios Eventuais – Desp. 865	RS	24.000,00
0702.08.244.0030.2.580.3.3.90.32.00000000	Lei de Benefícios Eventuais – Desp. 866	RS	15.000,00
0702.08.244.0030.2.580.3.3.90.33.00000000	Lei de Benefícios Eventuais – Desp. 867	RS	5.000,00
0702.08.243.0027.2.693.3.3.90.39.00000000	Programa Criança Feliz-Livre – Desp. 3770	RS	20.000,00
0703.08.244.0042.2.129.4.4.90.51.00000000	Sistema Nacional de Emprego-SINE – Desp. 903	RS	30.938,93
0703.08.244.0042.2.129.4.4.90.52.00000000	Sistema Nacional de Emprego-SINE – Desp. 904	RS	10.000,00
0703.11.334.0042.2.582.3.3.90.39.00000000	Incentivo ao Incremento da Renda Familiar – Desp. 925	RS	17.266,41
0802.10.301.0107.2.299.3.3.90.36.00000000	Incremento Atenção Básica-PAP – Desp. 1972	RS	1.000,00
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.33.00000000	Atenção Básica- ASPS – Desp. 2216	RS	19.500,00
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.40.00000000	Atenção Básica- ASPS – Desp. 2222	RS	29.766,14
0802.10.301.0107.2.539.3.3.90.39.00000000	Assistência Hospitalar-Atenção Básica – Desp. 1883	RS	9.000,00
0902.15.452.0064.2.217.4.4.90.52.00000000	Limpeza Urbana e Carpintaria – Desp. 1804	RS	19.100,00
0902.25.752.0067.2.219.3.3.90.39.00000000	Iluminação Pública – Desp. 1807	RS	176.277,00
0903.17.512.0061.1.083.4.4.90.51.00000000	Micro e Macrodrenagem – Desp. 1783	RS	57.413,67
0903.15.451.0069.2.206.3.3.90.39.00000000	Implantação de Ciclovias e Passeios Públicos – Desp. 1831	RS	6.428,81
1201.04.122.0004.2.242.3.3.90.30.00000000	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Desp. 1359	RS	7.530,89
1201.04.122.0004.2.242.3.3.90.33.00000000	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Desp. 1360	RS	5.000,00
1202.22.661.0113.2.249.3.3.60.45.00000000	Programa de Incentivo e Geração de Empregos-PIGE – Desp. 1546	RS	59.059,72
1202.22.661.0113.2.249.3.3.60.45.00000000	Programa de Incentivo e Geração de Empregos-PIGE – Desp. 1546	RS	57.463,32
1302.17.512.0062.2.697.3.3.90.30.00000000	Limpeza de Córregos e Valos – Desp. 3832	RS	5.000,00
1302.17.512.0062.2.697.3.3.90.92.00000000	Limpeza de Córregos e Valos – Desp. 3834	RS	500,00
1302.17.512.0062.2.697.4.4.90.52.00000000	Limpeza de Córregos e Valos – Desp. 3836	RS	5.000,00
1302.17.512.0062.2.697.4.4.90.92.00000000	Limpeza de Córregos e Valos – Desp. 3837	RS	500,00
1302.18.541.0121.2.590.3.3.90.92.00000000	Posse Responsável-Bem-Estar Animal – Desp. 1221	RS	500,00
1302.18.541.0063.2.588.3.3.90.36.00000000	Serviço de Defesa do Meio Ambiente – Desp. 1108	RS	500,00
1302.18.541.0063.2.588.3.3.90.39.00000000	Serviço de Defesa do Meio Ambiente – Desp. 1109	RS	15.183,70
1302.18.541.0063.2.588.3.3.90.92.00000000	Serviço de Defesa do Meio Ambiente – Desp. 1110	RS	500,00
1302.18.541.0063.2.588.4.4.90.52.00000000	Serviço de Defesa do Meio Ambiente – Desp. 1111	RS	3.500,00
1302.18.541.0063.2.588.4.4.90.92.00000000	Serviço de Defesa do Meio Ambiente – Desp. 1112	RS	500,00
1302.18.541.0064.2.589.3.3.90.30.00000000	Aterro Municipal de Resíduos Sólidos – Desp. 1159	RS	5.000,00
1302.18.541.0064.2.589.3.3.90.36.00000000	Aterro Municipal de Resíduos Sólidos – Desp. 1160	RS	500,00
1302.18.541.0064.2.589.3.3.90.39.00000000	Aterro Municipal de Resíduos Sólidos – Desp. 1161	RS	15.000,00
1302.18.541.0064.2.589.4.4.90.52.00000000	Aterro Municipal de Resíduos Sólidos – Desp. 1164	RS	5.000,00
1302.18.608.0085.2.264.3.3.90.30.00000000	Rede de Produção Orgânica – Desp. 1191	RS	2.500,00
1302.18.608.0085.2.264.3.3.90.36.00000000	Rede de Produção Orgânica – Desp. 1192	RS	500,00
1302.18.608.0085.2.264.3.3.90.39.00000000	Rede de Produção Orgânica – Desp. 1193	RS	2.500,00
1302.18.608.0085.2.264.4.4.90.52.00000000	Rede de Produção Orgânica – Desp. 1196	RS	500,00
1403.27.813.0104.1.128.3.3.90.39.00000000	Lazer Comunitário – Desp. 1343	RS	5.369,23
1502.06.182.0021.2.520.3.3.90.39.00000000	Divisão de Guarda e Vigilância – Desp. 1665	RS	50.000,00
1503.15.452.0008.2.565.3.3.90.30.00000000	Fiscalização, Operação de Trânsito e Sinalização Viária-Livre – Desp. 1635	RS	30.000,00
1503.15.452.0008.2.565.3.3.90.39.00000000	Fiscalização, Operação de Trânsito e Sinalização Viária-Livre – Desp. 1637	RS	80.000,00
1503.15.452.0008.2.565.4.4.90.52.00000000	Fiscalização, Operação de Trânsito e Sinalização Viária-Livre – Desp. 1641	RS	25.331,00

Art. 3º. Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto no Artigo 1º deste Decreto, o recurso recebido de Convênio 902998/2020-Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Art. 4º. Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, o valor de parte do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, conforme prevê o Inciso I, do Parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, no valor de R\$ 163.917,98 (Cento e Sessenta e Três Mil, Novecentos e dezessete Reais e Noventa e Oito Centavos).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador: 73FDFB8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.103/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o § 8º do Art. 14 da Lei Municipal nº 1.994/2004.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 032/2023, de 06 de setembro de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera o parágrafo 8º do artigo 14, da Lei Municipal nº 1.994, de 30 de dezembro de 2004, e suas alterações, que passa a constar e vigor com a seguinte redação:

“Art. 14 – (...)

§ 8º Adicionalmente a contribuição de que trata o inc. III deste artigo, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, apurado no Relatório de Avaliação Atuarial com data focal de 31.12.2022 - em R\$ 60.405.438,98 (sessenta milhões, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), os Poderes do Município contribuirão com alíquota especial amortizada no ano de 2023 e 2024, a uma taxa suplementar de 12,79% (doze inteiros e setenta e nove centavos) e, a partir de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2047, a uma taxa suplementar de 15,53% (quinze inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), conforme Tabela do Plano de Amortização do Déficit Atuarial, abaixo:

Ano	Base de Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2023	21.023.110,48	12,79%	2.688.855,83	60.405.438,98	3.056.515,21	60.773.098,36
2024	21.641.189,93	12,79%	2.767.908,19	60.773.098,36	3.075.118,78	61.080.308,95
2025	22.277.440,91	15,53%	3.459.657,72	61.080.308,95	3.090.663,63	60.711.314,86
2026	22.932.397,67	15,53%	3.561.371,65	60.711.314,86	3.071.992,53	60.221.935,74
2027	23.606.610,16	15,53%	3.666.075,98	60.221.935,74	3.047.229,95	59.603.089,71
2028	24.300.644,50	15,53%	3.773.858,62	59.603.089,71	3.015.916,34	58.845.147,43
2029	25.015.083,45	15,53%	3.884.810,06	58.845.147,43	2.977.564,46	57.937.901,83
2030	25.750.526,90	15,53%	3.999.023,47	57.937.901,83	2.931.657,83	56.870.536,19
2031	26.507.592,39	15,53%	4.116.594,76	56.870.536,19	2.877.649,13	55.631.590,56
2032	27.286.915,61	15,53%	4.237.622,65	55.631.590,56	2.814.958,48	54.208.926,39
2033	28.089.150,93	15,53%	4.362.208,76	54.208.926,39	2.742.971,68	52.589.689,31
2034	28.914.971,97	15,53%	4.490.457,69	52.589.689,31	2.661.038,28	50.760.269,89
2035	29.765.072,14	15,53%	4.622.477,15	50.760.269,89	2.568.469,66	48.706.262,40
2036	30.640.165,26	15,53%	4.758.377,98	48.706.262,40	2.464.536,88	46.412.421,30
2037	31.540.986,12	15,53%	4.898.274,29	46.412.421,30	2.348.468,52	43.862.615,53
2038	32.468.291,12	15,53%	5.042.283,56	43.862.615,53	2.219.448,35	41.039.780,32
2039	33.422.858,87	15,53%	5.190.526,69	41.039.780,32	2.076.612,88	37.925.866,51
2040	34.405.490,93	15,53%	5.343.128,18	37.925.866,51	1.919.048,85	34.501.787,16
2041	35.417.012,36	15,53%	5.500.216,14	34.501.787,16	1.745.790,43	30.747.361,46
2042	36.458.272,52	15,53%	5.661.922,50	30.747.361,46	1.555.816,49	26.641.255,45
2043	37.530.145,73	15,53%	5.828.383,02	26.641.255,45	1.348.047,53	22.160.919,96
2044	38.633.532,02	15,53%	5.999.737,48	22.160.919,96	1.121.342,55	17.282.525,03
2045	39.769.357,86	15,53%	6.176.129,76	17.282.525,03	874.495,77	11.980.891,03
2046	40.938.576,98	15,53%	6.357.707,98	11.980.891,03	606.233,09	6.229.416,14
2047	42.142.171,14	15,53%	6.544.624,59	6.229.416,14	315.208,46	0,00

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 13 de outubro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:41CF9D12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que tem interesse na Aquisição de Peças e Serviço de Manutenção do veículo Chevrolet Spin, com as seguintes especificações:

- 1 – Peças de primeira linha ou originais de fábrica do veículo;
- 2 – Descrição:

LOTE 01			
Item	Descrição	Qty.	Unidade
01	Amortecedor dianteiro	02	Unidade
02	Kit amortecedor dianteiro	02	Kit
03	Amortecedor traseiro	02	Unidade
04	Kit amortecedor traseiro	02	Kit
05	Bucha de balança	04	Unidade
06	Bieleta	02	Unidade
07	Barra axial	02	Unidade
08	Ponteira de direção	02	Unidade
09	Bucha estabilizadora	02	Unidade
10	Bucha do eixo traseiro	02	Unidade
11	Pastilha de freio	01	Jogo
12	Pívô	02	Unidade
13	Kit corréa dentada	01	Kit

LOTE 02			
Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Serviço de troca das peças do Lote 01, do veículo Chevrolet Spin ano 2018/2019.	12	Horas

- 3 – A entrega dos itens do Lote 01 deverá ser, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra, no Almoxarifado Central;
- 4 – A garantia se dará por um prazo de 04 meses para os itens do lote 01 e 03 meses para o item do lote 02.
- 5 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
- 6 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 08 de novembro de 2023.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:6A39CAC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO 01 PE 13**

**RETIFICAÇÃO 01
EDITAL Nº 013/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
MENOR PREÇO POR ITEM**

ONDE LÊ-SE: o subitem 1.2 do Edital, no item 01 da tabela de descrição em negrito conforme segue:

1.2 O objeto compreende os itens descritos abaixo e nos Termos de Referência e visa atender as demandas do Município, nas quantidades mínimas e máximas aqui informadas:

ITEM	QTE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	UND	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA nova, de fabricação nacional, zero horas, ano de fabricação no mínimo 2023 ou superior, conforme descrição a baixo:...	RS 1.076.633,33	RS 1.076.633,33

LEIA-SE:

1.2 O objeto compreende os itens descritos abaixo e nos Termos de Referência e visa atender as demandas do Município, nas quantidades mínimas e máximas aqui informadas:

ITEM	QTE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	UND	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA nova, zero horas, ano de fabricação no mínimo 2023 ou superior, conforme descrição a baixo:...	RS 1.076.633,33	RS 1.076.633,33

ONDE LÊ-SE: o subitem 1.2 do Edital, no item 02 da tabela de descrição em negrito conforme segue:

ITEM	QTE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	01	UND	...Rodas dianteiras com pneu 12.5/80 10 lonas e rodas traseiras com pneus 17,5X25 16 lonas;...	RS 519.933,32	RS 519.933,32

LEIA-SE: o subitem 1.2 do Edital, no item 02 da tabela de descrição em negrito conforme segue:

ITEM	QTE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	01	UND	...Rodas dianteiras no mínimo com pneu 12.5/80 10 lonas e rodas traseiras no mínimo com pneus 17,5X25 16 lonas;...	RS 519.933,32	RS 519.933,32

C) ALTERA-SE a data de julgamento, conforme segue:

Cronograma	Data
Atividade	
Fim do recebimento de propostas	20/11/2023 08h
Abertura das propostas	20/11/2023 08h
Início da sessão de disputa	20/11/2023 09h

Ivorá - RS, 08 de novembro de 2023.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal de Ivorá

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:54074F5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO COMDICA N.º 071/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO que o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA/SL é órgão normativo, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis em relação às políticas para crianças e adolescentes do município de Sant'Ana do Livramento – RS, sendo responsável pela formulação da Política Municipal de atendimento à Criança e ao Adolescente, nos termos da Lei Municipal N.º 5.824, de 21 de julho de 2010, Lei Municipal N.º 6.687, de 05 de junho de 2014 e Lei Federal N.º 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, reuniu-se no dia 07 de novembro de 2023 – reunião realizada online, via aplicativo GOOGLE MEET, para tratar de diversas pautas, entre elas a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FUMDICA para o ano de 2023;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente /FUMDICA - conforme dispõe o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA - é um mecanismo de arrecadação de recursos financeiros para complementar a efetivação da política de atendimento da Doutrina da Proteção Integral sendo, portanto, um mecanismo fundamental ou mesmo estrutura básica para a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e que sem os quais essa política poderia vir a serameaçada;

CONSIDERANDO que a proposta deste Conselho visa à garantia do acesso às políticas públicas em prol da criança e do adolescente, contemplando os direitos fundamentais conforme previsto na Constituição Federal, em seus artigos 204 e 227 e no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, artigo 87 e conseqüentemente, nas Leis Municipais acima relacionadas;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação e Aplicação deve contemplar a consolidação da proteção integral fundamentada no princípio da prioridade absoluta consagrada no aludido artigo.227,da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que no município há crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, especialmente as de baixa renda e/ou aquelas que necessitam de proteção especial;

CONSIDERANDO ainda, o fomento aos serviços sociais básicos, a implantação e implementação de programas e projetos e a realização de parcerias com as entidades da organização civil, torna-se fator preponderante e imperativo que haja um Plano de Ação e Aplicação, com disponibilidade de recursos financeiros para tais investimentos na área da Infância e da Adolescência.

RESOLVE:

Art.1º. APROVAR, nos termos da Ata N.º 145/2023 - Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA/SL,realizada na data de 07/11/2023, o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FUMDICA para o exercício de 2023, conforme previsto no AnexoI;

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 07 de novembro de 2023.

FABRÍCIO NUNES DUARTE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/SL

- ANEXO I-

1. PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUMDICA) PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Detalhamento do Plano de Ação e Aplicação de Recursos e orçamento para o ano de 2023, em conformidade com a Lei Municipal INº 5.824/2010 e Nº 6.687/2014,e em cumprimento à Lei Federal Nº 8.069/90–ECA,na forma dos itens a seguir:

destinação de valores para investir na formação continuada dos Conselheiros de Direitos, Conselheiros Tutelares, Corregedoria do Conselho Tutelar,Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, organizações governamentais e não governamentais com cadastro regular no COMDICA, possibilitando a participação de seus representantes em Conferências, Congressos, Convenções, Seminários, Treinamentos e outros e na organização de eventos, conferências municipais, capacitações e ações que tenham por objetivo a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

destinação de valores para campanhas publicitárias nos meios de comunicação divulgando o COMDICA, o Conselho Tutelar, a Rede de Atendimento (SGDCA) quanto ao trabalho desenvolvido, seu papel na sociedade atual, conquistas e realizações ao longo de suas trajetórias e a articulação de Políticas Públicas para a Infância e à Adolescência;

destinação de valores para campanhas publicitárias nos meios de comunicação visando esclarecimentos quanto à destinação do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas,com o objetivo de aumentar a arrecadação do FUMDICA;

parcerias com o Poder Executivo e em especial com a Assessoria de Comunicação Social para campanhas publicitárias através das mídias sociais divulgando o COMDICA, o Conselho Tutelar, a Rede de Atendimento (SGDCA) e os projetos desenvolvidos por organizações governamentais e não governamentais com recursos provenientes do FUMDICA;

destinação de valores para organização de eventos, conferências municipais, pesquisas e diagnósticos sociais que possibilitem o conhecimento da realidade municipal e a divulgação do Controle Social para a comunidade em geral, bem como a produção de materiais informativos e de divulgação das ações do COMDICA, ou aquelas em que o Conselho seja parceiro ou apoiador, que fomentem a política de direitos, e ampliem o potencial de captação de recursos através de campanhas e ações continuadas;

destinação de valores para confecção de materiais gráficos com o objetivo de divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e demais informações úteis relacionadas aos direitos da Criança e do Adolescente;

Destinação de valores para o fomento de serviços, programas e projetos relacionados à Primeira Infância, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e ao Acolhimento em forma de Guarda de Crianças e Adolescentes;

as receitas previstas para atender as demandas acima, além da destinação do Imposto de Renda das pessoas físicas e jurídicas, e da retenção de 20% dos recursos captados pelas entidades não governamentais destinados especificamente a seus projetos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estará reivindicando junto ao Poder Executivo, que sejam consignados recursos apropriados/condizentes nas dotações previstas no Orçamento Público Municipal, destinadas ao COMDICA E AO FUMDICA.

AÇÃO	FONTE DERECURSOS	PERÍODO	VALOR
Realizar e participar de capacitações, palestras, conferências, congressos, seminários, treinamentos (inclusive valores de diárias e transportes) e na organização de eventos para os Conselheiros de Direitos; Conselheiros Tutelares. Corregedoria do Conselho Tutelar, Membros da Junta Administrativa do FUMDICA; Organizações governamentais e não governamentais com cadastro regular no COMDICA;	FUMDICA	2023	R\$ 60.000,00
Campanhas publicitárias nos meios de comunicação divulgando o COMDICA, o Conselho Tutelar e a Rede de Atendimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA, quanto aos seus papéis na sociedade e suas realizações;	Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/Secretarias Municipais da Fazenda e de Assistência e Inclusão Social-SEFAZ/ SMAIS/COMDICA/FUMDICA	2023	R\$ 10.000,00
Campanhas publicitárias nos meios de comunicação divulgando o FUMDICA, com o objetivo de esclarecer/aumentar a arrecadação das destinações do Imposto de Renda das pessoas físicas e jurídicas; Promover e apoiar campanhas informativas e educativas envolvendo Direitos das Crianças e Adolescentes, Impressão de cartilhas, Estatuto, cartazes, flyers, etc.;	FUMDICA	2023	R\$ 10.353,08
Campanhas publicitárias através das mídias sociais divulgando o COMDICA, o FUMDICA, o Conselho Tutelar e a Rede de Atendimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA;	Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/ Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ - Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS -	2023	Parcerias com a SEFAZ/SMAIS e o Setor de Comunicação e Imprensa do Município de Sant'Ana do Livramento
Pesquisas, realização de eventos, Conferências Municipais, diagnósticos e análises relacionados à infância e juventude com o objetivo de conhecer a realidade social do município;	FUMDICA	2023	R\$ 30.000,00
Recursos para programas e projetos de atendimento à Criança e ao Adolescente - Editais de Chamamento Público - Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações; Decreto Municipal nº 9.708, de 01 de dezembro de 2021;	FUMDICA	2023	R\$ 390.000,00
Recursos Transferências Entidades não governamentais/valores direcionados - Destinações do Imposto de Renda/ Pessoas Físicas e Jurídicas; Órgãos governamentais - valores não pagos	FUMDICA	2023	R\$ 55.870,00 R\$ 22.886,28
Financiamento de programas e projetos relacionados à Primeira Infância e ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);	FUMDICA	2023	R\$ 20.000,00
Acolhimento em forma de Guarda de Crianças e Adolescentes;			R\$ 80.000,00
TOTAL DAS DESPESAS			R\$ 679.109,36
TOTAL DAS RECEITAS - Conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA - c/n.º 46274-8 - Agência 35-3 - Valor: R\$ 679.109,36 (seiscentos e setenta e nove mil cento e nove reais e trinta e seis centavos).			R\$ 679.109,36

FABRÍCIO NUNES DUARTE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA/SL

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador: C05FD0A0

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2023

A Diretora Presidente do **Departamento de Água e Esgotos- DAE**, no uso de suas atribuições legais, torna público os resultados dos recursos, a lista de resultados (pontuação) definitivos, a lista de classificação final, a convocação para as Provas Práticas e o período de envio dos Títulos para os cargos de nível superior, conforme segue:

1. RESULTADOS DOS RECURSOS

1.1 O resultado dos recursos está à disposição dos interessados **na Internet**: no endereço www.inqc.org.br link "minha conta".

LISTA DE RESULTADOS DEFINITIVOS (PONTUAÇÃO) E LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL.

2.1 A lista de resultados definitivos (pontuação) das Provas Objetivas e classificação final consta conforme segue:
Classificação final- Anexo I, cargos sem provas práticas e sem provas de títulos; Classificação final- Anexo I- A, candidatos PCD;
Classificação final- Anexo I- B, candidatos PNP;
Pontuação final- Anexo II- cargos com provas práticas e prova de títulos.

2.2 Este resultado está igualmente à disposição dos interessados nos seguintes locais: no Pannel de Publicações Oficiais do DAE, na Rua Moyses Viana, nº 322, em Santana do Livramento/RS e na Internet, nos endereços: <https://www.inqc.org.br> e <https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br>

3. CONVOCAÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS.

3.1 A Prova Prática será realizada em obediência ao item 17 do Edital de Abertura nº 01/2023 do Concurso Público do Departamento de Água e Esgotos- DAE de Santana do Livramento.

3.2 O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização da Prova Prática com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o seu início, de acordo com a tabela de cada cargo, com documento de identidade com fotografia e assinatura (de preferência o mesmo utilizado para efetuar a inscrição).

3.2.1 Os candidatos deverão comparecer trajados e calçados adequadamente para o teste, conforme as peculiaridades do cargo. É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

3.3 Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado neste edital.

3.3.1 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

3.4 Documento de identidade: Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; cédulas de identidade expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

3.4.1 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados no subitem 3.4, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos.

3.4.2 Não serão aceitos documentos de identificação eletrônicos no momento de aplicação das provas, dada a eventual possibilidade de indisponibilidade ou instabilidade de acesso à internet nos locais de aplicação das provas.

3.4.3 Não serão aceitos boletins de ocorrência por perda ou roubo, seja qual for a data da ocorrência.

3.5 A realização da Prova Prática para o cargo de Motorista Operador só será possível mediante a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH tipo “D”). O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, ou que apresentar com o prazo de validade vencida, não prestará a Prova Prática e será eliminado do Concurso Público (vale a Carteira de Habilitação obtida ou renovada até a data da Prova Prática).

3.6 Não serão permitidos, durante a realização da prova, a comunicação entre candidatos ou o uso de máquinas calculadoras e/ou similares, relógios, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

3.6.1 Os aparelhos celulares deverão permanecer desligados.

3.7 Não será admitida a permanência de acompanhantes do candidato, ou de pessoas estranhas à Prova Prática, no local de realização das provas.

3.8 Após a identificação dos candidatos, estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova. Não será permitido que os candidatos se afastem do local que lhes for designado, a não ser acompanhados de fiscal.

3.9 A realização da Prova Prática seguirá a ordem alfabética dos candidatos convocados para a mesma, determinada neste edital. Assim sendo, os candidatos convocados permanecerão à espera da sua vez de realizar a prova, em local reservado para este fim.

3.10 O candidato deverá assinar juntamente com o avaliador, a ficha de avaliação e rubricar as demais folhas.

3.11 No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado pela Banca Examinadora, através de itens constantes em uma ficha de avaliação elaborada para esta finalidade.

3.12 Os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução das atividades propostas estarão disponíveis no local.

3.13 Os veículos divulgados em edital e disponibilizados pelo DAE poderão por motivos de força maior, serem substituídos a qualquer tempo no dia da prova. Em caso de necessidade, será feito o máximo esforço para que a substituição seja feita por veículo semelhante aos modelos divulgados, a fim de não causar prejuízo aos candidatos e à prova.

3.14 Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, menstruação, contusões, luxações, fraturas etc) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas ou de nelas prosseguir ou que tenham a capacidade físico-orgânica diminuída, não serão consideradas para tratamento diferenciado ou para uma nova prova.

3.15 O candidato somente deverá realizar a Prova Prática se achar-se em condições técnicas e físicas adequadas. Será de sua responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros. Não sendo realizada a prova, o candidato será considerado reprovado e eliminado do Concurso.

3.16 O candidato ao terminar a Prova Prática, deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.

3.17 Na Prova Prática com equipamentos de alto valor, a Banca Examinadora poderá determinar o término de tempo do candidato antes do previsto, quando verificar que o mesmo não possui as condições mínimas para o cargo, com a finalidade de preservar o patrimônio público e a segurança das pessoas envolvidas.

3.18 Os candidatos poderão levar sua própria garrafa com água, bem como álcool em gel, para uso individual, durante a prova, desde que estejam armazenados em embalagem transparente e sem rótulo.

3.19 As condições estruturais dos locais de realização das provas, bem como as condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização, ou, ainda atrasos decorrentes da própria organização das atividades não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou de dia para a realização de nova prova.

3.20 Reclamações sobre o funcionamento de veículos ou da estrutura para a realização das provas e sobre o local de espera deverão ser feitas no dia da prova prática.

3.21 Os subitens acima não serão considerados como razão de recursos e alegação e motivo de baixo desempenho do candidato.

3.22 Será excluído do Concurso Público, mediante preenchimento do Formulário de Termo de Infração, o candidato que:

1. perturbar de qualquer modo a execução dos trabalhos;
2. utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;
3. não seguir as orientações fornecidas no dia de aplicação da prova prática.

3.23 Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando o adiamento da prova para nova data, que será marcada e divulgada através de edital.

4. INSTRUÇÕES PARA O CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA

4.1 Local da Prova Prática do cargo de Técnico em Informática: UNIPAMPA - Campus Santana Do Livramento, Rua Barão do Triunfo, 048 - Centro, Santana do Livramento/RS.

4.2 A Prova Prática para o cargo de Técnico em Informática terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos, e consistirá nas seguintes atividades:

- a) Instalação de cabos e conexões;
- b) Verificação de defeitos em cabos;
- c) Uso de backups;
- d) Utilização de antivírus;
- e) Instalação e conexão de impressora.

4.3 Data e horários da Prova Prática para o cargo de Técnico em Informática:

SÁBADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA	HORA
71650	CARLOS EDUARDO ESPINO GUEDES	18/11/2023	13h
72028	DANIEL TRINDADE CAVALCANTI	18/11/2023	14h
71707	DANIEL YAMANDU MESIK BERMUDEZ	18/11/2023	15h
74166	FABIANO CASSOL DE VARGAS	18/11/2023	16h
70947	GABRIEL SEVERO GARCIA	18/11/2023	17h

5. INSTRUÇÕES PARA O CARGO DE MOTORISTA OPERADOR

5.1 Local da Prova Prática do cargo de Motorista Operador: Distrito Industrial, Avenida Principal, Porto Seco- Santana do Livramento/RS.

5.2 O candidato realizará a Prova Prática em um Caminhão Basculante, marca Mercedes Bens L2213, ano/modelo 1977 e em uma Retroescavadeira, marca Randon 4x2, ano 2007 que estarão à disposição dos candidatos para esta finalidade.

5.3 Tempo de prova: Será dado um tempo máximo de 25 (vinte e cinco) minutos para cada candidato realizar a prova em cada veículo/equipamento. Caso o candidato não tenha concluído a prova no tempo máximo estabelecido, sua pontuação será igual à soma de pontos obtidos até o limite desse tempo.

5.4 Datas e horários da Prova Prática para o cargo de Motorista Operador:

SÁBADO

INSCRIÇÃO	Candidato	DATA	HORA
73255	ADRIANO SOARES DE ATHAYDE	18/11/2023	9h
71591	CASSIO MARQUES HOFMANN	18/11/2023	9h
69969	CRISTIANA DE SOUZA LEITE VARGAS	18/11/2023	9h
71986	CRISTIANO GONÇALVES DE SOUZA	18/11/2023	9h
69916	FELIPE BARBOZA LIMANA	18/11/2023	11h
69906	FERNANDO RODRIGUES SÜHS	18/11/2023	11h
73281	JOSÉ FEITOSA DE CASTRO	18/11/2023	11h
71302	JUNIOR MACHADO MACHADO	18/11/2023	11h
	Intervalo almoço		
72482	KRISTOFER MARQUES CUNHA	18/11/2023	14h
73732	LEANDRO DA COSTA ALVES	18/11/2023	14h
71812	LEANDRO LUIZ DUMMEL	18/11/2023	14h
72831	LEANDRO MARTINS PIRES	18/11/2023	14h
71781	LUCIANO VELEDA FARIAS	18/11/2023	16h
71623	LUIZ FERNANDO GUANDET VILLALBA	18/11/2023	16h
72402	LUIZ RICARDO QUEVEDO DOS SANTOS	18/11/2023	16h
72542	LUIZ CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	18/11/2023	16h

DOMINGO

71964	MARCELO OCAÑA COELHO	19/11/2023	9h
70108	MARCIUS LINHARES MUNHOZ	19/11/2023	9h

70882	PAULO EBER SOARES DA SILVEIRA	19/11/2023	9h
73723	PAULO RICARDO BUENO ESTRADE	19/11/2023	9h
71618	PAULO RICARDO SILVA OLIVEIRA	19/11/2023	11h
71755	RENATO DOS SANTOS RODRIGUES	19/11/2023	11h
70614	SANDRO RICARDO FERNANDES FIGUEROA	19/11/2023	11h
70889	VANDERLEI RODRIGUES OZÓRIO	19/11/2023	11h
73365	WAGNER RIBEIRO MALCORRA	19/11/2023	11h

5.5 Critérios de Avaliação da Prova Prática no Caminhão Basculante:

PARTE	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
1	Verificação de itens, condições do veículo e manutenção preventiva.	16 pontos
2	Conhecimento sobre o funcionamento do veículo.	15 pontos
3	Desempenho operacional do veículo (condução do veículo, conhecimento, atenção, previsão, decisão/ação, habilidade e cortesia no trânsito).	60 pontos
4	Habilidade de condução e estacionamento do veículo.	09 pontos

5.6 Critérios de Avaliação da Prova Prática na Retroescavadeira:

PARTE	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
1	Verificação de itens, condições do equipamento e manutenção preventiva.	12 pontos
2	Conhecimento sobre o funcionamento do equipamento.	24 pontos
3	Desempenho operacional do equipamento e realização da atividade proposta.	56 pontos
4	Habilidade no manuseio e estacionamento do equipamento.	08 pontos

6. INSTRUÇÕES PARA O CARGO DE AGENTE OPERACIONAL

6.1 Local da Prova Prática do cargo de Agente Operacional: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS- DAE, Rua Moyses Vianna nº 322, Santana do Livramento/RS

6.2 A Prova Prática para o cargo de Agente Operacional terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos, e consistirá nas seguintes atividades:

- Identificação nominal de ferramentas utilizadas na manutenção predial em geral de uso no dia a dia;
- Identificação nominal e uso de equipamentos de proteção individual;
- Realização de emendas em canos utilizando as ferramentas adequadas;
- Utilização de máquina roçadeira.

6.3 Data e horários da Prova Prática para o cargo de Agente Operacional:

SÁBADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA	HORA
70489	ALINE DA ROSA SILVA	18/11/2023	9h
70588	BRUNA PERES DA ROSA	18/11/2023	9h
72988	GERSON DOS SANTOS FLORES	18/11/2023	9h
70366	JOVER ANDERSON NOGUEIRA MONTEIRO	18/11/2023	10h
71511	LUCAS COELHO GUTIERRES	18/11/2023	10h
70487	MAICO DOUGLAS OLIVEIRA MACEDO	18/11/2023	10h
71838	MAICON SOUSA MOTA SILVESTRE	18/11/2023	11h
73256	MÁRCIA ROSANA DA SILVA ANTUNES	18/11/2023	11h
71573	MARCOS PAULO VARGAS DOS SANTOS	18/11/2023	11h
70050	MICHELE GOMES MARQUES	18/11/2023	12h
69942	NATHALY MACHADO MUNIZ	18/11/2023	12h
	Intervalo almoço		
73888	RAFAEL MUSTAFA MELLO EL HANINI	18/11/2023	14h
70690	RAWY LEAL BOFF	18/11/2023	14h
71057	RICELE LOPES RUBIM RIBEIRO	18/11/2023	14h
71893	WILLIAN RODRIGUES DUTRA	18/11/2023	15h

7. PROVA DE TÍTULOS

7.1 Os candidatos aprovados para os cargos de nível superior poderão enviar os títulos conforme estabelecido no item 16 do Edital nº 01/2023 e suas retificações, no período estabelecido no cronograma publicado no Edital nº 01/2023 (09 a 14/11/2023) e devidamente listados no Anexo V deste edital.

7.2 Deverão ser observadas todas as determinações constantes no item 16 do Edital nº 01/2023 e suas retificações quanto a Prova de Títulos.

7.3 Os candidatos devem apresentar-se no dia da prova prática, cientes de todos os procedimentos contidos no Edital nº 01/2023 e suas retificações e das orientações contidas neste Edital.

Santana do Livramento, 08 de novembro de 2023.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:514E6E20

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 127/2023, como segue:

DETENTORA DA ATA: Bioway Brasil Materiais para Saúde e Bem Estar Ltda.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e de uso geral.

ORIGEM: Processo Administrativo nº. 4024/09/2023 – Pregão Eletrônico nº. 41/2023.

VALIDADE: A presente ata de registro de preços é válida pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

VALORES REGISTRADOS: Conforme especificação e valores abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
35	Un	480	ALCOOL ETILICO 70%– frasco contendo 1 litro. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa fabricante, data de validade, endereço e telefone para contato. Validade mínima de 6 meses.	Supervale Verde	4,89	2.347,20

VALOR TOTAL REGISTRADO DE: R\$ 2.347,20 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS COM VINTE CENTAVOS).

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente, telefone 55 3967-1309, ou pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento – RS, 26 de outubro de 2023.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ

Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:BD5D3530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.737, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 89.942,89 - SMAPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 89.942,89 (Oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.04.122.0007.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	65.998,00	86636-9	1501*
07.01.04.122.0007.4017	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	15.444,89	86649-0	1501*
07.01.04.122.0007.4684	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.000,00	88381-6	1501*
07.01.20.608.0244.4162	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	1.500,00	88749-8	1501*
		TOTAL	89.942,89		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.04.122.0007.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	516,89	85651-2	1501*
07.01.04.122.0007.4684	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	86659-8	1501*
07.01.04.122.0007.4684	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00	88382-4	1501*
07.01.20.606.0243.3140	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	60.337,61	87647-0	1501*
07.01.20.606.0243.4675	3.44.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	87655-0	1501*
07.01.20.608.0243.3032	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	160,39	88850-8	1501*
07.01.20.606.0243.4675	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	87665-8	1501*
07.01.20.608.244.3687	3.33.90.30	Material de Consumo	2.000,00	87666-6	1501*
07.01.20.608.0244.3687	3.44.90.51	Obras e Instalações	3.000,00	87667-4	1501*
07.01.20.608.0244.3690	3.33.90.30	Material de Consumo	500,00	87669-0	1501*
07.01.20.608.0244.3690	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00	87668-2	1501*
07.01.20.608.0244.3712	3.33.90.30	Material de Consumo	1.000,00	87677-1	1501*
07.01.20.608.0244.3712	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00	87675-5	1501*
07.01.20.608.0244.3712	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500,00	87676-3	1501*
07.01.20.608.0244.4005	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	460,00	87683-6	1501*
07.01.20.608.0244.4022	3.33.90.30	Material de Consumo	500,00	87685-2	1501*
07.01.20.608.0244.4024	3.33.90.30	Material de Consumo	250,00	87387-9	1501*
07.01.20.608.0244.4024	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.468,00	87686-0	1501*
07.01.20.608.0244.4072	3.33.90.30	Material de Consumo	250,00	87689-5	1501*
07.01.20.608.0244.4073	3.33.90.30	Material de Consumo	2.000,00	87690-9	1501*
07.01.20.608.0244.4464	3.33.90.30	Material de Consumo	500,00	87694-1	1501*
07.01.20.608.0244.4464	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00	87695-0	1501*

07.01.20.608.0244.4467	3.33.90.30	Material de Consumo	500,00	87696-8	1501*
07.01.20.608.0244.4467	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00	87697-6	1501*
07.01.20.608.0244.4515	3.33.20.93	Material, Bem ou Serviço	2.000,00	87698-4	1501*
		TOTAL	89.942,89		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de novembro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:D55210DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2023 EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde de Sant'ana do Livramento – SMS, situada na Rua Hugolino Andrade Nº 433, Centro de Sant'Ana do Livramento, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações, tendo como responsável por sua execução a Comissão designada pela Portaria nº 984 de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais para os cargos de Médico, Médico Cardiologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Gastroenterologista, Operário, pedreiro e Pintor, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, com o preenchimento das vagas constantes no item “2 – DOS CARGOS, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS” para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme a Lei Nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações.

1.1.1 - Os candidatos aprovados para os cargos de Médico e Médico Ginecologista Obstetra formarão cadastro de reserva e serão admitidos quando esgotado o número de candidatos aprovados a serem admitidos pelo PSS Nº 06/2023, considerando que o limite total de vagas não foi preenchido no Processo Seletivo supracitado.

1.2 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, contados a partir da homologação final do resultado.

1.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado pode ser prorrogado uma vez, por igual período.

1.4 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.5 - O presente Processo Seletivo será constituído de 02 (duas) etapas, sendo:

1.5.1 - Avaliação de títulos e experiência profissional, conforme os critérios estabelecidos no item 6.10 do presente Edital;

1.5.2 - Entrevista, conforme critérios e pontuação estabelecidos no item 7 e sub itens do presente Edital.

1.6 - O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como seus atos e decisões inerentes serão publicados integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

2. DOS CARGOS, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS.

Cargo	Total de vagas	Vagas de AC	Vagas de PCD*	Vagas ppp***	Carga Horária (Semanal)	Salário Inicial (R\$)	Pré-Requisito
Médico	(C.R.) **	-	-	-	20 h com, no mínimo, 16 consultas diárias.	RS 4.774,97	Graduação em Medicina, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina.
Médico Cardiologista	2	2	-	-	20 h com, no mínimo, 16 consultas diárias.	RS 4.774,97	Graduação em Medicina, com registro Ativo no Conselho Regional de Medicina na especialidade.
Médico Ginecologista Obstetra	5	4	-	1	20 h com, no mínimo, 16 consultas diárias.	RS 4.774,97	Graduação em Medicina, com registro Ativo no Conselho Regional de Medicina na especialidade.
Médico Gastroenterologista	5	4	-	1	20 h com, no mínimo, 16 consultas diárias.	RS 4.774,97	Graduação em Medicina, com registro Ativo no Conselho Regional de Medicina na especialidade.
Operário	2	2	-	-	44h.	RS 1.483,27	Sem exigência específica de instrução.
Pedreiro	2	2	-	-	44h.	RS 1.483,27	Sem exigência específica de instrução.
Pintor	1	1	-	-	44h.	RS1.483,27	Sem exigência específica de instrução.

* PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA

** C.R. = CADASTRO RESERVA

***PPP= Pessoa Preta ou Parda

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO.

São requisitos para a contratação:

3.1 - Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

3.2 - Ser brasileiro ou equiparado por lei;

3.3 - Ter idade mínima de 18 anos completos;

3.4 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

3.5 - Ter atendido as condições prescritas em lei para o cargo;

3.6 - Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;

- 3.7- Possuir aptidão para o exercício do cargo;
3.8-Ter boa conduta pública e privada.

4.DAS INSCRIÇÕES.

- 4.1 - A inscrição do candidato implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, impreterivelmente nos prazos estabelecidos no cronograma previsto no item 5.1 deste Edital, a entrega dos documentos será exclusivamente na secretaria da saúde com a inscrição preenchida conforme o item 4.4. deste Edital.
- 4.2 - Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 4.1 e que atendam os itens 4.3 deste Edital.
- 4.3 - Na ocasião da inscrição, os interessados deverão preencher o Requerimento de Inscrição conforme o ANEXO I do presente Edital.
- 4.4 – Os comprovantes dos pré-requisitos mínimos exigidos para habilitar-se ao cargo deverão ser entregues no ato de admissão, se classificado o candidato.
- 4.5 - As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, bem como a entrega dos documentos comprobatórios, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.5.1 - O candidato poderá ser convocado a apresentar sua documentação em caso de ilegitimidade do documento entregue, por meio de contato declarado na ficha de inscrição.
- 4.6 - Será sumariamente desclassificado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que preencher o Requerimento de Inscrição de forma incorreta, incompleta ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos, que não se comprovarem através da documentação entregue. A exclusão do candidato implicará, a qualquer tempo, na anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 4.7 - Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) serão reservadas para Pessoas Com Deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, o Decreto Federal Nº 3.298/99 e o Decreto Federal Nº 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato, com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 4.7.1- Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.7 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 4.8.1 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99, e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 4.8.2 - Para concorrer a vaga PCD o candidato deverá realizar sua inscrição conforme sub itens 4.3 deste edital e deverá providenciar Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- 4.8.3 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica de candidatos com deficiência.
- 4.8.4 - O candidato com deficiência, ao ser convocado para investidura no cargo público, deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado por esta Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não se constatar, caso em que o candidato constará apenas na lista de classificação geral.
- 4.8.5- A deficiência deverá permitir o pleno desempenho do cargo, em todas as suas atividades, consoante Laudo Médico.
- 4.9 - Aos candidatos negros que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei nº 12.990/14 e na Lei Municipal nº 4.701/2003, fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas do presente processo seletivo simplificado em face da classificação obtida.
- 4.9.1 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se auto declarem expressamente como tal (Anexo II), identificando-se nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 12.990/2014 e na Lei Municipal nº 4.701/2003, sendo que, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.9.2 - Se o número de vagas reservadas aos candidatos negros resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), nos termos da Lei nº 12.990/14 e Lei Municipal nº 4.701/2003.
- 4.9.3 - Para concorrer às vagas reservadas a negros o candidato deverá realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4.3 e preencher o Formulário de Auto declaração de candidato negro (Anexo II). Será considerada somente a Auto declaração de candidato negro entregue no ato da inscrição. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata.
- 4.9.4 - Os candidatos autodeclarados negros que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
- 4.9.5 - Em atendimento à Portaria Normativa nº 04/2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os candidatos que optarem para concorrer às vagas reservadas para negros serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, obrigatório e presencial, que será realizado por Comissão de Heteroidentificação designada especificamente para aferir a veracidade da auto declaração. De acordo com a Portaria Normativa Nº 04/2018, considera-se heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 4.9.6 - A Comissão de heteroidentificação será constituída nos termos da Portaria Normativa Nº 04/2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 4.9.7 - Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, respeitando do disposto da Portaria Normativa Nº04/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a 2 (duas) vezes o número de vagas reservadas previstas neste Edital. O procedimento de heteroidentificação será realizado em data, horário e local que serão divulgados por meio de Edital específico de convocação, através do site da FAMURS e site oficial da Prefeitura Municipal. As entrevistas deverão ser realizadas na cidade de Sant’Ana do Livramento.
- 4.9.8-Os candidatos deverão comparecer ao local designado com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário determinado para o início, munidos de documento oficial de identificação, sem o qual não poderão submeter-se à entrevista. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, nos termos da Portaria Normativa Nº 04/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.9.9-A Comissão de Heteroidentificação, em respeito ao dispositivo legal, utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

4.9.10-A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. Tais deliberações terão validade apenas para este Processo Seletivo, não servindo, assim, para outras finalidades. A Comissão de Heteroidentificação não poderá deliberar na presença dos candidatos.

4.9.11-O enquadramento ou não do candidato na condição de negro não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.9.12-A eliminação do candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.9.13-Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros, sendo automaticamente excluídos da lista de candidatos autodeclarados negros aprovados, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.990/14.

4.9.14-Na hipótese de não haver candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

4.9.15-O Chamamento dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

5.1- As etapas do presente Processo Seletivo Simplificado seguirão o cronograma abaixo.

ETAPAS	DATA (2023)
Publicação do Edital de Abertura de inscrições	Dia 09/11
Período de inscrições	Dias 10/11 ao 17/11
Publicação da relação preliminar de inscritos	Dia 22/11
Data para interposição de recurso quanto às inscrições	Dia 24/11
Publicação da relação definitiva de inscritos após recursos.	Dia 27/11
Publicação da relação preliminar de classificação dos candidatos após a análise curricular	Dia 28/11
Prazo para interposição de recurso quanto à relação preliminar de classificação dos candidatos após a análise curricular	Dia 29/11 ao 30/11
Publicação da relação final de classificação e convocação para a entrevista e heteroidentificação	Dia 04/12
Período para realização da entrevista	Dias 07/12 ao 08/12
Divulgação da relação preliminar de classificação dos candidatos após a entrevista	Dia 12/12
Data para interposição de recurso quanto à relação preliminar de classificação dos candidatos após a entrevista	Dia 13/12
Publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	Dia 18/12

5.2-O cronograma poderá sofrer alterações durante o andamento do Processo Seletivo Simplificado.

6- DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1- A avaliação de títulos e experiência profissional constitui Etapa classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.2 - A avaliação da experiência prévia considerará apenas atividades realizadas a partir de 2013, inclusive, sem sobreposição de tempo na contagem.

6.3 - A entrega de documentos comprobatórios relativos à avaliação de títulos e experiência é obrigatória.

6.4 - Os documentos de títulos e de comprovação de experiência profissional, juntamente com o requerimento de inscrição, deverão ser enviados digitalizados (escaneados) ou fotografados de forma clara e legível, para o e-mail ps.saude.lvto@gmail.com, no ato da inscrição ou entregues na Secretaria Municipal de Saúde, das 08h às 13h. Após a referida data, não serão aceitos quaisquer documentos, sob nenhuma hipótese.

6.5 - Serão aceitos como documentos comprobatórios diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso, devidamente autorizados pelos órgãos competentes, expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

6.6 - Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

6.7 - O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado mediante uma das seguintes opções:

a - Da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo páginas com os dados do candidato e o registro do contrato de trabalho, ou Declaração da Empresa Privada, contendo a especificação do CNPJ devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período, quando se tratar de esfera privada;

b - Certidão de tempo de serviço ou contribuição que informe o período (com início e fim, se for o caso) e o cargo, quando se tratar de órgão público;

c - Extrato previdenciário ou Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para tempo de serviço prestado como autônomo/Contribuinte Individual.

6.8 - São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.

6.9 - Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado no item 4.1.

6.10 - A pontuação referente aos títulos e a experiência profissional obedecerão aos critérios previstos nas tabelas a seguir:

Item	Títulos	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
6.10.1.1	Doutorado Completo	Título de Doutor – concluído até a data do envio do documento comprobatório.	2,00 pontos	2,00 pontos
6.10.1.2	Mestrado Completo	Título de Mestre – concluído até a data do envio do documento comprobatório.	1,50 pontos	1,50 pontos
6.10.1.3	Especialização lato sensu	Especialização lato sensu na área da Saúde, concluída até a data da publicação deste Edital.	0,75 ponto	0,75 ponto
6.10.1.4	Cursos de qualificação	Cursos de qualificação profissional na área afim em instituição reconhecida, em um número máximo de 05 cursos, com carga horária mínima de 40 horas/aula, concluído nos últimos 05 anos até a data da publicação deste Edital.	0,10 ponto	0,50 ponto
6.10.1.5	Produção Científica	Artigo publicado em revista indexada (QUALIS/CAPES)	0,25 ponto	0,25 ponto
	Experiência Profissional	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
6.10.1.6	Experiência profissional:	No setor público, para cada ano de experiência, até um máximo de 05 anos.	1,00 ponto	5,00 pontos
		No setor privado, para cada ano de experiência, até um máximo de 10 anos.	0,50 ponto	

6.10.2- Pintor e Pedreiro

6.10.3.1	Ensino Médio Completo	Curso de Ensino Médio em instituição reconhecida.	2,00 pontos	2,00 pontos
6.10.3.2	Ensino Fundamental	Curso Ensino Fundamental em Instituição reconhecida.	1,00 ponto	1,00 ponto

	Completo			
6.10.3.3	Cursos de qualificação	Cursos de qualificação profissional na área afim, em número máximo de 04 cursos, em instituição reconhecida, com carga horária mínima de 20 horas/aula, concluído nos últimos 05 anos até a data da publicação deste Edital.	0,50 pontos	2,00 pontos
	Experiência Profissional	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
6.10.3.4	Experiência profissional:	No setor público, para cada ano de experiência, até um máximo de 05 anos.	1,00 ponto	5,00 pontos
		No setor privado, para cada ano de experiência, até um máximo de 10 anos.	0,50 ponto	

7.DA ENTREVISTA

7.1 - A Entrevista constitui etapa eliminatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.2 – A entrevista, de caráter eliminatório, será realizada por profissional psicólogo, conforme Decreto nº 10.285/2023, Artigo 2º.

7.3 – O candidato classificado que não comparecer à entrevista estará eliminado do Processo Seletivo.

7.4 – O cumprimento do horário estabelecido para a entrevista terá caráter eliminatório, com tolerância máxima de atraso de 10 (dez) minutos. O candidato que tiver atraso superior a 10 (dez) minutos estará eliminado do Processo Seletivo.

8.DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1-Depois de concluídas as etapas de seleção, ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

a - Maior pontuação no item Experiência Profissional;

b- Maior idade, conforme a Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

8.3-Persistindo o empate, será realizado sorteio com data e local a serem definidos e divulgados, nas condições do item 1.6 do presente Edital.

8.4-A classificação final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de notas, atendendo o disposto nos itens 1.6 e 5 do presente Edital.

9.DOS RECURSOS:

9.1-Serão admitidos recursos contestando:

a-A relação preliminar de inscritos;

b-A relação preliminar de classificação dos candidatos após a análise curricular;

c-A relação preliminar de classificação dos candidatos após a entrevista.

9.2 - Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, no prazo estabelecido no cronograma, conforme disposto no item 5 deste Edital, devendo ser elaborados e enviados exclusivamente no endereço eletrônico ps.saude.lvto@gmail.com ou na Secretaria Municipal de Saúde, das 08h às 13h, com a exposição das razões, contendo o nome completo do candidato, indicado no título do e-mail.

9.3 - Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem a apreciação do mérito.

9.4 - Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente. Os candidatos deverão argumentar e fundamentar o seu pedido com precisão lógica, consistência e concisão, bem como elaborar o recurso com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

9.5 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para classificação.

9.6 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1-O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados.

10.2- A convocação dos aprovados será feita através dos dados de contato informados no Requerimento de Inscrição e, depois de esgotadas essas alternativas, será feita convocação através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - FAMURS.

10.3- A contratação dos aprovados neste Edital dar-se-á através de Contrato Administrativo, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações, e sua correspondente Lei Autorizadora.

10.4- O candidato aprovado e convocado deverá apresentar, necessariamente, até a data da efetiva contratação, os seguintes documentos originais:

a-1 foto 3X4.

b-Cópia da Carteira de Identidade.

c-Cópia do CPF.

d-Cópia da Carteira Profissional.

e-Cópia do Título Eleitoral.

f-Cópia de documento em que conste número do PIS/PASEP.

g-Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento.

h-Cópia de Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos.

i-Cópia do Comprovante de Escolaridade.

j-Atestado Médico com médico do trabalho

k-Certidão do Cartório Eleitoral.

l-Alvará de folha corrida da justiça criminal.

m-Certidão negativa de matéria cível e criminal.

n-Cópia comprovante de residência (nominal ou com declaração simples).

o-Cópia da declaração de Imposto de Renda (se declara).

p-Se possui filhos menores de 14 anos: certidão de nascimento ou carteira de identidade, CPF, carteira de vacinação e, se em idade escolar, atestado de frequência escolar.

q-Comprovante de registro vigente no respectivo órgão de classe, quando o cargo o exigir.

10.4.1-Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.

10.5-Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente para fins de habilitação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

10.6-O candidato que, esgotadas as formas de convocação constantes do item 10.2 deste edital, não atender a convocação para a contratação, será considerado desistente e excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

10.7-A não comprovação ou não atendimento a qualquer requisito contido neste Edital eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente conforme o disposto no item 1.6 deste Edital, não podendo deles alegar desconhecimento.

11.2- A aprovação no Processo Seletivo não assegura a contratação, observará a existência de vagas, a ordem de classificação, e as necessidades e possibilidades do Departamento, respeitando, ainda, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.3 - A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrente da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

11.4 - O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, participação como cotista se for o caso, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

11.5 - A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases deste Processo Seletivo Simplificado.

11.6 - Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais.

11.7 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação publicada, conforme disposto no item 1.6 deste Edital.

11.8 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.9 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos meios conforme constante no item 1.6 deste Edital.

11.10 - O candidato se obriga a manter atualizados seus dados junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até o final do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

11.11 - A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a - Endereço ou telefone não atualizados;

b - Endereço eletrônico desatualizado.

11.12 - Fica vedada a participação no certame de parentes dos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

11.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, no que se refere à realização do Processo Seletivo Simplificado.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Em Exercício

ELVIO DE DEUS GULART

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

OBS: O preenchimento deverá ser realizado de forma legível. 1- CARGO PRETENDIDO:

Cargo 1 - Cargo 2 - 2- VAGA DE CONCORRÊNCIA:

() Vaga Ampla Concorrência () Vaga reservada a candidato autodeclarado negro () Vaga reservada à Pessoa com Deficiência

3-DADOS PESSOAIS:

Nome Completo :

RG: CPF: Nº no CONSELHO: .

Data de Nascimento: // _ Estado Civil:

Endereço: Nº Compl:

Bairro: Cidade: UF: CEP:

Telefone(s) para contato:

E-mail:

4- DOCUMENTOS ANEXADOS

Data:

Assinatura do Candidato (a): Nº de Documentos Recebidos: Assinatura do Responsável pelo recebimento:

ANEXO II

AUTO-DECLARAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NOME:

RG: CARGO PRETENDIDO: TELEFONE: EMAIL: DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que sou preto (a) ou pardo (a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e me enquadro nas vagas reservadas aos candidatos negros, atendendo ao estabelecido nos sub itens 4.6, 4.7, 4.9 e 4.9.1 a 4.9.15 do Edital nº 001/2023 do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento e na Lei nº 12.990/14 e Lei Municipal nº 4.701 de 20 de novembro de 2003.

Declaro estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a minha eliminação do certame, conforme disposto na Lei nº 12.990/14 e Lei Municipal nº 4.701 de 20 de novembro de 2003, podendo também adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, em consonância com o Código Penal.

Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelas vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros. Neste ato, autorizo a obtenção de minha imagem através de vídeo e fotos, para análise do fenótipo, para fins de avaliação de minha condição de pessoa preta ou parda, nos termos da Lei nº 12.990/2014. A recusa de filmagem será motivo de eliminação do processo

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição.

Sant'Ana do Livramento- RS, de de 2023

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente

Descrição Analítica: Examina o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnósticos ou se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; analisa e interpreta resultados de exames de raios-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Pode emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais. Pode atender a urgência clínica, cirúrgica e traumatológica. Pode especializar-se a dirigir hospitais ou outros estabelecimentos de saúde e ser designado de acordo com a especialização.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Descrição Sintética: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do município.

Descrição Analítica: Examinar o paciente para determinar diagnósticos ou se necessário realizar e requisitar exames relacionados a doenças cardiovasculares; analisar e interpretar resultados de exames; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimentos médicos preventivos voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; realizar atividades interdisciplinares; participar de planejamento; participar de todas as reuniões para quais seja convocado relacionadas com sua função; fornecer parecer técnico em sua área de atuação; atuar na orientação e educação em saúde com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; executar tarefas de acordo com as metas da Secretaria Municipal, Estadual e Ministério da Saúde; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das suas ações; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; preencher laudos; prestar atendimento em urgência cardiológica e clínica; executar outras tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: GINECOLOGISTA OBSTETRA.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes.

Descrição Analítica: atender a pacientes que procuram a rede básica, procedendo a exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhar para a maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade ao bem-estar fetal; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa a nutrição e higiene da gestante, prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; executar tarefas de acordo com as metas da Secretaria Municipal, Estadual e Ministério da Saúde; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das suas ações; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; preencher laudos; atendimento médico preventivo e curativo com consultas e acompanhamento do paciente; realização de palestras, cursos e treinamentos; realizar atividades interdisciplinares; participar de planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde; participar de todas as reuniões para as quais seja convocado relacionadas com sua função; coordenar e participar de programas de planejamento familiar, de reuniões comunitárias e de seminários de aperfeiçoamento, realizar procedimentos ambulatoriais tais como: drenagem de abscesso, colposcopia, inserção de dispositivo intrauterino, curetagem; executar outras tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do município.

Descrição Analítica: Prestar atendimento médico à população em regime ambulatorial na especialização e em clínica geral quando necessário; realização de visitas domiciliares em caráter excepcional; prestar primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram na rede básica; fornecer parecer técnico em sua área de atuação; atuar na orientação e educação em saúde com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; realizar atividades interdisciplinares; participar de planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde; participar de todas as reuniões para as quais seja convocado relacionadas com sua função; executar tarefas de acordo com as

metas da Secretaria Municipal, Estadual e Ministério da Saúde; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das suas ações; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; preencher laudos; tratar as doenças do aparelho digestivo; realizar outras tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais em geral;

Descrição Analítica: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros, fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais, zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais, auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo do terreno, adubações, pulverizações, etc); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças, alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como, a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO

Descrição Sintética: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos;

Descrição Analítica: Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces; paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caixões; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários; tijolos telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção cortar pedras, armar formas para fabricação de tubos, remover materiais de construção, responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: PINTOR

Descrição Sintética: Executar trabalhos de pintura em interiores e exteriores, pintar veículos;

Descrição Analítica: Preparar tintas e vernizes em geral, combinar tintas de diferentes cores, preparar superfícies para pintura, remover e retocar pinturas, pintar laquear e esmaltar objetos de madeira, metal portas, janelas, paredes, estruturas etc., pintar postes de sinalização, meios-fios faixas de rolamentos etc., pintar veículos, lixar e fazer tratamento anticorrosivo, abrir lustro com polidores, executar molde a mãos livre e aplicar, com uso de modelo, letreiros, emblemas, dísticos placas e etc., calcular orçamentos e organizar pedidos de material, responsabilizar-se pelo material utilizado, por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:EFC3EB36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL Nº 008/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

CANDIDATOS APTOS NO TESTE PROJETIVO PALOGRÁFICO

Processo Seletivo Simplificado Nº 009/2023

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Sant'Ana do Livramento – SMSU, situada na Rua Dom Pedro II, 401, Sant'Ana do Livramento, através da Comissão Designada pela Portaria nº 850 de 08 de Agosto de 2023. Divulga CANDIDATOS APTOS NO TESTE PROJETIVO PALOGRÁFICO do Processo Seletivo Simplificado Nº 009/2023 para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações e Decreto Nº 10.285 de 13 de Janeiro de 2023.

I - Lista de candidatos aptos no Teste Projetivo Palográfico

1º Grupo

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO
42	MARISTELA VIEIRA LEAL
31	SANDRO ADRIANO FARIAS MENDES
21	CARMEN LIA SILVA MACHADO
15	LUIZ CARLOS DUTRA LOPES
49	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE CASTRO
26	LUIZ EDUARDO OLIVEIRA MACHADO
22	BRUNO PERES LENCINA
30	BRUNO VIEIRA DE SOUZA
52	LUIS FELIPE BALDEZ MACHADO
07	KELVIN IBALDO BLANCO
57	MARIANA DUTRA TORRES
35	ALESSANDRA DA COSTA LEAL
41	NEUSA FERREIRA DOS SANTOS
45	WALDIR GONÇALVES GOMES
18	RUBES RODRIGUES DO ROSARIO
05	GLERISGLEI SILVEIRA

2º Grupo - Horário 10h

37	DANIEL FERNANDES OLIVEIRA
44	PABLO DE ALMEIDA DA SILVA
11	MATHEUS GOMES TELES

02	SILVIA MARIA CORREA SILVA
33	VINICIUS RAMOS PEREIRA
06	ADÃO JORGE DE ARAUJO RODRIGUES
50	ELDER KESSNER PACHECO
20	LUIS HENRIQUE MADEIRA BARBOZA
08	MARCIO PIRES CAVALCANTE
55	THIAGO PACHECO FELTRIM
05	ELENO NUNES NAVARRO

28	JONATHAN ROGER GONÇALVES DO ROSA
03	VITOR MATEUS DA COSTA ESPIRITO SANTO
71	MARCELO MORRUDO PEREIRA
25	FLÁVIO CARVALHO RODRIGUES
62	TIAGO DA ROSA QUEVEDO

3º Grupo - Horário 11h

02	LUIZ ALFEU RIBEIRO GOMES
30	DENILSON MARTINS SOUZA
06	ANDERSON VASCONCELLOS GOMES
22	CLEYTON FIGUEIROA DA TRINDADE
17	JAIME MOREIRA DOS SANTOS
11	MARTA REJANE VELASQUEZ RIBEIRO
51	GILSON ALVES VASQUES
44	PEDRO ALTAIR GONZALES GONÇALVES
37	BRUNO DOS SANTOS LEAL
01	ALESSANDRO DA COSTA CAPORALE
12	ANTONIO CARLOS ESPIRITO SANTO PINA
40	MARCIO MONTEBLANCO DE OLIVEIRA
50	ALCIBIADES DANIEL GONÇALVES PAZ
43	DIONI MORAES MACHADO
46	LUIZ HENRIQUE DA SILVA DA ROSA
39	JEFERSON VARGAS DE MELLO

4º Grupo - Horário 12h

67	MAURICIO BALDES TRINDADE
01	CARLOS ROBERTO PERES DE SOUZA
02	CILSO ALEZI GONÇALVES GUEDES
05	NAIN MARTINS BALDES
09	LUIZ CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
08	EDERSON GOMES FLORES
03	ALESSANDRO DE OLIVEIRA OLIVEIRA
12	MARCELO VIEIRA IGARZABA
14	LUIZ CARLOS DIAS RIBEIRO
13	WAGNER LEMES DA ROSA
01	DOUGLAS ROMERO ALVES
02	ALESSANDRO DE OLIVEIRA OLIVEIRA
01	ANTONIO CARLOS SILVA RIBEIRO
58	MAURICIO RODRIGUES BRAGANÇA
03	LUIZ FELIPE GARCIA SIMAS
47	TALTIBIO JUNIOR CARNEIRO PEREIRA
09	PAULO CESAR DAS TREVAS MONTANHA

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B1F6A4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL Nº 27/2023

Solicitamos através do Edital nº 27/2023 o comparecimento no setor cemitério os responsáveis pelos falecidos sepultados a mais de 4 anos, conforme numeração fornecida pelo município e ressaltamos que a partir desta data os familiares tem um prazo de 15 dias corridos para o comparecimento na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no setor cemitério. Caso não haja manifestação através de processo administrativo neste prazo estará autorizado a abertura das gavetas e a transferência para ossário municipal, até que haja a devida regularização conforme Lei Municipal em vigor. Atenciosamente.

Sant'Ana do Livramento, 03 de Novembro de 2023.

JULIO CESAR MACHADO MOTTA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Edital nº 27/23 de gavetas grandes centrais com lápides de identificação localizadas no cemitério público municipal- Av. saude.						
PLANO	BLOCO	NUMERO	NOME DO FALECIDO	NOME DO RESPONSÁVEL	Observações	DATA
1º	C	0811	NILZO NUNES VALIM	MARICI CORDEIRO VALIM	(A)	28/10/2019
1º	E	0948	ADAO TORRES DE CASTRO	PATRICK DE CASTRO	(B)	03/10/2019
1º	F	1037	JOSE CARLOS DA SILVA IGNACIO	Não Consta	(A)	24/10/2019
1º	F	1056	MARISUL MARTINEZ DE OLIVEIRA	Não Consta	(B)	02/10/2019
1º	G	1116	MARINA DA SILVA LARA	JORGE LARA FERREIRA	(A)	17/10/2019
1º	L	1368	IRENA SIQUEIRA PEREIRA	Não Consta	(B)	19/10/2019
1º	L	1462	MARIA INES PADILLA RIBEIRO	JANET PADILHA RIBEIRO	(B)	13/10/2019
1º	L	1492	MARIA LUIZA RODRIGUES	Não Consta	(B)	02/10/2019

1º	M	1524	THONI GREI FERNANDES TORRES	CLEU TOMAS FERNANDES	(B)	16/10/2019
1º	M	1596	NALDA DA ROSA	CLAUDIO DA ROSA	(A)	03/10/2019
1º	M	1627	AMARES VAZ DE BARBOZA	OTAVIO VAZ DE BARBOZA	(B)	13/10/2019
1º	N	1783	NEUZA RIBEIRO ARRUDA	Não Consta	(B)	19/10/2019
2º	B	0024	OLIMPIO SOARES	Não Consta	(B)	29/10/2019
2º	B	0017	CELI ALVES CAMARGO	VIVIANE ALVES CAMARGO	(B)	30/10/2019
2º	B	0067	ESTER TORELA TRAMAZOLI	NILTON CESAR TORELA TRAMAZOLI	(A)	31/10/2019
3º	H	0318	CELINA FERNANDES XAVIER	Não Consta	(A)	14/10/2019
4º	H	0494	LENI AIRES SILVEIRA	SANDRA MARE MACHADO SILVEIRA	(B)	22/10/2019
5º	A	1815	NELIDA NAUSEA PERES VAZ	MICHELE VAZ LUCAS	(B)	25/10/2019
5º	H	2247	JORGE OLIVEIRA DA SILVA	ROSEIMERI AZEVEDO	(B)	07/10/2019
5º	H	2178	REINALDO NICOLODI	Não Consta	(B)	21/10/2019
5º	I	2371	ACENIR LINHARES DO CANTO	Não Consta	(B)	03/10/2019
6º	C	0335	CARLA BEATRIZ DE PEREIRA RETEGUE	Não Consta	(B)	29/10/2019
6º	F	0015	MARIA QUEVEDO SOARES	TERCIRA QUEVEDO SOARES	(A)	02/10/2019
6º	H	0914	OLIRA ARAUJO DE MADRUGA	JORGE ROBERTO ARAUJO MADRUGA	(B)	05/10/2019

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador: B0F180BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL Nº 26/2023

Solicitamos através do Edital nº 26/2023 o comparecimento no setor cemitério os responsáveis pelos falecidos sepultados a mais de 4 anos, conforme numeração fornecida pelo município e ressaltamos que a partir desta data os familiares tem um prazo de 15 dias corridos para o comparecimento na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no setor cemitério. Caso não haja manifestação através de processo administrativo neste prazo estará autorizado a abertura das gavetas e a transferência para ossário municipal, até que haja a devida regularização conforme Lei Municipal em vigor.

Atenciosamente.

Sant'Ana do Livramento, 03 de Novembro de 2023.

JULIO CESAR MACHADO MOTTA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Edital nº 26/23 de gavetas grandes centrais sem lápides de identificação localizadas no cemitério público municipal- Av. saude.						
PLANO	BLOCO	NUMERO	NOME DO FALECIDO	NOME DO RESPONSAVEL	Observações	DATA
1º	D	0892	ADOLFO ENRIQUE CLUSELLA	Não consta	(B)	17/10/2019
1º	G	1195	SIRLEI ARROJO	Não consta	(B)	17/10/2019
1º	L	1446	MARIANA PEREIRA RAMOS	Não consta	(B)	11/10/2019
1º	N	1724	DEJAIR RUIDAS FERNANDES	Não consta	(B)	07/10/2019
2º	B	0007	JOAO ANTONIO PINTO ROSA	Não consta	(B)	29/10/2019
2º	B	0029	AURELIO SOUZA LEGUISSAMAN	ELBIO DIAS LEGUISSAMAN	(B)	30/10/2019
2º	B	0031	IEDA FERNANDES	Não consta	(B)	30/10/2019
4º	D	1108	CATARINA GONÇALVES NAZARIO	Não consta	(A)	24/10/2019
5º	B	1937	CARMEN REGINA DOS SANTOS	EDERSOM OSMAR GUEDES	(B)	09/10/2019
5º	M	2580	CAPITULINA DOS SANTOS VIEIRA	LEDIR DOS SANTOS VIEIRA	(A)	19/10/2019
6º	B	0138	LUIZA VIEIRA RODRIGUES	Não consta	(B)	21/10/2019
6º	C	0260	JULIO CEZAR SUAREZ PIRIS	Não consta	(B)	22/10/2019
6º	C	0350	INDIGENTE (REGISTRADO PELA POLICIA CIVIL)	Não consta	(A)	01/10/2019
6º	F	0858	VALMIRA VASCONCELLOS	VANIA DE CASTRO VASCONCELLOS	(A)	19/10/2019

Sant'Ana do Livramento, 03 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador: FD3579C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 452/2023 A 471/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 002 / 2023

Extrato dos Contratos 452/2023 a 471/2023 do Pregão Eletrônico 002 / 2023, que tem como objeto registro de preços de medicamentos da farmácia básica da Secretaria Municipal De Saúde De Santo Ângelo/RS, tendo como contratadas as empresas:
CIAMED DIST DE MEDICAMENTOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
143	50.000	Frasco de vidro âmbar 30 comprimidos simples	Levodopa + benserazida 200/50mg.	ROCHE	1,66

MEDILAR IMP. E DIST. DE PRODUTOS MEDICOHOSP. LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
140	100.000	Embalagem com 50 cápsulas	Ácido valpróico 500MG - ampla disputa	ABBOTT	0,52

KFMED DIST DE MED LTDA ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
------	---------------	-----------------------	---------------------	-------	--------------------

46	160.000	C/ 100 cp Rev	Clorpromazina 100mg	Clorpromaz	0,27
----	---------	---------------	---------------------	------------	------

AGKIENEN E CIALTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
141	4.100	Embalagem	Amoxicilina 250mg/5ml + clavulanato 62,5mg/5ml	E.M.S	35,56

BR SUL DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
05	70.000	Caixa com 50 capsulas gelatinosas moles	Ácido valpróico 250mg	Abbott	0,29
06	30.000	Frasco com 50 comprimidos revestidos	Acido valpróico 500mg	Abbott	0,65
85	40.000	Caixa com 1 frasco com 30 comprimidos simples	Levodopa+benserazida 200/50mg	Roche	1,66
129	800	Caixa com 200 comprimidos simples	Propatilnitrito 10 mg	Farmoquimica	0,51

DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
35	3.500	Frasco 60ml	Cefalexina 250MG/5ML	Teuto	8,49
70	900.000	Cap	Fluoxetina 20MG	Teuto	0,08

SANTOREMEDI.COM. DE PROD. MEDICOHOSP. EIRELI ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
27	300	FRASCO	Bromoprida gotas pediátricas, 4mg/ml sol, oral frasco 20ml	Airela	2,51
53	90.000	COMPRIMIDO	Dexclorfeniramina (maleato) 2mg	Brainfarma	0,05
77	4.000	FRASCO	Hidróxido de alumínio. Hidróxido de alumínio 60mg a 62mg/ml frasco 150ml	Airela	4,27
97	8.000	FRASCO	- Loratadina xarope 1mg/ml 100ml (g). (5mg/5ml)	Cimed	3,95
98	30.000	COMPRIMIDO	Loratadina 10 mg	Cimed	0,08
105	40.000	COMPRIMIDO	Metoprolol (succinato) 100mg	Accord	0,76
106	55.000	COMPRIMIDO	Metronidazol 250mg	Brainfarma	0,19
109	60.000	COMPRIMIDO	Nifedipina 10mg	Brainfarma	0,13
111	150.000	UNIDADE	Nimesulida 100mg	Cimed	0,09

INPHARMAHOSPITALAR LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
38	75.000	CAIXA C/300	Ciprofloxacino 500mg	Pratidonaduzzi	0,22
54	50.000	CAIXA C/1000	Diazepam 5mg	Santisa	0,04
108	2.000	CAIXA C/50	Miconazol (nitrato) 2% 20mg/g, 60 g, c/ 10 aplicadores por tubo	Hipolabor	8,00
125	60.000	CAIXA C/ 500	Prednisona 5mg	Hipolabor	0,06

PATOMEDI DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
10	80.000	Comprimido	Alopurinol 100mg	Medley	0,15
64	4.500	Comprimido	Estrogênios	Cifarma	0,77

VISÃO DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
32	3.000	Caixa com 01 frasco 100ml + copo	Carbamazepina 2%	União química farmacêutica nacional S/a	8,15
66	100.000	Caixa com 200 comprimidos	D-2 bl. De resposta. Fenobarbital 100mg	União química farmacêutica nacional S/a	0,15
73	120.000	Caixa com 200 comprimidos	Haloperidol 5mg	União química farmacêutica nacional S/a	0,18

OUROMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
14	30.000	Comprimido	Aminofilina 100mg	Hipolabor	0,07
21	6.000	Cápsulas	Ampicilina 500mg	Prati	0,67
37	6.000	Comprimidos	Cetoconazol 200mg	Globo	0,29
136	1.000	Sol. Oral 30ml	Sulfato ferroso 125mg/ml.	Natubras	1,05

AUDREY VALESCA FIRMINO, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
139	1.000	Un	Aparelho de barbear descartável com 2 lâminas.	Hai Brasil	0,85

LUMANN DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
15	50.000	Comprimido	AMIODARONA 200 MG	Geolab	0,4480
22	60.000	Un	ANLÓDIPINO 5MG	Geolab	0,0390
55	250.000	Comprimido	DIAZEPAN 10 MG	Santisa	0,0520
69	10.000	Cápsula	FLUCONAZOL 150MG	Medquimica	0,4800
86	40.000	Comprimido	LEVODOPA 250MG+CARBIDOPA 25MG	Teuto	0,5800
100	60.000	Comprimido	METILDOPA 500MG	Ems	1,0950

119	2.000	Comprimido	ONDANSETRONA 8MG	Biolab	0,5300
-----	-------	------------	------------------	--------	--------

M D GCOMERCIAL LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
02	1.500	Ampola	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml	Germéd	10,30
03	200	Bisnaga	Acet. Retinol 10.000ui+aminoácidos 2,5%+metionina 0,5%+cloranfenicol 0,5%	Cristalia	13,14
16	650.000	Comprimido	Amitriptilina 25 mg.	Ems	0,04
39	480.000	Comprimido	Clonazepam 2mg	Ems	0,04
40	12.000	Frasco	Clonazepam 2,5mg/ml	Ems	2,33
59	80.000	Comprimido	Doxazosina (mesilato) 2mg	Ems	0,08
68	60.000	Comprimido	Finasterida 5mg	Ems	0,25
81	6.000	Comprimido	Isossorbida 5mg (sublingual) (dinitrato)	Sigma Pharma	0,27
82	10.000	Comprimido	Isossorbida 10mg	Sigma Pharma	0,29
84	25.000	Comprimido	Ivermectina 6 mg	Ems	0,35
95	80.000	Comprimido	Levotiroxina 125 mcg	Merck	0,32
96	80.000	Comprimido	Levotiroxina 150 mcg.	Merck	0,32
114	2.000	Frasco	Nitazoxanida 20mg/ml frasco 45ml	Allthia	7,95
120	12.000	Frasco	Paracetamol 200mg/ml 15ml	Ems	1,14
132	200	Frasco	Simeticona 75mg/ml emulsão oral 10ml	Ems	1,56
134	2.000	Frasco	Sulfametoxazol + trimetoprima	Ems	3,98

MENER MEDICAMENTOS PERFUMARIAE ALIMENTOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
19	1.900	Frasco 75ml	Amoxicilina + clavulonato suspensão Oral(250 mg/62,5 mg)	Ems	37,25
131	300	Spray oral	Salbutamol sprayoral, Salbutamol 100mcg	Teuto	12,18

MG2 DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
04	80.000	Comprimido	Ácido Fólico 5mg	HIPOLABOR	0,0360
23	80.000	Comprimido	Azitromicina 500mg	PHARLAB	0,7000
29	300	Frasco 20ml	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona 333,4mg/ml. Solução oral em gotas	BELFAR	6,0700
31	250.000	Comprimido	Carbamazepina 200mg	HIPOLABOR	0,1550
34	260.000	Comprimido	Carbonato de lítio 300mg	HIPOLABOR	0,2100
52	6.000	Sol. Oral 100ml	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg/5ml	HIPOLABOR	2,1000
61	400.000	Comprimido	Enalapril 20mg	HIPOLABOR	0,0550
63	4.000	Comprimido	Espiramicina 1,5 M UI	SANOFI	4,3500
79	280.000	Comprimido	Ibuprofeno 600mg	VITAMEDIC	0,1910
101	3.000	Rasco 10ml	Metoclopramida gotas 4mg/ml	BELFAR	1,9200
102	70.000	Comprimido	Metoclopramida 10mg	BELFAR	0,0570
122	3.500	Frasco 60ml	Permetrina 1%	IFAL	2,0800
123	3.000	Frasco 60ml	Permetrina 5%	IFAL	3,0400
124	5.000	Frasco de 60ml	Prednisolona (fosfato sódico) 3mg/ml sol. Oral	HIPOLABOR	3,9900
142	300.000	Comprimido	Carbamazepina 200mg	HIPOLABOR	0,1550

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:ABC3BCF0

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 04 /2023

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 04 /2023, que tem como objeto registro de preços de medicamentos injetáveis e insumos da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Ângelo/RS, tendo como contratadas as empresas:

ELMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
35	7.000	Dexametasona sol. Inj. (Fosfato)2mg/ml	Hypofarma	1,073

CIRÚRGICALAJEADENSE LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
09	30.000	Lancetas estéril para hgt 23g-28g	Pontura	0,08
78	4.000	Tiras para medição de glicose	On call plus II	23,50

DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
30	4.000	Cloridrato de tramadol 50mg/ml.	Teuto	1,39
31	4.000	Cloridrato de tramadol 100mg/ 2ml (50mg/ml).	Teuto	1,59
44	300	Fenitoína 50mg/ml (250mg/5ml).	Teuto	2,15
57	2.000	Hidrocortisona 500mg (succinato sódico).	Teuto	5,67
65	300	Metoprolol (tartarato) 1mg/ml (5mg/5ml).	Teuto	18,93
66	300	Midazolam 15mg/3ml (5mg/ml). 25mg/5m.	Teuto	1,92

ISIS GUTERRES MORIRARAMOS ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
77	4.000	Tiras reagentes de glicose, caixa com 50 tiras - tiras reagentes para glicose	Accu chek	18,24

INPHARMAHOSPITALAR LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
01	300	Acido tranexâmico 50mg/ml (250mg/5ml)	Hipolabor	4,48
06	400	Aminofilina sol injetável 240 mg/ml	Farmace	6,31
14	6.000	Butilbrometo de escopolamina 20mg/1ml Injet..	Hypofarma	1,00
15	6.000	Butilbrometo de escopolamina 20mg/5ml + Dip. Sódica 2,5mg/5ml injet	Hypofarma	2,33
16	7.000	Bromoprida 5mg/ml (10mg/2ml)	Wasser Farma	1,53
21	1.500	Cimetidina 300mg/2ml (150mg/ml)	Hypofarma	1,30
29	600	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml (4mg/2ml).	Hypofarma	1,79
32	6.000	Complexo b injetável	Hypofarma	1,38
40	20.000	Dipirona sódica 500mg/ml (1000mg/2ml). Ampola 2ml	Santisa	1,11
41	200	Dobutamina (cloridrato) 250mg/20ml (12,5mg/ml)	Hypofarma	6,34
50	2.000	Furosemida sol. Inj. 10mg/ml (20mg/2ml)	Santisa	1,31
58	2.500	Lidocaina 2% geléia 30g.	Pharlab	4,15

VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
20	3.000	Cetoprofeno 100mg/2ml (50mg/ml)	União Química	1,64
49	300	Flumazenil 0,1mg/ml (0,5mg/5ml)	União Química	6,49
53	600	Haloperidol 5mg/ml de 1ml	União Química	1,92
56	1.500	Hidrocortisona 100mg (succinato sódico)	União Química	3,73
76	2.000	Tenoxicam 20mg/2ml (10mg/ml)	União Química	5,99

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
26	300	CLORIDRATO DE DOPAMINA SOL. INJ. 5MG/ML (50MG/10ML).	Hipolabor	3,23
47	300	FITOMENADIONA (VIT K) SOL. INJ. 10MG/ML	Hipolabor	1,86
61	10	LIDOCAINA SPRAYORAL 10% 50ML. 100mg/ml	Hipolabor	50,86
74	1.000	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	Nativita	7,85

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:62714F97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 12ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 147/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita**, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Através da presente ata:

Fica encerrada a ata de registro de preços nº 075/2022, tendo em vista o transcurso do prazo de sua vigência, com a última atualização das quantidades conforme segue:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.						
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	
57	200	AMP	2ML	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETAVEL Marca: SANTISA	RS 0,839	
113	1.000	CP	Blister	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG Marca: UNIPHAR	RS 0,299	

ALTERMED MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.						
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	
20	35.000	CAPSULA	Blister	AMOXICILINA 500MG Marca: PRATI-DONADUZZI	RS 0,300	
66	0	CP	Blister	ESPIRONOLACTONA 100MG Marca: HIPOLABOR	RS 0,773	
91	300	FR	30ML	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSP ORAL Marca: NATULAB/HELMILAB	RS 1,693	
112	56.000	CP	Blister	PARACETAMOL 500MG+CODEINA 30MG Marca: GEOLAB/GEOLAB	RS 0,400	
121	0	AMP	2ML	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL Marca: HIPOLABOR/PROMETAZOL	RS 2,000	
131	200	AMP	10ML	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETAVEL Marca: ISOFARMA/ISOFARMA MAGNÉSIO 50%	RS 7,867	
137	600	FR	5ML	TIMOLOL 0.5% COLÍRIO Marca: TEUTO/TEUTO	RS 3,250	
141	8	FR	10ML	COLÍRIO ANESTÉSICO (TETRACAINA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA Marca:	CANCELADO	

				ALLERGAN/ANESTÉSICO OCULUM	
--	--	--	--	----------------------------	--

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
140	36.200	CP	Blister	VERAPAMIL 80MG Marca: PRATI	CANCELADO

BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
25	0	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI COM DILUENTE Marca: TEUTO/BEPEBEN 1.200.000 PO INJ AMP C/D TEUTO	RS 8,970
36	19.000	CP	Blister	CARVEDILOL 3,125MG Marca: GERMED	RS 0,090
84	78.000	CP	Blister	LEVOTIROXINA 100MCG Marca: MERCK	CANCELA DO
85	80.000	CP	Blister	LEVOTIROXINA 25MCG Marca: MERCK	CANCELA DO
86	95.000	CP	Blister	LEVOTIROXINA 50MCG Marca: MERCK	CANCELA DO

CECHETTI & KEDIZ - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
108	0	FR	100ML	OLEO MINERAL FRASCO Marca: IMEC/ÓLEO MINERAL	RS 3,800

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
04	400	FR	30ml	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML IFAL/ÁCIDO FÓLICO Marca: R	RS 3,950
08	0	FR	200ML	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS Marca: AVVIO/DERSIN (AGE)	RS 3,800
33	75.000	CP	Blister	CARBONATO DE CALCIO 500MG ELEMENTAR+COLECALCIFEROL 200UI Marca: FITOWAY/CALCIOWAY 500+D3	RS 0,050
34	200.000	CP	Blister	CARBONATO DE CALCIO 500MG ELEMENTAR+COLECALCIFEROL FITOWAY/CALCIO VIDA Marca: 500MG 400UI	RS 0,050
51	0	CP	Blister	COMPLEXO B POLIVITAMINICO(tiamina 15mg,riboflavina3 mg, nicotinamida 15mg, piridoxina 15mg e pantotenato de calcio 10mg Marca: VITAMED/COMPLEXO B RIBOFLAVINA	RS 0,030

58	4.000	CP	Blister	DICLOFENACO SÓDICO 50MG BRAINFARMA Marca: R	RS 0,049
65	0	CP	Blister	DOXICICLINA 100MG PHARLAB/DOXICLIN Marca: R	RS 0,450
71	0	CAPSULA	Blister	FLUCONAZOL 150MG Marca: GLOBO	RS 0,475
79	1.700	FR	100ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSP ORAL Marca: IFAL/MAGNOGEL	RS 2,650
111	80.000	CP	Blister	PARACETAMOL 500MG BELFAR/PARAMOL Marca: R	RS 0,077
115	50	FR	100ml	PERMETRINA LOÇÃO 5% IFAL/PIOLIXINA Marca: R	RS 3,050
124	600	ENV.	UN	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9G Marca: IFAL/REIDRATANTE IFAL	RS 0,950
128	0	BISN.	50GR	SULFADIAZINA DE PRATA 1% Marca: NATIVITA	RS 5,750

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
06	182.200	CAPSULA	FR	ACIDO VALPROICO 250MG Marca: ABBOTT/ABBOTT	RS 0,195
44	240	TB	30GR	CLORANFENICOL 0,01G/G+COLAGENASE 0,6U/G POMADA Marca: ABBOTT/ABBOTT	RS 8,987
49	200	TB	30GR	COLAGENASE 1,2UL/G Marca: ABBOTT/ABBOTT	RS 11,185
116	1000	cp	Blister	Pirimetamina 25 mg Marca: FARMOQUÍMICA/FARMOQUÍMICA	RS 0,087
132	3.000	FR	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100UG/DOSE AEROSOL C/ 200 DOSES Marca: GLAXO/GLAXO	RS 8,700
139	14.500	CP	Blister	VARFARINA 5MG Marca: FARMOQUÍMICA/FARMOQUÍMICA	RS 0,140

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
03	200.000	CP	Blister	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG Marca: BRASTERAPICA/BRASTERAPICA	RS 0,040
14	10.000	CP	Blister	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG Marca: EMS/EMS	RS 0,150

19	2.000	FR	60ML	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL Marca: PRATI-DONADUZZI/PRATI-DONADUZZI	RS 4,480
28	50	FR	20ML	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO Marca: PRATI-DONADUZZI/PRATI-DONADUZZI	RS 1,250
35	16.000	CP	Blister	CARVEDILOL 12,5MG Marca: EMS/EMS	RS 0,097
37	2.000	CP	Blister	CARVEDILOL 6,25MG Marca: EMS/EMS	RS 0,099
41	17.000	CP	Blister	CIPROFLOXACINO 500MG Marca: PRATI-DONADUZZI	RS 0,208
80	600	FR	30ML	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL Marca: NATULAB/NATULAB	RS 2,547
90	400	FR	100ML	LORATADINA 5MG/5ML SOL ORAL Marca: PRATI-DONADUZZI	RS 3,620
93	11.000	CP	Blister	METILDOPA 250MG Marca: EMS/EMS	RS 0,400
96	7.000	CP	Blister	METRONIDAZOL 250MG Marca: PRATI-DONADUZZI	RS 0,159
110	0	FR	15ML	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL Marca: EMS/EMS	RS 1,240
130	23.000	CP	Blister	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETROPINA 80MG Marca: PRATI-DONADUZZI	RS 0,198

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
114	400	FR	60ML	PERMETRINA LOÇÃO 1% Marca: PERMENATI/NATIVITA	RS 1,950

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
27	59.000	CP	Blister	BIPERIDENO 2 MG Marca: CRISTÁLIA/CINETOL	RS 0,200
46	85.000	CP	Blister	CLORPROMAZINA 100MG Marca: CRISTÁLIA/LONGACTIL	RS 0,240
47	88.000	CP	Blister	CLORPROMAZINA 25MG Marca: CRISTÁLIA/LONGACTIL	RS 0,190
48	200	AMP	5ML	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJETÁVEL Marca: CRISTÁLIA/LONGACTIL	RS 2,300
70	550	FR	20ML	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL Marca: CRISTÁLIA/FENOCRIS	RS 3,790
75	70.000	CP	Blister	HALOPERIDOL 5MG Marca: CRISTÁLIA/HALO	RS 0,198

76	200	AMP	1ML	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL Marca: CRISTÁLIA/HALO	RS 3,000
77	1.300	AMP	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ Marca: CRISTÁLIA/HALO DECANOATO	RS 5,150
82	50.000	CP	Blister	IMIPRAMINA 25MG Marca: CRISTÁLIA/IMPRA	RS 0,320
88	250	FR	20ML	LIDOCAINA 2% S/V INJETÁVEL Marca: CRISTÁLIA/XYLESTESIN	RS 7,990
98	200	AMP	1ML	MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL Marca: CRISTÁLIA/DIMORF	RS 2,300
120	90.000	CP	Blister	PROMETAZINA 25MG Marca: CRISTÁLIA/PARMEGAN	RS 0,119
126	200	FR	250ML	SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML Marca: CRISTÁLIA/SOLUÇÃO MANITOL	RS 8,900
138	100	AMP	2ML	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL Marca: CRISTÁLIA/TRAMADON	RS 3,070
143	200	FR	5ML	CIPROFLOXACINO 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA Marca: CRISTÁLIA/MAXIFLOX	RS 13,350

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
02	11.000	CP	Blister	ACICLOVIR 200MG Marca: PHARLAB	RS 0,183
81	0	CP	Blister	IBUPROFENO 600MG Marca: PRATI	RS 0,179
87	800	TB	30GR	LIDOCAINA 2% GEL Marca: PHARLAB	RS 3,710
94	22.000	CP	Blister	METOCLOPRAMIDA 10MG Marca: BELFAR	RS 0,067

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
29	7.000	CP	Blister	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG Marca: GREEN PHARMA/GREEN PHARMA	RS 0,508
78	400	AMP	10ML	HIDROCORTISONA 100MG INJ PÓ COM DILUENTE Marca: TEUTO/TEUTO	RS 3,480
97	700	BISN.	50GR	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL(Cada Bisnaga deve vir Acompanhada de 07 Aplicadores) Marca: PRATI/PRATI	RS 5,448
99	0	TB	10GR	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI Marca: PRATI DONADUZZI	RS 2,090
102	850	TB	80GR	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G (Cada Tubo deve vir Acompanhado de 07 Aplicadores) Marca: HIPOLABOR/HIPOLABOR	RS 6,380

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
15	18.000	CP	Blister	ALOPURINOL 100MG Marca: MEDLEY	RS 0,140
26	200	FR	100ML	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL Marca: BELFAR	RS 8,250
43	820	cp	Blister	Clonidina 0,100mg Marca: BOEHRINGER	RS 0,300
54	0	FR	5ML	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% Marca: NOVARTIS	RS 8,500
56	120.000	CP	Blister	DIAZEPAM 10MG Marca: SANTISA	RS 0,070
103	0	CAPSULA	Blister	NITROFURANTOINA 100MG Marca: COSMED	RS 0,420
135	23.000	cp	Blister	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG Marca: ACHE	RS 0,225

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
83	4.500	CP	Blister	IVERMECTINA 6MG Marca: VITAMEDIC/VITAMEDIC	RS 0,378

INOVAMED HOSPITALAR LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
30	20.000	cp	Blister	Calcio Elementar 500mg na Forma de Carbonato de Calcio 1250mg Marca: VITAMED	RS 0,045
39	1.000	CP	Blister	CEFALOXINA 500MG Marca: UNIÃO QUÍMICA	RS 0,455
42	6.600	FR	20ML	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML Marca: HIPOLABOR	RS 2,431
60	23.000	CP	Blister	DIGOXINA 0,25MG Marca: PHARLAB	RS 0,192
133	400	FR	30ML	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS DE FERRO ELEMENTAR Marca: AIRELA	RS 1,030
136	100	AMP	1ML	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL Marca: GREENPHARMA	RS 1,270

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
12	0	FR	10ML	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL Marca: PRATI- DONADUZZI/PRATI- DONADUZZI	RS 1,690
17	9.000	CP	Blister	AMIODARONA 200MG Marca: RAMBAXY FARMACÊUTICA LTDA.	RS 0,315
107	55.000	CAPSULA	Blister	NORTRIPTILINA 25MG Marca: RAMBAXY FARMACÊUTICA LTDA.	RS 0,240

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
01	0	FR	10ML	ACETATO DE RETINOL (VIT A) 50.000ui+ COLECALCIFEROL (VIT D3) 10.000 ui gts Marca: TAKEDA/BRAINFARMA	RS 4,553
18	100.000	CP	Blister	AMITRIPTILINA 25MG Marca: NEOQUÍMICA	RS 0,046
73	110.000	CP	Blister	FUROSEMIDA 40MG Marca: NEOQUÍMICA	RS 0,043
125	190.000	CP	Blister	SINVASTATINA 20MG Marca: SANDOZ	RS 0,069

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
40	500	AMP	2ml	CETOPROFENO 50mg/ml INJETAVEL IM Marca: HIPOLABOR	RS 1,980
62	95.000	CP	Blister	DIPIRONA 500MG Marca: PRATI-DONADUZZI	RS 0,157
74	960	fr	30ml	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL Marca: CRISTÁLIA/HALO	RS 3,819
100	600	FR	50ML	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL Marca: PRATI-DONADUZZI	RS 4,570
101	230	TB	60GR	NISTATINA 100.000UI/G+ OXIDO DE ZINCO 200MG/G Marca: PRATI-DONADUZZI/PRATIDERM	RS 6,832
104	500	BL	c/35CPS	NORETISTERONA 0,35MG Marca: BIOLAB-SANUS/NORESTIN	RS 6,160
105	1.500	AMP	AMPOLA	NORETISTERONA 50MG/ESTRADIOL 5MG SOL. INJ. Marca: CIFARMA/NOREGYN	RS 13,000
118	22.000	CP	Blister	PREDNISONA 20MG Marca: HIPOLABOR	RS 0,157
119	15.000	CP	Blister	PREDNISONA 5MG Marca: HIPOLABOR	RS 0,062
142	8	TB	3,5G	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G+AMINOACIDOS 25MG/G+METIONINA 5MG/G+CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA Marca: LATINOFARMA/REGENCEL	RS 12,000

SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
05	16.000	CP	Blister	ACIDO FOLICO 5MG Marca: HIPOLABOR/HIPOLABOR	RS 0,040
07	200	FR	100ML	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML SOLU ORAL Marca: HIPOLABOR/HIPOLABOR	RS 4,000
09	2.000	AMP	5ML	AGUA DESTILADA Marca: SAMTEC/SAMTEC	RS 0,250
10	1.000	Amp	10ml	AGUA DESTILADA Marca: FARMACE/FARMACE	RS 0,370
11	1.800	Amp	20 mL	Água Destilada 20 ML Marca: SAMTEC/SAMTEC	RS 0,790
13	0	CP	Blister	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG Marca: PRATI-DONADUZZI/PRATI-DONADUZZI	RS 0,380
22	240.000	CP	Blister	ANLIDIPINO 5MG COMPRIMIDO Marca: GEOLAB/GEOLAB	RS 0,028
24	13.500	CP	Blister	AZITROMICINA 500MG Marca: MEDQUÍMICA/MEDQUÍMICA	RS 0,700
31	2.000	CP	Blister	CAPTOPRIL 25MG Marca: GEOLAB/GEOLAB	RS 0,028
32	600	FR	100ML	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL Marca: HIPOLABOR/HIPOLA	RS 8,000
45	1.000	AMP	10ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVEL Marca: FARMACE/FARMACE	RS 0,390
50	100	Amp	2 mL	Complexo B Polivitaminico Injetável Marca: HYPOFARMA/HYPOFARMA	RS 3,500
53	300	AMP	2,5ML	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML Marca: HYPOFARMA/HYPOFARMA	RS 2,400
55	0	FR	100ML	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML Marca: FARMACE/FARMACE	RS 3,000
59	0	AMP	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJ Marca: FARMACE/FARMACE	RS 1,170
61	8.000	CP	Blister	DINITRATO DE IOSSORBIDA 5MG SUB/LINGUAL Marca: EMS/EMS	RS 0,259
63	2.500	FR	10ML	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL Marca: FARMACE/FARMACE	RS 1,150
67	34.000	CP	Blister	ESPIRONOLACTONA 25MG Marca: EMS/EMS	RS 0,200
68	41.000	CP	Blister	FENITOINA 100MG Marca: TEUTO/TEUTO	RS 0,090
72	520.000	CAPSULA	Blister	FLUOXETINA 20MG Marca: TEUTO/TEUTO	RS 0,080
89	24.000	CP	Blister	LORATADINA 10MG Marca: VITAMEDIC/VITAMEDIC	RS 0,100
92	2.000	AMP	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ Marca: EMS/EMS	RS 9,000
95	0	AMP	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ Marca: HALEX STAR/HALEX STAR	RS 0,750
106	1.800	CP	Blister	NORFOXACINO 400MG Marca: MEDQUÍMICA/MEDQUÍMICA	RS 0,370
109	220.000	CAPSULA	Blister	OMEPRAZOL 20MG Marca: BELFAR/BELFAR	RS 0,078
117	200	FR	60ML	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL Marca: HIPOLABOR/HIPOLABOR	RS 4,000
129	0	FR	50ML	SULFAMETOXAZOL 200MG +TRIMETROPINA 40MG/5ML Marca: EMS	RS 5,000
134	140.000	CP	Blister	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR Marca: BELFAR/SULFERBEL	RS 0,030

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
52	1.500	TB	10GR	DEXAMETASONA 0,1% CREME Marca: GREENPHARMA/DEXAGREEN	CANCELA DO
122	40.000	cp	blister	Risperidona 1mg Marca: ACCORD FARMACÊUTICA LTDA./GEN ACCORD	RS 0,086
123	14.000	cp	blister	Risperidona 2mg ACCORD FARMACÊUTICA LTDA./ ACCORD FARMACÊUTICA LTDA./	RS 0,092

VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
69	68.000	CP	Blister	FENOBARBITAL 100MG Marca: SANOFI/GARDENAL 100MG C/ 20 COMP. SANOFI (B1)	RS 0,139

ITENS CANCELADOS					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
16	200	AMP	10ML	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	

21	50.000	CP	Blister	AMOXILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	
23	1000	FR	22,5ml	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 22,5ML(900MG)	
38	1.200	FR	60ML	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP ORAL	
64	200	AMP	10ML	DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL	
127	2000	cp	Blister	Sulfadiazina 500 mg	
141	20	FR	10ML	COLIRIO ANESTESICO (TETRACAINA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	
84	78.000	CP	Blister	LEVOTIROXINA 100MCG Marca: MERCK	
85	80.000	CP	Blister	LEVOTIROXINA 25MCG Marca: MERCK	
86	95.000	CP	Blister	LEVOTIROXINA 50MCG Marca: MERCK	

52 | 1.500 | TB | 10GR | DEXAMETASONA 0,1% CREME Marca: GREENPHARMA/DEXAGREEN

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de novembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Alves Dos Reis

Código Identificador:40C36215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10150/2021**

MODALIDADE: Credenciamento de Licitação nº 10004/2019.**CRENCIADO:** YASSMIN NASSER SAID SAGR, inscrita no CPF 033.941.110-47**ACRÉSCIMO DE HORAS:** Acresce-se aos quantitativos propostos inicialmente no termo de credenciamento em epígrafe, o percentual de 25% na quantidade de horas, a qual passará de 48 para 60 horas mensais, conforme as quantidades abaixo descritas:

PROJETO OFICINEIROS							
OFICINEIROS(AS) PESSOAS FÍSICAS	Qty	Vlr Hora /aula	CARGA MENSAL	HORARIA	CARGA HORARIA TOTAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Artesanato	1	50,00	60		720	R\$ 3.000	R\$ 36.000
Teatro	1	50,00	60		720	R\$ 3.000	R\$ 36.000

Acresce-se aos quantitativos propostos inicialmente no termo de credenciamento em epígrafe, o percentual de 25% na quantidade de horas, a qual passará de 48 para 60 horas mensais, conforme as quantidades abaixo descritas:

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Rochele Steffen

Código Identificador:EC0A2177

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 132/2023**

Publica o Resultado Preliminar da Prova Objetiva para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o **Resultado Preliminar da Prova Objetiva para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Agente Comunitário de Saúde**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 1º – Segue o resultado preliminar da prova objetiva para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 119, de 03 de outubro de 2023.

Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br>, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 07 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL 119/2023

	Nome do Candidato (em ordem alfabética)	Número de questões na prova	Valor de cada questão	Número de acertos	Nota da prova	Ensino Médio	Certif. Informática	Curso	Certif. Atenção Saúde	Curso em	Experiência Profissional	Nota Total
Bairro Centro	Alvina Cardoso do Nascimento dos Santos	20	1,5	8	12,0	10,0	00,0		00,0		00,0	22,0
	Graciane Cristina Kolling	20	1,5	7	10,5	10,0	20,0		10,0		20,0	70,5
	Juliana Brusius	20	1,5	13	19,5	10,0	20,0		00,0		20,0	69,5
	Juraci Vettorazzi	20	1,5	9	13,5	10,0	20,0		10,0		20,0	73,5

	Nome do Candidato (em ordem alfabética)	Número de questões na prova	Valor de cada questão	Número de acertos	Nota da prova	Ensino Médio	Certif. Informática	Curso	Certif. Atenção Saúde	Curso em	Experiência Profissional	Nota Total
Bairro Linha 28	Bruno Eduardo Machado Preussler	20	1,5	5	7,5	10,0	00,0		00,0		00,0	17,5
	Carolina Alexandre do Rosário	20	1,5	4	6,0	10,0	00,0		20,0		00,0	36,0
	Lidiano Augusto Santos Tavares	20	1,5	6	9,0	10,0	00,0		00,0		00,0	19,0

	Nome do Candidato (em ordem alfabética)	Número de questões na prova	Valor de cada questão	Número de acertos	Nota da prova	Ensino Médio	Certif. Informática	Curso	Certif. Atenção Saúde	Curso em	Experiência Profissional	Nota Total
Bairro Sander	Fabiane Ines Schakofski Bublitz	20	1,5	7	10,5	10,0	00,0		10,0		00,0	30,5
	Marta Andrea Rodrigues de Melo	20	1,5	9	13,5	10,0	20,0		20,0		00,0	63,5
	Noeli Rodrigues Vieira	20	1,5	11	16,5	10,0	20,0		20,0		00,0	66,5
	Thyelle Hack Correa	20	1,5	16	24,0	10,0	20,0		20,0		00,0	74,0

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:6EF385CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 131/2023

Abre Inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Técnico de Enfermagem.

O MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, através de sua Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, TORNA PÚBLICO, a abertura das inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias de Técnicos de Enfermagem.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado, pelo período de 3 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

Quantidade vagas	Função / Exigências do Cargo	Vencimento mensal
Cadastro Reserva	Técnico de Enfermagem – 40 horas semanais Curso Técnico completo e habilitação específica para o exercício legal da profissão.	R\$ 3.325,64 + Adicional de Insalubridade

1 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas, que deve ser realizada durante o período de **09/11/2023 a 20/11/2023**, na forma PRESENCIAL, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, situada na Rua Felipe Bender, nº 170, (2º piso – Sala da Coordenação Técnica), Bairro Centro, Três Coroas – RS, no horário das 8:30 h às 16:30 h de segunda a quinta-feira e das 8:30 h às 15:30 h nas sextas-feiras.

Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período de inscrição.

1.1 - O ato da inscrição

1.1.1 O candidato deve estar ciente do que consta neste Edital;

1.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja necessidade dos serviços do cargo de Técnico de Enfermagem, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída, bem como apresentar disponibilidade para acompanhar remoções de pacientes entre instituições, dentro do território estadual;

1.1.3 A inscrição ocorrerá através do preenchimento da ficha de inscrição a ser realizada por servidor, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

1.1.4 No ato da inscrição o candidato deve apresentar obrigatoriamente:

- a) documento de identidade e CPF ou CNH (cópia e original);
- b) certificado de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem (cópia e original);
- c) certidão de regularidade emitida do site do COREN/RS (impressão);
- d) carteira de registro do COREN/RS (cópia e original);
- e) currículo (impressão);
- f) comprovante de tempo de experiência como técnico de enfermagem: carteira de trabalho ou declaração de experiência emitida pelo contratante (cópia e original);
- g) comprovantes/certificados dos cursos realizados na área da Atenção Primária (cópia e original);

Atenção! Serão considerados apenas os Cursos de atualização em atenção primária a saúde, datados nos últimos 5 (cinco) anos até a data anterior a publicação deste edital.

2 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos critérios elencados na tabela abaixo, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme as seguintes especificações:

- a) Para o cargo de Técnico de Enfermagem.

Especificação dos Critérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso Técnico de Enfermagem Comprovado (Certificado)		20

Comprovante de COREN ativo (certidão de regularidade e carteira)		20
Certificado de Curso de atualização em atenção primária a saúde, datado nos últimos 5 (cinco) anos.	a) Até 40 horas de curso – 10 pontos b) Mais de 40 horas de cursos – 20 pontos	20
Experiência Profissional Comprovada na Atenção Primária em Saúde (4 pontos por ano de experiência - Limite de 20 pontos)		20
Experiência Profissional Comprovada (2 pontos por ano de experiência – Limite de 10 pontos)		10
Avaliação do Currículo		10
Pontuação total máxima		100

3 - DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento); Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

4 - BANCA EXAMINADORA

A banca examinadora será composta pelos seguintes Servidores: Lucimara Baieler e/ou Carla Cristina Müller e/ou Patrícia Regina Sklar.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no ato da posse:

a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

Federal: <http://www.trf4.jus.br/trf4/>

Estadual: http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/

b) Gozar de boa saúde física e mental (Exame Médico expedido por médico do Município);

c) Registro Civil (casamento ou nascimento) – (Original e Cópia);

d) Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens (Original e Fotocópia);

e) Título eleitoral (Original e Fotocópia), (com comprovante da última votação 1º e 2º turnos); Certidão de Quitação:

http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html

f) Cédula de Identidade ou CNH (Original e Fotocópia);

g) CPF (Original e Fotocópia);

h) Nº de inscrição PIS/PASEP; (Original e Cópia);

i) Nº (CTPS) e Série; (Original e Cópia);

j) Comprovante de Endereço;

k) Registro de nascimento filhos (menores de 14 anos); carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (Original e Fotocópia);

l) Certificado de Conclusão de Curso (exigido p/cargo) e (DIPLOMA), para cargos com exigência de curso Superior – (Original e Cópia);

m) Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (quando necessário) Art.37 CF;

n) Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio;

o) 1 foto 3x4 atualizada;

p) Conta Bancária (Barrisul – Conta Corrente e Individual);

q) Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional.

6 - DOS IMPEDIMENTOS

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração às normas legais ou estatutárias.

7 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:

“Art. 205. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

I -atender a situações de calamidade pública;

II -combater surtos epidêmicos;

III -atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;

IV -substituir professor.

Art. 207. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.

Art. 208. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontração antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 209. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II -jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III -férias proporcionais, ao término do contrato;

IV -inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 210. Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 211. O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I -pelo término do prazo contratual ou

II -antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.

§ 1ª Extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 2ª Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.”

8 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições, condições de trabalho e os requisitos do cargo de Técnico de Enfermagem, fazem parte da Lei Municipal nº 3.150/2011 – Plano de Carreira dos Servidores, e estão disponíveis no Anexo I deste edital e no site www.trescoroas.rs.gov.br, em Legislação, Normas Jurídicas.

9 - VIGÊNCIA

O prazo de validade deste processo seletivo simplificado é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do edital que publicará a classificação dos candidatos aprovados.

10 - PUBLICAÇÕES

Informações e o acompanhamento do andamento deste processo de seleção simplificado pode ser obtido no site www.trescoroas.rs.gov.br, no link Publicações, Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 07 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

ANEXO I

Atribuições dos Cargos

4LEI MUNICIPAL Nº 3.150, DE 20/12/2011

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência complementar a pacientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do Enfermeiro ou Médico.

b) Descrição Analítica: Atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a pacientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do Enfermeiro ou Médico; participar da equipe de Enfermagem, auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão orientar e revisar o auto de cuidado do paciente, em relação a alimentação e higiene pessoal, executar a higienização ou preparação dos pacientes para exames e ato cirúrgicos as prescrições relativas aos pacientes, zelar pela limpeza, conservação e asseio do material e instrumental, executar e providenciar a esterilização das salas e do instrumental de quadro às intervenções programadas, observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como comportamento do paciente em relação a ingestão e excreção, manter atualizado o prontuário dos pacientes, verificar a temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário, administrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos, aplicar injeções, administrar soluções pararenterais previstas, alimentar mediante sonda gástrica, administrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição médica, participar dos cuidados de pacientes monitorizados, sob supervisão, realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares sob supervisão, orientar pacientes a nível de ambulatório ou internação, a respeito das prescrições de rotina, fazer orientação sanitária a indivíduos, em unidade de saúde, colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica de saúde, colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar, executar tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: O exercício da função poderá determinar a prestação de serviços extraordinários, à noite, sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio. Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Enfermagem.

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:ECC138E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3536/2023

Estabelece e homologa as praças e os pontos de táxis, e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º As Praças e os Pontos de táxi são fixados conforme segue, com a respectiva distribuição dos mesmos:

PRAÇAS/PONTOS DE TAXI	DISTRIBUIÇÃO
HOSPITAL DR. OSWALDO DIESEL	MARIA MARLENE SCHERER
RODOVIÁRIA	JOSUE MARINHO SCHELL
RODOVIÁRIA	RENILDO RODRIGUES DOS SANTOS
RODOVIÁRIA	GIOVANI ADROENIR CARVALHAES
RODOVIÁRIA	WILIAN DIONATA DA ROSA DOS SANTOS
RODOVIÁRIA	JAIR TEIXEIRA DOS SANTOS
RISSUL	MARTIN PAULO VELHO
RISSUL	LUIZ CAVICHIOLI
RISSUL	VILMAR JOSE WEIRICH
RISSUL	RENATO BENETTI
PRAÇA AFFONSO SAUL	LUIZ CARLOS BRAGA
PRAÇA AFFONSO SAUL	VALDEMAR LUIS DE OLIVEIRA
PRAÇA AFFONSO SAUL	JORCELINO VARGAS DE SOUZA
PRAÇA AFFONSO SAUL	VOLNEI MAURICIO AMADOR
SCHWINGEL HOTELARIA – AV. JOÃO CORREA	ARLETE ROTHMANN
JJ MINIMERCADO – RUA 7 DE SETEMBRO	MARCIO ROTHMANN

SUPERMERCADO VIP – RUA TRISTÃO MONTEIRO	SHEILA GARCIA DA SILVA
AGUAS BRANCAS	NADAIR MARQUES
RUA 15 DE NOVEMBRO – EM FRENTE À MADEIREIRA MADEGIL	SILVANO TEIXEIRA DOS SANTOS
AV. JOÃO CORREA, ESQUINA COM RUI BARBOSA	EDSON SEVERO DE LIMA
AV. JOÃO CORREA, ESQUINA COM RUI BARBOSA	CLEITON TREIN
AV. JOÃO CORREA, ESQUINA COM RUI BARBOSA	JONEI DA SILVA SOUZA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo nº 3.527/2023.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 06 de novembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:C6C50A42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Processo nº 287/2023

Pregão eletrônico nº 98/2023

Contrato nº 399/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: H.A. Sehnem & Cia. Ltda.

Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS DO TIPO CONVENCIONAL, produzido em polietileno de alta densidade, com medidas aproximadas sendo: altura 2,30m, largura 1,10m, comprimento 1,20m, 75kg, capacidade do tanque aproximada de 227 litros, com mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Os Sanitários Químicos Portáteis devem estar montados e em perfeitas condições de uso um dia antes do início do evento **(ITEM 1) E SANITÁRIOS QUÍMICOS PNE'S**, produzido em polietileno de alta densidade, com medidas aproximadas sendo: altura 2,30m, largura 1,10m, comprimento 1,20m, 75kg, capacidade do tanque aproximada de 227 litros, com mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Os Sanitários Químicos PNE's devem estar montados e em perfeitas condições de uso um dia antes do início do evento **(ITEM 2), PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “UM SONHO DE NATAL 2023”, QUE ACONTECERÁ NO DIA 17 DE DEZEMBRO 2023**, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 17 de dezembro de 2023.

Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	10	Dia	Sanitários Químicos Portáteis - produzido em polietileno de alta densidade, com medidas aproximadas sendo: altura 2,30m, largura 1,10m, comprimento 1,20m, 75kg, capacidade do tanque aproximada de 227 litros, com mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Os Sanitários Químicos Portáteis devem estar montados e em perfeitas condições de uso um dia antes do início do evento.	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	1	Dia	Sanitários Químicos PNE's - produzido em polietileno de alta densidade, com medidas aproximadas sendo: altura 2,30m, largura 1,10m, comprimento 1,20m, 75kg, capacidade do tanque aproximada de 227 litros, com mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Os Sanitários Químicos PNE's devem estar montados e em perfeitas condições de uso um dia antes do início do evento.	R\$ 180,00	R\$ 180,00

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:81CB1692